



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

FOLHA nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019


**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de junho de 2019.


José Carlos Sitta
Pregoeiro

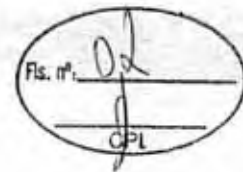
VOLUME 01

(Abertura, Orçamentos e Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de luminárias de LED para iluminação de vias públicas do município de Bandeirantes – PR, sendo 700 unidades de luminárias de LED com potência 150W e 300 unidades de luminárias de LED com potência de 100W.

Bandeirantes, 14 de Junho de 2019

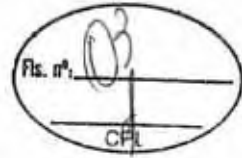


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Assunto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED DE 150W E 100W E40.

A substituição das antigas luminárias de mercúrio e sódio por luminárias de LED se torna necessário para gerar e proporcionar vários benefícios, dentre esses benefícios podemos citar alguns como por exemplo; maior luminosidade, conforto, segurança, economia e talvez a mais importante que é a proteção ambiental.

A modernização do acervo da iluminação pública em todos os municípios geraria uma grande economia no sentido do consumo energético, as luminárias de LED tem um consumo comprovadamente inferior a qualquer tipo de lâmpada já aplicada na iluminação pública dos municípios.

Realizado pesquisa no SITE Portal de Compras do Governo Federal e não foi encontrado nenhum objeto com as mesmas características, sendo assim não temos referência no portal.

Por fim, o município através do recurso da COSIP resolve fazer abertura de processo licitatório para aquisição das luminárias de LED na potência de 100W e 150w, objetivando a melhoria no acervo da iluminação pública.

Conforme destacada acima venho solicitar a abertura do processo licitatório para a aquisição das luminárias de LED através da secretaria de Administração.

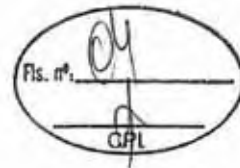
Bandeirantes, 14 de Junho 2019.

Antonio Carlos Zanardo,
Secretário de Administração,
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 22 de Maio 2019.

Ao setor de Compras do Município de Bandeirantes.

Senhores, vem por meio desta, apresentar-lhes os três orçamentos necessários para abertura de processo Licitatório para aquisição de Luminárias de LED nas potência de 100 a 110 wats e 150 a 160 wats para realização de melhorias no sistema de iluminação pública de Bandeirantes.

Justificativa;

Justifica-se a necessidade de licitação para possibilitar o Município dar continuidade nas substituições das antigas luminárias, sendo assim, modernizando o acervo da iluminação pública do Município, trazendo bem estar, conforto e segurança para comunidade.

Obrigado,

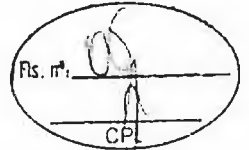
Ademir D. da Silva Vigatto
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Bandeirantes, 19/05/2019

Ademir Vigatto.
Diretor Serviços Urbanos.
Prefeitura de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	700	UND	LUMINARIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W 700(SETECENTOS) LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000" 5000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE
1	300	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W 300(TREZENTAS) LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO LK 08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

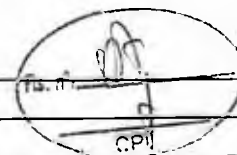


			LUMINARIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE
--	--	--	---

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2019

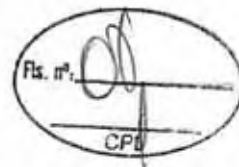
Ademir Donizete da Silva Vigatto
Diretor Serviços Urbanos

ESTUDO PARA INSTALAÇÃO LUMINÁRIAS DE LED



QUANTIDADE LED - 150W	SEM BRAÇO	COM BRAÇO	LOCAL	RUA
200	X		INTEIRA	AV EDELINA M RANDO
50		X	DO CENTRO P/ IBC	AV PREF MOACIR CASTANHO
40	X		TUDO O CENTRO	AV PREF MOACIR CASTANHO
30		X	DO CENTRO P/ ACEB	AV PREF MOACIR CASTANHO
40	X		TUDO O CENTRO	RUA JUVENAL MESQUITA
40	X		TUDO O CENTRO	RUA FREI RAFAEL PRONER
30	X		TUDO O CENTRO	RUA SÃO PAULO
21	X		TUDO O CENTRO	RUA ARTUR E L CONTER
30	X		TUDO O CENTRO	RUA BENEDITO B OLIVEIRA
24	X		TUDO O CENTRO	RUA DINO VEIGA
15	X		TUDO O CENTRO	RUA BENJAMIM C ZAQBOM
37	X		INTEIRA	AV AZARIAS V RESENDE
68	X		INTEIRA	AV BANDEIRANTES
20		X	INTEIRA	RUA FRANCISCO A PEREIRA
20		X	INTEIRA	WLADMIR A ARANHA
20		X	INTEIRA	FRANCISCO G NOGUEIRA
TOTAL = 685				
LUMINÁRIAS LED 100W	SEM BRAÇO	COM BRAÇO	LOCAL	
140		X	INTEIRA	AV JOÃO S CRAVO
50	X		INTEIRA	AV ANTONIO M PINHÃO
50		X	INTEIRA	RUA AGENOR F DOS SANTOS
40		X	INTEIRA	CARMELO COMEGNO
TOTAL = 280				
SALDO DE 150W = 15				PARA REPOSIÇÃO
SALDO DE 100W = 20				PARA REPOSIÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 778,53	R\$ 778,53	R\$ 569

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra UASG
LUMINÁRIA, LUMINÁRIA 2018, 2019 158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2018

Número do Item: 00111

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente para laboratórios de Construção Civil, Mecânica e Música, e alguns materiais de consumo e equipamentos permanentes de determinados setores, como a biblioteca, enfermagem, tecnologia da informação, infraestrutura e outros para atender as necessidades do IFCE/campus Itapipoca, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no anexo IV do edital, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$1.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 988,06⁸

Código do CATMAT: 150260

Descrição do Item: LUMINÁRIA, LUMINÁRIA

Descrição Complementar: LUMINÁRIA, NOME LUMINÁRIA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FOYU

Data do Resultado: 11/12/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTELA LOG STICA E CONSTRU ES EIRELI

CNPJ/CPF: 16911267000170

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158965 - IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO ÓRGÃO

Nome do Fornecedor: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 13348127000148
 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO FORNECEDOR

Data do Resultado: 06/08/2018
 Marca: ESB
 Forma de Compra: SISPP
 Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE
 Descrição Complementar: LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, LUMINÁRIA
 Descrição do Item: LUMINÁRIA, LUMINÁRIA
 Código do CATMAT: 150260
 Valor Unitário do Item: R\$ 490,00
 Valor Proposto Unitário: -
 Quantidade Ofertada: 25
 Objeto da Compra: Aquisição de Lâmpadas LED - luminária de iluminação pública
 Número do Item: 00001
 Identificação da Compra: 00032/2018

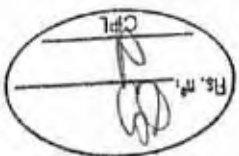
DADOS DA COMPRA

RESULTADO 1

UF	Objeto da Compra	Ano da Compra	Descrição
PI	Lâmpadas LED - aquisição de luminária de iluminação pública	2018 - 2019	LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, FORMATO:REDONDO, TIPO LÂMPADA:SUPER LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CIRCUNF.FRONTAL 23CM BORDA MAX. 5CM, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, MATERIAL DIFUSOR:POLICARBONATO LEITOSO, TENSÃO NOMINAL:220 V, FIXAÇÃO:GARRA DE PRESSÃO EM AÇO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:15 W, COMPONENTES:DRIVE INTERNO, FLUXO LUMINOSO:1500 LM, TEMPERATURA DE COR:6500 K, LUMINÁRIA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, FORMATO:REDONDO, TIPO LÂMPADA:SUPER LED, DIMENSÕES:(LXPXD) 160 X 145 X 230 MM, POSIÇÃO RELATIVA:EMBUTIR, MATERIAL DIFUSOR:VIDRO LEITOSO, TENSÃO NOMINAL:220 V, FIXAÇÃO:GARRA DE PRESSÃO EM AÇO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA:7 W, COMPONENTES:DRIVE EXTERNO, FLUXO LUMINOSO:1.000 LM, TEMPERATURA DE COR:MIN. 4.000 K

FILTROS APLICADOS

Quantidade total de registros	Registros exibidos: 1 de 1
R\$ 490,00	MEDIA
R\$ 490,00	MEDIANA
R\$ 490,00	MENOR



MEDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Objeto da Compra
LUMINÁRIA, LUMINÁRIA MG Aquisição de luminária de LED para atender necessidade desta OM

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de luminária de LED para atender necessidade desta OM
Quantidade Ofertada: 8
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 899,00
Código do CATMAT: 150260
Descrição do Item: LUMINÁRIA, LUMINÁRIA
Descrição Complementar: REFLETOR LED, ALTA POTÊNCIA, POTÊNCIA 200 WATT'S, PARA USO EXTERNO EM ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS, DE FUTEBOL DE SALÃO, GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E VIAS DE CIRCULAÇÃO, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 130 LUMENS POR WATTS (MÍNIMO DE 26.000 LUMENS), 220V OU BIVOLT, A PROVA D
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: BRIGHTLUX
Data do Resultado: 17/09/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA
CNPJ/CPF: 04748278000100
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

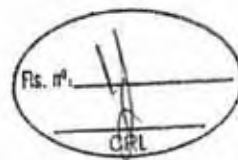
DADOS DO ORGÃO

Número da UASG: 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Material Elétrico, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão



Cambé, 21 de Maio de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

Assunto: **Fornecimento de Luminárias de LED.**

Ref. **Proposta Comercial**

Prezados Senhores:

A empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jd. Vitória, Cambé – PR, tem a grata satisfação em apresentar-lhes nossa **PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL** aos serviços em epígrafe.

Aguardamos pronunciamento a respeito e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Osires Cavalcanti

Gerente Geral



SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Materiais Elétricos, Projetos e Instalações de Alta e Baixa Tensão

ESCOPO DA PROPOSTA:

A presente proposta Técnica e Comercial compreende o fornecimento de Luminárias de LED.

DESCRIÇÃO E VALORES

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V.Unit.	Valor Total
1	Luminária LED 4.000 a 5000K de 100 WATTS com certificação do INMETRO	1	UNID.	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
2	Luminária LED 4.000 a 5000K de 150 WATTS com certificação do INMETRO	1	UNID.	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
Valor Total dos Materiais					R\$ 2.870,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da proposta.

Caso as características do escopo tenha alteração a pedido CLIENTE, os valores poderão ser revisados, ou negociados mediante acordo comercial com a empresa STEL.

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos à disposição de V.S.as para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente,

STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

Osires Cavalletti
Gerente Geral

Zagonel

Tecnologia eficiente



PRODUTOS LED



20	Lumos	APAR. DE ILUM. DE LED PUBLICA LUMOS 150W 5000K 16500 lm LENTE VB 80°X140°	R\$ 1.100,26	R\$ 22.005,20
20	Lumos	APAR. DE ILUM. DE LED PUBLICA LUMOS 100W 5000K 12000 lm LENTE VB 80°X140°	R\$ 1.063,17	R\$ 21.263,40
			Total R\$	43.268,60

CONDIÇÕES

Prazo de pagamento:

A COMBINAR

Entrega: 20 dias úteis;

Data proposta: 16/05/2019

Instalação por conta do cliente.

Garantia do produto de 5 anos

Validade da proposta 90 dias.

Eletro Zagonel LTDA.BR- 282, KM 576 PINHALZINHO- SC - CEP 89870-000. Telefone: (49) 3366 -6000 / www.zagonel.com.br

Luciane Müller

Luciane Muller

Departamento de Iluminação Pública

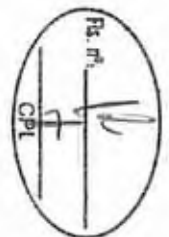
Eletro Zagonel Ltda

81.365.223/0001-54

ELETRO ZAGONEL LTDA

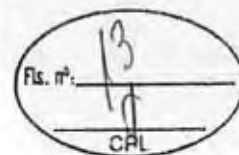
Rodovia BR 282, Km 576
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE
CEP 89870-000

PINHALZINHO - SC



WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 78.794.591/0001-03 -
Inscrição Estadual: 10162267-30
Inscrição Municipal 157257-9



COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

O prazo de validade da Cotação é de 30 (trinta) dias;

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	LUMINARIA DE LED 100W 5000K	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	LUMINARIA DE LED 150W 5000K	UND	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Curitiba 15 de maio de 2019.

Márcia Regina Caloi

CPF 020.868.309-71- RG 6.570.069-7 PR

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -EPP

CNPJ 78.794.591/0001

78.794.591/0001-03

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - EPP

AVENIDA SILVA JARDIM Nº 1219
REBOUÇAS - CEP 80.250-200
CURITIBA - PR

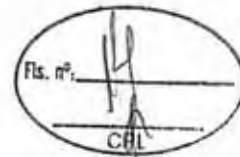
Endereço: Avenida Silva Jardim 1219 Bairro - Rebouças-Curitiba-PR CEP: 80.250-200

E-mail: wluxlicitacoes@gmail.com.br

Fone/Fax: 41-3026-0302



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO Nº 153/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

Tendo em vista impugnações impetradas pelas empresas Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda e Eletro Zagonel Ltda e, ainda, questionamentos apontados quanto ao descritivo das Luminárias Públicas de LED e quanto à ausência no Edital do momento de apresentação dos Laudos e relatórios, verificou-se a necessidade de retificação do mesmo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ

Lote: 1 - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120l./w, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 8mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2.5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro, Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	160,00	UNID	1.257,76	201.241,60
TOTAL					201.241,60
Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W 640 (SEISCENTOS E QUARENTA) LUMINARIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120l./w, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 8mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de	480,00	UNID	1.257,76	603.724,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

	reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).				
TOTAL					603.724,80

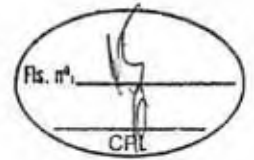
LEIA-SE

Lote: 1 - COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120l/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relé, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	160,00	UNID	1.257,76	201.241,60
TOTAL					201.241,60

Lote: 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120l/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relé, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de	480,00	UNID	1.257,76	603.724,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



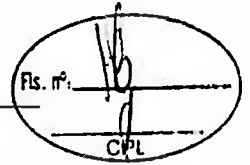
	garantia do fabricante).				
TOTAL					603.724,80

A apresentação dos Laudos e Relatórios que comprovam que o objeto cotado atende o edital e as Normas da Portaria IN 20/2017 do INMETRO, deverá se dar no dia da realização do certame, juntamente com a proposta de preços (dentro do ENVELOPE 1).

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 22/05/2019 (vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove), no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 008/2019. Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ibaity, sito a Rua José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro, ou pelo telefone (43) 3546-7459 - de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

Ibaity, 09 de Maio de 2019.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2019

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Carlos Cesar de Carvalho, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, José Wanderley Porto, Ivan Alexandre e Tamires Fernanda Teixeira, designados pela Portaria nº 072/2019, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de abril de 2019.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m do dia 28/05/2019**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma manual.

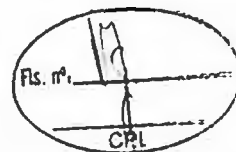
1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 28 de maio de 2019, a partir 09h01m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela



PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de luminárias públicas e refletores de LED para manutenção da iluminação pública do Município de Xaxim/SC.

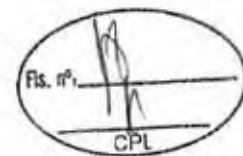
2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 Os materiais serão destinados para a substituição de luminárias existentes nas diversas ruas do Município, visto que a tecnologia LED vem apresentando redução de preço e consumo de energia nos últimos anos, gerando maior economicidade para o Município de Xaxim, bem como maior iluminação, proporcionalmente maior segurança aos munícipes e o embelezamento noturno.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

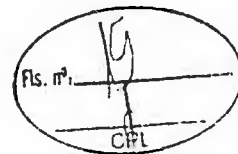
3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. máximo RS
1	Luminária pública de LED mínimo 180W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA, IP mínimo 66 do produto; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48 à 60m, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; eficiência energética efetiva maior ou igual a 127 Lm/w, Temperatura média de cor 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Disponível para dimerização 0-10V, preparada para Gestão com tomada para Fotocélula compatível com padrão ANSI C136.41-2013, 5 ou 7 Pinos.	Unid.	200	1.450,00
2	Luminária pública de LED mínimo 150W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 18000/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de	Unid.	500	1.330,00



PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018

	48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.			
3	Luminária pública de LED mínimo 100W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 12000/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.	Unid.	500	1.040,00.
4	Luminária pública de LED mínimo 80W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 9600/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.	Unid.	500	1.000,00
5	Luminária pública de LED mínimo 60W, Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, Grau De Proteção mínimo IP66 do produto, Proteção contra Impactos mecânicos mínimo IK08, Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 7200/1m, e eficiência energética maior ou igual 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 — Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 25mm à 48mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70)	Unid.	500	770,00



PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018

	sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.			
6	Refletor de LED mínimo 180W. Bivolt automático; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência — igual ou superior a distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de IOKV /IOKA, IP mínimo 66 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 50. 000 hs (L 70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 23.000/ Lm 127 Lm/ W, angulo de radiação luminosa 60 0 Temperatura média de cor 4000 a 5000K; Garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) expedida assinada pelo Fabricante do refletor.	Unid.	50	1.050,00

3.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA (Apresentar junto com a Proposta de Preço)

4.1 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e ensaios de laboratório credenciados no INMETRO, sob pena de desclassificação:

a) Ensaio fotométrico: potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, índice de reprodução de cor (IRC), temperatura de cor (TCC), conforme recomendação da LM79;

b) Relatório de ensaio distorção harmônica THD, norma IEC 61000-3-2:2014;

c) Relatório de ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;

d) Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

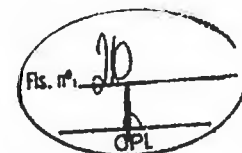
e) Relatório de ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

f) Relatório de ensaio de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

g) Resistência a força do vento conforme norma ABNT NBR 15129:2012;

h) Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

i) Relatório de ensaio de fiação interna e externa, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;



PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018

j) Comprovação da vida útil do LED através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;

k) Prospecto ou folder do produto ofertado;

l) Curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;

m) Declaração de garantia das luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, inclusive de que a mesma atende a todos os requisitos constantes nas normas técnicas exigidas por lei, expedida e assinada pelo fabricante.

n) Comprovação dos LEDs utilizados do refletor com tradução juramentada, através da certificação LM-81/TM21.

4.1.1 Caso os prospectos ou folders sejam retirados do site oficial do objeto ofertado, o licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foram extraídos, para possíveis diligências.

5. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

5.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Xaxim localizado na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro no Município de Xaxim/SC, conforme solicitação do Responsável / Autorização de Fornecimento.

5.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, item 13 e subitens.

5.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital, item 13 e subitens.

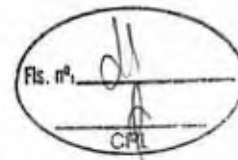
5.4 O fornecedor deverá substituir os materiais em caso de defeito irreparável, 07 (sete) dias corridos, durante o período de garantia contratado por outro de igual modelo ou superior, mantendo no mínimo, as mesmas características do bem originalmente fornecido;

5.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de materiais para substituição ou modernização da Iluminação Pública do Município de Tarumã.

Item	Qtde.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vi. Unif.	Vi. Total	Marca
1	540	UN	Aberta	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.300 MM, 10°, ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOC, ACHATAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS COMPATÍVEIS COM SEU USO; ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323, E APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO, SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA; MASSA MÉDIA DE 600G/M2; ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM; DEVEM ESTAR ISENTOS, QUANTO À ZINGCAGEM, DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; DIÂMETRO DE 60 MM; DEVE ATENDER, APÓS INSTALADO NO POSTE, OS VALORES DE FLECHA QUANDO APLICADO OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS. A BASE DEVE SUPORTAR O TORQUE DE INATSLAÇÃO DE 7,6 DANX E A BASE SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU AFUNDAMENTO.			
2	1.530	UN	Aberta	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.300 MM, 5°, ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOC, ACHATAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS COMPATÍVEIS COM SEU USO; ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323, E APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO, SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA; MASSA MÉDIA DE 600G/M2; ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM; DEVEM ESTAR ISENTOS, QUANTO À ZINGCAGEM, DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; DIÂMETRO DE 60 MM; DEVE ATENDER, APÓS INSTALADO NO POSTE, OS VALORES DE FLECHA QUANDO APLICADO OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS. A BASE DEVE SUPORTAR O TORQUE DE INATSLAÇÃO DE 7,6 DANX E A BASE SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU AFUNDAMENTO.			
3	1.170	UN	Aberta	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 120W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.800 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MPÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO			

				MÍNIMO DE 10KV/10KA. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
4	540	UN	Aberta	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 160W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.400 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70. LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
5	360	UN	Aberto	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 60W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K. VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA. DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
6	360	UN	Aberto	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 150W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO			

				PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
7	360	UN	Aberto	POSTE DE ILUMINAÇÃO CÔNICO CONTÍNUO, MEDIDA DE 104 MM NA BASE E DE 60 MM NA PONTA, CHAPA DE AÇO CURVO SIMPLES, GALVANIZADO À FOGO DE 6,00 M DE ALTURA, COM 1,74 DE BRAÇO (PJ), COM EMENDA DESMONTÁVEL NA CURVA DO POSTE, PARA BASE EM CONCRETO 400 X 400 X 500MM.			
8	360	UN	Aberto	POSTE DE ILUMINAÇÃO TUBO QUADRADO COM PROJEÇÃO DE BRAÇO - 06 METROS DE TUBO QUADRADO DE METALON 100 MM X 100 MM X 2 MM, PARA BASE DE CONCRETO 400 X 400 X 500 MM, CONFORME DEFINIDA PELA FISCALIZADORA, PINTADO NA COR A SER DEFINIDA. BRAÇO DE PROJEÇÃO DE TUBO GAÇVANIZADO DE 50 MM X 1,50 MM ATÉ 1,00 METRO DE COMPRIMENTO.			
9	60	UN	Reservada	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.300 MM, 10°, ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOC, ACHATAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS COMPATÍVEIS COM SEU USO; ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323, E APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO, SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA; MASSA MÉDIA DE 600G/M2; ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM; DEVEM ESTAR ISENTOS, QUANTO À ZINGCAGEM, DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; DIÂMETRO DE 60 MM; DEVE ATENDER, APÓS INSTALADO NO POSTE, OS VALORES DE FLECHA QUANDO APLICADO OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS. A BASE DEVE SUPORTAR O TORQUE DE INATSLAÇÃO DE 7,6 DANX E A BASE SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU AFUNDAMENTO.			
10	170	UN	Reservada	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.300 MM, 5°, ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS, CANTOS VIVOC, ACHATAMENTO DE SEÇÕES OU OUTROS DEFEITOS COMPATÍVEIS COM SEU USO; ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 6323, E APÓS A FABRICAÇÃO, FURAÇÃO, SOLDAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA; MASSA MÉDIA DE 600G/M2; ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM; DEVEM ESTAR ISENTOS, QUANTO À ZINGCAGEM, DE ÁREAS NÃO REVESTIDAS E IRREGULARIDADES COMO INCLUSÃO DE FLUXO E BORRAS OU OUTROS DEFEITOS; DIÂMETRO DE 60 MM; DEVE ATENDER, APÓS INSTALADO NO POSTE, OS VALORES DE FLECHA QUANDO APLICADO OS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS. A BASE DEVE SUPORTAR O TORQUE DE INATSLAÇÃO DE 7,6 DANX E A BASE SEM SOFRER DEFORMAÇÕES PERMANENTES OU AFUNDAMENTO.			

11	130	UN	Reservada	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 120W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.800 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MPÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
12	60	UN	Reservada	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 160W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.400 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MPÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
13	40	UN	Reservada	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED 60W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MPÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM			

				CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
14	40	UN	Reservada	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, 150W DE POTÊNCIA MÁXIMA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 A300V - 50 A 60 HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LUMENS, EFICÁCIA LUMINOSA DE 140L/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, RESISTÊNCIA IK09, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 NA ÓTICA E NO DRIVER TEMPERATURA DE COR: 5.000K, VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 100.000 HORAS, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO MÍNIMO DE 10KV/10KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 À 66 MM, PREPARADOS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL PROTOCOLO 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.			
15	40	UN	Reservada	POSTE DE ILUMINAÇÃO CÔNICO CONTÍNUO, MEDIDA DE 104 MM NA BASE E DE 60 MM NA PONTA, CHAPA DE AÇO CURVO SIMPLES, GALVANIZADO À FOGO DE 6,00 M DE ALTURA, COM 1,74 DE BRAÇO (PJ), COM EMENDA DESMONTÁVEL NA CURVA DO POSTE, PARA BASE EM CONCRETO 400 X 400 X 500MM.			
16	40	UN	Reservada	POSTE DE ILUMINAÇÃO TUBO QUADRADO COM PROJEÇÃO DE BRAÇO - 06 METROS DE TUBO QUADRADO DE METALON 100 MM X 100 MM X 2 MM, PARA BASE DE CONCRETO 400 X 400 X 500 MM, CONFORME DEFINIDA PELA FISCALIZADORA, PINTADO NA COR A SER DEFINIDA. BRAÇO DE PROJEÇÃO DE TUBO GAÇVANIZADO DE 50 MM X 1,50 MM ATÉ 1,00 METRO DE COMPRIMENTO.			

Fornecedor: _____

CNPJ nº. _____

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Nota: O preço proposto deverá ser orçado pelo valor total dos produtos, já computados o frete, impostos, taxas e demais encargos.

- Os produtos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes.
- O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

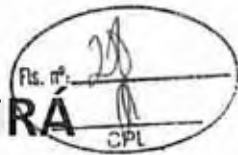


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

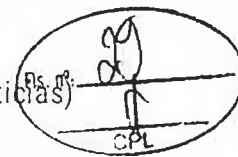
Item	Cotas	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	COTA PRINCIPAL	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR – LED P 100 W – EFICIÊNCIA 115lm/W – TENSÃO 80-240Vac – FREQUÊNCIA 60 Hz – TEMPERATURA DE COR 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO. MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA	UNID	75	1.150,49	86.286,75
2	COTA RESERVADA MEI'S, ME'S E EPP	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR – LED P 100 W – EFICIÊNCIA 115lm/W – TENSÃO 80-240Vac – FREQUÊNCIA 60 Hz – TEMPERATURA DE COR 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO. MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA	UNID	25	1.150,49	28.762,25
3	COTA PRINCIPAL	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR – LED P 150 W – EFICIÊNCIA 115lm/W – TENSÃO 80-240Vac – FREQUÊNCIA 60 Hz – TEMPERATURA DE COR 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO. MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA	UNID	75	1.469,11	110.183,25
4	COTA RESERVADA MEI'S, ME'S E EPP	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR – LED P 150 W – EFICIÊNCIA 115lm/W – TENSÃO 80-240Vac – FREQUÊNCIA 60 Hz – TEMPERATURA DE COR 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO. MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA	UNID	25	1.469,11	36.727,75



CGNotícias

Agência Municipal de Notícias de Campo Grande

(<http://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias>)



PREFEITURA DE CAMPO GRANDE ([HTTP://WWW.CAMPOGRANDE.MS.GOV.BR](http://www.campogrande.ms.gov.br)) > CGNOTÍCIAS

([HTTP://WWW.CAMPOGRANDE.MS.GOV.BR/CGNOTICIAS](http://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias)) > AÇÕES DA PREFEITURA

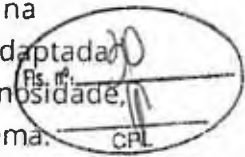
([HTTP://WWW.CAMPOGRANDE.MS.GOV.BR/CGNOTICIAS/ACOES-DA-PREFEITURA/](http://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/acoes-da-prefeitura/)) > PREFEITURA LICITA COMPRA DE 46.250 LUMINÁRIAS DE LED COM CONECTOR PARA REGULAGEM À DISTÂNCIA E CÂMERAS

PREFEITURA LICITA COMPRA DE 46.250 LUMINÁRIAS DE LED COM CONECTOR PARA REGULAGEM À DISTÂNCIA E CÂMERAS



Campo Grande, 08/01/2019 às 14:45

Nos próximos dois anos, a Prefeitura de Campo Grande planeja investir até R\$ 55 milhões na instalação de 46.250 luminárias de led de última geração, com tecnologia de telegestão, adaptada para receber conexão de câmeras e sinal de internet. Elas poderão ter regulagem de luminosidade, desligamento e acionamento à distância, a partir de uma central de gerência de todo sistema.



O objetivo é chegar ao final de 2020 com 40% da iluminação pública com as chamadas lâmpadas inteligentes, que são mais econômicas e com garantia de cinco anos. A compra destas lâmpadas mais modernas antecipa uma das metas do plano municipal de iluminação pública, em processo de elaboração. Serão atendidas todas as linhas de ônibus e as principais vias artérias (vias de acesso aos bairros mais populosos da cidade).

Atualmente, dos 120 mil postes da rede energia elétrica da cidade com lâmpadas, menos de 8%, 15 mil postes têm led. Dos 15 mil existentes, 11 mil foram instaladas na atual gestão, que encontrou 16.126 mil estocadas no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Elas foram adquiridas em 2016, mas só em outubro do ano passado a Prefeitura recebeu autorização do Tribunal de Contas para a instalação. Basicamente, são lâmpadas de 50 W que não tem luminosidade para avenidas de duas pistas por exemplo, sendo indicadas para ruas de até 10 metros de largura.

Nesta semana, foi aberta licitação do pregão presencial, na modalidade registro de preços, programado para o próximo dia 18, com a sessão de disputa de preços a partir das 9 horas, sendo reservado um lote de 25% a participação de micro, pequenos e microempreendedor individual.

Como se trata de registro de preço, a Prefeitura vai adquirir os lotes de lâmpadas conforme suas necessidades e disponibilidade financeira, sem nenhum compromisso de compra dos vencedores dos diferentes lotes. Uma das exigências é que as lâmpadas tenham garantia de cinco anos, período em que o fornecedor vai arcar com os custos das eventual substituição por queima ou qualquer dano.

Conforme a planilha orçamentária do edital de licitação, serão compradas 11.250 lâmpadas com potência máxima de 50 W (preço de referência de R\$ 944,20 por lâmpada) ao custo de R\$ 10.622.250,00; 20 mil unidades de 120 W (cotadas a R\$ 1.189,85 por unidade), orçadas em R\$ 23.797.000,00 e 15 mil unidades de 150 W (R\$ 1.372,92 por lâmpada), cotadas em R\$ 20.593.800,00. Com a disputa do pregão, a expectativa é que estes tenham uma redução significativa. Os preços de referência representam uma média do que preço médio de mercado.

Uma das vantagens destas lâmpadas, segundo os técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, é que são pelo menos 30% mais econômicas, contribuindo para baratear o custo da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) paga pelo consumidor. Esta economia é possível, porque a luminosidade da lâmpada é diminuída, por exemplo, no final da madrugada, quando começa amanhecer ou início da noite, quando ainda não escureceu completamente.

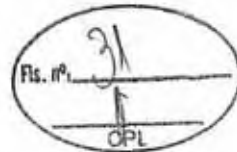
Ano passado, a Prefeitura chegou a fazer um pregão eletrônico para compra de leds convencionais. Optou-se por fazer um novo certame, para contemplar o projeto de um sistema de iluminação pública inteligente, em implantação em várias cidades do País, como a capital paulista.

O que é a telemetria ?



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de Maio de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NAS POTÊNCIAS DE 100 A 110WATS E 150 A 160 WATS PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BANDEIRANTES – PR, conforme solicitação em anexo e termo de referência anexo.**

Administração = { 230 FR 507
430 FR 507

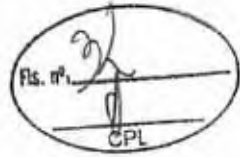
Atenciosamente,

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

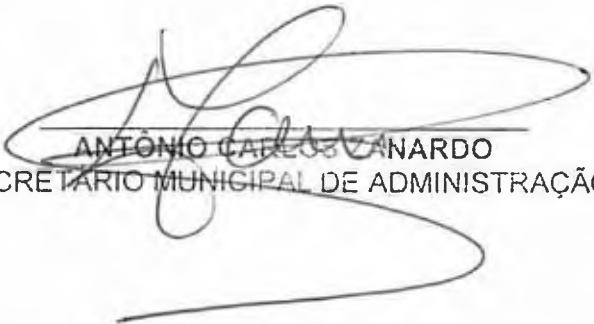


Bandeirantes, 22 de Maio de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NAS POTÊNCIAS DE 100 A 110WATS E 150 A 160 WATS PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BANDEIRANTES – PR, conforme solicitação em anexo e termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

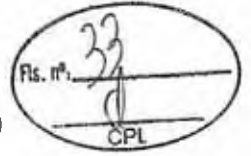
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de Maio de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NAS POTÊNCIAS DE 100 A 110WATS E 150 A 160 WATS PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BANDEIRANTES – PR, conforme solicitação em anexo e termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Juridica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

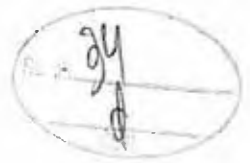


Município de Bandeirantes

Solicitação 213/2019

Termo de Referência

Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Nº solicitante	Emissão em	Quantidade itens
Número	Tipo			
213	Aquisição de Material		14/06/2019	3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	292/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
20001	Divisão de Recursos Humanos	EMATE 30 DIAS		
Órgão		Entrega		
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Local		
		ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES PR		
		Prazo		
		12 Meses		

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

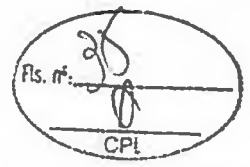
Justificativa:
 A substituição das antigas luminárias de mercúrio e sódio por luminárias de LED é muito necessário para gerar e proporcionar vários benefícios, dentre esses benefícios podemos citar como por exemplo: maior luminosidade, conforto, segurança e economia e tal vez a mais importante é a proteção ambiental.
 A modernização do acervo da iluminação pública em os municípios geraria um grande benefício no sentido do consumo energético, as luminárias de LED tem um consumo comprovadamente menor que qualquer tipo de lâmpada já aplicada na iluminação pública dos municípios.
 Realizado pesquisa no SITE Portal de Compras do Governo Federal e não foi encontrado nenhum objeto com as mesmas características, sendo assim não temos referência no portal.
 Por fim, o município através do recurso do COSIP resolve fazer abertura de processo licitatório para aquisição das luminárias de LED na potência de 100w e 150w, objetivando a melhoria do acervo da iluminação pública.

001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
00230 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art 149-A, CF					
020498	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGETICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÉ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO. LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MEDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98. DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO LK 08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	293,00	273.171,52	273.171,52
				Total da Licitação	273.171,52
				OTA	273.171,52

002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Valor



Município de Bandeirantes
Solicitação 213/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 04.122.0404.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00230 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Do Exercício
020498	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120//W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98; DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	44,00	21.145,48	930,43	930,43
020499	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120//W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS; SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000* 5000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98; DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	700,00	13.117,20	916,36	916,36
					Total por item:	846,79
					TOTAL:	846,79
					TOTAL GERAL:	1.089.134,01

Subtotal por fonte do recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003

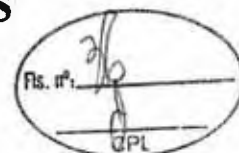
Cod 00230 Fonte 00507 C.Fonte E

1.089.134,01

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA: ADMINISTRAÇÃO.**
3. **MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL.**
4. **TIPO: MENOR PREÇO.**
5. **DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:**
 - a) STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA;
 - b) ELETRO ZAGONEL LTDA;
 - c) WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP;
 - d) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ-PR;
 - e) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR;
 - f) PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	STEL	ZAGONEL	WLUX	PREF. DE ANDIRÁ-PR	PREF. DE IBAITI-PR	PREF. DE XAXIM-SC	MENOR VLR UNITÁRIO	MENOR VLR. TOTAL
------	-----	-----	---------	------	---------	------	--------------------	--------------------	-------------------	--------------------	------------------



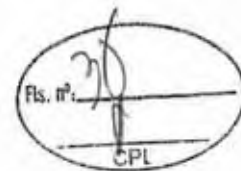
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1	300	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W. COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.350,00	1.063,17	1.100,00	1.150,49	1.040,00	1.063,17	318.951,00
---	-----	-----	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

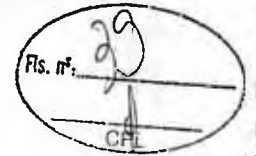


2	700	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120l/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO. LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000º 5000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08. SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.520,00	1.100,26	1.250,00	1.469,11	1.257,76	1.330,00	1.100,26	770.182,00
TOTAL.			2.870,00						1.089.133,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0280-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

7. DESCRIÇÃO PROPOSTA: Com cota exclusiva para empresa ME, EPP e MEI

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	256	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/L/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO		1.063,17	272.171,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 40
A
001

			EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE			
TOTAL						272.171,52

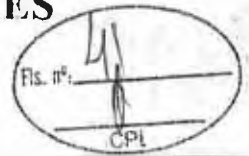
LOTE 02 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	44	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO LK 08, SISTEMA		1.063,17	46.779,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

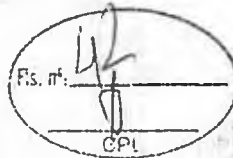
ESTADO DO PARANÁ



			INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE		
2	700	UND.	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000ª 5000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E	1.100,26	770.182,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO
EM FUNÇÃO DE
LUMINOSIDADE AMBIENTE. A
LUMINÁRIA DEVERÁ SER
ENTREGUE COM 5(CINCO)
METROS DE CABO PP 2X2
5MM ATENDER AS NORMAS DA
PORTARIA 020 DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2017. DO
DIAMETRO. MÍNIMO 05(CINCO)
ANOS DE GARANTIA DO
FABRICANTE

TOTAL

816.961,48

VALOR TOTAL DOS LOTES

1.089.133,00

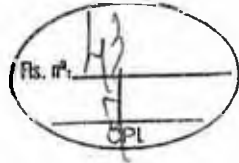
8. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras.
9. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
10. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 09 de maio de 2019


Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

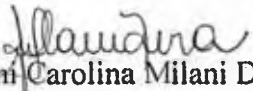
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

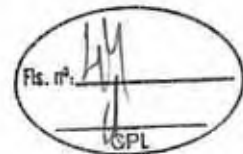
6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2019.


Jaciam Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.089.133,00 (hum milhão, oitenta e nove mil e cento e trinta e três reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 1.089.133,00 (hum milhão, oitenta e nove mil e cento e trinta e três reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 14 de junho de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

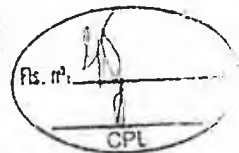
- () Próprios.
() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 14 de junho de 2019


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2019

Bandeirantes, 14 de junho de 2019.


DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JUR DICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licita o tendo como objeto AQUISI O DE LUMIN RIAS DE LED PARA ILUMINA O DE VIAS PUBLICAS DO MUNIC PIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREG O PRESENCIAL n  4/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no par grafo  nico do art. 38 da Lei n  8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame com COTA para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do preg o e a exist ncia de fornecedor competitivo enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exig ncias estabelecidas no instrumento convocat rio, conforme estabelece o Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,



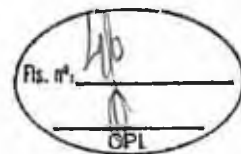
JOS  CARLOS SITTA
Pregoeiro

 
Assessoria Jur dica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL (COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **12/07/2019** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/07/2019**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Para atender as seguintes Avenidas e Ruas:

- Avenida Antônio Martins Pinhão;
- Avenida Azarias Vieira de Rezende;
- Avenida Bandeirantes;
- Avenida Edelina Meneghel Rando;
- Avenida Francisco Alves Pereira;
- Avenida João da Silva Cravo;
- Avenida Prefeito Moacir Castanho;
- Rua Agenor Ferreira dos Santos;
- Rua Arthur Emílio Luiz Conter;
- Rua Benedito Bernardes de Oliveira;
- Rua Benjamim Caetano Zambom;
- Rua Carmelo Comegno.
- Rua Dino Veiga;
- Rua Francisco Gomes Nogueira;
- Rua Frei Rafael Proner;
- Rua Juvenal Mesquita;
- Rua Wladimir Alves Aranha;

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 1.089.133,00 (hum milhão, oitenta e nove mil e cento e trinta e três reais).

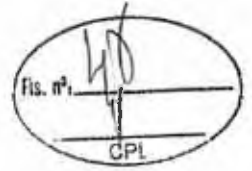
2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

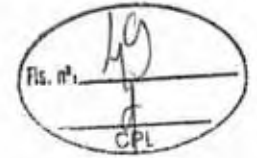
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa (Proprietário/Sócio-Administrador/Presidente/Diretor), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado PROCURAÇÃO e ou CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

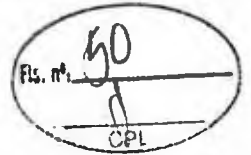
6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;**
- 6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa OPTANTE OU NÃO, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS PRODUTOS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

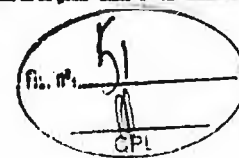
6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) conter, declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V;

A não apresentação desta declaração tanto na proposta escrita (digitada) ou eletrônica, implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS E/OU FABRICANTE**, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) produto(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

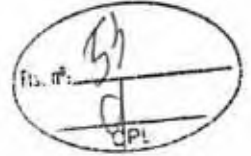
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, AMOSTRA E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



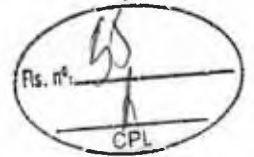
ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame somente após apresentação da amostra e seu aceite.
- 9.17. **AMOSTRA: será apresentada somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após declarado(s) vencedor(es), para análise.**
- 9.18. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.
- 9.19. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- 9.20. A amostra da licitante vencedora ficará juntada ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto e subtraída do seu montante.
- 9.21. Após análise e aceite do objeto, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão.
- 9.22. Caso o produto não seja aprovado, o(s) licitante(s) será(ão) desclassificado(s), e será convocado o licitante classificado em segundo lugar.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.24. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

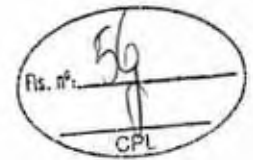
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
 - 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
 - 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
 - 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

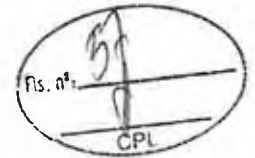
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

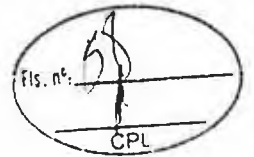
12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo
---------------	----------	------------------------------	---------------------

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 10:30h e das 13:00 h as 16:30h.

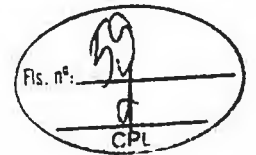
14.3. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 14/2019 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.5. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

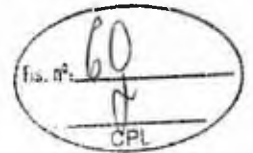
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

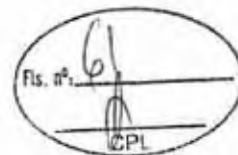
20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

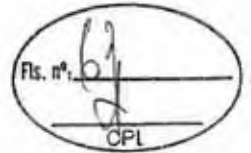
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

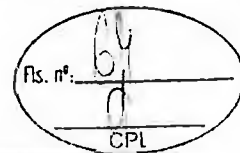
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

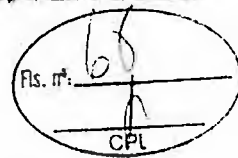
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, CEP. _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, pelo presente, credenciamos o (a) Sr(ª) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

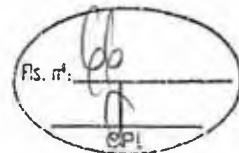
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROponente:
Endereço:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 14/2019- PMB
Processo administrativo nº 93/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe.

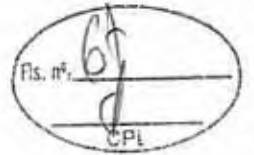
LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

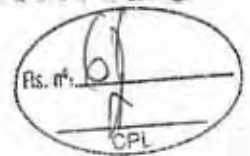


1	256	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTRÔLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS	1,06	17	2.171,52
---	-----	-----	--	------	----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



			MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE		
			TOTAL		1.52

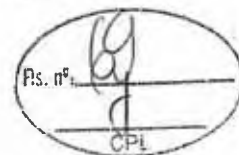
LOTE 02 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	44	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120l/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS	16,17	6.779,48
---	----	-----	---	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

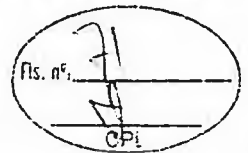


			<p>MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE</p>		
2	700	UND	<p>LUMINARIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM</p>	1,100,00	0,002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000ª 5000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

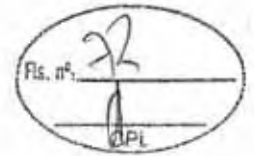
TOTAL

VALOR TOTAL DOS LOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O preço total dos produtos, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 6.121,50
valor total da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos produtos serão de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que a proposta é feita em forma escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, e não se incluem os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o licitante não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos ou danos decorrentes da feita pelo licitante sobre os preços cotados. (Declaração obrigatória na proposta).

OBS: - SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA FORMA DE PAPEL COMO EM DOCUMENTO A PARTE JUNTO A PROPOSTA ELETRÔNICA, CONSTITUIRÁ INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

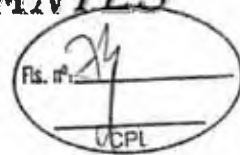
..... de.....

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 14/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

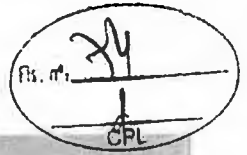
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

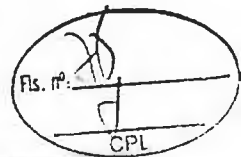
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

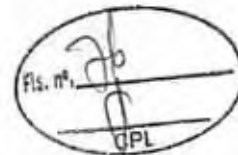
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 14/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

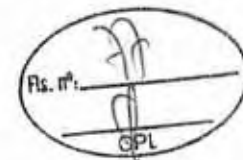
§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

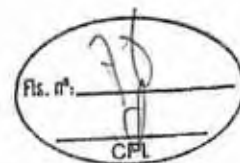
§2º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2018 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

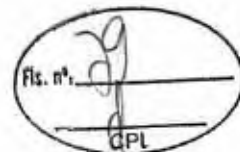
§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§6º . Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7 . Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º . Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

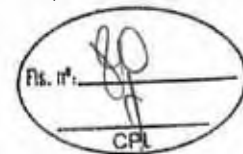
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

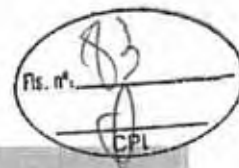
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

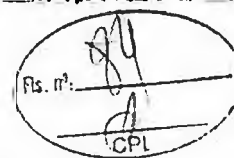
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

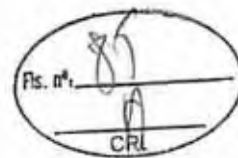
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

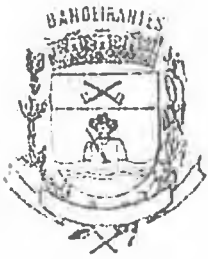
- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

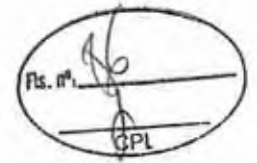
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.458/2019

Símula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007.

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.013/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.004.869-87;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.009-07;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 094.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **MARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.213.550-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 407.051.559-53;
- **ALEXANDRO BELLETTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 769.402.639-68; e
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

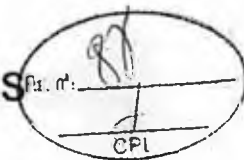
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 842/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 93/2019

INTERESSADO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão presencial, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, consta a pesquisa ampla de mercado, composta por orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores, consulta na internet, painel de compras, editais de outros entes públicos, contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93, por ora.
4. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de R\$ 1.089.133,00 (*um milhão, oitenta e nove mil, cento e trinta e três reais*) conforme o item 1.2.
5. É o breve relatório, estudada a matéria, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Rua Frei Rafael Proner n 1.457 – Centro – Bandeirantes – Paraná
CEP: 86.360-000

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, Direito administrativo, 22. ED. – São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

7. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.
8. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.
9. No mais, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.
10. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
11. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

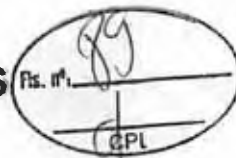
§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

[...]

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

12. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de no mínimo 08 dias úteis, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
13. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opino pela aptidão das minutas para publicação, devendo o interessado observar os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.

15. Analisado o processo administrativo, recomendo:

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar fracionamento de despesas e a abertura de processos com o mesmo objeto, para que sejam obtidas melhores condições de aquisição e linearidade de preços e contratos, otimizando as rotinas da administração;
- (iii) conste do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
- (iv) conste do processo e preferencialmente do edital, o termo de referência, por ser elemento fundamental à correta identificação do objeto e viabilizar melhores resultados por esclarecer os interessados quando da elaboração das propostas comerciais;
- (v) a adoção de critérios objetivos e do julgamento pelo menor preço por item, ou se não possível por item, seja justificada a indivisibilidade do objeto;
- (vi) abster-se de indicação de marcas ou direcionamentos das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
- (vii) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

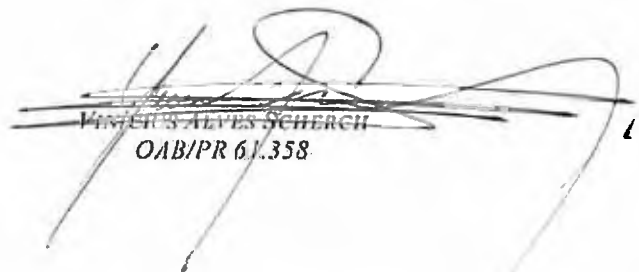
ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

- (viii) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
- (ix) quanto aos critérios de pagamento, além do cumprimento do art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93, seja previsto o critério de atualização e correção para eventual inadimplemento da Administração;
- (x) que se repita no contrato o critério adotado no edital, na forma do item anterior, para cumprir o art. 55, III da Lei nº 8.666/93;
- (xi) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

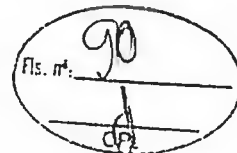
Bandeirantes, 17 de junho de 2019.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

(COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia 12/07/2019 até às 09h00min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 12/07/2019, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

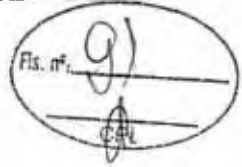
Este pregoão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Para atender as seguintes Avenidas e Ruas:

- Avenida Antônio Martins Pinhão;
- Avenida Azarias Vieira de Rezende;
- Avenida Bandeirantes;
- Avenida Edelina Meneghel Rando;
- Avenida Francisco Alves Pereira;
- Avenida João da Silva Cravo;
- Avenida Prefeito Moacir Castanho;
- Rua Agenor Ferreira dos Santos;
- Rua Arthur Emílio Luiz Conter;
- Rua Benedito Bernardes de Oliveira;
- Rua Benjamim Caetano Zambom;
- Rua Carmelo Comegno.
- Rua Dino Veiga;
- Rua Francisco Gomes Nogueira;
- Rua Frei Rafael Proner;
- Rua Juvenal Mesquita;
- Rua Wladimir Alves Aranha;

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 1.089.133,00 (hum milhão, oitenta e nove mil e cento e trinta e três reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

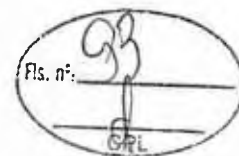
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa (Proprietário/Sócio-Administrador/Presidente/Diretor), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado PROCURAÇÃO e ou CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

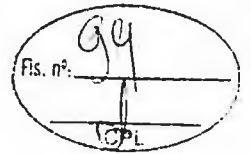
6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa OPTANTE OU NÃO, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS PRODUTOS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

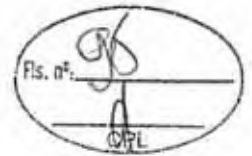
6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) conter, declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V;

A não apresentação desta declaração tanto na proposta escrita (digitada) ou eletrônica, implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS E/OU FABRICANTE**, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

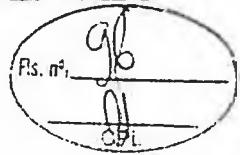
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) produto(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

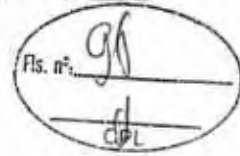
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, AMOSTRA E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



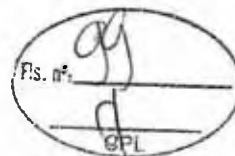
ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.**
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame somente após apresentação da amostra e seu aceite.
- 9.17. **AMOSTRA: será apresentada somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após declarado(s) vencedor(es), para análise.**
- 9.18. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.
- 9.19. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- 9.20. A amostra da licitante vencedora ficará juntada ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto e subtraída do seu montante.
- 9.21. Após análise e aceite do objeto, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão.
- 9.22. Caso o produto não seja aprovado, o(s) licitante(s) será(ão) desclassificado(s), e será convocado o licitante classificado em segundo lugar.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.24. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

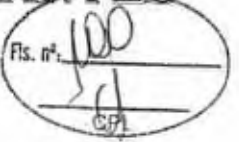
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

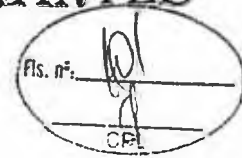
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

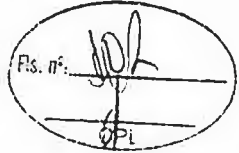
12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo
---------------	----------	------------------------------	---------------------

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
- 13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.
- 13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
- 14.2. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 10:30h e das 13:00 h as 16:30h.
- 14.3. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 14/2019 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.5. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

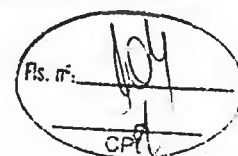
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

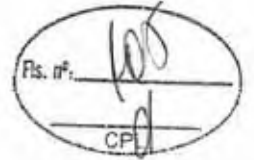
20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

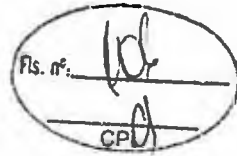
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

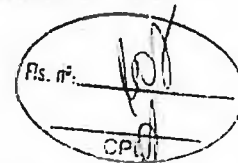
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

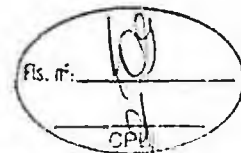
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, CEP. _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, pelo presente, credenciamos o (a) Sr^(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 14/2019- PMB
Processo administrativo nº 93/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

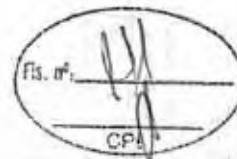
LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

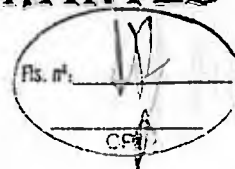


1	256	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/I/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS	1.063,17	272.171,52
---	-----	-----	--	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



			MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE			
TOTAL						272.171,52

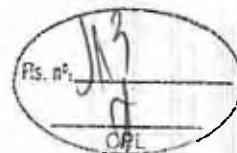
LOTE 02 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	44	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000 A 6500K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 80. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS	1.063,17	46.779,48
---	----	-----	--	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

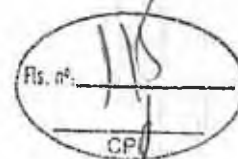


			MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE			
2	700	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120/I/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇAS DE 8MM COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM	1.100,26		770.182,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000ª 5000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA. IGUAL OU SUPERIOR A 98: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%. INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE

TOTAL

816.961,48

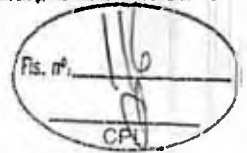
VALOR TOTAL DOS LOTES

1.089.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O preço total dos produtos, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos produtos serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (Declaração obrigatória na Proposta).

OBS: - SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO EM DOCUMENTO A PARTE JUNTO A PROPOSTA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

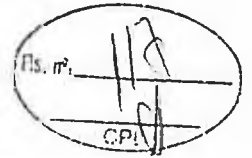
....., de de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 14/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

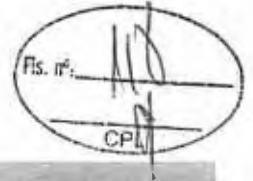
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº bairro
..... CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de **(descrever os objetos
fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

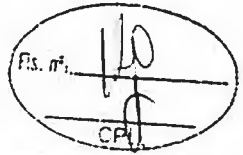
..... de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 14/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

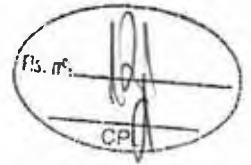
§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

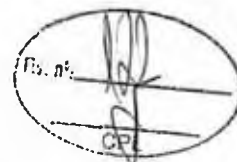
§2º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Almoarifado da Prefeitura, das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2018 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

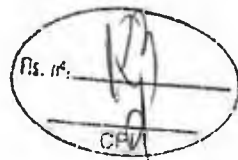
§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§6º . Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7 . Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º . Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

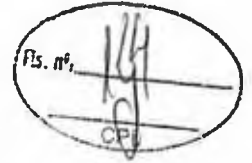
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

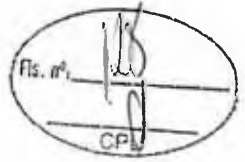
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 14/2019- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

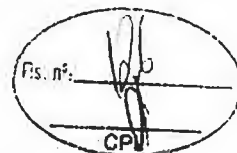
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

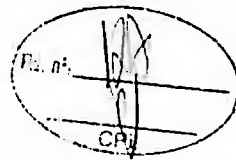
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

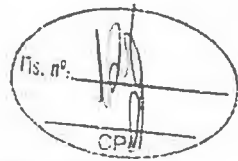
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

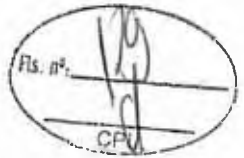
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

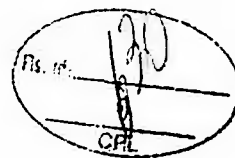
- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do **ESprop.exe** () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os **ITEMS** e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (**OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também**), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (**Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço**).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores **COPIE** e salve essa proposta de preferência em **PEN-DRIVE** ou também pode ser em **CD**, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

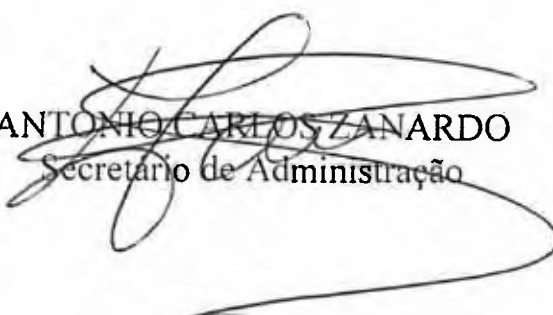
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 – PMB (COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

SABE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BADEIRANTES - PR
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAAE - BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
BH BOBINAS EIRELLI - EPP	17.640,00
TOTAL	17.640,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 é de R\$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
+DIÁRIO LOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, vinte e quatro dias de junho de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
DIRETOR

SABE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BADEIRANTES - PR
EXTRATO DO CONTRATO 57 - Pregão 16/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: BH BOBINAS EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAAE - BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Conta da despesa	Fundamental programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias)

Bandeirantes, 24/06/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA
BH BOBINAS EIRELLI - EPP

SABE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BADEIRANTES - PR
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2018

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.S.LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMERCIAL PARA FATURAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, INTEGRADO COM SISTEMA DE LECTURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETIVO: Elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre a parcela de R\$ 1.579,06 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos) mensais referente a 12 (doze) mensalidades, equivalente a R\$ 18.948,72 (dezoito mil reais noventa e quatro e oito reais e setenta e dois centavos), alterando o valor do contrato original de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R\$ 37.948,72 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito mil e setenta e dois centavos) e prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses

Bandeirantes - PR, 24/06/2019 (vinte e quatro dias de junho de 2019)

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ANDRÉ ROSALESTEIN SILVA
SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.S.LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 030/2019

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia 26 de Junho de 2019, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original,
- Registro Geral (RG) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Class.	Nome do Candidato
75º	LORIANE PAULINO DOS SANTOS
75º	AMANDA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Class.	Nome do Candidato
6º	RENATA BEATRIZ CABRAL MISCHIATTI CARDOSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Nome do Candidato
15º	GABRIEL BARDOZA DE ARAUJO
16º	CAIO AUGUSTO MACHADO

Bandeirantes - PR., 25 de junho de 2019.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Presidente da Comissão Elaboradora

SABE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BADEIRANTES - PR
EXTRATO DO CONTRATO 57 - Pregão 16/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: BH BOBINAS EIRELLI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAAE - BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 17.640,00 (Dezessete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

EXECUÇÃO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias)

Bandeirantes, 24/06/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA
BH BOBINAS EIRELLI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Faça a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pionner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Operador de Máquinas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	3

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 26 de Junho de 2019

LIND MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo sido deferidos os seguintes credenciamentos:

APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELLI;
CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906130959;
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 25 de junho de 2019.

LIND MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB
(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/07/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs00min do dia 12/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019-PMB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM TENSÃO SOB A RESPONSABILIDADE E TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da Edição nº 1009, de 19 de junho de 2019 (quarta-feira) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

LEIA-SE

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso XXII, a favor do fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.

Cibele Grazielle Fyntulan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

SAAE Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.805/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-06-2019 a 26-06-2019

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba-Pr	25-06-2019 a 26-06-2019	FUNASA, SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 650,00

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17832/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Antigo Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Capinzal, nos terrenos estabelecidos no Edital e seus Anexos **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 79.803,96 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Seis Centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 15 de julho de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 14:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszez, nº 160, subslruja, Centro - Araucária/PR. O edital completo está disponível no site www.arauaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490. **OB:** As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, improrivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital. Araucária, 25 de junho de 2019.

AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

58823/2019

Assis Chateaubriand**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 17 de julho de 2019, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para Contratação por empreitada global, materiais e mão de obra de Empresa especializada no ramo de execução de galerias Pluviais, a ser instalada no Distrito de Bragançana, no Município de Assis Chateaubriand, aquisição de 282 tubos de 1,20 m e 24 de 0,40 m, em consonância com o estabelecido no Convênio com o Instituto de Águas de Paraná nº 251/2017, e de acordo com o projeto, cronograma físico financeiro e planilhas que fazem parte integral do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 26 de junho de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420.

Assis Chateaubriand, 25 de junho de 2019.

Antônio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

58495/2019

Balsa Nova**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 23/2019**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO AMODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 23/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMANUTENÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS E LOGRADOUROS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 05/07/2019 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DENAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Avenida Brasil, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

58513/2019

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB**

(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/07/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura

www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:00min do dia 12/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

58726/2019

Boa Esperança do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de peças e mão de obra para equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 10/07/2019, e serão abertos no dia 10/07/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Formalização para consultas: www.boaesperanca-do-iguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 25/06/2019. Ivanir Rufatto - Pregoeiro

Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

58781/2019

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de aparelhos novos de ar condicionado, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Abertura: 09/07/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 2.342.676,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net/licitações. Cascavel PR, 25 de junho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

58643/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019**

Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 meses, visando aquisição de material escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 10/07/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 2.936.672,30. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações. Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net/licitações. Cascavel/PR, 25 de junho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

58678/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019**

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de impugnação, fica suspensa a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior. Cascavel/PR, 25 de junho de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

58810/2019

Cornélio Procopio**AVISO DE EDITAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019****PROCESSO Nº 113/2019****OBJETO:** Registro preço de hora técnica de serviços de engenharia elétrica.**CRENCIAMENTO:** Até as 09h59m de 29/07/2019.**ABERTURA:** 10h00m de 29/07/2019.O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 17h00m e das 13h30m às 17h30m ou no site www.cornelioprocopio.pr.gov.brMaiores informações poderão ser obtidas no mesmo local ou pelo telefone (0*43) 3520-8007, ou ainda: licitacao@cpmpg.com

Cornélio Procopio, 24 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ LÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

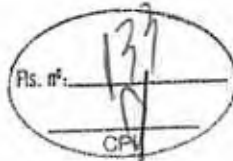
58546/2019





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voluntar

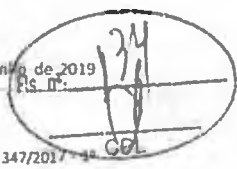
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	93/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	2000104122040420033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.089.133,00		
Data de Lançamento do Edital	24/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2019	Data Registro	27/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	27/06/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▾		Percentual de participação: 24,00%
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Data Cancelamento

CPF: 20560486987 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Federal 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE, e que até o dia 15/07/2019, às 13:30 horas, estará recebendo propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO EM ATENDIMENTO AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com www.licitacoes-e.com.br

Agudos do Sul, PR, 26 de junho de 2019.
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Federal 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE, e que até o dia 15/07/2019, às 08:30 horas, estará recebendo propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CASTRAMÓVEL, CONFORME PROPOSTA Nº 09550.455000/1180-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com www.licitacoes-e.com.br

Agudos do Sul, PR, 26 de junho de 2019.
LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SRP

Processo Administrativo nº 068/2019 Pregão Presencial nº 029/2019-SRP nº 021/2019 Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais Hospitalares, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R\$ 656.795,61.
ABERTURA: 12/07/2019, às 08h30min, na Sala de Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site do município www.amapora.pr.gov.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 27 de Junho de 2019.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 84/2019

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, tintas e equipamentos para manutenção e conservação dos prédios públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 15 de julho de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 27 de junho de 2019.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 006/2019, Contratos: nº. 348/2019 - 1º Termo Aditivo, Pregão: nº. 004/2019.
Partes: Município de Arapongas e L.A. FÁRIA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.203.443/0001-12, representado por Carlos Augusto Faria, CPF nº 479.839.819-53.
Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para suprir o cardápio da alimentação da merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de junho de 2019, ou até a data que se finalize a contratação oriunda do Pregão Presencial nº 059/2019. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 061/2019, Contrato: nº. 471/2019 - 1º Termo Aditivo, Pregão: nº. 044/2019.
Partes: Município de Arapongas e ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA), inscrito no CNPJ/MF nº 75.406.827/0001-07, representado por Sérgio Barros de Carvalho, CPF nº 328.444.506-44.
Objeto: Aquisição de veículos (passoieiro, motocicleta, caminhão com guindaste e veículo com furçõo), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - recursos do Programa Eficiência Municipal - Banco do Brasil.
Objeto do Termo Aditivo: alterar o Contrato nº. 421/2019 para o fim de acrescentar 02 (duas) unidades ao item 01, essa alteração acarretará um acréscimo ao valor do contrato de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), correspondente a 22% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 494.100,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais) para R\$ 603.900,00 (seiscentos e três mil e novecentos reais). Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 237/2017, Contratos: nº. 345/2017, 346/2017 e 347/2017 - 1º Termo Aditivo, Pregão: nº. 121/2017
Partes: Município de Arapongas e ALOISIO & SÁNTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA., CNPJ nº 06.988.907/0001-97 - L.A. FÁRIA & CIA LTDA - ME., CNPJ nº 22.203.443/0001-12 - N.R. ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 29.424.367/0001-14.
Objeto: registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para suprir o cardápio da merenda escolar das escolas da rede pública e centros de educação infantil, para o ano de 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de junho de 2019, ou até a data que se finalize a contratação oriunda do Pregão Presencial nº 059/2019. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 52/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA CNPJ: 75.359.760/0001-99. CONTRATADO: ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 75.064.659/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para execução de remanescente de obra de construção de ESCOLA MUNICIPAL PROF. MÁRIO MIGUEZ - PROJETO FNDE.. Concorrência 2/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2019 VALOR TOTAL: 1.676.979,66 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de junho de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 5º, ART. 61 DA LEI 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 13 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidérmica das vias Rua Guaicuru, Rua Ababa, Rua João Pinto, Rua Eugênio Trevisan e Rua Tapajós, com calçadas, sinalização, drenagem de águas pluviais, conforme projetos, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, conforme Programa Pró-Transporte - PAC2. Data de abertura: 16/07/2019. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 3287-8328 ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida/PR, 25 de junho de 2019.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

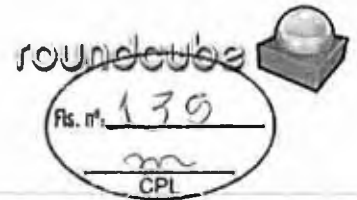
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e integrar a equipe de ESF (Equipe Saúde da Família). RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 12/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 12/07/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 26 de junho de 2019.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito



Assunto: **Pedido de Esclarecimento Edital PP 14/2019 - Bandeirantes/PR**
De: Felipe Hibarino <felipe@lsiluminacao.com>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia: <licitacao@lsiluminacao.com>
Data: 02-07-2019 10:34



Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimentos com relação ao edital de pregão presencial 14/2019 referente à compra de luminárias LED para o município de Bandeirantes/PR, conforme segue abaixo:

1. Eficiência da luminária de 100W

Segundo o Edital a luminária dever ter eficiência de 120 lm/W, no entanto o fluxo mínimo exigido (10.200lm) não confere com tal eficiência, que deveria ser de no mínimo 12.000lm.

2. Sistema de Fixação

O edital menciona um "sistema de fixação para braços de 8mm..." no entanto o correto não seria 48mm? Tendo em vista o padrão de braços para iluminação pública e de fabricação das luminárias?

3. Regulagem de ângulo

O que justifica a exigência da regulagem de ângulo, uma vez que a maioria dos padrões de braços para iluminação pública já possuem um ângulo de fixação em sua extremidade? Além disso a NBR 5101:2018 deixa claro no item 6.2.15: "Recomenda-se que os suportes de fixação das luminárias (braços e núcleas) não tenham ângulos superiores 10°", ou seja, se os braços de fixação, padrão utilizado em iluminação pública, já possuem um ângulo mínimo, há a necessidade de projetar a luz em um ângulo ainda maior, correndo-se o risco de causar poluição luminosa iluminando de maneira indesejada a os comércios e residências?

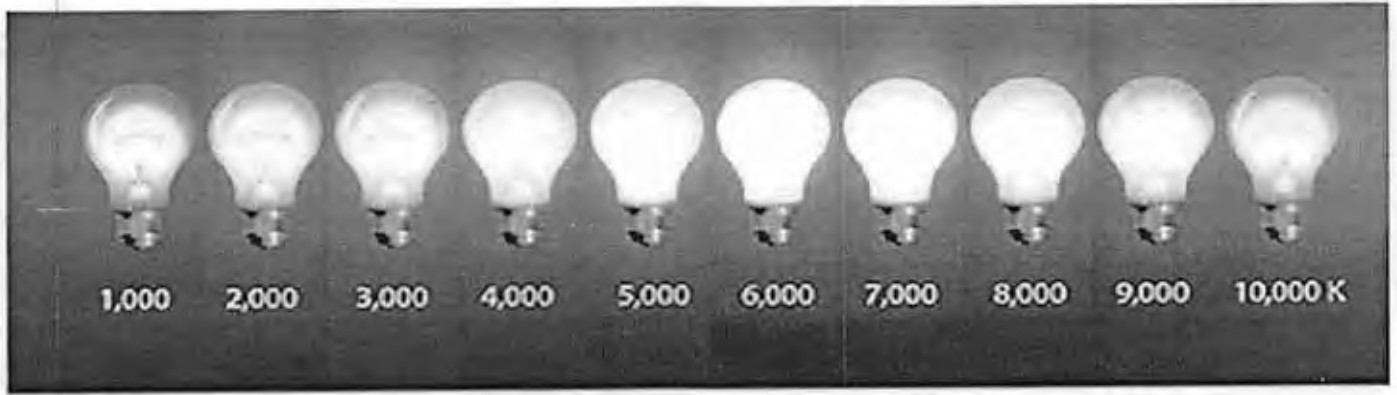
4. Distorção Harmônica Total e Fator de Potência

É exigido que as luminárias devem possuir fator de potência "igual ou superior a 98" e distorção harmônica de corrente "inferior a 10%". O edital também é claro quando exige que as luminárias devem "ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA Nº20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO". Desta forma, gostaríamos de ressaltar dois pontos sobre a certificação compulsória do INMETRO, sendo eles:

- a. **Item A.5.5.2:** "As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.", ou seja, a norma internacional em questão não estabelece um valor limite para a distorção harmônica, mas analisa até a trigésima nona harmônica de corrente e estabelece um limite de distorção para cada uma, que no total não é inferior a 10%. Entendemos e confiamos nas exigências do INMETRO, órgão regulador, e que exigir uma taxa inferior a 10% é restringir a competitividade da licitação e impedir que muitas luminárias já certificadas e com o registro ativo possam participar, contrariando ainda os preceitos da Lei 8.666. Pedimos, por gentileza, para reconsiderar a exigência do THD inferior a 10% ou ainda considerar um THD inferior a 20% ou 15%, valores comumente encontrados no mercado brasileiro.
- b. **Item A.5.4.1:** "O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.". Esta determinação do INMETRO vai de encontro à Resolução Normativa nº 569, de 23 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) no Art.95: "Art. 95 O fator de potência de referência "fr", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras dos grupos A e B, o valor de 0,92. ". De forma análoga à análise do item anterior, pedimos para reconsiderar o fator de potência de 0,98, reduzindo para 0,92 ou 0,95 (valor comumente encontrados no mercado).

5. Temperatura de Cor

Segundo o edital a temperatura de cor para a luminária até 100W deve ser de 5.000K a 6.500K e para a luminária até 150W de 4.000K a 5.000K. Há uma justificativa para esta diferenças ou seria um erro de digitação? Gostaríamos de lembrar que luminárias com temperatura de cor de 4.000K são diferentes de 5.000K e também de 6.500K. Abaixo uma imagem disponibilizada pela Abilux, em seu site na cartilha de orientação à iluminação pública, sobre a temperatura de cor:



Agradecemos desde já pela colaboração.

Atenciosamente,


Ass. nº: 36
CFI



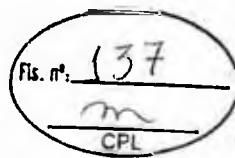
Eng. Felipe Hibarino
CREA-PR 175020/D

(41) 3037-3866
(41) 99181-9993

 bit.ly/facebook_ls

 [ls_iluminacao](https://www.instagram.com/ls_iluminacao)

 lsiluminacao.com



PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME

Nome Fantasia: Prolux
CNPJ: 12.593.397/0001-51 Insc. Est.: 90540904-28
End.: Avenida do Batel, 1.550, sala 416
CEP: 80.420-090 - Curitiba/Pr
Fone/Fax: (41) 3091-1291
Email: proluxcuritiba@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Prolux Iluminação Eireli EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.593.397/0001-51, sediada na Avenida do Batel, 1.550, sala 416, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-090, como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º. do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, oferecer:

PRELIMINARMENTE

Pois bem. O direito de impugnação é garantido na Lei 8.666/93 e o Edital informa o seguinte sobre o assunto:

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525- Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

Portanto o Edital não é claro de que forma aceitará o pedido de impugnação, se por e-mail, por correio, protocolado na sede da prefeitura, etc.

Destarte, não devemos ignorar, principalmente que a Administração Pública deve obedecer ao princípio Constitucional da igualdade, portanto, o licitante que com sede em outro município, tem seu direito de impugnar, garantido por Lei.

Esse princípio é destacado no art. 37, da Constituição, que traz a seguinte redação:

“ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ... ” (g.n.)

Com efeito, a Impugnante está localizada na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Entretanto, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocolados apenas na sede da Prefeitura do Município é indevida, em conformidade ao que preceituam a artigo 30, §1º e o artigo 40, VIII, da Lei nº8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 50 a 12 deste artigo e no art. ao de Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Art 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em serie anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação á distancia em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto (grifo nosso).

Ao limitar o conhecimento da impugnação apenas ao protocolo direto na sede da Prefeitura, o ente está indiretamente criando tratamento diferenciado ilegal às empresas com sede no Município ou nas proximidades. Dessa forma, prejudica-se a participação das empresas que, mesmo interessadas e com condições para atender ao objeto da licitação, estão localizadas distantemente e queiram, eventualmente, apresentar alguma impugnação ao instrumento convocatório.

Não há fundamento legal que impeça o Município de aceitar qualquer dessas solicitações via e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação à distancia. Dessa forma, estar-se-á evitando o tratamento não isonômico concedido aos participantes locais, em detrimento de outros interessados localizados distantemente — em que pese potencialmente capazes de fornecer o bem pretendido pelo ente municipal —, os quais ficarão incapazes de apresentar recursos de forma tempestiva, caso seja mantida a condição restritiva.

Vale lembrar que, a Doutrina abalizada entende que não existem regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e que o direito de petição do particular, poderá ser exercido por qualquer via, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formulada por escrito de forma tempestiva (...). (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 – Plenário, Rel. Min. Marcos B. M. de Moraes, CPL, julgado em 19.11.2008.)(g.n.).

Desta Forma, a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019 deverá ser recebida e acatada via e-mail, preservando o nosso direito líquido e certo de participar dessa licitação em igualdade de condições com todos os concorrentes.

Na menor hipótese que seja, caso a Impugnação não seja acatada por este R. órgão, requer-se a análise deste em sua integralidade, conforme os fundamentos impostos no art. 5º, XXXIV, letra "a", da Constituição Federal Brasileira/88.

DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Estando prevista a abertura da sessão para o dia 12 de Julho de 2019, conforme informado no preâmbulo do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido no Art. 41 da Lei de licitações, isto é, antes do segundo dia útil que antecede à data fixada para abertura dos envelopes, encontra-se a presente Impugnação perfeitamente interposta dentro do prazo legal estabelecido para tal.

DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de licitação pública, na modalidade pregão presencial, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Ocorre que, o impugnante, ao analisar as cláusulas e condições para a participação no Pregão Presencial nº 14/2019, deparou-se com exigências e com a ausência de documentações técnicas no referido edital que identificamos como pontos que violam a ampla concorrência e que não estão de acordo com as normas vigentes do INMETRO, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração, que se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, com objetivo de trazer melhor clareza na execução deste processo licitatório, obedecendo ao princípio básico da legalidade, atribuído sua obrigatoriedade não somente pela Constituição Federal de 1988, mas também pelas normas gerais dos procedimentos licitatórios, requeremos a análise e acolhimento da presente impugnação.

Acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a Constituição Federal também exige que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os participantes (art. 37, inciso XXI).

No mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/200:

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Fls. nº. 140
CBI

Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Nesse contexto, o impugnante, visando evitar que a Administração Pública infrinja o Princípio da Ampla Concorrência, da Legalidade, da Eficiência, da Impessoalidade e da Igualdade, ao impor condições violam a ampla concorrência e que se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93.

1 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Não está sendo solicitado no Edital a apresentação de laudos/ensaios realizados por laboratórios credenciados pelo INMETRO a fim de comprovar o pleno atendimento das especificações técnicas das luminárias de Led (itens 62 e 63), tais como potência (W), Temperatura de cor (K), fluxo luminoso, Fator de potência, IP, IK, etc., os mesmos devem estar de acordo com a Portaria nº 20 de 15/02/2017 e as normas da ABNT que regulamentam a fabricação e a comercialização das luminárias públicas de LED, mas apenas a apresentação de amostras.

No Edital estão sendo informadas todas as especificações técnicas que as luminárias devem ter e ao não solicitar das empresas participantes a devida comprovação do pleno atendimento de tais especificações faz com que corra-se o risco da Prefeitura adquirir produtos que não atendam as suas necessidades, pois muitas dessas especificações não podem ser comprovadas ou verificadas quando da apresentação das amostras, pois necessitam os laudos/ensaios para devida comprovação.

Portanto, entende a impugnante que tal solicitação deveria ser incluída no Edital e que tais laudos/ensaios devem ser apresentados junto com a proposta de preços, até para que todas as empresas participantes possam ter acesso a tais documentos para conferir se as marcas ofertadas atendem ou não o Edital e também para que o corpo técnico da Prefeitura possa fazer tal verificação. Lembrando ainda que os mesmos devem ser realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO, em língua portuguesa ou traduzidos de forma juramentada.

2 – SOLICITAÇÃO DE IRC FORA DO PADRÃO DAS NORMAS VIGENTES

Está sendo solicitado que as luminárias de Led tenham um IRC igual a 80. Ocorre que as normas vigentes definem para as luminárias de Led um IRC maior ou igual a 70.

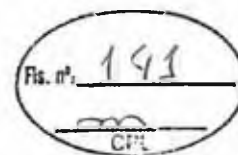
A Portaria nº 20 do INMETRO que regulamenta a fabricação e a comercialização das Luminárias Públicas e Led é bem clara quanto a essa questão. No ANEXO I-B – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED, Sub-item B.4.2, diz que:

B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC

B.4.1 O Índice de reprodução de cor de uma fonte de luz é um conjunto de cálculos que fornece a medida do quanto as cores percebidas do objeto iluminado por esta fonte se aproximam daquelas do mesmo objeto iluminado por uma fonte padrão (iluminante de referência). A quantificação é dada pelo índice de reprodução de cor geral (R_a), que varia de 0 a 100. Somente para o caso das fontes de luz tipo luz do dia, o significado do R_a é uma medida do quanto a reprodução das cores por esta fonte se aproxima daquela pela luz natural. Quanto maior o valor de R_a , melhor a reprodução da cor.

B.4.2 As luminárias públicas com tecnologia LED deverão apresentar $R_a \geq 70$.

Portanto o Edital deve ser retificando estabelecendo um IRC maior ou igual a 70.



3 – SOLICITAÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA

O Edital está solicitando que as luminárias tenham um fator de potência igual ou superior a 98. A Portaria nº 20 do INMETRO estabelece o seguinte sobre o assunto:

A.5.4 Fator de potência

A.5.4.1 O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

Ou seja, o Edital está solicitando um fator de potência muito acima daquele estabelecido nas normas vigentes o que acaba por restringir a participação de um número maior de licitantes. Qual a justificativa técnica por parte da prefeitura para solicitar esse fator de potência.

Portanto entende a impugnante que o edital deve ser retificado estabelecendo-se um fator de potência dentro daquilo que a norma estabelece ou que a Prefeitura justifique de forma técnica e devidamente justificado por um profissional devidamente qualificado o porque da solicitação do fator de potência maior ou igual a 98.

4 – FALTA DE PADRÃO

O Edital está solicitando o seguinte:

- **Para a Luminária de 100W:** LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120l/W.

- **Para a Luminária de 150W:** LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 120l/W.

Pois bem, a eficiência energética é a relação entre o fluxo luminoso e a potência da luminária, sendo assim para o item 01 o edital deveria solicitar uma eficiência de 102 lm/W (10.200lm/100W) e não de 120 Lm/W.

Aliás a portaria nº 20 do INMETRO estabelece o seguinte sobre esse assunto:

A eficiência energética mínima para as luminárias de Led deve ter um valor de 98 Lm/W, isso na classe A, conforme tabela abaixo, portanto o Edital está solicitando para a luminária de 150W uma eficiência energética muito acima daquilo que as normas estabelecem.

2 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TECNOLOGIA LED		
Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED		
Classes	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)
A	EE ≥ 100	98
B	90 ≤ EE < 100	88
C	80 ≤ EE < 90	78
D	70 ≤ EE < 80	68

Portanto o Edital deve ser retificado, alterando-se o fluxo luminoso mínimo, estabelecendo pelo menos um fluxo luminoso efetivo maior ou igual que atenda uma eficiência energética mínima de acordo com as normas vigentes da ABNT e da Portaria do INMETRO, que pode ser de no mínimo 102 Lm/w para as duas luminárias.

Fis. nº: 142
m
CPL

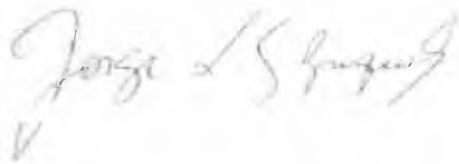
5 - DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.

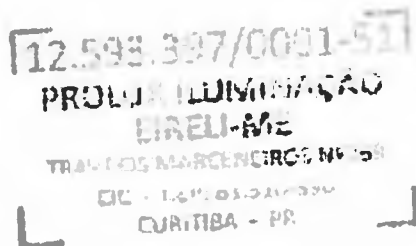
Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais e principalmente técnicos que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Curitiba, 1º de Julho de 2019.

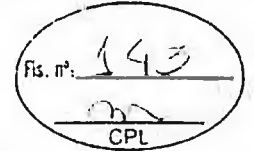


Jorge Leonardo Salache Broquetas
RG 780.253-6 SSP/PR - Procurador
Prolux Iluminação Eireli EPP



PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ 12.593.397/0001-51
NIRE 41600065174

1



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, a parte abaixo qualificada:

ANA BARBARA SAFFNAUER SORIA, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/07/1993, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8.986.507-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 082.923.869-71, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Luiz Tramontin, nº 1580 – Casa 01, Campo Comprido, CEP 81230-070.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob a denominação de **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Avenida do Batel, nº 1550, Sala 416, 4º andar, Cond Batel Condomínio; Bloco Work Batel Cd, Batel, CEP 80420-090, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600065174 por despacho em sessão do dia 03/07/2013, inscrita no CNPJ sob nº 12.593.397/0001-51, RESOLVE, promover a Oitava Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A partir da presente alteração o objeto da EIRELI passará a ter a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- Serviços de iluminação (CNAE 8299-7/99);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Fabricação e montagem de luminárias e equipamentos de iluminação (CNAE 2740-6/02);
- Serviços combinados para apoio a edifícios (CNAE 8111-7/00);
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da alteração, fica o presente Ato Constitutivo vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

af.



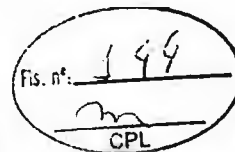
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 13:59 SOB Nº 20191634379.
PROTOCOLO: 191634379 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11201563580. NIRE: 41600065174.
PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ 12.593.397/0001-51

NIRE 41600065174

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

consolidadas neste instrumento de alteração contratual, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ 12.593.397/0001-51

NIRE 41600065174

ANA BARBARA SAFFNAUER SORIA, brasileira, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 09/07/1993, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8.986.507-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 082.923.869-71, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Luiz Tramontin, nº 1580 – Casa 01, Campo Comprido, CEP 81230-070.

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob a denominação de **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Avenida do Batel, nº 1550, Sala 416, 4º andar, Cond Batel Condomínio; Bloco Work Batel Cd, Batel, CEP 80420-090, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600065174 por despacho em sessão do dia 03/07/2013, inscrita no CNPJ sob nº 12.593.397/0001-51, RESOLVE, consolidar o Ato Constitutivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI tem duração por prazo indeterminado e opera sob o nome empresarial de **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Avenida do Batel, nº 1550, Sala 416, 4º andar, Cond Batel Condomínio; Bloco Work Batel Cd, Batel, CEP 80420-090, podendo abrir filiais, sucursais, agências, franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 13:59 SOB Nº 20191634379.
 PROTOCOLO: 191634379 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901563580. NIRE: 41600065174.
 PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI
 CNPJ 12.593.397/0001-51
 NIRE 41600065174

Fis. nº: 145

m
 CPL

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- Serviços de iluminação (CNAE 8299-7/99);
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Fabricação e montagem de luminárias e equipamentos de iluminação (CNAE 2740-6/02);
- Serviços combinados para apoio a edifícios (CNAE 8111-7/00);
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 03/07/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital da EIRELI é no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos) reais, correspondente a 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas totalmente integralizado em moeda nacional do País, pela sua titular ANA BARBARA SAFFNAUER SORIA.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da EIRELI que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI fica a cargo da titular quotista ANA BARBARA SAFFNAUER SORIA com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

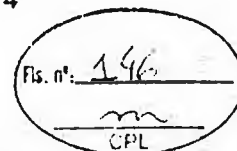
Esse documento é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 13:59 SOB Nº 20191634379.
 PROTOCOLO: 191634379 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901563580. NIRE: 41600065174.
 PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI
 CNPJ 12.593.397/0001-51
 NIRE 41600065174



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA NONA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A Titular desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de sua participação, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário,

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



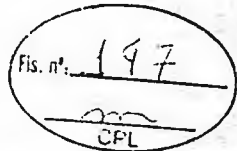
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 13:59 SOB Nº 20191634379.
 PROTOCOLO: 191634379 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901563580. NIRE: 41600065174.
 PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ 12.593.397/0001-51

NIRE 41600065174



OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital da EIRELI, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A titular declara sob as penas da lei que a EIRELI se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 13:59 SOB Nº 20191634379.
 PROTOCOLO: 191634379 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901563580. NIRE: 41600065174.
 PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. n.º 148
CPL

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ 12.593.397/0001-51

NIRE 41600065174

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Curitiba, 01 de abril de 2019

Ana Soria

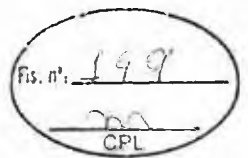
ANA BARBARA SAFFNAUER SORIA

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 13:59 SOB Nº 20191634379.
PROTOCOLO: 191634379 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901563580. NIRE: 41600065174.
PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME

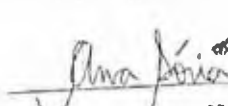
Nome Fantasia: Prolux
CNPJ: 12.593.397/0001-51 Insc. Est.: 90540904-28
End.: Rua Professor Antonio Martins Franco, 710 - Bairro: Novo Mundo
CEP: 81.030-400 - Curitiba/Pr
Fone: (41) 3091-1291 Fax: (41) 3023-2400
Email: proluxcuritiba@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Prolux Iluminação Eireli ME., com sede na Rua Prof.º Antonio Martins Franco, 710, Bairro Novo Mundo, CEP 81.030-400, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.593.397/0001-51 e Inscrição Estadual sob nº. 90540904-28, representada neste ato por sua sócia-proprietária do outorgante Sra. Ana Bárbara Saffnauer Sória, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.986.507-7 SSP/PR e CPF nº. 082.923.869-71, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Jorge Leonardo Salache Broquetas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 780.253-6 e CPF nº. 724.124.889-91, residente e domiciliado à rua Estados Unidos, 2.654, Bairro Boa Vista, CEP 82.540-030, Curitiba - PR, a quem confere amplos poderes para representar a Prolux Iluminação Ltda. junto à Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Distrital para fins de cadastramento para participação em processos licitatórios na forma eletrônica e presencial junto a estes órgãos e também no que se referir a todos os processos licitatórios que a Outorgante venha a participar; enfim toda e qualquer negociação com o poder público, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da sessão, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, assinar declarações pertinentes ao certame, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; efetuar cadastros para efeito de participação em pregões eletrônicos. A presente procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2016.


Ana Bárbara Saffnauer Sória
RG 8.986.507-7 SSP/PR



Fls. nº: 150
CPL

AUTENTICAÇÃO
Atentado a presente fotocópia
conforme documento que
me foi apresentado nesta
data às 08h 25m do dia 31 de
Outubro de 2016.

31 OUT. 2016

Caroline Feliz Sarráf Ferri
Tribunal de Registro de
São Paulo
de Jesus Damasceno da Silveira
Nicéla Rodrigues Borba Bonjour
Advogada do Barra Férrea do Rio Grande



Serviço de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
Av. Pres. Artur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3a9 - Portão - Curitiba - PR
TOMTAD - CEP 00320-300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.carloriodoportao.com.br

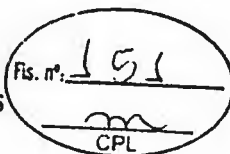
Selo Digital N° 000x6: glm23: 2Vjnk: 4J69D: 7KKS
Válido este selo em <http://lunaferrari.com.br>

Reconhecido por Semelhança a firma de **ANA BARBARA SAFFNAUER SORIA** - CPF: 0297.85204371-871366-11
Doutor Curitiba - 20 de janeiro de 2016

Escritor
Nicéla Rodrigues Borba Bonjour - Escrevente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos



administração, contrariando garantia que deve reger as licitações¹, além de não obedecer ao princípio constitucional da eficiência².

Dessa forma, sugere-se ao município de Siqueira Campos que promova a readequação dos preços máximos estimados para a aquisição dos itens 1 (luminária LED de 50W), 2 (luminária LED de 100W) e 3 (luminária LED de 150W) do seu Termo de Referência, tendo em vista a discrepância com os valores de mercado.

2.2. Exigência de protocolo de pedidos de esclarecimento ou impugnações apenas na sede da prefeitura

Os subitens 19.1 e 19.3 do edital estabelecem que:

“19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

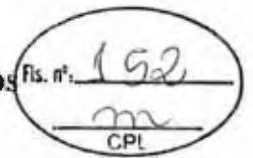
II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

¹ Art. 3º da Lei nº 8.666/1993: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (grifo nosso).

² Art. 37 da Constituição Federal de 1988: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (grifo nosso).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos



III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital" (grifos nosso).

Entretanto, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocolados apenas na sede da Prefeitura do Município é indevida, em conformidade ao que preceituam o artigo 3º, §1º e o artigo 40, VIII, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

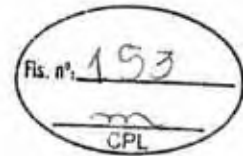
Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos



elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto" (grifos nosso).

Ao limitar o conhecimento dos recursos e pedidos de esclarecimento apenas ao protocolo direto na sede da Prefeitura, o ente está indiretamente criando tratamento diferenciado ilegal às empresas com sede no Município ou nas proximidades. Dessa forma, prejudica-se a participação das empresas que, mesmo interessadas e com condições para atender ao objeto da licitação, estão localizadas distantemente e queiram, eventualmente, apresentar alguma impugnação ao instrumento convocatório.

Não há fundamento legal que impeça o Município de aceitar qualquer dessas solicitações via e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação à distância. Dessa forma, estar-se-á evitando o tratamento não isonômico concedido aos participantes locais, em detrimento de outros interessados localizados distantemente – em que pese potencialmente capazes de fornecer o bem pretendido pelo ente municipal –, os quais ficarão incapazes de apresentar recursos de forma tempestiva, caso seja mantida a condição restritiva.

2.3. Ausência de designação do fiscal do contrato

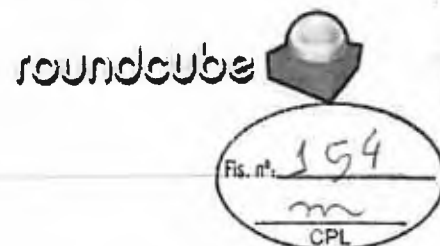
Peca o edital também em não designar servidor que ficará responsável pela fiscalização da execução do futuro contrato, em atenção ao que dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

A respeito do comando legal, leciona Justen Filho:

"O dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a fiscalização pela Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Trata-se de um dever, a ser exercitado para melhor realizar os interesses fundamentais. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a fiscalização induz o

Assunto **Re: Pregão Presencial nº 14/2019**
De prolux iluminacao <proluxcuritiba@gmail.com>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 02-07-2019 11:00



Bom Dia Marcos,

Grato pelo retorno.

Em ter, 2 de jul de 2019 às 10:59, <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Em 01-07-2019 10:54, prolux iluminacao escreveu:

> Prezados Bom Dia,

>

> Segue em anexo pedido de impugnação referente ao Pregão Presencial

> nº 14/2019, bem como demais documentos pertinentes ao mesmo,

> inclusive a decisão técnica do Tribunal de Contas do Paraná sobre a

> obrigatoriedade de protocolo do pedido de impugnação na sede da

> prefeitura.

>

> Lembramos que conforme jurisprudência existente:

>

> **_NÃO EXISTEM REGRAS FORMAIS SOBRE O MODO DE ENCAMINHAMENTO DA**

> **IMPUGNAÇÃO E QUE O DIREITO DE PETIÇÃO DO PARTICULAR, PODERÁ SER**

> **EXERCICIDO POR QUALQUER VIA, NÃO PODENDO A ADMINISTRAÇÃO SE RECUSAR A**

> **RECEBER IMPUGNAÇÃO FORMULADA POR ESCRITO DE FORMA TEMPESTIVA_**

> **(...).** (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 – Plenário, Rel. Min. Marcos

> Bemquerer Costa, julgado em 19.11.2008.)(g.n.).

>

> Caso não acatem nosso pedido de impugnação via e-mail, pugna-se

> pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que

> embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro, para que possamos encaminhar

> tal decisão aos órgãos fiscalizadores, como Ministério Público e

> ao Tribunal de Contas afim de que os mesmos tomem as devidas

> providências.

>

> FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

>

> --

>

> Att.,

> Jorge Leonardo Salache Broquetas

> Setor de Licitações

> Prolux Iluminação Eireli ME

> CNPJ 12.593.397/0001-51

> Av. do Batel, 1.550, sala 416

> Bairro Batel - CEP 80.420-090 - Curitiba-Pr

> Fone/Fax: (41) 3091-1291

> Celular: (41) 99119-8384

> e-mail: proluxcuritiba@gmail.com

> skype: jorge.leonardo.salache.broquetas

Bom dia.

Informo recebimento de pedido de impugnação, e que estamos analisando,
após análise estaremos informando nossa decisão.

Obrigado

Marcos

Dep. de Licitações

Att.,

Jorge Leonardo Salache Broquetas

Setor de Licitações

Prolux Iluminação Eireli ME

CNPJ 12.593.397/0001-51

Av. do Batel, 1.550, sala 416

Bairro Batel - CEP 80.420-090 - Curitiba-Pr

Fone/Fax: (41) 3091-1291

Celular: (41) 99119-8384

e-mail: proluxcuritiba@gmail.com

skype: jorge.leonardo.salache.broquetas

Assunto **Re: Pregão Presencial nº 14/2019**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para prolux iluminacao <proluxcuritiba@gmail.com>
Data 05-07-2019 15:18



Fis. nº: 199
CPL

Em 02-07-2019 10:59, licitacao@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Em 01-07-2019 10:54, prolux iluminacao escreveu:

Prezados Bom Dia,

Segue em anexo pedido de impugnação referente ao Pregão Presencial nº 14/2019, bem como demais documentos pertinentes ao mesmo, inclusive a decisão técnica do Tribunal de Contas do Paraná sobre a obrigatoriedade de protocolo do pedido de impugnação na sede da prefeitura.

Lembramos que conforme jurisprudência existente:

NÃO EXISTEM REGRAS FORMAIS SOBRE O MODO DE ENCAMINHAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E QUE O DIREITO DE PETIÇÃO DO PARTICULAR, PODERÁ SER EXERCIDO POR QUALQUER VIA, NÃO PODENDO A ADMINISTRAÇÃO SE RECUSAR A RECEBER IMPUGNAÇÃO FORMULADA POR ESCRITO DE FORMA TEMPESTIVA (...). (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 - Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, julgado em 19.11.2008.)(g.n.).

Caso não acatem nosso pedido de impugnação via e-mail, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro, para que possamos encaminhar tal decisão aos órgãos fiscalizadores, como Ministério Público e ao Tribunal de Contas afim de que os mesmos tomem as devidas providências.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

--

Att.,
Jorge Leonardo Salache Broquetas
Setor de Licitações
Prolux Iluminação Eireli ME
CNPJ 12.593.397/0001-51
Av. do Batel, 1.550, sala 416
Bairro Batel - CEP 80.420-090 - Curitiba-Pr
Fone/Fax: (41) 3091-1291
Celular: (41) 99119-8384
e-mail: proluxcuritiba@gmail.com
skype: jorge.leonardo.salache.broquetas

Bom dia.

Informo recebimento de pedido de impugnação, e que estamos analisando, após análise estaremos informando nossa decisão.

Obrigado

Marcos

Dep. de Licitações

Boa tarde!

Informo que o o edital 14/2019 ref. a luminária de led sofrerá alterações e será prorrogado sua abertura para o dia 25/07/2019, o edital alterado estará a disposição no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br (licitações), a partir do dia 10/07/2019.

Obrigado

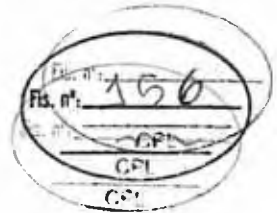
Marcos

Dep. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 14/2019 -
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos quatro dias do mês de julho do ano 2019, às 09h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. José Carlos Sitta – (Pregoeiro), Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação pela empresa PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceita através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

- a) COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS;
- b) SOLICITAÇÃO DE IRC FORA DO PADRÃO DAS NORMAS VIGENTES;
- c) SOLICITAÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA;
- d) FALTA DE PADRÃO

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

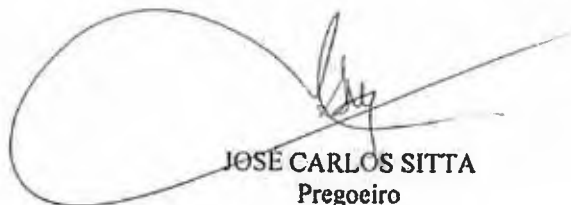
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 157

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando análise pela Comissão de Licitações desta municipalidade, consignamos o seguinte:

Quanto ao pedido intitulado letra (a) "COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS", letra (b) SOLICITAÇÃO DE IRC FORA DO PADRÃO DAS NORMAS VIGENTES, letra (c) SOLICITAÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA e letra (d) FALTA DE PADRÃO, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem pela revisão e retificação do referido edital. Devendo suspender o mesmo imediatamente e somente republicá-lo tão somente após as devidas alterações.

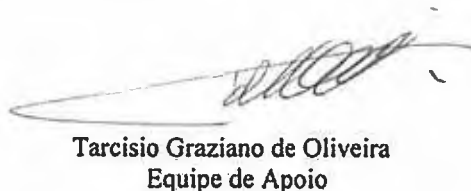
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro



Marcos de Moraes
Equipe de Apoio

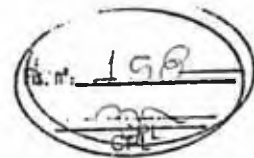


Tarcisio Graziano de Oliveira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ao setor de licitações;

Bandeirantes, 03 de Julho de 2019.

Em resposta às solicitações das empresas, WLUX, FELIPE HILARIO E EMPRESA PROLUX, analisando todos os itens por essas empresas elencados entendemos a necessidade de correções no edital de nº 14/2019.

Elencando os itens a serem corrigidos/alterados,

01 – Quanto aos laudos técnicos ficou definido por esse município que será exigidos os ensaios/laudos que segue; Resistência a isolamento e rigidez dielétrica, Vibração/construção; Proteção contra choque; Fiação interna e externa; Resistência mecânica; Proteção contra curto circuito; Ensaio de proteção do controlador; Marcação; e mais a aprovação da luminária pelo inmetro e que esteja atualizada com a portaria nº 20 de 15/02/2017 e é claro a apresentação de amostra.

02 – Quanto a solicitação de IRC igual a 80, esse item terá a seguinte descrição, a luminária de LED terá IRC maior ou igual a 70.

03 – Quanto ao fator de potência em que o edital apreço solicitando FT 0,98 na verdade será corrigido para 0,92 A 0,95 FP.

04 – Quanto ao fluxo luminoso também haverá modificações, na luminária de 100w o fluxo luminoso exigido é o seguinte, eficiência acima de 102 LM/W.
JÁ a luminária de 150W terá fluxo luminoso e EE acima de 110 LM/W.

05 – Quanto a distorção harmônica essa deve ser alterado da seguinte forma, distorção harmônica e thd inferior a 15%.

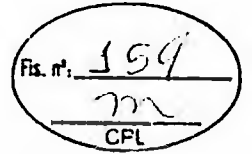
06 – Temperatura de cor, a luminária de 100w a temperatura será entre 5.000K a 6.000K, já a luminária de 150w será exigido em edital temperatura entre 5.000K a 7.000K.

07 – Quanto a tensão das luminárias o edital constará a exigência de que seja BIVOLT.

08 – Quanto ao braço de fixação das luminárias, os braços deverá ser BR3 de 52mm de espessura, a luminária deverá ter abertura de encaixe para braço de 6,5cm ou acompanhar adaptador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



09 – Quanto ao protetor de surto o correto é IK08.

Dessa forma acredito ter atendido todas as dúvidas das empresas que entraram com pedido de IMPUGNAÇÃO.

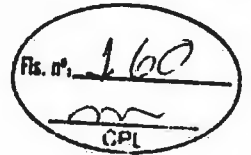
Atenciosamente;

Ademir D Silva Vigatto.
Diretor de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

(COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **25/07/2019** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **25/07/2019**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Para atender as seguintes Avenidas e Ruas:

- Avenida Antônio Martins Pinhão;
- Avenida Azarias Vieira de Rezende;
- Avenida Bandeirantes;
- Avenida Edelina Meneghel Rando;
- Avenida Francisco Alves Pereira;
- Avenida João da Silva Cravo;
- Avenida Prefeito Moacir Castanho;
- Rua Agenor Ferreira dos Santos;
- Rua Arthur Emilio Luiz Conter;
- Rua Benedito Bernardes de Oliveira;
- Rua Benjamim Caetano Zambom;
- Rua Carmelo Comegno.
- Rua Dino Veiga;
- Rua Francisco Gomes Nogueira;
- Rua Frei Rafael Proner;
- Rua Juvenal Mesquita;
- Rua Wladimir Alves Aranha;

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 1.089.133,00 (hum milhão, oitenta e nove mil e cento e trinta e três reais).

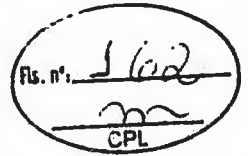
2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de intervenção nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa (Proprietário/Sócio-Administrador/Presidente/Diretor), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 163
CPI

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado PROCURAÇÃO e ou CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa OPTANTE OU NÃO, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 164
CPL

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS PRODUTOS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 469

CPL

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) conter, declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V;

A não apresentação desta declaração tanto na proposta escrita (digitada) ou eletrônica, implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS E/OU FABRICANTE**, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

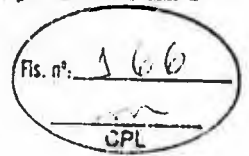
7.8. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS OS SEGUINTE ENSAIOS/LAUDOS:

- a) Resistência a isolamento e rigidez dielétrica;
- b) vibração/construção;
- c) Proteção contra choque;
- d) Fiação interna e externa;
- e) Resistência mecânica;
- f) Proteção contra curto circuito;
- g) Ensaio de proteção do controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



h) Marcação;

i) Certificado da luminária emitido pelo INMETRO;

Obs. A luminária deverá estar em conformidade com a portaria nº 20 de 15/02/2017 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO.

- A não apresentação dos documentos exigidos no item 7.8 do edital, implicará na inabilitação da proponente.

7.9. Ficam vedadas:

- A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) produto(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
 - que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 167

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

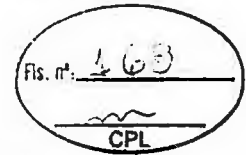
8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

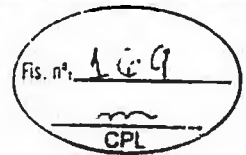
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, AMOSTRA E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame somente após apresentação da amostra e seu aceite.

9.17. **AMOSTRA: será apresentada somente pelo(s), licitante(s) vencedor(es) do certame em até 05 (cinco) dias úteis após declarado(s) vencedor(es), para análise.**

9.18. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

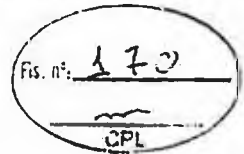
9.19. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

9.20. A amostra da licitante vencedora ficará juntada ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto e subtraída do seu montante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.21. Após análise e aceite do objeto, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento deste Pregão.
- 9.22. Caso o produto não seja aprovado, o(s) licitante(s) será(ão) desclassificado(s), e será convocado o licitante classificado em segundo lugar.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.24. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

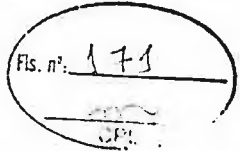
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

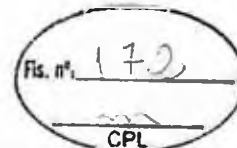


- Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 173
CPL

14.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 10:30h e das 13:00 h as 16:30h.

14.3. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 14/2019 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 174

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

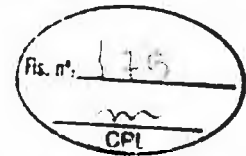
20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

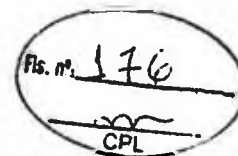
21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.


22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

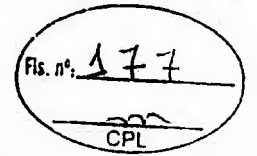
Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

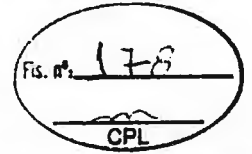
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

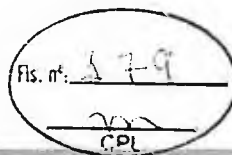
_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, CEP. _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, pelo presente, credenciamos o (a) Sr^(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

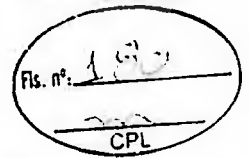
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 14/2019- PMB
Processo administrativo nº 93/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 101

CPL

1	256	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102//W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIAIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACONPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) de 0,92 a 0,95: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE IK08. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.063,17	272.171,52	
TOTAL						272.171,52

LOTE 02 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	44	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIAIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) de 0,92 a 0,95: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE IK08. GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MINIMO LK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MINIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.063,17	46.779,48
--	----	-----	--	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 183
CPL

2	700	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 18000lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110/l/w. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO, LED SMD COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) de 0,92 a 0,95: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE IK08. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.100,26	770.182,00	
TOTAL						816.961,48

VALOR TOTAL DOS LOTES	1.089.133,00
------------------------------	---------------------

O preço total dos produtos, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos produtos serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta).**

OBS: - SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO EM DOCUMENTO A PARTE JUNTO A PROPOSTA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

- DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.8 DO EDITAL. (A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE).

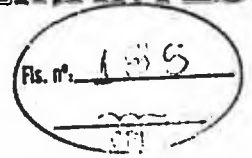
..... de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 14/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 136

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

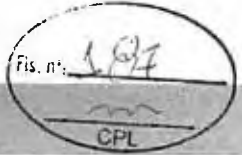
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROponente:
Endereço:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº ___/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 14/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

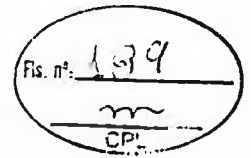
§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

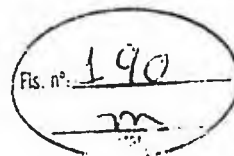
§2º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no Almoarifado da Prefeitura, das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2018 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 191

CPL

- §6º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

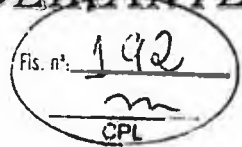
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

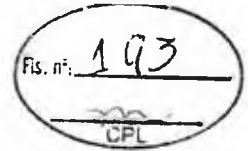
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

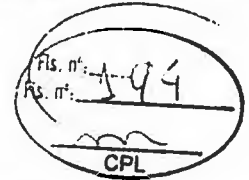
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

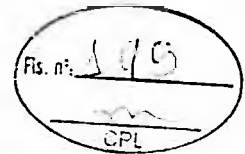
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

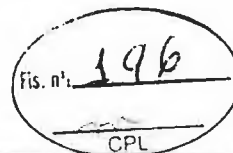
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

ação e respeito por você!

PRINCIPAL A CIDADE WEBMAIL

Portal da Transparência

- Acesso e Informação
- Atas Oficiais
- Mapa de Obras
- Portal do Servidor
- Portal de Transparência
- Plano Diretor Municipal
- Lei Orgânica Municipal
- Instruções Normativas do TCE-PR
- Downloads
- Licitações
- Fale conosco
- Serviços Administração Pública

Prefeitura realiza lançamento de Juizes e Desembargadores - Sáb, 03 de Dezembro de 2016 06:00

Bandeirantes comemora 52 anos Dom, 16 de Novembro de 2016 07:01

Tesouro edição da FIABAF 2016 Dom, 09 de Novembro de 2016 06:49

Casas Populares

Classificação do sorteio público das CASAS POPULARES

Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros
Dom, 25 de Janeiro de 2017 00:10 PMP

O prefeito de Bandeirantes, Lino Martins, ao lado do vice-prefeito Luiz Carmelo Corrêa.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

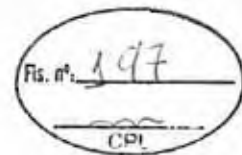
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em **Sxtract Here**, e aparecerá o aplicativo **EsProposta.exe**, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

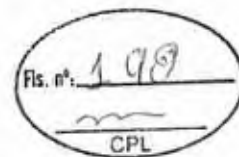
- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




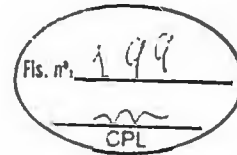
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 – PMB
(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU e PRORROGOU para no dia 25/07/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 05 de julho de 2019


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	93/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2000104122040420033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.089.133,00		
Data de Lançamento do Edital	24/06/2019		
Data de Abertura das Propostas	12/07/2019	Data Registro	27/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/07/2019	Data Registro	04/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 24,98
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

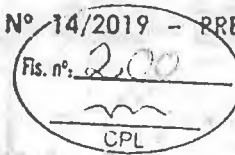
[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 20560486987 (Logout)



Trópico

ILMO. SR. PREGOEIRO, DESIGNADO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR



Pregão Presencial n.º 14/2019

A **TROPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 54.447.438/0001-41, com sede na rua Hermínio Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi - Indaiatuba - SP - CEP: 13347-330, neste ato representada por seu procurador abaixo identificado, vem tempestivamente à presença de V.Sas., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, com sustentação no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, pelos fatos fundamentados e demonstrados a seguir:

I - PRELIMINARMENTE

No tocante a Impugnação, o Edital supracitado, estabelece em seu Item 4.2: "Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas."

II - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 12/07/2019, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previstos no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Deve, portanto, a presente Impugnação ser recebida, com a consequente análise e posterior correção das irregularidades apontadas,

TROPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba - SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

comercial@tropico.com.br

www.tropico.com.br

garantido a necessária legalidade da licitação, e por consequência, a validade do contrato que vier a ser firmado.

Fis. nº: 201

III - DO ALUMÍNIO INJETADO

No Anexo IV - Formulário Padrão, na descrição das Luminárias LED, é solicitado material em alumínio injetado.

Cumpra esclarecer que, apenas está determinando o processo de fabricação que nada influenciará no funcionamento do produto e vale ressaltar que não cabe ao Órgão exigir o processo de fabricação do produto ou determinar a forma como esse produto é feito. O mercado de luminárias hoje, apresenta luminárias públicas em alumínio extrudado e fundido, ou seja, feita do mesmo material, diferenciando-se apenas no modo de fabricação do produto.

Luminárias feitas por intermédio da extrusão não apresentam nenhuma diferença elétrica e mecânica do alumínio feito por meio da injeção, porém, devido ao seu processo de fabricação, torna-se um produto mais leve e de fácil manuseio. Não há qualquer alteração nas características fotométricas, grau de proteção, ou qualquer outra.

Ainda, ressalta-se que a extrusão aumenta a capacidade de dissipação de calor, proporcionado por esse metal. Outrossim, tendo maior a coesão entre as moléculas mais eficazmente o calor é dissipado. O processo de usinagem é determinante para obtenção desse grau de coesão.

Objetivando esclarecer a ascensão da eficácia, informa-se por assim dizer:

- Baixa eficiência: injeção à baixa pressão;
- Eficiência moderada: injeção à alta pressão;
- Alta eficiência: extrusão;

E ainda, quanto à resistência mecânica aos esforços horizontais e verticais, maior resistência aos efeitos de "PÊNDELO" e "CHICOTE"; maior resistência à vibração

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Indaiatuba - SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

comercial@tropico.com.br

www.tropico.com.br



Trópico

O processo fabril por extrusão oferece ainda: alta resistência, durabilidade e eficiência na fusão do alumínio por receber calor não somente na parte externa do equipamento, como na injeção, mas também pela ficção da rosca, podendo inclusive manter sua forma original após longos períodos nesse processo.

Sendo assim, a negativa veemente por esse Órgão sobre a não aceitação dessa tecnologia depõe contra o que há de mais seguro e comprovado, científica e empiricamente, colocando-se em risco a segurança da população, reduzindo-se a durabilidade efetiva do produto, diminuindo-se a resistência às ações da natureza e potencialmente aumentando-se o custo de manutenção, com conseqüente impacto negativo ao erário público.

Dessa forma, a luminária com alumínio extrudado e fundido atende perfeitamente a todas as demais características impostas, que podem devidamente ser comprovados através de Laudos oficiais, todos elaborados por laboratórios devidamente ACREDITADOS pelo INMETRO.

Tecnicamente, não há porque o R. Órgão não aceitar luminárias com corpo em alumínio feito por outros processos de produção, já que a alteração dessa solicitação gera à Administração Pública a ampliação de número de participantes do referido certame, que tem por objetivo de tipo do caso em tela, "MENOR PREÇO", ou seja quanto maior a competitividade, melhor será para os erários públicos.

Nada mais pode prejudicar um certame do que um Edital que imponha condições técnicas que não possibilitem ampla participação, como por exemplo impor a exigência de um único processo de produção: a injeção, sendo que o mercado apresenta produtos similares de alta qualidade comprovada como a exigida neste certame.

Assim requer-se que com base nos motivos acima expostos, o r. Órgão aceite que os licitantes ofereçam material com alumínio extrudado, fundido ou injetado, garantindo o princípio constitucional da isonomia, além de garantir maior competitividade ao certame.

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Glomi

Telefone: (19) 3885 6428

Indaiatuba - SP - Brasil

comercial@tropico.com.br

CEP: 13347-330

www.tropico.com.br



Trópico

Fis. nº. 203

CPL

IV - DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO

No Anexo IV - Formulário Padrão, na descrição das Luminárias LED, é exigido para material em lente de vidro.

Pois bem. Vale ressaltar que com a atual tecnologia no mercado vinculado ao LED, existem novos materiais que garantem esta exigência de forma muito mais eficaz e menos onerosa, qual seja, a lente em PMMA, que são um material termoplástico rígido, de alta transparência, incolor de alta resistência que também pode ser considerado um dos polímeros mais modernos e com maior qualidade do mercado, por sua facilidade de adquirir formas, por sua leveza e alta resistência, ou seja atendendo as necessidades para um sistema de proteção mecânica IK 08 e Índice de proteção IP66, sendo comprovado com a apresentação de laudos emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

Possivelmente a preocupação do R. Órgão em citar a necessidade da existência do vidro plano de cristal, seja objetivar garantir a proteção de impactos mecânicos e à prova de intempéries, vale ressaltar que após ensaios realizados para avaliar o desempenho da proteção IK08 e IP66, com ou sem vidro balizador de proteção, ambos os resultados dos ensaios foram satisfatórios. Concluindo assim que a existência do vidro é dispensável como requisito de proteção.

Ora, se a questão objetivamente visa a devida proteção do corpo ótico e da proteção à exposição de pó e água, não há o que se falar em necessidade de existência do vidro para a comprovação, tendo em vista que esta acontecerá na apresentação dos laudos pela empresa vencedora (ensaios de proteção IK08 e IP66).

Neste sentido, ainda insta ratificar que é comprovado que o uso de vidro em luminária LED, além de causar perda na eficiência luminosa, também deixa o produto mais pesado e de difícil manuseio, de forma que não existe justificativa técnica para utilização de uma lente secundária que tende a encarecer o produto, além de diminuir a eficácia da luminária por estar usando duas lentes entre os LED's.

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Gomes

Telefone: (19) 3885 6428

Indaiatuba - SP - Brasil

comercial@tropico.com.br

CEP: 13347-330

www.tropico.com.br

Importante salientar que a aquisição de luminárias públicas visa objetivamente eficiência e economia, sendo que com a atual tecnologia disponível no mercado vinculado ao LED, novos materiais garantem esta exigência de forma muito mais eficaz e menos onerosa.

Com a motivação de demonstrar esse estudo realizado pela empresa Trópico de forma a contribuir com essa análise, encaminhamos relatórios fotométricos para análise qualitativa de nossas reiteradas alegações.

RELATÓRIO FOTOMÉTRICO SEM VIDRO

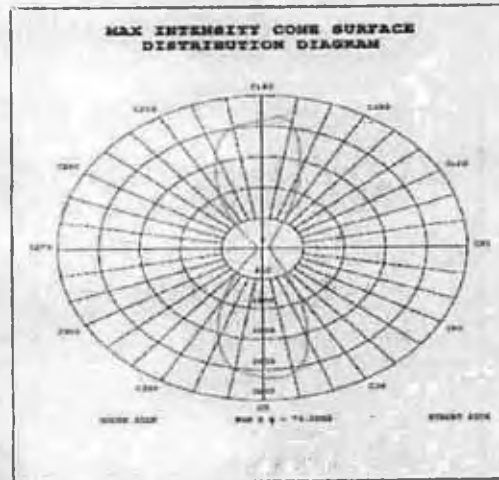
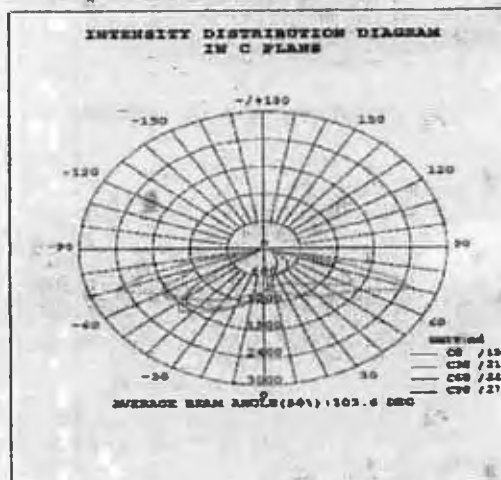
RELATÓRIO FOTOMÉTRICO

Page 1 of 13

STREETLIGHT PHOTOMETRIC TEST REPORT

Test: U: 220.7V I: 0.2613A P: 56.86W PF: 0.9868 Lamp Flux: 5204lm		
NAME: TP 8100/1-SK/90.L12	TYPE: Publica	WEIGHT:
DIMENSION:	SPECIFICATION:	SERIAL No.:
MANUFACTURER: Trópico Equip. Elet. LTDA	SURFACE:	PROTECTION ANGLE:

DATA OF LAMP		PHOTOMETRIC DATA				KCF: 91.53 lm/W
MODEL	L12	I _{max} (cd)	2585	η street_up (%)	0.1	
NOMINAL POWER (W)	56	EFFICIENCY (%)	100.0	η street_down (%)	59.7	
RATED VOLTAGE (V)	220	TOTAL FLUX (lm)	5204	η house_up (%)	0.2	
NOMINAL FLUX (lm)	5204.0	MAXIMUM G (C.7)	175,70.0	η house_down (%)	40.0	
LAMPS INSIDE	1	η up (%)	0.3	76 FLASHAREA (m2)		
TEST VOLTAGE (V)	220.7	η down (%)	99.7	SLI		



C Range: 0 - 360DEG
C Interval: 5.0DEG
Test Speed: HIGH
Temperature: 25DEG
Operator: Trópico
Test Date: 2017-11-10

Note: SLI: Specific Luminaire Index

γ Range: 0 - 180DEG
γ Interval: 1.0DEG
Test System: EVERFINE CO-M3000_V2 SYSTEM V1.0.204
Humidity: 46%
Test Distance: 15.000m (E=1.0000)
Remarks: TP 8100/1-SK/90.L12
Lente Khato4
Com aro Sem o Vidro
Ic=700mA



TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello n° 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaialuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
comercial@tropico.com.br
www.tropico.com.br



RELATÓRIO FOTOMÉTRICO COM VIDRO

Fls. nº: 205

RELATÓRIO FOTOMÉTRICO

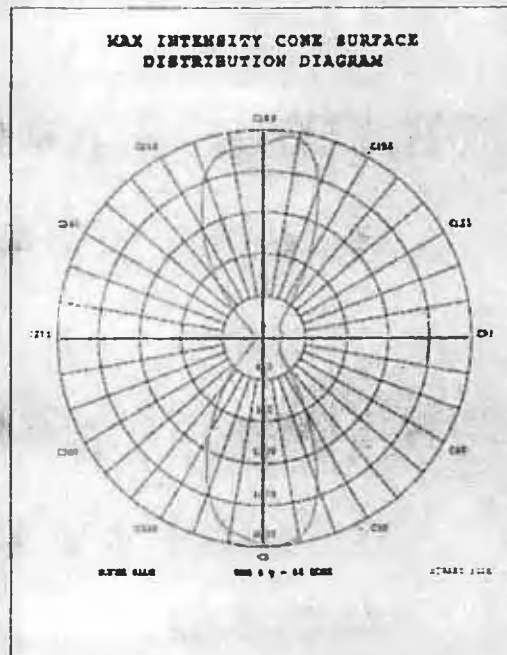
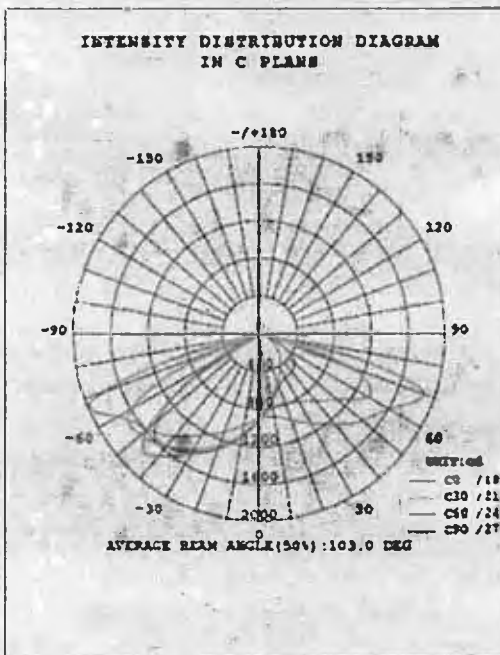
Page 1 of 13

CPL

STREETLIGHT PHOTOMETRIC TEST REPORT

Test: U:220.7V I:0.2652A P:57.77W PF:0.9873 Lamp Flux:4621x1 lm		
NAME: TP 8100/1-4K/80.L12	TYPE: Publica	WEIGHT:
DIMENSION:	SPECIFICATION:	SERIAL No.:
MANUFACTURER: Trópico Equip. Elét. LTDA	SURFACE:	PROTECTION ANGLE: 7520

DATA OF LAMP		PHOTOMETRIC DATA			Eff: 80.00 lm/W
MODEL	L12	Inax (cd)	1998	η street_up (%)	0.1
NOMINAL POWER (W)	58	EFFICIENCY (%)	100.0	η street_down (%)	59.4
RATED VOLTAGE (V)	220	TOTAL FLUX (lm)	4621	η house_up (%)	0.2
NOMINAL FLUX (lm)	4621.0	MAXIMUM θ (C, γ)	5.68.0	η house_down (%)	40.3
LAMPS INSIDE	1	η up (%)	0.3	76 FLASHAREA (m2)	
TEST VOLTAGE (V)	220.7	η down (%)	99.7	SLI	



C Range: 0 - 360DEC
 C Interval: 5.0DEC
 Test Speed: HIGH
 Temperature: 25DEC
 Operator: Trópico
 Test Date: 2017-11-01

γ Range: 0 - 180DEC
 γ Interval: 1.0DEC
 Test System: EVERFINE CO-R3000_V2 SYSTEM V1.0.204
 Humidity: 46%
 Test Distance: 15.000m (K=1.0000)
 Remarks: TP 8100/1-4K/80.L12
 Ehatod PMSA com Vidro
 Io=700mA ; P=60W
 Calibração Labelo

Note: SLI: Specific Luminaire Index

TROPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello n° 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Telefone: (19) 3885 6426

Indalatuba - SP - Brasil

comercial@tropico.com.br

CEP: 13347-330

www.tropico.com.br



Trópico

CPL

Conforme quadro comparativo abaixo, é comprovado que o uso de vidro em luminária LED, causa significativa perda na eficiência luminosa, além de deixar o produto mais pesado e de difícil manuseio, de forma que não existe justificativa técnica para utilização de uma lente secundária que tende a encarecer o produto, além de diminuir a eficácia da luminária por estar usando duas lentes entre os LED's, com destaque para a considerável perda de fluxo luminoso.

Comparativo de perda na lente de vidro											
Modelo de Placa	Corrente (mA)	Vin (V)	Potência (W)	Fluxo (lm)	Eficiência (lm/W)	Lente	Vidro 4mm	Perda na Lente %	Perda no vidro %	Perda total %	Tipo da Fotometria
ML8 (2x4)	700	220,6	57,91	5204	92,42	Street PMMA	Não	10,40 %	-	10,40 %	Tipo 2 Média
ML8 (2x4)	700	220,7	57,77	4621	80	Street PMMA	Sim	10,40 %	12,20 %	22,60 %	Tipo 2 Média

Assim, requer-se a reforma do dispositivo acima apontado para que seja exigido a eficiência de luminosidade e não o uso ou não do vidro plano de cristal temperado, porém se assim desejar permanecer, que seja aceito luminária também com Proteção do Conjunto Ótico em PMMA.

V - DO FATOR DE POTÊNCIA

Também no Anexo IV, na descrição das **Luminárias Públicas - LED**, solicita-se alto fator de potência - igual ou superior a 98.

Cabe ressaltar que, a Resolução Normativa da ANEEL nº 569, de 23 de julho de 2013, em seu art. 95, recomenda uma potência acima de 0,92, *in verbis*:

"Art. 95. O fator de potência de referência "FR", indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras do grupo A, o valor de 0.92. "

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Homínio de Mello nº 98 - Distrito Industrial Domingos Glomil
Indaiatuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
comercial@tropico.com.br

www.tropico.com.br



Nesse sentido, o fator de potência estabelecido pelo Edital é superior ao mínimo estabelecido pela Norma, ressaltando-se ao fato de que além de elevar o custo do material sem qualquer justificativa técnica, reduz a competitividade.

Assim, requer-se que dessa forma, o r. Órgão corrija o Edital para que seja exigido o Fator de Potência conforme Resolução Normativa da ANEEL nº 569, de 23 de julho de 2013, ou seja, acima de 0,92.

VI - DO IRC - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR

Outro ponto que merece destaque é a exigência para o item 01 do lote 02 - Luminárias Públicas de LED, de IRC (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR) maior ou igual a 80.

Pois bem. O IRC - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR é um comparativo entre a fonte de luz artificial e natural, medido em uma escala de zero a cem, o qual demonstra o grau de reprodução das cores dos objetos quando iluminadas por uma determinada fonte de luz.

Quanto mais alto o índice, mais nítida será a reprodução de cor, e dessa forma mais alto será o preço da luminária no mercado, tendo em vista que se faz necessário o uso de LED com alto índice de reprodução de cor que possui um componente com custo mais elevado.

Nesse sentido, podemos encontrar índices usuais no mercado que garantem o grau de fidelidade na reprodução da temperatura de cor das luminárias públicas de LED de 70,0 a 80,0, levando em conta que o ambiente onde serão instaladas as luminárias de LED não exige iluminação especial e precisão de cor como seria no caso de salas de cirurgia, pois a aplicação de IRC acima de 80,0 varia de acordo com ambientes específicos que exigem maior perfeição de cor.

Assim, entendemos que o índice de 80 não se adequa ao índice e aplicação usual do mercado.



Desse modo, deve o Órgão revisar a solicitação de IRC de 80 e permitir a aceitação de IRC de no mínimo 70,0, e também justificar tecnicamente a definição de IRC com a precisão do valor de 80.

Assim, diante das divergências apresentadas pela Impugnante, é possível verificar que o Edital em tela contraria aos princípios que regem as licitações públicas.

Frisa-se que o Edital é a lei para os Licitantes, existindo inclusive, conforme são pacíficas a doutrina e a jurisprudência, posição consagrada quanto ao efeito vinculativo que os dispositivos do Edital de Licitação têm em relação às decisões do R. Órgão no curso do Certame, portanto, não pode conter tais erros.

O edital é a peça fundamental do procedimento licitatório, e assim sendo, não pode estar sujeito a estas falhas e omissões, sob pena de nulidade de todo o processo, conforme nos ensinou o saudoso Prof. Dr. Hely Lopes Meirelles, "in" Licitação e Contrato Administrativo - 10ª ed. - São Paulo - Editora Revistas dos Tribunais, 1991, pág. 117.

"Nulo é o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto é tendenciosa, conduzindo a licitante certo sob a falsa aparência de uma convocação igualitária. Se a Administração tem motivos de interesse público para contratar com determinado profissional ou empresa, ou adquirir produto de determinada marca, deverá dispensar a licitação e realizar, sem disfarce, a contratação direta como permite a lei. O que não se legitima é a licitação simulada ou dissimulada em certame competitivo, quando na realidade o contratante já está selecionado pelo favorecimento preferencial ou discriminatório do edital. Tais omissões ou defeitos invalidam a licitação e o contrato".

VII - REQUERIMENTOS:

Diante de todo o exposto, requer esta Impugnante, com o devido respeito:

- a) Que seja recebida a presente impugnação, uma vez que apresentada de forma TEMPESTIVA conforme determina a LEI:

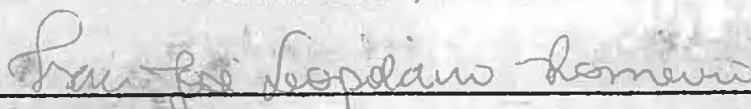
- b) Que qualquer decisão seja fornecida, não somente com fundamentações jurídicas, mas também com todos os embasamentos técnicos a este respeito;
- c) Que seja não apenas a impugnação, mas também sua resposta publicada, conforme determina o princípio da publicidade dos atos administrativos;
- d) Que a presente impugnação seja julgada procedente, conforme as Legislações pertinentes à matéria.

Fis. n.º 209
CPL

Termos em que,

Pede Deferimento

Indaiatuba, 05 de Julho de 2019



Trópico Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Isac José Leopoldino Romeiro

Fis. nº. 210
m
CPL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

40.006.760-2 2 VIA 15/08/2018

ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO

JESUS APARECIDO VILA ROMEIRO
NEUSA MARIA LEOPOLDINO ROMEIRO

CAMPINAS - SP 27/04/1988

PIRACICABA-SP 3 SUBDISTRITO CC.LV.198 FLS.232/Nº25854

35869.1838/75

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 8776-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



7:512057

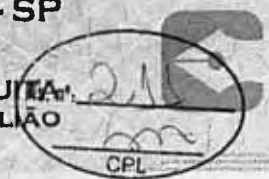
Isac José Leopoldino Romero

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA - SP

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA
TABELIÃO



Protocolo: 1201/18 - 1º Traslado - Livro: 0969 - Página: 213 - 001/002

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoto (05/07/2018), em Indaiatuba, Estado de São Paulo e neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, instalado na Rua das Primaveras, nº 1050, Loja 31, Parque Mall, Jardim Pompeia, lavro este instrumento em que, perante mim, compareceu como outorgante, TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede em Indaiatuba, São Paulo, situada à Rua Hermínio de Melo, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.447.438/0001-41, com seus atos constitutivos consolidados através da 32º (trigésima segunda) alteração contratual, datada de 03/08/2015, registrada na JUCESP, sob nº 450.129/15-9, em sessão de 16/10/2015, e ainda, foi emitida por esta serventia, nos termos do artigo 41 item "b" do Provimento nº 40/2012 da Corregedoria Gera da Justiça, a ficha cadastral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da internet, aos 03/07/2018, às 09h21m43s, arquivados as notas na pasta de Contratos Sociais sob nº 445/2018; neste ato representada, nos termos da cláusula 6ª (sexta), parágrafos primeiro e terceiro, da citada consolidação, por seu sócio administrador el Faour Auad, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 32.909.056-2 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Melo, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba/São Paulo; reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. Então, pela comparecente me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO, brasileiro, casado, coordenador administrativo de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 40.006.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 358.694.838-75, residente e domiciliado na Rua Benedito de Campos, nº 417, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/São Paulo; quem confere os mais amplos, expressos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Entidades Estatais e Paraestatais, concessionárias de serviços públicos de água, luz, gás, energia, rodovias, portos, aeroportos e demais repartições e/ou órgãos públicos e, em quaisquer de seus departamentos ou seções, requerer, alegar, promover e assinar o que mister se torne, podendo ainda, representar a outorgante nas Licitações Públicas, podendo inclusive, assinar atas, interpor recursos, e desistir de sua interposição, formular lances, negociar preço, apresentar, retirar e assinar papéis e documentos que forem necessários, nomear procuradores e representantes com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades, enfim tudo o mais praticar para o completo desempenho da presente procuração. Em cumprimento ao Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 42/2014, será remetida cópia autenticada da presente procuração à Junta Comercial Competente. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. (O NOME E DADOS DO PROCURADOR E OS ELEMENTOS RELATIVOS AO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OUTORGANTE, QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA, ISENTANDO O TABELIÃO POR QUALQUER INCORREÇÃO OU EQUÍVOCO, ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DO MESMO). Assim o disse, dou fé. A pedido do comparecente, lavro o presente instrumento em meu livro de notas, o qual foi lido em voz alta na presença do mesmo. Eu, (a) RICARDO PIZARRO POSSAN, Escrevente, a escrevi e a lavrei. (aa) Daniel Faour Auad e ELIZABETE BADIN FIERI, (Legalmente selada). Traslada do original na mesma data. Eu _____ (ELIZABETE BADIN FIERI), Substituta do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE _____ DA VERDADE

ELIZABETE BADIN FIERI



Rua das Primaveras, nº 1050 - Loja 31
Jardim Pompeia - Indaiatuba/SP - CEP 13345-020
Tel.: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8847



04012602100768.000134549-1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DOCUMENTO
EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER INDICAÇÃO, SURTA OU EMLEIRO

1º TABELÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
RENATA A. FLORENCIO
SUBSTITUTA DO TABELÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Fis. nº. 212
CPL

1º Traslado - Livro: 0969 - Página: 214

002/002

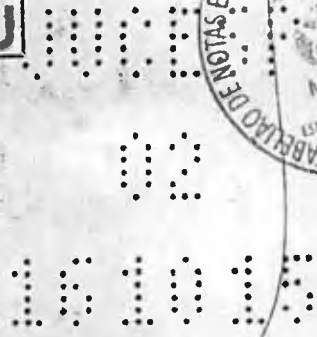
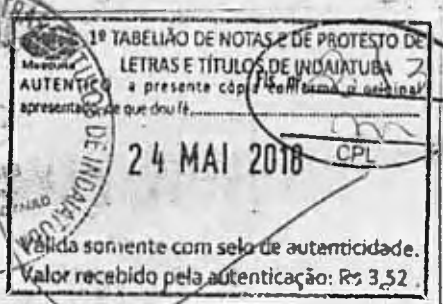
Substituta do Tabelião

Emolumentos	R\$ 130,74
Imposto Municipal	R\$ 6,53
Estado	R\$ 37,15
IPESP	R\$ 25,42
Santa Casa	R\$ 1,31
Registro Civil	R\$ 6,88
Tribunal de Justiça	R\$ 8,97
Ministério Público	R\$ 6,27
TOTAL	R\$ 223,27

Do Est. e da Cart. Serv. n/ ofic. pago por verba - Guia nº 0127/18

1º TABELÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
RENATA A. FLORENCIO
SUBSTITUTA DO TABELÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ITU



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
"TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."
CNPJ Nº 54.447.438/0001-41
NIRE Nº 35.2.03124.986

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, natural da cidade de Arealva, estado de São Paulo, nascido em 01/07/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.388.119/SSP-SP, expedido em 10/04/1973, inscrito no CPF/MF nº 569.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, nº. 300, Jardim Santa Maria, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03.573-170; e

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 13/12/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 32.909.056-2/SSP-SP, expedido em 10/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, denominada de "TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com sede na Rua Hermínio de Melo n.º 96, Distrito Industrial, Indaiatuba, SP, CEP: 13330-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.447.438/0001-41, cujo Contrato Social de constituição foi devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.2.03124.986, em sessão de 29/04/85, e posteriores alterações, sendo a última, a de número 31, registrada na JUCESP sob No. 40.938/13-0, em sessão de 01/02/2013, resolvem de comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR o mencionado contrato social, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

I - AUMENTO DE CAPITAL:

Os sócios decidem elevar o Capital social registrado anteriormente no valor de R\$ 5.120.000,00 (cinco milhões e cento e vinte mil reais) para R\$ 20.476.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais) sendo a diferença no valor de R\$ 15.356.000,00 (quinze milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais), com reserva para aumento de Capital, assim distribuídos:



Fls. nº: 214

TABELLÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original
24 MAI 2018
Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,52

Sócio	Quotas	Total R\$	%
Labib Faour Auad	12.285.600	12.285.600,00	60,00
Daniel Faour Auad	8.190.400	8.190.400,00	40,00
Total	20.476.000	20.476.000,00	100,00

II - ADMINISTRAÇÃO:

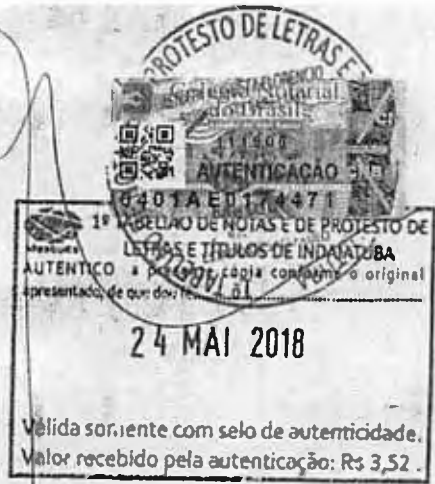
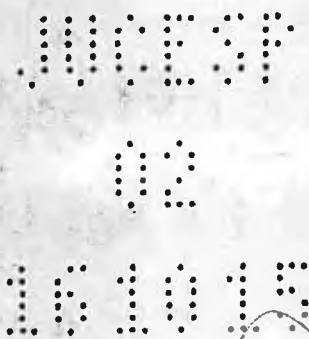
Os sócios resolvem alterar a Cláusula Sexta e parágrafo terceiro, passando a constar da seguinte forma:

Cláusula Sexta: A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, cabendo aos mesmos a representação da sociedade, quer ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições e vedações contidas nos parágrafos que se seguem nesta cláusula, tais como representar em quaisquer entidades ou instituições bancárias e financeiras, inclusive Banco Central do Brasil e SISCOMEX, podendo, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques e assina-los, solicitar saldos e extratos de conta, emitir e endossar cheques bem como autorização da emissão de DOC, transferência eletrônica de disponibilidade, inclusive as movimentações eletrônicas, efetuadas através de sistemas próprios dos bancos e/ou via Internet, caucionar e entregar duplicatas e outros títulos para cobrança, assinando contratos de cobrança, Finame e Câmbio, borderôs, garantias, autorizando protestos, descontos, prorrogações de vencimentos, sendo vedada à entrega em franco pagamento, dando as instruções necessárias à normal movimentação de contas bancárias da sociedade, representa-la perante os órgãos públicos, tais como Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e Prefeituras Municipais de todo o Território Nacional, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguridade Social, Autarquias, Empresas Mistas, podendo ainda na forma descrita assinar os contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços com fornecedores exclusivamente para os fins operacionais da Sociedade, nomear os advogados, para foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecendo estes. Poderes judiciais, em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e ainda constituir prepostos para a Justiça do Trabalho, assinar proposta comercial, nomear procuradores com poderes específicos para determinados atos, bem como demais atos ordinários de administração dos negócios sociais;

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a designação de administradores ou procuradores não sócios, dependerá da aprovação de todos os sócios quotistas, sendo que a nomeação poderá ser por Instrumento público ou particular, a designação poderá ser feita isoladamente por um dos sócios.

III - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Labib Faour Auad
Daniel Faour Auad



Os sócios decidem atualizar o endereço da empresa, sendo assim o endereço passará:

Fis. nº. 2.10
CPL

DE: Rua Hermínio de Melo n.º 96, Distrito Industrial, Indaiatuba, SP, CEP: 13330-970.

PARA: Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

IV – Em razão das alterações anteriores, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

"TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

CNPJ Nº 54.447.438/0001-41

NIRE Nº 35.2.03124.986

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, natural da cidade de Areiaiva, estado de São Paulo, nascido em 01/07/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.388.119/SSP-SP, expedido em 10/04/1973, inscrito no CPF/MF nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, nº. 300, Jardim Santa Maria, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03.573-170; e

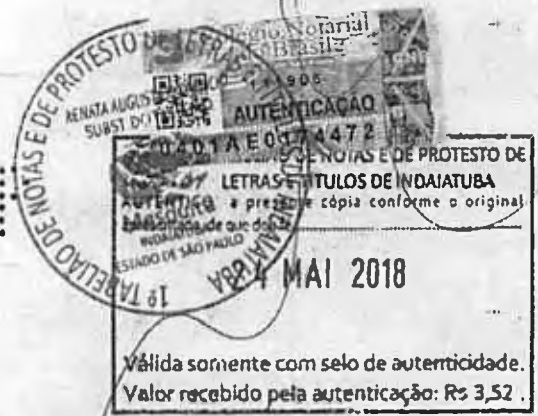
DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 13/12/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 32.909.056-2/SSP-SP, expedido em 10/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Herminio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."**, com sede na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.447.438/0001-41, cujo Contrato Social de constituição foi devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.2.03124.986, em sessão de 29/04/85, e posteriores alterações, sendo a última, a de número 31, registrada na JUCESP sob No. 40.938/13-0 em sessão de 01/02/2013, resolvem de comum acordo, **CONSOLIDAR** o mencionado contrato social, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade adotará e girará sob a denominação de **"TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."**, com sede

11111111
02
101010



na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomí, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, podendo abrir instalar ou fechar, a qualquer tempo, filiais, depósitos, escritórios de vendas e representações em qualquer parte do território nacional ou exterior, uma vez respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

fol. nº. 236
CPI

II - DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivo social, a indústria, o comércio e exportação de:

- Luminárias e projetores;
- Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos;
- Estruturas metálicas;
- Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;

Bem como serviços de:

- Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas;
- Projetos de estruturas metálicas e outras;
- Projetos de mobiliários urbanos em geral;
- Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas;
- Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos;
- Industrialização para terceiros;

Como também, a locação de:

- Conjuntos de postes, luminárias e projetores;
- Estruturas metálicas;
- Equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Mobiliários urbanos em geral.

III - DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social que é de R\$ 20.476.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais), divididos em 20.476.000 (vinte milhões, quatrocentas e setenta e seis mil reais).

[Handwritten signatures]

0003
161015



seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizada, fica distribuído entre os sócios, na seguinte forma:

Rs. nº 2,17
CPI

Sócio	Quotas	Total R\$	%
Labib Faour Auad	12.285.600	12.285.600,00	60,00
Daniel Faour Auad	8.190.400	8.190.400,00	40,00
Total	20.476.000	20.476.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. "Art. 1.052 C.C. 2002"

V - DAS QUOTAS

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do capital social. (art. 1054, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente ou anualmente com levantamento de balancete/Balanco.

VI - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, cabendo aos mesmos a representação da sociedade, quer ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições e vedações contidas nos parágrafos que se seguem nesta cláusula, tais como representar em quaisquer entidades ou instituições bancárias e financeiras, inclusive Banco Central do Brasil e SISCOMEX, podendo movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques e assina-los, solicitar saldos e extratos de conta, emitir e endossar cheques bem como autorização da emissão de DOC, transferência eletrônica de disponibilidade, inclusive as movimentações eletrônicas, efetuadas através de sistemas próprios dos bancos e/ou via Internet, caucionar e entregar duplicatas e outros títulos para cobrança, assinando contratos de cobrança, Finame e Câmbio, borderôs, garantias, autorizando protestos, descontos, prorrogações de vencimentos, sendo vedada à entrega em franco pagamento, dando as instruções necessárias à normal movimentação de contas bancárias da sociedade, representá-la perante os órgãos públicos, tais como Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e Prefeituras Municipais de todo o Território Nacional, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

[Handwritten signatures]

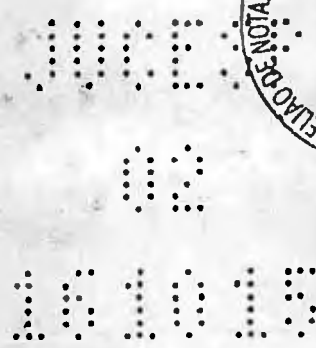


TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE INDIAUTUBA
 RENATA AUGUSTO DE LIMA
 SUBST DO
 AUTENTICACAO
 11/006
 0214 E 0174467
 MANTENCO a presente cópia conforme o original
 ESTADO DE SAO PAULO
 24 MAI 2018
 Válida somente com selo de autenticidade.
 Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,52.

Fls. nº 219
 CPL

Instituto Nacional de Seguridade Social, Autarquias, Empresas Mistas, podendo ainda na forma descrita assinar os contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços com fornecedores exclusivamente para os fins operacionais da Sociedade, nomear os advogados, para foro em geral, em qualquer juízo, Instância ou tribunal, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecendo estes. Poderes judiciais, em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e ainda constituir prepostos para a Justiça do Trabalho, assinar proposta comercial, nomear procuradores com poderes específicos para determinados atos, bem como demais atos ordinários de administração dos negócios sociais;

Parágrafo Primeiro: Ficam nomeados; neste ato, como sócios administradores, LABIB FAOUR AUAD e DANIEL FAOUR AUAD, ambos acima qualificados, podendo ser nomeados diretores ou procuradores não sócios, dentro das condições estabelecidas pelo Parágrafo Terceiro desta clausula.

Parágrafo Segundo: Fica vedado exercer os direitos desta cláusula em atividades estranhas ao Interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, vender, comprar, compromissar, ceder, alienar, gravar, hipotecar, ou trocar imóveis da sociedade, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, sem assinatura do sócio majoritário.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a designação de administradores ou procuradores não sócios, dependerá da aprovação de todos os sócios quotistas, sendo que a nomeação poderá ser por instrumento público ou particular, a designação poderá ser feita isoladamente por um dos sócios.

Parágrafo Quarto: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia - civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, assim como, a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas e geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados.

VII - DO "PRO-LABORE"

Cláusula Sétima: Todo o sócio que exerça funções administrativas e/ou gerenciais na empresa poderá ter direito à remuneração, a título de "pró-labore" e será estabelecido dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda, e serão levadas as contas de despesas com Pró-Labore da sociedade.

101010



Parágrafo Único: Os pró-labores serão obrigatoriamente creditados em conta corrente bancária, indicada pelos sócios e serão pagos nas mesmas condições da folha de pagamento de empregados da sociedade.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Oitava: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.071, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: O sócio quotista que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar tal intenção aos outros quotistas, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo Único: Ressalvada as hipóteses de dissolução judicial, a sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios quotistas.

XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, gerência e a administração da sociedade por lei especial, e nem incurso em qualquer outra penalidade que os impeça de exercer o cargo. (Art. 1.011 § 1º. C.C. 2002).

XII – DO FORO

[Handwritten signatures]

11000
00
11000

Notarial
11.1906
AUTENTICAÇÃO
00461AE0134474
LETRAS E TÍTULOS DE INDIATUBA
AUTENTICAÇÃO por presente cópia conforme o original
24 MAI 2018
Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,52

Fis. nº 220
CPL

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

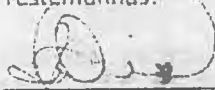
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular de Alteração Contratual e respectiva Consolidação do Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


Indaiatuba, 03 de agosto de 2015.


Labib Faour Auad



Daniel Faour Auad

Testemunhas:


Ivie Araújo-Nobre
CPF 120.622.577-75
R.G. 21.873.330-1 SSP/RJ


Carlos Cesar Sgarbi Pino
CPF 150.461.448-83
R.G. 21.193.245-0 SSP/SP

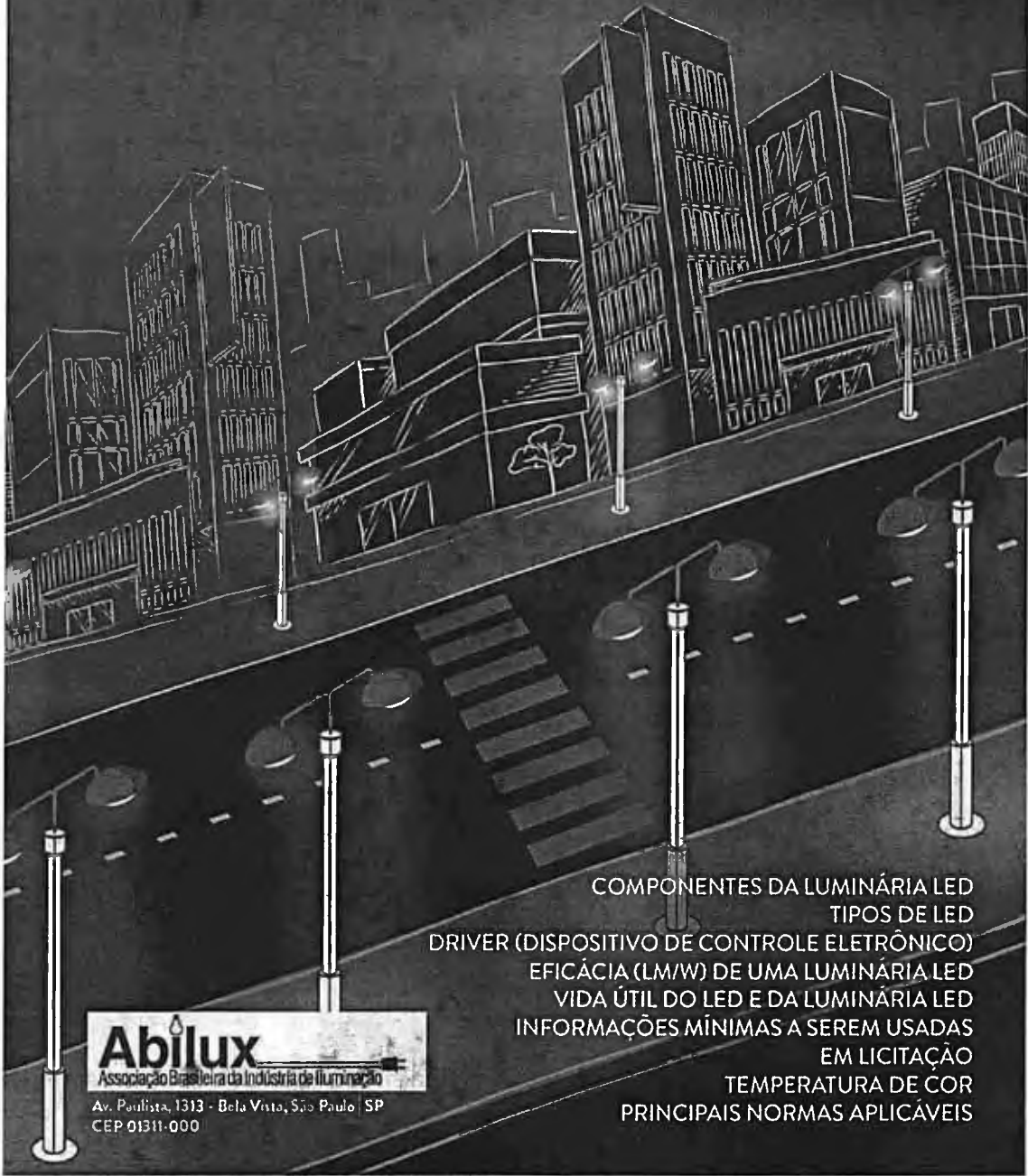
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
7 de MAI 2015

CERTIFICO O REGISTRO
SOA O NÚMERO 450.129/15-9


JUCESP

Fis. nº. 221
CPI

Orientações gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública - viária, ruas, avenidas, travessas, logradouros, parques e áreas públicas.



- COMPONENTES DA LUMINÁRIA LED
- TIPOS DE LED
- DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO)
- EFICÁCIA (LM/W) DE UMA LUMINÁRIA LED
- VIDA ÚTIL DO LED E DA LUMINÁRIA LED
- INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM USADAS EM LICITAÇÃO
- TEMPERATURA DE COR
- PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS

Abilux
Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
Av. Paulista, 1313 - Bela Vista, São Paulo | SP
CEP 01311-000

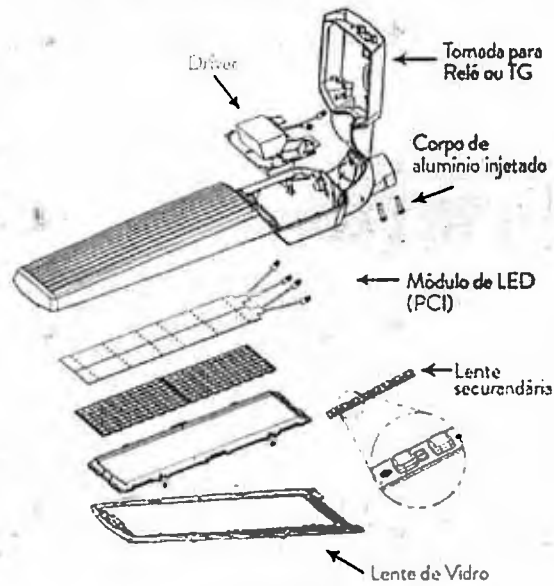
COMPONENTES DA LUMINÁRIA LED

Corpo: Alumínio injetado ou extrudado;

PCI: Placa de Circuito Impresso, normalmente de Alumínio

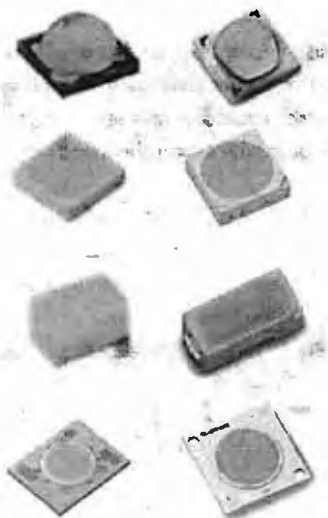
Lentes Secundárias: Responsáveis pela distribuição adequada da Luz. São utilizadas lentes para garantir a fotometria da luminária de forma adequada para a aplicação;

Lente de Vidro: Proteção e fechamento da luminária (Existem luminárias com módulos de LED que não utilizam a lente de vidro, neste caso a Lente está em contato com o ambiente externo).



EXEMPLO

TIPOS DE LED



High Power: Podem funcionar com correntes até 1,5A - 4,5W. Necessitam montagem SMD.

Mid Power: Podem funcionar com correntes até 200mA - 1,2W. Necessitam montagem SMD.

Low Power: Podem funcionar com correntes até 130mA - 0,4W. Necessitam montagem SMD.

COB: Chip On Board. Não Necessitam montagem SMD.

Cabe ao fabricante determinar a aplicação de cada tipo de LED desde que garanta as características mínimas de eficácia e vida útil de acordo com as normas e especificações vigentes.

DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO)

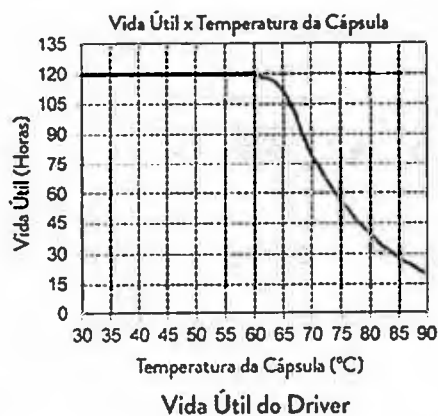
O LED (Diodo emissor de Luz) é um componente que é alimentado em baixa tensão e não pode ser ligado diretamente à rede elétrica, por este motivo é necessária a utilização de um DRIVER para fornecer corrente constante ao LED no nível de Tensão necessário.

A vida útil do Driver, assim como a do LED depende da temperatura em que este dispositivo está trabalhando.

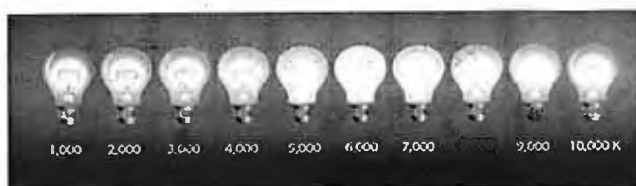
O fabricante do Driver indica o ponto crítico onde deve ser medida a temperatura (TC).

Existem drivers com possibilidade de dimerização (variação de potência e fluxo luminoso) que possibilitam redução de consumo.

A tecnologia de dimerização e sua compatibilidade com o sistema de Telegestão deverá ser verificado.



TEMPERATURA DE COR (TCC)



Possuem LEDs com Luz branca com temperatura de cor entre 2700K e 6500K.

Os LEDs com temperatura de cor abaixo de 3300K são considerados como fonte de luz de aparência de cor quente e têm tonalidade de cor branca amarelada;

Os LEDs com temperatura de cor entre 3300K e 5300K são considerados como fonte de luz de aparência de cor intermediária (Neutra) e têm tonalidade de cor branca;

OS LEDs com temperatura de cor acima de 5300K são considerados como fonte de luz de aparência de cor fria e têm tonalidade de cor branca azulada;

Referencia: ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013

Para Iluminação Pública normalmente são utilizados LEDs com temperatura de cor de 4000K e 5000K.

Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a capacidade da fonte de Luz de reproduzir as cores dos objetos, normalmente os LEDs utilizados em Luminária para Iluminação Pública possuem IRC \geq 70. (O valor máximo de IRC é 100).

Por Exemplo: As tradicionais Lâmpadas a Vapor de Sódio possuem IRC igual a 20.



EFICÁCIA (LM/W)* DE UMA LUMINÁRIA LED

IMPORTANTE: Verificar se a informação do fluxo luminoso declarado é realmente o fluxo luminoso útil da luminária. Se o fluxo luminoso declarado for somente do componente LED este fluxo luminoso não deve ser aceito.

Fluxo Luminoso (LM) da Luminária LED

Para a medição do Fluxo luminoso da luminária LED, devem ser consideradas:

- 1) As condições nominais de trabalho (temperatura e corrente de funcionamento);
- 2) As perdas devido à utilização de Lente Secundária e Lente de Proteção (Vidro ou Policarbonato);

Devido às variáveis de Corrente Elétrica e Temperatura que o LED está sujeito quando aplicado à Luminária, o fluxo luminoso útil da luminária não pode ser obtido pelo simples cálculo teórico multiplicando a quantidade de LEDs utilizados na luminária e a informação do fluxo luminoso do LED dada pelo fabricante do LED.

A obtenção do fluxo luminoso útil da luminária deve ser realizado em laboratório apropriado em acordo com a Metodologia de Ensaio da ANSI-IES LM-79, estando a luminária com todos os seus componentes montados e em suas condições nominais de trabalho.**

Perdas do Driver

Mesmo sendo um dispositivo eletrônico há uma perda em watts no Driver que deve ser considerada no cálculo de consumo da luminária. Portanto a potência total a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda do Driver.

A eficácia da luminária pode variar de acordo com os seguintes fatores:

- 1) Corrente aplicada ao LED: Quanto maior a corrente maior a perda de eficácia, dobrar a corrente no LED não significa dobrar o fluxo luminoso;
- 2) Temperatura na base do LED (Ts): Quanto maior a Temperatura no ponto de solda (Ts) ou na junção do LED (Tj) maior a perda de eficácia e menor a vida útil do LED e da luminária LED;
- 3) Perda de luz pela Lente secundária: A Lente secundária é necessária para a correta distribuição da Luz produzida pelo LED, mas ao "atravessar" a lente há perda de luz;

Exemplo:

Eficácia do LED x Eficiência do Driver x Eficiência da óptica x Eficiência do Vidro x Eficiência Térmica = Eficácia da Luminária LED

$$160\text{lm/W} \times 90\% \times 85\% \times 90\% \times 95\% = 105\text{lm/W}$$

*Lumens/Watt²

**A comprovação das características técnicas das luminárias LED deve ser sempre por laboratório credenciado.

VIDA ÚTIL DO LED E DA LUMINÁRIA LED

A vida útil dos LEDs é definida pelo fabricante do LED de acordo com a corrente de alimentação e da temperatura de junção do LED (T_j).

A determinação da Vida útil do LED (manutenção do fluxo luminoso) é realizada segundo os parâmetros definidos na norma ANSI/IES LM-80.

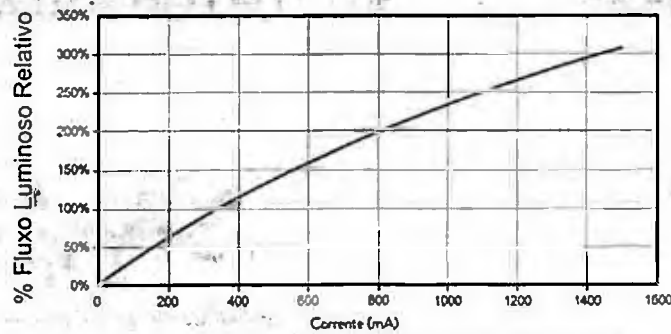
A vida útil da Luminária LED pode ser definida tendo como parâmetro o Certificado de LM-80 do LED utilizado na Luminária e pela projeção de V_{jda} (manutenção do fluxo luminoso) de acordo com os parâmetros da norma ANSI/IES TM-21.

Desta forma é definida a vida útil do LED e ou da luminária*, como por exemplo:

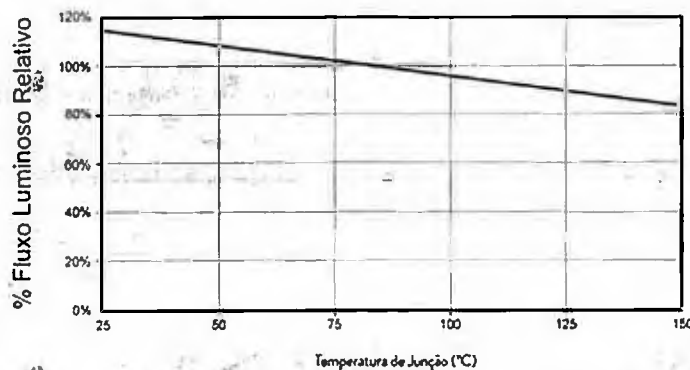
50.000 hs L70: Indica que após 50.000 hs de funcionamento da Luminária LED o fluxo luminoso não será inferior a 70% do fluxo luminoso inicial (luminária nova).

Ou

50.000 hs L80: Indica que após 50.000 hs de funcionamento da Luminária LED o fluxo luminoso não será inferior a 80% do fluxo luminoso inicial (luminária nova).



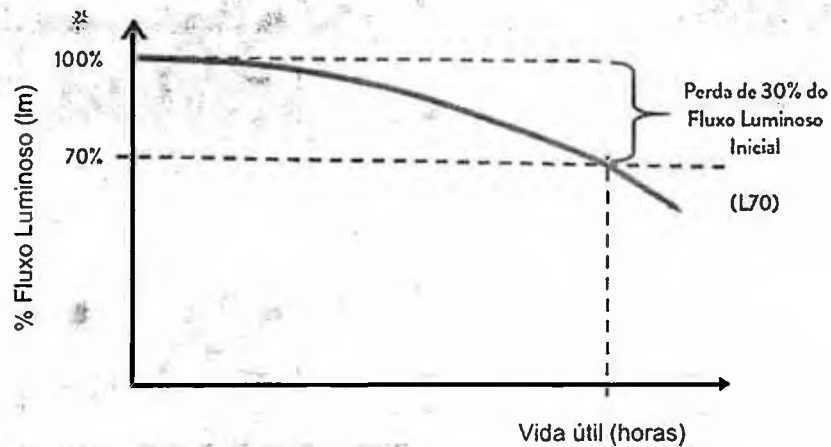
Exemplo de Variação do Fluxo Luminoso em Função da Corrente



Exemplo de Variação do Fluxo Luminoso em Função da Temperatura de Junção (T_j)

*A comprovação das características técnicas das luminárias LED deve ser sempre por laboratório credenciado.

EXEMPLOS DE GRÁFICO COM PROJEÇÃO DE VIDA ÚTIL DO LED L70



PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS

NORMA APLICAÇÃO

ABNT NBR 5101:2012

Iluminação Pública

ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013

Iluminação de ambientes de trabalho

Parte 1: Interior

METODOLOGIA DE ENSAIO

IESNA LM-79-08

Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products

IESNA LM-80-15

Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources

IES TM-21-11

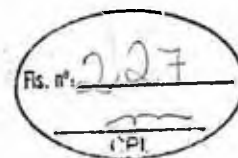
Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources

IES LM-84-14

Projecting Long-Term Luminous Flux Maintenance of LED Lamps and Luminaires

IES TM-28

Approved Method: Measuring Luminous Flux and color Maintenance of LED Lamps, Light Engines, and Luminaires



PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS

ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios

ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares

ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 - *IEEE Recommended Practice on Characterization of Surges in Low-Voltage (1000 V and Less) AC Power Circuits*

ABNT NBR IEC 61643-1:2007 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão

IEC 61000-3-2:2009 - *Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase)*

ABNT NBR IEC 62722-2-1 2016 - Desempenho de Luminária – Requisitos particulares para luminária LED

IEC 62717 Edition 1.1 09-2015 - *LED modules for general lighting - Performance requirements*

ABNT NBR 16026:2012 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho.

ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 - Dispositivo de controle da lâmpada. Parte 2-13; Requisito particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED

ABNT NBR 5123:2016 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação - Especificação e ensaios.

ANSI C136.41:2013 - *For Roadway and Area Lighting Equipment - Dimming Control Between an External Locking Type Photocontrol and Ballast or Driver*

Portaria N°20 INMETRO MDIC de 15 de fevereiro de 2017.

Certificação compulsória de luminárias para iluminação pública viária.

<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>

INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM USADAS EM LICITAÇÃO

Nome e/ou Marca do Fornecedor			
Modelo ou Código do Fornecedor			
País de Origem			
Faixa de Tensão Nominal (V)			
Frequência Nominal (Hz)			
Potência Nominal de Rede (W)			
Proteção Contra Choque Elétrico			
Tecnologia do LED utilizado (Tipo de LED)			
Fluxo Luminoso útil (Lumens)			
Temperatura de Cor do LED (TCC)			
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)			
Máxima Corrente de Alimentação dos LEDs			
Eficiência Luminosa (lm/W)			
Faixa de Temperatura de Operação (Mín/Máx)			
Permite Dimerização (sim/não)			
Classificação Fotométrica conforme NBR 5101			
Distribuição Longitudinal	Curta	Média	Longa
Distribuição Transversal	Tipo I	Tipo II	Tipo III
Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa	Totalmente Limitada (full cut-off)		
	Limitada (cut-off)		
Grau de Proteção do Conjunto Óptico			
Grau de Proteção do Alojamento do Driver			
Grau de Proteção Contra Impactos (códigos IK)			
Garantia da Luminária			
A Luminária LED para iluminação pública viária deverá atender aos requisitos da Portaria INMETRO / MDIC N° 20 de 15/02/2017			
*Demais informações ver norma ABNT NBR IEC 62722-2-1			

O objetivo desta cartilha é esclarecer alguns pontos determinantes que definem a escolha de um bom produto, com qualidade e garantia, assim ajudando o consumidor, ente público e particular, a realizar uma boa decisão de compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB (COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU e PRORROGOU para no dia 25/07/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital reeditado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 24/07/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: R.M. SILVEIRA & BARRIOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 740,05 (setecenta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESTES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-400	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	2000304181041120 043390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000312361121900 103390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000312361121900 173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000312361121900 173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1260-103	3000312361121900 213390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000312361121900 223390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	5000120608200120 243390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	6000104122041950 013390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	9000108244080120 403390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	1100011030110036 0513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	1100061030110016 0593390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
R.M. SILVEIRA & BARRIOS LTDA - EPP
Marta Aparecida Barros
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 30 do Decreto nº 2.895/2014 ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 01-07-2019 A 05-07-2019

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	ASSAI	28/06/19 A 28/06/19	LEVAR ALUNOS DO CEEP PARA OS JOGOS ESCOLARES	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	29/06/19 A 29/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
JOÃO HENRIQUE FLORENCIO ROSA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/07/19 A 05/07/19	TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS (RECIJALME)	R\$ 200,00
JOSE GUILHERME FERATO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	29/06/19 A 29/06/19	BUSCAR OS ALUNOS DO CEEP QUE ESTAVAM EM JOGOS	R\$ 40,00
PAULO HÓGEO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/07/19 A 02/07/19	LEVAR ALUNO CADERNANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
RUI ADESONY CARVALHO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	CURITIBA	02/07/19 A 04/07/19	FORUM ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REUNIÃO SEDU PARANÁ CIDADES	R\$ 1.300,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ARAPOZAS	02/07/19 A 02/07/19	LEVAR PACIENTE IDOSA PARA TRATAMENTO HONPAR	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/07/19 A 06/07/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIA	02/07/19 A 02/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/07/19 A 02/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIA	02/07/19 A 02/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLAUDIA SOCORIO GOMES NOGUEIRA	ASSESSORA PEDAGÓGICA	CURITIBA	02/07/19 A 04/07/19	PREMIAÇÃO SEBRAE E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 1.000,00
ANA LUCIA GREGORIO LIMA	DIRETORA ESCOLAR	CURITIBA	01/07/19 A 03/07/19	PREMIAÇÃO SEBRAE	R\$ 120,00
VALDIRENE GUSMÃO COSTA	DIRETORA ESCOLAR	CURITIBA	01/07/19 A 03/07/19	PREMIAÇÃO SEBRAE	R\$ 120,00
KELLEN REGIANE CAPPI	PACOPEDAGOGA - CENTROSCÓPIO ASÓGICO	CURITIBA	02/07/19 A 04/07/19	PREMIAÇÃO SEBRAE E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 1.000,00
VALQUÍRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURITIBA	02/07/19 A 04/07/19	PREMIAÇÃO SEBRAE E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 1.625,00
EDNA DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	DIRETORA ESCOLAR	CURITIBA	01/07/19 A 03/07/19	PREMIAÇÃO SEBRAE	R\$ 120,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	03/07/19 A 05/07/19	PALÁCIO DO IGUAÇU E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 1.400,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	02/07/19 A 02/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLANDIA	03/07/19 A 03/07/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL NA CASA DE SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIA	03/07/19 A 03/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/07/19 A 03/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIA	03/07/19 A 03/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	04/07/19 A 04/07/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITAR UM ADOLESCENTE QUE ESTÁ ADIRIGINDO A PEDIDO DO PODER JUDICIÁRIO	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/07/19 A 04/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIA	04/07/19 A 04/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIA	04/07/19 A 04/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ANTONIO MASCOS XAVIER	DIRETOR DA CREM	ASSAI	05/07/19 A 07/07/19	PARTICIPACÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE REGIONAL (1ª ETAPA)	R\$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: REALLUX COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 1.022,50 (uma mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESTES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-000	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	2000304181041120 043390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000312361121900 103390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000312361121900 173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000312361121900 173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1100-104	3000312361121900 213390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000312361121900 223390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	5000120608200120 243390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	6000104122041950 013390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	9000108244080120 403390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	1100011030110036 0513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	1100061030110016 0593390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
REALLUX COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
Luciano Pires de Campos
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO JOSÉ ESTEVES 23925563915
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESTES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0210-400	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0230-507	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0240-511	2000104122040420 033390300000	Material de Consumo
Administração	0360-515	2000304181041120 043390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	0940-107	3000312361121900 103390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1010-103	3000312361121900 173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1020-104	3000312361121900 173390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1260-103	3000312361121900 213390300000	Material de Consumo
Educação e Cultura	1420-104	3000312361121900 223390300000	Material de Consumo
Agricultura	1640-000	5000120608200120 243390300000	Material de Consumo
Obras e Serviços Urbanos	1840-000	6000104122041950 013390300000	Material de Consumo
Assistência Social e Ass. da Família	2550-000	9000108244080120 403390300000	Material de Consumo
Saúde	3030-303	1100011030110036 0513390300000	Material de Consumo
Saúde	3790-303	1100061030110016 0593390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
JOÃO JOSÉ ESTEVES 23925563915
João José Esteves
Proprietário

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 067/2019

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 94, neste Município, torna pública o **1º TERMO ADITIVO** ao Edital do Pregão n.º 067/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ**. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site www.assischateaubriand.pr.gov.br no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 04 de julho de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

63346/2019

Bandeirantes

ERRATA

No Extrato do Termo de Homologação da Licitação modalidade Pregão Presencial 12/2019-PMB, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 01 de julho de 2019 (segunda-feira) na Edição 10467 Folha 17, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
- TOTAL 236.500,00

- TOTAL 239.500,00

LEIA - SE

Bandeirantes-PR, 03 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:00min do dia 23/07/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÍGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:00min do dia 24/07/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB (COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que **ALTEROU E PRORROGOU** para no dia 25/07/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:00min do dia 25/07/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

63344/2019

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 03.
ABERTURA: 24/07/2019 ÀS 09h
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipio.cambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará 05 de julho de 2019.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

63430/2019

Capitão Leonidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2019

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, sito na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeadas pelo Decreto n.º 002/2019 de 02.01.2019, torna pública, que se realizará no dia 30 de julho de 2019 às 09:00 horas, licitação na **MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com as previsões da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da revitalização da Praça São Cristóvão de Capitão Leonidas Marques-PR, de acordo com as características construtivas constantes do Memorial Descritivo, dentro das normas de constituição, obedecendo as especificações e detalhes do projeto, que fazem parte da pasta técnica referente ao Contrato de Repasse 867425/2018M/Cidades.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R\$ 232.142,85 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08:45 horas do dia 30 de julho de 2019, no Departamento de Tribulação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidas aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacao@bommail.com.br e disponibilizado no portal de transparência e site do município www.cambara.combarrapras.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail licitacao@bommail.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas constatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019

Cláudio Amaro Quadri
Prefeito Municipal
Cleusa Maria da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

63100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA...

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 8 de Julho de 2019
ARLAN RAMOS LUCAS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem no Perímetro Urbano do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça...

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 8 de Julho de 2019
ARLAN RAMOS LUCAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2019...

Sapé - PB, 4 de julho de 2019
FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem em duas ruas neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. DOTACÃO: Recursos do Tesouro Federal CR nº 782561/2013 MC/CEF e Próprios do Município de Sapé...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

REIFICAÇÃO

No RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 000001/2019, publicado no DOU, em 05 de julho de 2019, seção 3, Pag Nº 128, ONDE SE LÊ: EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA...

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 10:30 horas do dia 22 de julho de 2019...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 12:30 horas do dia 22 de julho de 2019...

Sumé - PB, 8 de julho de 2019
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 064/2019 - Processo Adm. N.º 064/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LÓGICA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Ariranha do Ivai, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 26/07/2019, na sede da Prefeitura do Município...

Ariranha do Ivai, 8 de julho de 2019.
AUGUSTO APARECIDO CICAITO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/07/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELOGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU E PRORROGOU para no dia 25/07/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência...

Bandeirantes-PR, 5 de julho de 2019
ANTONIO CARLOS GAVIÃO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 - PMBVSr

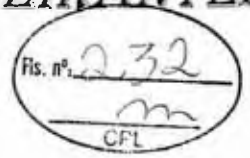
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que às 09h00min do dia 13/08/2019, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr...





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 14/2019 -
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

I – DO RELATÓRIO:

Aos dez dias do mês de julho do ano 2019, às 14h:00min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. José Carlos Sitta – (Pregoeiro), Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceita através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

Desta feita este Pregoeiro resolve não acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

- a) DO ALUMÍNIO INJETADO;
- b) DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO;
- c) DO FATOR DE POTÊNCIA;
- d) DO IRC – ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 233

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando análise pelo Sr. Ademir D. da Silva Vigatto – Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, a Comissão de Licitações desta municipalidade, consignamos o seguinte:

Quanto ao pedido intitulado letra (a) “DO ALUMÍNIO INJETADO”, letra (b) DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO, letra (c) DO FATOR DE POTÊNCIA e letra (d) DO IRC – ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem por manter inalteradas as especificações do pregão, tendo em vista o mesmo já ter sofrido alterações em 05/07/2019.

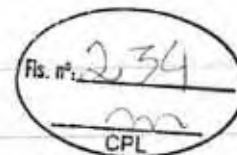
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

Marcos de Moraes
Equipe de Apoio

Tarcisio Graziano de Oliveira
Equipe de Apoio

Assunto **Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 12/07/2019 às 09h10min - Pedido de impugnação**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacao@tropico.com.br>
Data 11-07-2019 16:46



- ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO ASSINADA.pdf(~551 KB)

Em 05-07-2019 13:50, licitacao@tropico.com.br escreveu:

A/C Setor de Licitação

Prezados, boa tarde!

Segue impugnação referente ao processo epígrafe, que está sendo encaminhada de forma tempestiva.

Vale lembrar que, a Doutrina abalizada entende que NÃO EXISTEM REGRAS FORMAIS SOBRE O MODO DE ENCAMINHAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E QUE O DIREITO DE PETIÇÃO DO PARTICULAR, PODERÁ SER EXERCIDO POR QUALQUER VIA, NÃO PODENDO A ADMINISTRAÇÃO SE RECUSAR A RECEBER IMPUGNAÇÃO FORMULADA POR ESCRITO DE FORMA TEMPESTIVA (...). (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 - Plenário, Rel Min. Marcos Bemquerer Costa, julgado em 19.11.2008.)(g.n)

Além disso, a LEI prevalece sobre o Edital, uma vez que, Edital é apenas um ato administrativo, mesmo que regrado o certame, o EDITAL não possui força de Lei.

Desta forma, a presente Impugnação, deverá ser recebida e acatada na forma eletrônica, preservando o nosso direito líquido e certo de participar desta licitação em igualdade de condições com todos os concorrentes.

Na menor hipóteses que seja, caso a Impugnação não seja acatada por este R. Órgão, requer-se a análise deste em sua integralidade, conforme os fundamentos impostos no art. 5º, XXXIV, letra "a", da Constituição Federal Brasileira/88.

Aguardamos breve retorno.

Atenciosamente.

BARBARA ROSA

Departamento Comercial - Setor Licitação

+55.19.3885-6428 Ramal 6422

barbara.rosa@tropico.com.br

www.tropico.com.br [1]

Links:

[1] <http://www.bandeirantes.pr.gov.br/www.tropico.com.br>

Boa tarde

anexo estou enviando cópia da ata referente ao pedido de impugnação

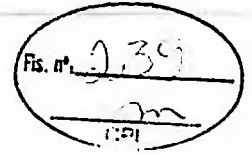
Marcos

Dep. de Licitações

Assunto **PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) - ESCLARECIMENTO**
De Bruno - REPUME <licitacoes@repume.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia <licitacoes@repume.com.br>
Data 15-07-2019 10:02
Prioridade Mais alta



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
REF: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 – ESCLARECIMENTO



Prezados (as),

Segue abaixo esclarecimentos.

- **LAUDO TÉCNICO (ENSAIOS) – pagina 06/07 do edital**

O ensaios fixados no edital deverão ser:

1. Autenticados ou cópia simples? Lembrando que é extremamente significativo a quantidade de LAUDOS, caso for autenticado.
2. Impressos ou em CD?

- **INMETRO**

Para comprovação de certificação no INMETRO, o proponente poderá apresentar a página do site do INMETRO onde comprova que o material (MARCA) ofertado está na relação de materiais devidamente certificado junto ao INMETRO?

- **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega fixado no edital (10 dias) está totalmente incompatível com a realidade de mercado, contrariando o princípio da RAZOABILIDADE, bem como, afastando potenciais fabricantes/fornecedores interessados a participar do referido processo licitatório, o que não é interessante para a administração pública.

O prazo de entrega correto para este tipo de material é de no mínimo 25 dias. O procedimento para fabricação de luminárias públicas é complexo, e demanda tempo.

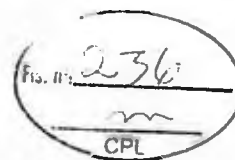
Sendo assim, se faz necessário a majoração do prazo de entrega fixado no edital.

Atenciosamente,



BRUNO SENA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.
Tel. + 55 11 4139.1656
Fax. + 55 11 4139.6655
e-mail: licitacoes@repume.com.br
site: www.repume.com.br



Proteja o ambiente. Pense antes de imprimir este e-mail.

Assunto **Re: Esclarecimento ao edital PP 14/2019**
 De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
 Para Marcelo - Ilumatic <marcelo@ilumatic.com.br>
 Data 18-07-2019 16:27

roundcube



Em 18-07-2019 14:09, Marcelo - Ilumatic escreveu:

Boa tarde

Prezado Pregoeiro.

Tomamos conhecimento do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO Presencial Nº 14/2019 com previsão inicial de abertura para 25/07/2019 e analisando as especificações cujo objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, peço o seguinte ESCLARECIMENTO:

O item 7.8, alínea "i", que exige que a luminária tenha certificação pelo Inmetro, conforme portaria nº 308 de 24 de junho de 2019, que deu um prazo de 06 meses que carência para as empresas conseguirem os certificados, então o pedido de certificação está suspenso até 24/08/2019, portanto a alínea "i" não pode ser exigida neste momento.

Pedimos, que seja RETIRADA do edital tal exigência para não ficar em desconformidade com Lei 8.666/93, Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Atte,

MARCELO GONÇALVES RODRIGUES

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

TEL.: 11 2149-0251

E-MAIL: marcelo@ilumatic.com.br

HOME PAGE: www.ilumatic.com.br [1]

Esta mensagem foi verificada pelo TitansMail

Links:

[1] <http://www.ilumatic.com.br/>

Boa tarde

Informamos que haverá alteração no edital, e provavelmente será prorrogado, pedimos a gentileza de aguardar até na data de amanhã a tarde.

Obrigado

Marcos

Fis. nº: 237

CPL

www.lex.com.br/legis

17/02/2017 ✓

16/02/2019 ✓

15/08/2019 ✓

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE JUNHO DE 2019

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DOU de 26/06/2019 (nº 121, Seção 1, pág. 78)

Aprova ajustes à Portaria Inmetro nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a Regulamentação Técnica para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007:

Considerando a alínea "f" do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2017, seção 01, página 257, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, estabelecendo os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto, bem como os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Iluminação Pública Viária, instituindo a certificação compulsória para o produto;

Considerando que por ocasião das manifestações da Associação Brasileira da Indústria de Iluminação (ABILUX), registradas no processo SEI 0052600.001898/2019-96, foi solicitado ao Inmetro a postergação dos prazos de vacância de forma ampla, tanto para luminárias para iluminação pública viária com lâmpadas de descarga, como para luminárias para iluminação pública viária com tecnologia LED;

Considerando que a decisão pela postergação dos prazos, exclusivamente para as luminárias de iluminação pública viária com lâmpadas de descarga, materializada por meio da Portaria Inmetro nº 239, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2019, seção 01, página 34, se baseou em informações solicitadas posteriormente à ABILUX, que davam conta de que um número expressivo de fabricantes associados já estariam em total cumprimento para com as determinações previstas na regulamentação e que, portanto, deveriam ter seu comprometimento para com a regulamentação valorizado;

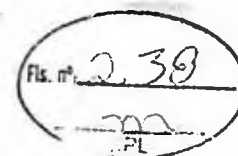
Considerando que após tal decisão, foi identificada a existência de um número expressivo de fornecedores não associados à ABILUX que não haviam sido mapeados e que se encontravam em condições de dificuldades para obtenção da certificação;

Considerando ainda que dentre as razões para as dificuldades enfrentadas pelos fornecedores foi identificado que um dos Organismos de Certificação de Produtos acreditado pelo Inmetro para o escopo em questão teve a sua acreditação suspensa e, portanto, ficou impedido de emitir novos certificados, tanto para luminárias para iluminação pública viária com lâmpadas de descarga, quanto com tecnologia LED;

Considerando o impacto que tal impedimento por parte deste Organismo de Certificação acarretou aos fornecedores que já se encontravam em fase de conclusão do processo de certificação, com recursos investidos, mas que não lograram êxito na obtenção do certificado;

Considerando que no modelo regulatório atual do Inmetro, a ausência da certificação acarreta em impedimento para obtenção do registro do produto junto ao Inmetro, e conseqüente impedimento do exercício das atividades de fabricação, importação e distribuição do produto para fins de comercialização em território nacional;

Considerando que a manutenção dos prazos previstos na Portaria Inmetro nº 20, de 2017, dado o cenário descrito acima, poderá ter como conseqüência o desabastecimento do mercado, podendo acarretar prejuízos tanto aos fornecedores, quanto aos usuários; resolve:



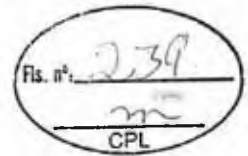
Art. 1º - Ficam prorrogados por 6 (seis) meses os prazos de vacância previstos nos caputs dos art. 15 e 16 da Portaria Inmetro nº 20, de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Inmetro nº 20, de 2017.

Art. 3º - Fica revogado o art. 1º da Portaria Inmetro nº 239, de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÓRES FURTADO



Assunto **Esclarecimento ao edital PP 14/2019**
 De Marcelo - Ilumatic <marcelo@ilumatic.com.br>
 Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
 Data 18-07-2019 14:09

roundcube



Boa tarde

Fls. n.º 240

CPL

Prezado Pregoeiro.

Tomamos conhecimento do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 14/2019 com previsão inicial de abertura para 25/07/2019 e analisando as especificações cujo objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, peço o seguinte **ESCLARECIMENTO**:

O item 7.8, alínea "i", que exige que a luminária tenha certificação pelo Inmetro, conforme portaria nº 308 de 24 de junho de 2019, que deu um prazo de 06 meses que carência para as empresas conseguirem os certificados, então o pedido de certificação está suspenso até 24/08/2019, portanto a alínea "i" não pode ser exigida neste momento.

Pedimos, que seja RETIRADA do edital tal exigência para não ficar em desconformidade com Lei 8.666/93, Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Atte,

Marcelo Gonçalves Rodrigues

Encarregado de Licitações

Tel.: 11 2149-0251

e-mail: marcelo@ilumatic.com.brHome Page: www.ilumatic.com.br

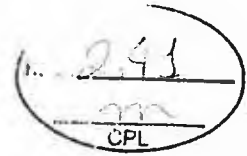
Esta mensagem foi verificada pelo TitansMail

W. W. LEX. Com. Br
 Rodov. 308 24/06/2019

[2]

Links:

-
- [1] <https://goo.gl/maps/Pae71guM27N2>
 - [2] <http://demape.com.br/>
 - [3] <https://www.facebook.com/demapeoficial/>
 - [4] https://www.instagram.com/demape_oficial/
 - [5] <https://www.linkedin.com/company/demape/>
 - [6] <https://www.youtube.com/user/demapebr>
 - [7] http://marketing.demape.com.br/luminariaLED_urbanaled



Bom dia!

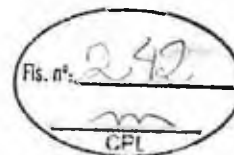
Informo que o pregão presencial 14/2019-PMB, foi prorrogado para o dia 09/08/2019 para alterações. O edital estará disponível no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 23/07/2019.

Marcos

Dep. de Licitações

longos períodos nesse processo.

Sendo assim, a negativa veemente por esse Órgão sobre a não aceitação dessa tecnologia depõe contra o que há de mais seguro e comprovado, científica e empiricamente, colocando-se em risco a segurança da população, reduzindo-se a durabilidade efetiva do produto, diminuindo-se a resistência às ações da natureza e potencialmente aumentando-se o custo de manutenção, com conseqüente impacto negativo ao erário público.



Dessa forma, a luminária com alumínio extrudado e fundido atende perfeitamente a todas as demais características impostas, que podem devidamente ser comprovados através de Laudos oficiais, todos elaborados por laboratórios devidamente ACREDITADOS pelo INMETRO.

Tecnicamente, não há porque o R. Órgão não aceitar luminárias com corpo em alumínio feito por outros processos de produção, já que a alteração dessa solicitação gera à Administração Pública a ampliação de número de participantes do referido certame, que tem por objetivo de tipo do caso em tela, "MENOR PREÇO", ou seja quanto maior a competitividade, melhor será para aos erários públicos.

Nada mais pode prejudicar um certame do que um Edital que imponha condições técnicas que não possibilitem ampla participação, como por exemplo impor a exigência de um único processo de produção: a injeção, sendo que o mercado apresenta produtos similares de alta qualidade comprovada como a exigida neste certame.

ASSIM

QUESTIONA-SE: Com base nos motivos acima expostos, o r. Órgão aceitará que os licitantes ofereçam material com alumínio extrudado, fundido ou injetado, garantindo o princípio constitucional da isonomia, além de garantir maior competitividade ao certame?

II - DO GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO

No Anexo IV- Formulário padrão, na descrição das LUMINÁRIAS LED, é exigido _para material _em lente de vidro._

Pois bem. Vale ressaltar que com a atual tecnologia no mercado vinculado ao LED, existem novos materiais que garantem esta exigência de forma muito mais eficaz e menos onerosa, qual seja, a lente em PMMA, que são um material termoplástico rígido, de alta transparência, incolor de alta resistência que também pode ser considerado um dos polímeros mais modernos e com maior qualidade do mercado, por sua facilidade de adquirir formas, por sua leveza e alta resistência, ou seja atendendo as necessidades para um sistema de proteção mecânica IK 08 e índice de proteção IP66, sendo comprovado com a apresentação de laudos emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO. _

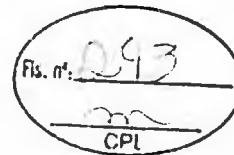
Possivelmente a preocupação do R. Órgão em citar a necessidade da existência da lente em vidro, seja objetivar garantir a proteção de impactos mecânicos e à prova de intempéries, vale ressaltar que após ensaios realizados para avaliar o desempenho da proteção IK08 e IP66, com ou sem vidro balizador de proteção, ambos os resultados dos ensaios foram satisfatórios. Concluindo assim que a existência do vidro é dispensável como requisito de proteção.

Ora, se a questão objetivamente visa a devida proteção do corpo ótico e da proteção à exposição de pó e água, não há o que se falar em necessidade de existência do vidro para a comprovação, tendo em vista que esta acontecerá na apresentação dos laudos pela empresa vencedora (ensaios de proteção IK08 e IP66).

Neste sentido, ainda insta ratificar que é comprovado que o uso de vidro em luminária LED, além de causar perda na eficiência luminosa, também deixa o produto mais pesado e de difícil manuseio, de forma que não existe justificativa técnica para utilização de uma lente secundária que tende a encarecer o produto, além de diminuir a eficácia da luminária por estar usando duas lentes entre

os LED's.

Importante salientar que a aquisição de luminárias públicas visa objetivamente eficiência e economia, sendo que com a atual tecnologia disponível no mercado vinculado ao LED, novos materiais garantem esta exigência de forma muito mais eficaz e menos onerosa.



Com a motivação de demonstrar esse estudo realizado pela empresa Trópico de forma a contribuir com essa análise, encaminhamos relatórios fotométricos para análise qualitativa de nossas reiteradas alegações.

RELATÓRIO FOTOMÉTRICO SEM VIDRO

RELATÓRIO FOTOMÉTRICO COM VIDRO

Conforme quadro comparativo abaixo, é comprovado que o uso de vidro em luminária LED, causa significativa perda na eficiência luminosa, além de deixar o produto mais pesado e de difícil manuseio, de forma que não existe justificativa técnica para utilização de uma lente secundária que tende a encarecer o produto, além de diminuir a eficácia da luminária por estar usando duas lentes entre os LED's, com destaque para a considerável perda de fluxo luminoso.

COMPARATIVO DE PERDA NALENTE DE VIDRO

Modelo de Placa

Corrente (mA)

Vin (V)

Potencia (W)

Fluxo (lm)

Eficácia (lm/W)

Lente

Vidro 4mm

Perda na Lente

PERDA NO VIDRO

Perda total

Tipo da Fotometria

ML8 (2x4)

700

220,6

57,91

5204

92,42

Street PMMA

Não

10,40%

-

10,40%

Tipo 2 Média

ML8 (2x4)

700

220,7

57,77

4621

80

Street PMMA

Sim

10,40%

12,20%

22,60%

Tipo 2 Média

ASSIM, QUESTIONA-SE: O r. Órgão se atentará em reformar o dispositivo acima apontado para que seja exigido a eficiência de luminosidade e não o uso ou não da lente de vidro? Porém, se assim desejar permanecer, será aceito luminária também com Proteção do Conjunto Ótico em PMMA?

III - DA APRESENTAÇÃO E DO MOMENTO DOS LAUDOS

No Anexo IV,

há exigência de laudos e relatórios para comprovação técnica na apresentação da proposta de preços.

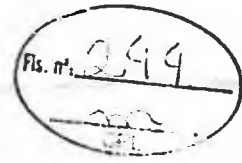
A Lei 8.666/93, que rege os procedimentos licitatórios, é claro na referência dos documentos que devem ser exigidos na fase da proposta e habilitação.

A fase da Habilitação e Apresentação da Proposta, consiste apenas em confirmar se a empresa vencedora do certame, possui capacidade financeira e técnica para entregar o material a ser comprado. Não cabe nessa fase nenhuma exigência a respeito do material a ser comprado.

Já é pacificado no entendimento do TCU, que é ilegal a exigência de laudos ainda na fase de proposta, senão vejamos:

2. Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Auditoria realizada nas obras de adequação viária da BR 101/NE, trecho do estado da Paraíba, sob responsabilidade do Dnit (lotes 3 e 4) e do 2º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército (lote 5), apontara, dentre outras possíveis irregularidades, a exigência indevida de laudos de ensaios geotécnicos para habilitação técnica de licitantes em pregão presencial relativo ao lote 5. O relator, realizadas as audiências dos responsáveis, pontuou que "nenhuma dessas exigências de laudos de ensaios de material encontra respaldo no rol de condições de qualificação técnica de licitante prevista no artigo 30 da Lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à licitação realizada sob a modalidade do pregão". No exame das especificidades do caso concreto, sustentou que a apresentação de laudos de ensaios para aquisição de brita estaria relacionada com as características do objeto a ser adquirido pela Administração e, por isso, estas deveriam ser analisadas por meio de amostra ou protótipo, desde que previsto no instrumento convocatório, como admite a



jurisprudência do TCU. Nessa linha, assinalou que "o instrumento convocatório poderia exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de propostas, a apresentação de amostra do produto, acompanhada dos laudos de ensaio técnico necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido à Administração". Em seu entendimento, a exigência não compromete "a execução da obra se o órgão contratante planejar adequadamente a contratação de molde a estipular, no edital de licitação, prazo razoável e suficiente para a licitante com melhor proposta de preço apresentar laudos e certificados exigidos para o produto". Assim, concluiu o relator que a exigência da apresentação de laudos de ensaios na fase de qualificação técnica dos licitantes não tem supedâneo legal e constitui restrição indevida à participação de outros licitantes. Nesses termos, o Plenário, dentre outras deliberações, rejeitou, no ponto, as justificativas apresentadas pelos responsáveis, aplicando-lhes a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/93, e cientificou o Ministério da Defesa e o Comando do Exército acerca da exigência irregular de laudos geotécnicos como critério de habilitação técnica de licitantes. Acórdão 538/2015-Plenário [1], TC 011.817/2010-0, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 18.3.2015.

Fls. nº. 245

Isso porque, certamente nem todos os participantes do certame detém o respectivo laudo, bem como ainda, não terão tempo hábil para providenciá-los.

Ressalte-se ainda, o alto custo para a realização de ensaios o que se torna totalmente inviável sob o ponto de vista prático e econômico elaborar um laudo sem que a proposta tenha sido classificada.

Com efeito, a SÚMULA Nº 272/2012, do Tribunal de Contas da União, veda a inclusão de exigência de apresentação de laudos na fase de habilitação, in verbis:

"No Edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato" (g.n)

Dessa forma, é necessário que o prazo para apresentação desses laudos seja razoável, considerando o prazo mínimo de 20 (vinte) dias que os laboratórios credenciados solicitam para elaborar o documento.

O julgamento de uma licitação sempre deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, além disso, não pode o agente público incluir cláusulas ou condições que frustrem o caráter competitivo da licitação.

Nesse norte, o licitante classificado em primeiro lugar, poderá apresentar em um prazo compatível todos os laudos corretamente solicitados.

ASSIM, QUESTIONA-SE: Em qual momento os relatórios deverão ser apresentados, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar deve ter um prazo razoável - 10 a 15 dias - para apresentação de todos os laudos solicitados, conforme exposto acima.

IV - DA BASE PARA RELÊ

E ainda, no
anexo IV - Formulário Padrão, solicita-se: " _Com base para relê_".

ASSIM

QUESTIONA-SE: Podemos considerar a base para relê com 3 pinos?

Certa de seus esclarecimentos.

Atenciosamente.

BARBARA ROSA

Departamento Comercial - Setor Licitação



ANEXO I
REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA LUMINÁRIAS PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

Fls. nº. 246

CPL

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas Luminárias para Iluminação Pública Viária, utilizando Lâmpadas de Descarga ou Tecnologia LED, que operam com alimentação em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), com sistema de controle independente ou embutido, visando à eficiência energética e segurança na utilização das mesmas.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos citados no item 3.

2.1 Corrente de fuga

É a corrente que pode ocorrer entre cada conexão da fonte de alimentação e o corpo da luminária, durante a operação normal de funcionamento.

2.2 Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Controlador

Unidade inserida entre a fonte de alimentação e um ou mais módulos de LED, que serve para alimentar por tensão ou corrente o(s) módulo(s) de LED. A unidade pode ser constituída de um ou mais componentes separados e pode incluir meios para a dimerização, correção do fator de potência e supressão de rádio interferência. Pode estar alojada ou não ao corpo da luminária.

2.2.1 Controlador Independente

Controlador que consiste de um ou mais elementos separados, desenvolvido para ser montado separadamente da luminária, com proteções de acordo com a sua marcação e sem nenhum encapsulamento adicional.

2.2.2 Controlador Embutido

Controlador especialmente projetado para ser instalado dentro da luminária, caixa ou qualquer invólucro similar. Considera-se também um invólucro o compartimento na base de luminária de iluminação pública onde o controlador está alojado.

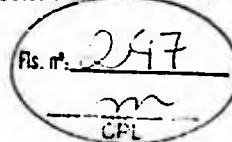
Nota: Controladores Integrados, que formam uma parte não substituível de uma luminária e que não podem ser testados separadamente da luminária, não podem ser aprovados sem a luminária.

2.3 Luminárias com Tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

2.4 LED

Os diodos emissores de luz, dispositivos conhecidos pela abreviatura em língua inglesa LED (*Light Emitting Diode*), são semicondutores em estado sólido que convertem energia elétrica diretamente em luz.



2.4.1 Pastilha Led (*led die ou led chip*)– parte semicondutora do LED.

2.4.2 – Led (led package)– componente unitário englobando um ou mais pastilhas led, e contendo os elementos ópticos, térmicos, mecânicos e elétricos necessários.

2.4.3 – Módulo de Led – Fonte de luz contendo um ou mais leds em um circuito impresso, e contendo os elementos ópticos, térmicos, mecânicos e elétricos necessários, porém sem soquete.

2.5 Manutenção do Fluxo Luminoso

É o fluxo luminoso remanescente (normalmente expressado como uma porcentagem do fluxo luminoso inicial) sobre qualquer tempo de operação selecionado. A manutenção do fluxo luminoso é complemento da depreciação do fluxo, ou seja a soma dos dois é sempre 1, ou 100%.

2.6 Parte viva

Parte condutora que pode causar choque elétrico em utilização normal. O condutor neutro, entretanto, é considerado uma parte viva.

2.7 Potência nominal

Potência do aparelho declarada pelo fabricante expressa em watts (W).

2.8 Sistema Óptico Secundário

Dispositivos que permite direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação.

2.9 Temperatura de operação máxima nominal do invólucro do controlador de LED (tc)

Temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED (no local indicado, se for marcado), em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

2.10 Temperatura ambiente máxima nominal (ta)

Temperatura estabelecida pelo fabricante como sendo a maior temperatura ambiente na qual a luminária pode operar em condições normais.

Nota – Isto não exclui a operação temporária a uma temperatura entre t_a e $t_a + 10$ °C.

2.11 Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso - Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L₈₀ (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;

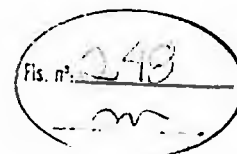
L₇₀ (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

3. REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À SEGURANÇA

Os requisitos de segurança estão descritos nos Anexos I-A e I-B deste Regulamento.

4. REQUISITOS TÉCNICOS REFERENTES À EFICIÊNCIA LUMINOSA (DESEMPENHO)

Os requisitos de eficiência luminosa (desempenho) estão descritos nos Anexos I-A e I-B deste Regulamento.



+55.19.3885-6428 Ramal 6422

barbara.rosa@tropico.com.br

www.tropico.com.br [2]



Links:

- [1] <https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlProxyHighlight?base=ACORDAO&ano=2015&numero=538&colegiado=P>
[2] <http://www.bandeirantes.pr.gov.br/www.tropico.com.br>

Bom dia!

Informo que o pregão presencial 14/2019-PMB, foi prorrogado para o dia 09/08/2019 para alterações. O edital estará disponível no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 23/07/2019.

Marcos

Dep. de Licitações

18/07/2019

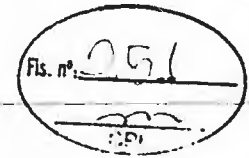
Roundcube Webmail :: Re: RES: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) - ESCLARECIMENTO

Marcos
Dep. de Licitações

Fis. nº. 250
CPL

Assunto **Relatório de leitura : Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM
Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 12/07/2019 às
09h10min - Pedido de impugnação**

De <graziela.moretti@tropico.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 11-07-2019 17:04



Destinatário: graziela.moretti@tropico.com.br

Hora da leitura : 11/07/19 05:04 PM

Assunto: Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 12/07/2019 às 09h10min -
Pedido de impugnação

Em 05-07-2019 13:50, licitacao@tropico.com.br escreveu: > A/C Setor de Licitação > > Prezados, boa tarde!
> > Segue impugnação referente ao processo epígrafe, que está sendo > encaminhada de forma tem

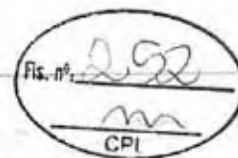
18/07/2019

Roundcube Webmail :: Lida: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 12/07/2019 às 09h10min - Pedido de impugn...

Assunto **Lida: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 12/07/2019 às 09h10min - Pedido de impugnação**



De Isac Romeiro - Trópico <isac.romeiro@tropico.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 11-07-2019 16:51



Sua mensagem

Para: licitacao@tropico.com.br
Assunto: Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 12/07/2019 às 09h10min - Pedido de impugnação
Enviada: 11/07/2019 16:46

foi lida em 11/07/2019 16:51.

Reporting-UA: tropico.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;isac.romeiro@tropico.com.br
Original-Message-ID: <eaf4bec286f126fa57508f6a44403deb@bandeirantes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **Re: RES: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) - ESCLARECIMENTO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Bruno - REPUME <licitacoes@repume.com.br>
Data 18-07-2019 13:52
Prioridade Mais alta



Em 18-07-2019 11:14, Bruno - REPUME escreveu:

Bom dia,

Alguma resposta referente ao esclarecimento abaixo?

No aguardo,

DE: Bruno - REPUME [mailto:licitacoes@repume.com.br]
ENVIADA EM: segunda-feira, 15 de julho de 2019 10:02
PARA: 'licitacao@bandeirantes.pr.gov.br'
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
CC: 'licitacoes@repume.com.br' <licitacoes@repume.com.br>
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) -
ESCLARECIMENTO
PRIORIDADE: Alta

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

REF: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - ESCLARECIMENTO

Prezados (as),

Segue abaixo esclarecimentos.

· LAUDO TÉCNICO (ENSAIOS) - PAGINA 06/07 DO EDITAL

O ensaios fixados no edital deverão ser:

1. Autenticados ou cópia simples? Lembrando que é extremamente significativo a quantidade de LAUDOS, caso for autenticado.

2. Impressos ou em CD?

· INMETRO

Para comprovação de certificação no INMETRO, o proponente poderá apresentar a página do site do INMETRO onde COMPROVA que o material (MARCA) ofertado está na relação de materiais devidamente certificado junto ao INMETRO?

· PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega fixado no edital (10 DIAS) está totalmente incompatível com a realidade de mercado, contrariando o princípio da RAZOABILIDADE, bem como, afastando potenciais fabricantes/fornecedores interessados a participar do referido processo licitatório, o que não é interessante para a administração pública.

O prazo de entrega correto para este tipo de material é de no MÍNIMO 25 DIAS. O procedimento para fabricação de luminárias públicas é complexo, e demanda tempo.

Sendo assim, se faz necessário a majoração do prazo de entrega fixado no edital.

Atenciosamente,

Boa tarde!

Peço a gentileza de aguardar até amanhã, pq acho que vai haver alterações no edital, e provavelmente será prorrogado.

Obrigado

18/07/2019

Roundcube Webmail :: Re: RES: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) - ESCLARECIMENTO

- Marcos
Dep. de Licitações

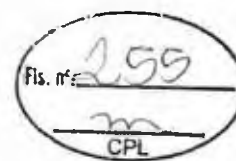
Fis. nº 254
[assinatura]
[assinatura]

Bom dia!

Informo que o pregão presencial 14/2019-PMB, foi prorrogado para o dia 09/08/2019 para alterações. O edital estará disponível no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 23/07/2019.

Marcos

Dep. de Licitações

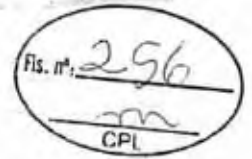


Assunto **Lida: Esclarecimento ao edital PP 14/2019**
De Marcelo - Ilumatic <marcelo@ilumatic.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 19-07-2019 09:29



Sua mensagem

Para: Marcelo - Ilumatic
Assunto: Re: Esclarecimento ao edital PP 14/2019
Enviada: 19/07/2019 08:58



foi lida em 19/07/2019 09:28.

--
Esta mensagem foi verificada pelo TitansMail

Reporting-UA: ilumatic.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;marcelo@ilumatic.com.br
Original-Message-ID: <e224ff88a22d156bd8bbf9b7f929435e@bandeirantes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **Re: Lida: [SPAM] Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM
Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 25/07/2019 às
09h10min - Pedido de esclarecimento**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Isac Romeiro - Trópico <isac.romeiro@tropico.com.br>

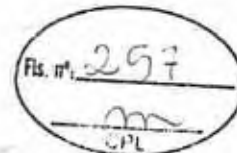
Data 19-07-2019 12:45



Em 19-07-2019 10:17, Isac Romeiro - Trópico escreveu:

Sua mensagem

Para: licitacao@tropico.com.br
Assunto: [SPAM] Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR -
Data da Sessão: 25/07/2019 às 09h10min - Pedido de esclarecimento
Enviada: 19/07/2019 08:55



foi lida em 19/07/2019 10:16.
Reporting-UA: tropico.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;isac.romeiro@tropico.com.br
Original-Message-ID: <ea68626cb315bf007f3d3f813731f540@bandeirantes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Boa tarde

Informo que o pregão presencial 14/2019-PMB, foi prorrogado para o dia 09/08/2019 para alterações. O edital estará disponível no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 23/07/2019.

Marcos

Dep. de Licitações

Assunto **Re: Esclarecimento ao edital PP 14/2019**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Marcelo - Ilumatic <marcelo@ilumatic.com.br>
Data 19-07-2019 08:58



Em 18-07-2019 16:27, licitacao@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Em 18-07-2019 14:09, Marcelo - Ilumatic escreveu:

Boa tarde

Prezado Pregoeiro.

Tomamos conhecimento do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO Presencial Nº 14/2019 com previsão inicial de abertura para 25/07/2019 e analisando as especificações cujo objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, peço o seguinte ESCLARECIMENTO:

O item 7.8, alínea "i", que exige que a luminária tenha certificação pelo Inmetro, conforme portaria nº 308 de 24 de junho de 2019, que deu um prazo de 06 meses que carência para as empresas conseguirem os certificados, então o pedido de certificação está suspenso até 24/08/2019, portanto a alínea "i" não pode ser exigida neste momento.

Pedimos, que seja RETIRADA do edital tal exigência para não ficar em desconformidade com Lei 8.666/93, Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos._

--
§ 1º - E vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Atte,

MARCELO GONÇALVES RODRIGUES

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

TEL.: 11 2149-0251

E-MAIL: marcelo@ilumatic.com.br

HOME PAGE: www.ilumatic.com.br [1]

—

--

Esta mensagem foi verificada pelo TitansMail

Links:

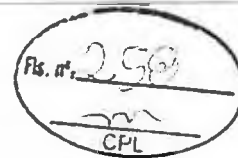
[1] <http://www.ilumatic.com.br/>

Boa tarde

Informamos que haverá alteração no edital, e provavelmente será prorrogado, pedimos a gentileza de aguardar até na data de amanhã a tarde.

Obrigado

Marcos



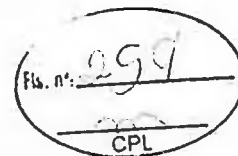
Assunto **Re: Pregão 14/2019 - Pedido de Impugnação**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para prolux iluminacao <proluxcuritiba@gmail.com>
Data 19-07-2019 08:56



Em 16-07-2019 16:26, prolux iluminacao escreveu:

Prezados Boa Tarde,

Segue em anexo novo pedido de impugnação referente ao Pregão Presencial nº 14/2019, bem como demais documentos pertinentes ao mesmo, inclusive a decisão técnica do Tribunal de Contas do Paraná sobre a obrigatoriedade de protocolo do pedido de impugnação na sede da prefeitura.



Lembramos que conforme jurisprudência existente:

NÃO EXISTEM REGRAS FORMAIS SOBRE O MODO DE ENCAMINHAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E QUE O DIREITO DE PETIÇÃO DO PARTICULAR, PODERÁ SER EXERCIDO POR QUALQUER VIA, NÃO PODENDO A ADMINISTRAÇÃO SE RECUSAR A RECEBER IMPUGNAÇÃO FORMULADA POR ESCRITO DE FORMA TEMPESTIVA (...). (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 - Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, julgado em 19.11.2008.)(g.n.).

Caso não acatem nosso pedido de impugnação via e-mail, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro, para que possamos encaminhar tal decisão aos órgãos fiscalizadores, como Ministério Público e ao Tribunal de Contas afim de que os mesmos tomem as devidas providências.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att.,

Jorge Leonardo Salache Broquetas
Setor de Licitações
Prolux Iluminação Eireli ME
CNPJ 12.593.397/0001-51
Av. do Batel, 1.550, sala 416
Bairro Batel - CEP 80.420-090 - Curitiba-Pr
Fone/Fax: (41) 3091-1291
Celular: (41) 99119-8384
e-mail: proluxcuritiba@gmail.com
skype: jorge.leonardo.salache.broquetas

Bom dia!

Informo que o pregão presencial 14/2019-PMB, foi prorrogado para o dia 09/08/2019 para alterações. O edital estará disponível no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 23/07/2019.

Marcos

Dep. de Licitações

Assunto **Re: RES: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) - ESCLARECIMENTO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Bruno - REPUME <licitacoes@repume.com.br>
Data 19-07-2019 09:00
Prioridade Mais alta



Em 18-07-2019 11:14, Bruno - REPUME escreveu:

Bom dia,

Alguma resposta referente ao esclarecimento abaixo?

No aguardo,

DE: Bruno - REPUME [mailto:licitacoes@repume.com.br]
ENVIADA EM: segunda-feira, 15 de julho de 2019 10:02
PARA: 'licitacao@bandeirantes.pr.gov.br' <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
<licitacoes@repume.com.br>
CC: 'licitacoes@repume.com.br' <licitacoes@repume.com.br>
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 (ILUMINAÇÃO LED) - ESCLARECIMENTO
PRIORIDADE: Alta

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

REF: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - ESCLARECIMENTO

Prezados (as),

Segue abaixo esclarecimentos.

· LAUDO TÉCNICO (ENSAIOS) - PAGINA 06/07 DO EDITAL

O ensaios fixados no edital deverão ser:

1. Autenticados ou cópia simples? Lembrando que é extremamente significativo a quantidade de LAUDOS, caso for autenticado.

2. Impressos ou em CD?

· **INMETRO**

Para comprovação de certificação no INMETRO, o proponente poderá apresentar a página do site do INMETRO onde COMPROVA que o material (MARCA) ofertado está na relação de materiais devidamente certificado junto ao INMETRO?

· **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega fixado no edital (10 DIAS) está totalmente incompatível com a realidade de mercado, contrariando o princípio da RAZOABILIDADE, bem como, afastando potenciais fabricantes/fornecedores interessados a participar do referido processo licitatório, o que não é interessante para a administração pública.

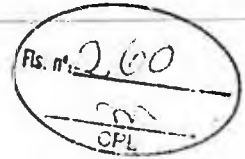
O prazo de entrega correto para este tipo de material é de no MÍNIMO 25 DIAS. O procedimento para fabricação de luminárias públicas é complexo, e demanda tempo.

Sendo assim, se faz necessário a majoração do prazo de entrega fixado no edital.

Atenciosamente,

Bom dia!

Informo que o pregão presencial 14/2019-PMB, foi prorrogado para o dia 09/08/2019 para alterações. O edital estará disponível no sitio eletrônico da prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir do dia 23/07/2019.



Assunto **Re: ENC: PREGÃO Nº 14/2019-PMB - ESCLARECIMENTO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <jessica.soares@demape.com.br>
Data 19-07-2019 09:05



Em 12-07-2019 11:15, jessica.soares@demape.com.br escreveu:

Prezados, bom dia

Poderiam responder minha dúvida?

Att, grata.

JÉSSICA SOARES

COMERCIAL

+55 (11) 99392-9020

+55 (11) 4894-8800 | R. 8833

[1]

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595 [1]

[2]

[3]

[4]

[5]

[6]

[7]

DE: jessica.soares@demape.com.br <jessica.soares@demape.com.br>

ENVIADA EM: terça-feira, 2 de julho de 2019 14:20

PARA: 'licitacao@bandeirantes.pr.gov.br'

<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

ASSUNTO: PREGÃO Nº 14/2019-PMB - ESCLARECIMENTO

Prezados, boa tarde

Está correto a divisão exclusiva ME/EPP e ampla concorrência?
Aparentemente foram trocados alguns itens. O item 1 tem valor superior a 80.000,00. Já o lote 2 item 1, tem valor inferior a 80.000,00 não seria esse exclusivo ME/EPP?

Att

JÉSSICA SOARES

COMERCIAL

+55 (11) 99392-9020

+55 (11) 4894-8800 | R. 8833

[1]

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595 [1]

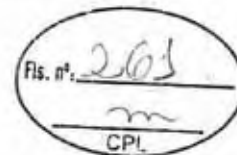
[2]

[3]

[4]

[5]

[6]



Assunto **Lida: ENC: PREGÃO Nº 14/2019-PMB - ESCLARECIMENTO**
De Marina Veiga | Demape <licitacao01@demape.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 19-07-2019 13:25



Sua mensagem



Para: jessica.soares@demape.com.br
Assunto: Re: ENC: PREGÃO Nº 14/2019-PMB - ESCLARECIMENTO
Enviada: 19/07/2019 09:05

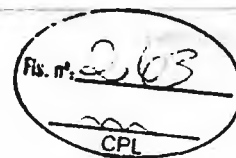
foi lida em 19/07/2019 13:25.

Reporting-UA: demape.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;licitacao01@demape.com.br
Original-Message-ID: <4d4bb86dd2f5b084cf31f112f7af2567@bandeirantes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **Lida: ENC: PREGÃO Nº 14/2019-PMB - ESCLARECIMENTO**
De Marina Veiga | Demape <licitacao01@demape.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 19-07-2019 13:25



Sua mensagem



Para: jessica.soares@demape.com.br
Assunto: Re: ENC: PREGÃO Nº 14/2019-PMB - ESCLARECIMENTO
Enviada: 19/07/2019 09:02

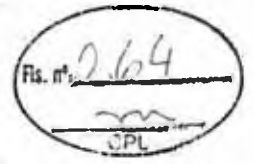
foi lida em 19/07/2019 13:25.

Reporting-UA: demape.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;licitacao01@demape.com.br
Original-Message-ID: <e20c6b2b951994a9226326b96a7de54b@bandeirantes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Assunto **Lida: [SPAM] Re: Lida: [SPAM] Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sess#o: 25/07/2019 #s 09h10min - Pedido de esclarecimento**



De Isac Romeiro - Trópico <isac.romeiro@tropico.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 19-07-2019 13:49



Assunto **Re: ENC: LD - PP_14/2019 - PM Bandeirantes - PR - Data da Sessão: 25/07/2019 às 09h10min - Pedido de esclarecimento**

roundcube



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacao@tropico.com.br>
Data 19-07-2019 08:55

Fis. nº: 2629
CPL

Em 16-07-2019 14:02, licitacao@tropico.com.br escreveu:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Pregão Presencial nº 14/2019

A TRÓPICO

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua Herminio Mello, nº 96, Distrito Industrial, Indaiatuba, neste Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.447.438/0001-41, neste ato representada por seu procurador abaixo assinado, vem tempestivamente à presença de Vossa S^a., de acordo com o item 4.1 do Edital, apresentar pedido de esclarecimentos, que se segue:

I - DO ALUMÍNIO INJETADO

No Anexo

IV, na descrição das LUMINÁRIAS LED, é solicitado material em alumínio injetado.

Cumpre

esclarecer que, apenas está determinando o processo de fabricação que nada influenciará no funcionamento do produto e vale ressaltar que não cabe ao Órgão exigir o processo de fabricação do produto ou determinar a forma como esse produto é feito. O mercado de luminárias hoje, apresenta luminárias públicas em alumínio extrudado e fundida, ou seja, feita do mesmo material, diferenciando-se apenas no modo de fabricação do produto.

Luminárias

feitas por intermédio da extrusão não apresentam nenhuma diferença elétrica e mecânica do alumínio feito por meio da injeção, porém, devido ao seu processo de fabricação, torna-se um produto mais leve e de fácil manuseio. Não há qualquer alteração nas características fotométricas, grau de proteção, ou qualquer outra.

Ainda,

ressalta-se que a extrusão aumenta a capacidade de dissipação de calor proporcionado por esse metal. Outrossim, tendo maior a coesão entre as moléculas mais eficazmente o calor é dissipado. O processo de usinagem é determinante para obtenção desse grau de coesão.

Objetivando

esclarecer a ascensão da eficácia, informa-se por assim dizer:

- Baixa eficiência; injeção à baixa pressão;
- Eficiência moderada: injeção à alta pressão;
- Alta eficiência: extrusão;

E ainda,

quanto à resistência mecânica aos esforços horizontais e verticais, maior resistência aos efeitos de "PÊNDULO" e "CHICOTE"; maior resistência à vibração.

O processo

fábrica por extrusão oferece ainda: alta resistência, durabilidade e eficiência na fusão do alumínio por receber calor não somente na parte externa do equipamento, como na injeção, mas também pela fixação da rosca, podendo inclusive manter sua forma original após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL - RETIFICADO (COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **09/08/2019** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **09/08/2019**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

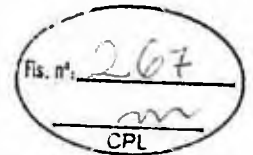
Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 Para atender as seguintes Avenidas e Ruas:

- Avenida Antônio Martins Pinhão;
- Avenida Azarias Vieira de Rezende;
- Avenida Bandeirantes;
- Avenida Edelina Meneghel Rando;
- Avenida Francisco Alves Pereira;
- Avenida João da Silva Cravo;
- Avenida Prefeito Moacir Castanho;
- Rua Agenor Ferreira dos Santos;
- Rua Arthur Emílio Luiz Conter;
- Rua Benedito Bernardes de Oliveira;
- Rua Benjamim Caetano Zambom;
- Rua Carmelo Comegno.
- Rua Dino Veiga;
- Rua Francisco Gomes Nogueira;
- Rua Frei Rafael Proner;
- Rua Juvenal Mesquita;
- Rua Wladimir Alves Aranha;

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 1.089.133,00 (hum milhão, oitenta e nove mil e cento e trinta e três reais).

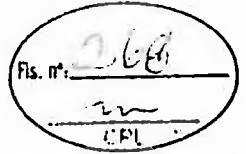
2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa (Proprietário/Sócio-Administrador/Presidente/Diretor), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado PROCURAÇÃO e ou CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH).

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTA PROCESSO LICITATÓRIO;**

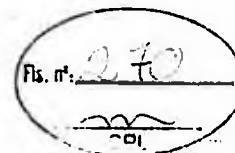
6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa OPTANTE OU NÃO, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS PRODUTOS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

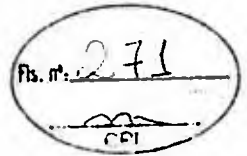
6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) conter, declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: Se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V;

A não apresentação desta declaração tanto na proposta escrita (digitada) ou eletrônica, implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os produtos cotados deverão apresentar as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS E/OU FABRICANTE**, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.9. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

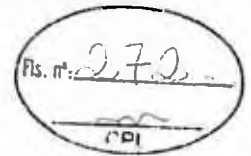
7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) produto(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - PRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

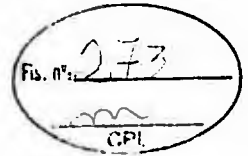
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;
- b) APRESENTAR OS SEGUINTE ENSAIOS/LAUDOS/CERTIFICADO:
1. Resistência a isolamento e rigidez dielétrica;
 2. Vibração/construção;
 3. Proteção contra choque;
 4. Fiação interna e externa;
 5. Resistência mecânica;
 6. Proteção contra curto circuito;
 7. Ensaio de proteção do controlador;
 8. Marcação;
 9. Certificado da luminária emitido pelo INMETRO - (CONSIDERANDO QUE A PORTARIA INMETRO Nº 308 DE 24 DE JUNHO DE 2019 CONCEDEU MAIS 6 (SEIS) MESES DE PRAZO PARA QUA AS EMPRESAS SUBMETESSEM SEUS PRODUTOS À CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017 E QUE ESSE PRAZO VENCERÁ EM 15 DE AGOSTO DE 2019, DEVERÁ O LICITANTE QUE NÃO DISPONHA AINDA DA REFERIDA CERTIFICAÇÃO, APRESENTAR A MESMA, CASO VENCEDORA DO ITEM JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO)

Obs. A luminária deverá estar em conformidade com a portaria nº 20 de 15/02/2017 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO.

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

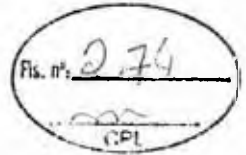
8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

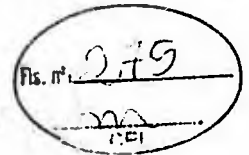
9. DA SESSÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, AMOSTRA E ADIUDICAÇÃO.

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

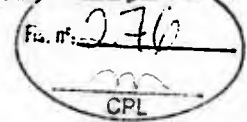


- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.**
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame somente após apresentação da amostra e seu aceite.
- 9.17. **AMOSTRA: será apresentada somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do certame em até 10 (dez) dias úteis após declarado(s) vencedor(es), para análise.**
- 9.18. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.
- 9.19. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

- 9.20. A amostra da licitante vencedora ficará juntada ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto e subtraída do seu montante.
- 9.21. Após análise e aceite do objeto, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e aprovação da amostra do produto.
- 9.22. Caso o produto não seja aprovado, o(s) licitante(s) será(ão) desclassificado(s), e será convocado o licitante classificado em segundo lugar.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.24. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

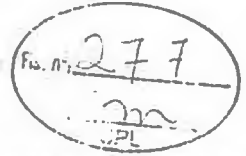
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



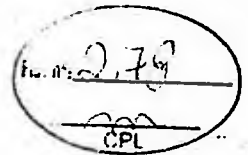
II DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

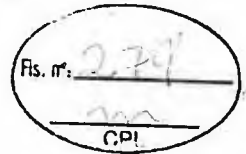
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Município de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 10:30h e das 13:00 h as 16:30h.

14.3. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 14/2019 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18. DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis.

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

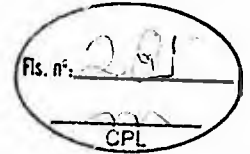
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - b) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22. ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

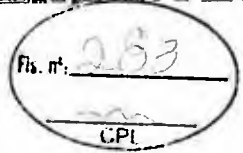
Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

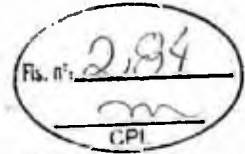
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 289

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, CEP. _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, pelo presente, credenciamos o (a) Sr^(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

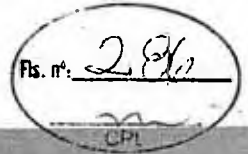
_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 14/2019- PMB
Processo administrativo nº 93/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 287
[assinatura]
301

1	256	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/I/W. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.063,17	272.171,52	
TOTAL						272.171,52

LOTE 02 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº

239

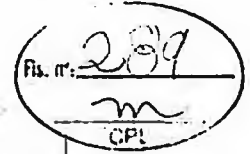
(PI)

1	44	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 100W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W (FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 10200lm. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 102/IMW. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACOMPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 6000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK 08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5 (CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MM ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.063,17	46.779,48
---	----	-----	--	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	700	UND	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, NA TENSÃO BIVOLT, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W(FLUXO LUMINOSO EFETIVO IGUAL OU MAIOR A 16.500LM. EFICIÊNCIA ENEGÉTICA MAIOR OU IGUAL 110/IMW. FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE PARA RELÊ, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS BR3 52MM DE ESPESSURA E LUMINÁRIAIA COM ABERTURA DE ENCAIXE PARA BRAÇO DE 6,5CM OU ACONPANHAR ADAPTADOR, COM REGULAGEM DE ÂNGULO, LENTE DE VIDRO OU CONJUNTO ÓTICO EM PMMA, LED SMD OU COB COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS: SISTEMA DE ATERRAMENTO. TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K A 7000K. ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP) IGUAL OU MAIOR DE 0,92: DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 15%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DE LUMINOSIDADE AMBIENTE. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 5(CINCO) METROS DE CABO PP 2X2 5MMATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017. DO INMETRO. MÍNIMO 05(CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	1.100,26	770.182,00
TOTAL					816.961,48

VALOR TOTAL DOS LOTES	1.089.133,00
------------------------------	--------------

O preço total dos produtos, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 2.90
m
CPF

O prazo de execução do objeto dos referidos produtos serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta).**

OBS: - SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO EM DOCUMENTO A PARTE JUNTO A PROPOSTA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

- DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7.8 DO EDITAL. (A NÃO APRESENTAÇÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE).

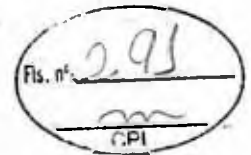
..... de de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 14/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

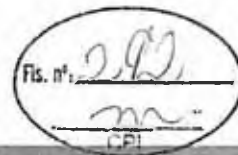
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
Estabelecida na nº bairro
....., CEP....., na cidade de
..... estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os objetos
fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

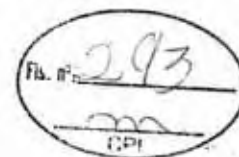
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

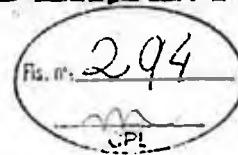
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº ___/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 14/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 295
[assinatura]

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis.

§2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§3º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

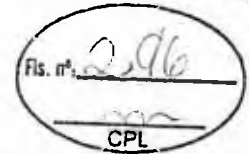
§2º Os produtos serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis no Almoxarifado da Prefeitura, das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 32/2018 – PMB, as embalagens devem ser entregues com marca, sem rasgos, intactas e os produtos deverão ser novos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 14/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

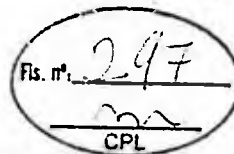
§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

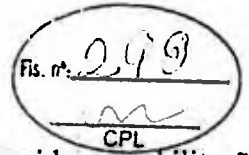
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA, convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

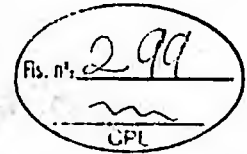
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

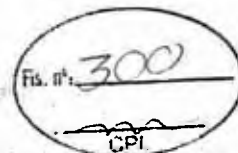
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

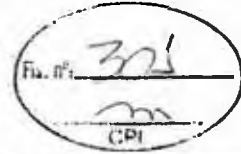
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0230-507	2000104122040420033390300000	Material de Consumo
Administração	0430-507	2000504122040421513390300000	Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: De até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2019

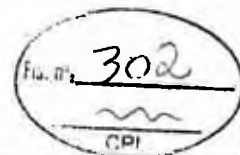
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

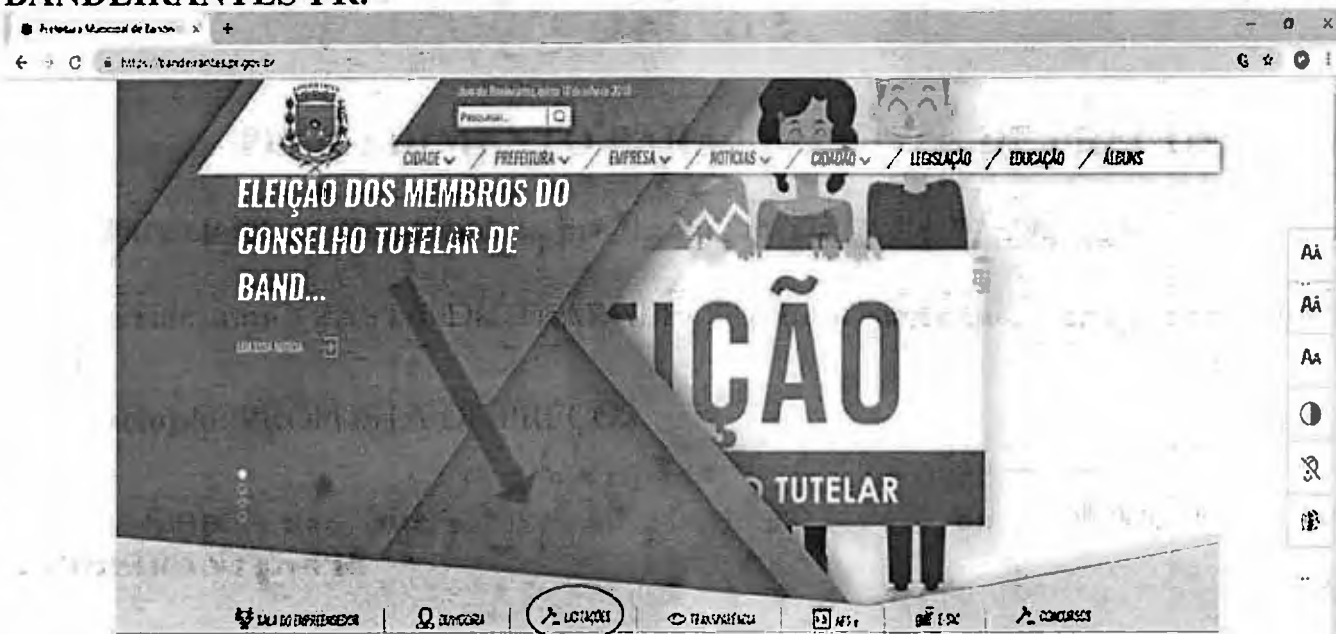
PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

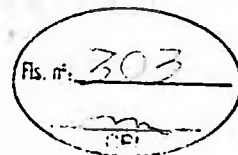
- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sítio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

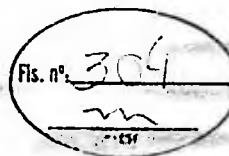
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




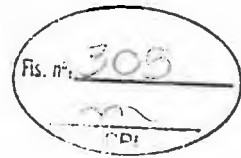
REAVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 – PMB (COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU e PRORROGOU para no dia 09/08/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 09/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 19 de julho de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	93/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2000104122040420033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.089.133,00		
Data de Lançamento do Edital	24/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2019	Data Registro	27/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	09/08/2019	Data Registro	19/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 24,98
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 20560486987 ([Logout](#))

306
4

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.835/2018, ficam publicadas as diárias concedidas pela Executiva Municipal para o custeio de empresas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do município de trabalho efetivo, a venção do município no período de 16/07/2019 a 19/07/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	12/07/19 a 12/07/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS DA CREM PARA OS JOGOS ABERTOS	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	13/07/19 a 13/07/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS DA CREM PARA OS JOGOS ABERTOS	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	14/07/19 a 14/07/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS DA CREM PARA OS JOGOS ABERTOS	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/07/19 a 16/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	16/07/19 a 16/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	16/07/19 a 16/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	JACAREZINHO	16/07/19 a 16/07/19	LEVAR TÉCNICA PARA REUNIÃO NO SEBRAE	R\$ 40,00
CLAUDY SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIINA	17/07/19 a 17/07/19	LEVAR IDOSA PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/07/19 a 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	17/07/19 a 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	17/07/19 a 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	18/07/19 a 20/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIINA	18/07/19 a 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/07/19 a 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIINA	18/07/19 a 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCELO BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	LONDRIINA	17/07/19 a 17/07/19	ACOMPANHAR PACIENTE EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA "VIGASUS"	R\$ 50,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	17/07/19 a 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 17/07/19 a 17/07/19.

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
FERNANDO FADIAS	MOTORISTA	17/07/19 a 17/07/19	R\$ 43,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.268/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de Julho do corrente ano, a Sr. ROSANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", conforme requerimento 2220/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

REAVISO DE LICITAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU e PRORROGOU para no dia 09/08/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital revisado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 09/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 07/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA. - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução do contrato em 3 (três) meses e o prazo de vigência do contrato em 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura deste termo

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA. - ME
Flávio Luiz Massimo Miyashiro
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019-PMB do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da Edição nº 1016, de 13 de julho de 2019 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº 08/2019-PMB

LEIA-SE

CONTRATO Nº 154/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU e ALTEROU para dia 12/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LECTOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES. PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 19 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Municipalidades

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 058/2019 - PROCESSO Nº 15213/2019

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Drusacz, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até as 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Drusacz, nº 160, Centro, Araucária, do Estado do Paraná. O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone: (41) 3614-1509 (DLCY3614-1445 (Preços), e-mail: compras@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 19 de julho de 2019. WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19354/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços para regularização do talude com plantio de grama próximo a Canteira da Escola Municipal Imã Elizabeth Werka, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 63.366,94 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, sito a Rua Pedro Drusacz, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 07 de agosto de 2019 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Drusacz, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível no site <http://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490. **AS:** As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, imperfeitavelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.1. do Edital. Araucária, 19 de julho de 2019. AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20851/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de ruas nos Jardins Milho e Rio Jurú, no Bairro Costeira, trecho com extensão total de 1.308,33m e área de pavimentação igual a 7.873,60m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 2.339.284,56 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, sito a Rua Pedro Drusacz, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2019 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Drusacz, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível no site <http://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490. Araucária, 19 de julho de 2019. AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

68570/2019

Assis Chateaubriand

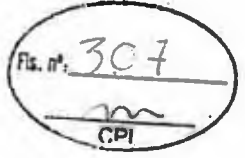
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DO PREGÃO 071/2019**

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 071/2019, que tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos para diversas oficinas desenvolvidas pela Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no no site www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site compras@assischateaubriand.pr.gov.br no horário

de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 19 de julho de 2019.
Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

68561/2019



Astorga

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 06 de agosto de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 veículo tipo van (15 lugares si adaptação), 01 veículo ambulância furgão, 02 veículos tipo passageiros e 01 veículo tipo van (castramovel), destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 18 de julho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

68410/2019

Bandeirantes

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 07/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**REAVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB
(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU E PRORROGOU para no dia 09/08/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 09/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

68445/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

A Pregoeira do município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições informa aos interessados que a Impugnação ao Edital do referido Pregão, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de suplemento para pacientes com riscos nutricionais aumentados, atendendo pedidos administrativos e ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santa Luzia - PB, apresentado pela empresa MSA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.074.443/0002-82, foi DADO PROVIMENTO PARCIAL, nos termos da fundamentada resposta a impugnação e Alteração de Edital. Dessa forma a data de Abertura da referida Licitação fica alterada para o dia 07 de Agosto de 2019 às 08:00hrs (horário local). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hrs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboto Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia-PB, 23 de julho de 2019.
NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado da habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tendo como objeto a contratação de Empresa para Drenagem e Pavimentação de diversas Ruas no Bairro Vidal de Negreiros, Santa Rita, PB, e ao mesmo tempo informa a Proposta Vencedora do referido certame. Na sessão do dia 5 de julho de 2019, participaram as empresas: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI (22.455.563/0001-07), EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.094.171/0001-43), GASA ENGENHARIA LTDA (07.914.131/0001-23) e SUASSURANA ENGENHARIA LTDA (27.776.149/0001-13). Na segunda sessão, realizada no dia 8 de julho de 2019, foi apresentado o resultado da habilitação, em que as empresas ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e GASA ENGENHARIA LTDA, foram habilitadas, abrindo mão expressamente do prazo recursal. Em vista disso, nesta mesma sessão foram abertos os envelopes das Propostas Comerciais, onde o menor valor, R\$ 707.396,69 (setecentos e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), foi apresentado pela empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI. Em vista disso, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, informa que a vencedora da Tomada de Preços nº 003/2019 é a ANTUNES ENGENHARIA EIRELI.

Santa Rita-PB, 22 de julho de 2019.
MARIA NEUMA DIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo André torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 09.249.063/0001-50, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB-COMVÊNIO 844013/2017-MINISTERIO DOS ESPORTES, desde pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 20.949.329/0001-00, mantendo a decisão no sentido marcar a data para abertura das propostas das empresas habilitadas para o dia 01/08/2019 às 08:30 horas. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santo André-PB, 23 de julho de 2019.
ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A Comissão Permanente de Licitação deste município comunica o indeferimento ao pedido de recurso interposto pelas empresas Construtora princesa do vale - me e Coffern construções serviços tecnologia e locações - eireli. Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/08/2019, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento-PB, 23 de julho de 2019.
FLEXSON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Tenório/PB torna público que realizará no dia 08 de agosto de 2019, às 8h00min, licitação para contratação de empresa especializada na construção de sistema de abastecimento d' água simplificado na Zona Rural de Tenório PB. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site www.tenorio.pb.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo fone nº (033) 3644-1001. 22/07/2019.

JACKSON DOUGLAS GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

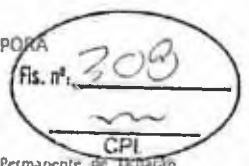
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umuzeiro - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (Um) Veículo, tipo Caminhão 0 km com carroceria, destinado aos trabalhos do Município de Umuzeiro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Umuzeiro-PB, 23 de julho de 2019.
ALCEU DA COSTA LIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
Tipo Menor Preço Lote

O Município de Amapora, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 066/2019, de 07/03/2019, torna público, que fará realizar-se no dia 16/08/2019, às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Amapora, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço, tem como Objeto Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizado conectividade a rede mundial - internet - Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) Dedicado IP Válido Fixo, com velocidade do acesso (simetria: download/upload), e Link Internet Via Rádio, para atendimento da secretaria de Administração, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital. Valor Máximo R\$ 63.649,20.

Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitação, em horário comercial. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amapora, 23 de julho de 2019.
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019 nº 022/2019-Menor Preço Lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canalados, vidros boreal, vidros martelados, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos prédios públicos do município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses.
ABERTURA: 07/08/2019, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amapora - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amapora, 23 de julho de 2019.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo. nº 002/2017, Contrato. nº. 122/2017 - 4º Termo Aditivo, Pregão. nº. 001/2017 PARTES: Município de Arapongas e SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 278.566.239-34. Objeto: Locação de Veículos com Motorista e Monitor para o Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual De Ensino, APAE sede e sub-sede e locação de Caminhão Baú Isotérmico para prestar serviços na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 14237/19, de 20/05/2019 acordam as partes em acrescer 14 (quatorze) km por dia na linha n.º 21, passando a quantidade total de 57 km/dia para 71 km/dia. O acréscimo de quantitativo corresponde a um aumento aproximado de 20,75% sobre o valor contratual, com uma repercussão total no contrato de R\$ 11.096,54 (onze mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), relativos a aplicação nos 169 (cento e sessenta e nove) dias letivos de execução do contrato a partir de 02.04.2019, totalizando para a linha o valor total de R\$ R\$ 64.562,54 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB

(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU e PRORROGOU para no dia 09/08/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PB, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital retificado será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 09/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019.
ANTONIO CARLOS ZAHARDO
Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - PMB

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAO-X E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAO-X E MAMOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCX PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 07/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.
ANTONIO CARLOS ZAHARDO
Secretário de Administração



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
RUA FREI RAFAEL PRONER Nº 1457 - CENTRO
CEP: 86.360-000 - FONE: (43) 3542-4525
CNPJ Nº 76.235.753/0001-48
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2019 - HORÁRIO: 09HS00MIN

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

EMPRESA:	ELETRICA LUZ COMERCIAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	AV. INDENPENCIA Nº 6060 QD. 70 - C LT 14 St. AEROPORTO		
CIDADE:	Goiânia - GO	CEP: 74.070-010	
TELEFONE:	(62) 3924-7226	FAX: (62) 3924-7226	
CNPJ: 00.226.324/0001-42	E-Mail: :: eletricaluzz@hotmail.com		
PESSOA RESPONSÁVEL: GINÉSIO PEREIRA	Ginésio C. Pereira (E-mail: ginesio@bol.com.br)		

Certifica-Se Do Recebimento Do Edital, Acima Referido, Com A Finalidade De Participar Do Processo Licitatório A Ser Realizado Por Este(a) Pregoeiro(a).

Data de Recebimento: 19 de Julho de 2019 - Hora: 09 h 00 min

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Favor, informar-nos de qualquer alteração pelo e-mail:
ginesio@bol.com.br ou sbeltraomt@hotmail.com

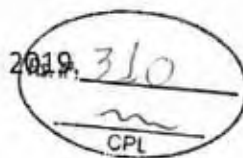


GINÉSIO DA COSTA PEREIRA
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ.: 00.226.324/0001-42
DEPTº DE LICITAÇÕES

Para evitar distorções na passagem de abertura dos envelopes
informamos que não será aceita a simples consulta ao
Sistema para cumprimento do conteúdo no item 8.3.1f"

À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Bandeirantes, 06 de Agosto de 2019.



Em resposta ao pedido de impugnação da Empresa LENUT LUX DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; Sediada à rua Mal Deodoro na Cidade de Curitiba;

O município tem o seguinte entendimento;

1º - O Município foi bem claro quando mencionou os ensaios e laudos solicitados dentro do edital, são esses laudos e ensaios que serão exigidos conforme entendimento da área de licitação.

2º - Quanto a solicitação do sistema integrado foi definido que tecnicamente é a melhor situação para atendimento ao Município facilitando manutenção e reposição.

3º - Quanto a esse item, fica a critério do setor de licitações os esclarecimento.

Sem mais, é o que tem a relatar.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ademir Silva Vigatto', with a long horizontal stroke extending to the right.

Ademir Silva Vigatto

Diretor de Serviços Urbanos.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly reading 'Favre', with a long horizontal stroke extending to the right.

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
MAL DEODORO, 430, APTO 22
CENTRO, CURITIBA-PR
CEP: 80.010-010
CNPJ: 02.019.422/0001-34
Fone/Fax: (41) 3026-0302
E-mail: lenutlux@gmail.com

02 019 422/0001-34
LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
Rua Marechal Deodoro, 430 Apto 22
Centro - CEP 80010-010
Curitiba - PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -
PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificações
contidas neste Edital e seus Anexos.

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.019.422/0001-34, com sede em
Curitiba, na Marechal Deodoro, 430, Apto 22, Centro – CEP 80.010-010, por meio
de seu procurador, JOÃO ADILSON CARVALHO, brasileiro, representante
comercial, casado, inscrito no CPF/MF nº 027061029-42, vem com a devida
reciprocidade de respeito à presença de Vossa Senhoria, no fulcro no § 2º, do art
41, da Lei nº 8666/93, tempestivamente, bem como de acordo com o item 4.2 do
Edital do certame

IMPUGNAR

os termos do referido Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na
conformidade seguinte:

Curitiba, 05 de agosto de 2019

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
MAL DEODORO, 430, APTO 22
CENTRO, CURITIBA-PR
CEP: 80.010-010
CNPJ: 02.019.422/0001-34
Fone/Fax: (41) 3026-0302
E-mail: lenutlux@gmail.com

Fls. nº. 312
02 019 422/0001-34
LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA -
Rua Marechal Deodoro, 430 Apto. 22
Centro - CEP 80010-010
Curitiba - PR

I – DOS FATOS

A) O referido edital traz em seu texto, item 7.8, alínea G, a previsão de ensaios de proteção do controlador. O edital deixa vago quais os tipos de ensaios de proteção o licitante deverá apresentar: contra choques elétricos? contra a penetração de água e poeira no equipamento? contra impactos mecânicos?

Somados a essa obscuridade, a previsão editalícia não leva em conta que todos os ensaios necessários para aferição de desempenho, qualidade e segurança dos equipamentos são realizados em conformidade com Portaria nº 20 do Inmetro e se aplicam para toda a luminária, e não somente controlador.

Na norma supracitada não tem previsão de testes em controladores (drivers), apenas na luminária como um todo. Para exemplificar, o item A.5.6, Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle durante a operação, da Portaria 20 do Inmetro, é um ensaio que é realizado no controlador, porém, no laudo de ensaios aparece como realizado na luminária.

Diante disso, a previsão editalícia é: a) obscura com relação ao tipo de proteção pretendida; e b) desarrazoada com relação ao pedido de ensaio que contemple somente o controlador.

B) O descritivo dos itens contido no anexo IV do edital, informa que a Distorção Harmônica do equipamento deve ser inferior a 15% (quinze partes de cem).

A Portaria nº 20 Inmetro, bem como os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Módulo 8, da ANEEL, no seu item 4.3.1, tabela 2, limitam a distorção harmônica em 10% (dez partes de cem).

O texto do edital viola frontalmente as normas de referência do setor.

Curitiba, 05 de agosto de 2019

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
MAL DEODORO, 430, APTO 22
CENTRO, CURITIBA-PR
CEP: 80.010-010
CNPJ: 02.019.422/0001-34
Fone/Fax: (41) 3026-0302
E-mail: lenutlux@gmail.com



C) O descritivo dos itens contido no anexo IV do edital, informa que a luminária deve ter "sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automática em função de luminosidade ambiente".

Essa exigência direciona o edital para determinadas marcas do mercado brasileiro, impedindo os demais licitantes que possuem equipamentos com base para relê de participarem do certame.

A exigência do edital é flagrantemente ilegal.

D) O anexo IV do edital inverte, no item luminária de 100W, a quantidade de peças solicitadas na cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI com a quantidade aberta para todas as empresas. Enquanto naquela a quantidade é de 256 peças, nesta é de 44 peças.

Como pode ser observado, as quantidades estão trocadas e, por consequência, em desacordo com a legislação.

II – DO DIREITO

A licitação é um meio pelo qual a administração busca a proposta mais vantajosa para a satisfação do interesse público.

Essa busca pela proposta mais vantajosa deve ser o norte de todo o processo licitatório, considerando que somente com esse objetivo em vista será possível a singularização do objeto que satisfaz as necessidades públicas.

O art. 3º, II, da Lei 10.520 de 2002, veda especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que visam limitar a competição. Além disso, traz em seu texto a óbvia necessidade de precisão e clareza nos editais de licitação.

Como anteriormente exposto, ao solicitar ensaio de proteção, sem dizer que tipo de proteção pretende ver satisfeita; solicitar a apresentação de ensaios somente do controlador, ignorando que a Portaria 20 do Inmetro que prevê ensaio do conjunto como um todo; e solicitar "sistema integrado ao corpo da luminária para

Curitiba, 05 de agosto de 2019

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 MAL DEODORO, 430, APTO 22
 CENTRO, CURITIBA-PR
 CEP: 80.010-010
 CNPJ: 02.019.422/0001-34
 Fone/Fax: (41) 3026-0302
 E-mail: lenutlux@gmail.com

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS
 ELÉTRICOS LTDA -
 Rua Marechal Deodoro, 430 Apto. 22
 Centro - CEP 80010-010
 Curitiba - PR

acionamento e desligamento automática em função de luminosidade ambiente", a Prefeitura de Bandeirantes incorre na violação integral do referido dispositivo legal, inibindo a participação ampla de empresas que poderiam atender o edital e/ou direcionando o edital para determinados fabricantes.

Com isso, a singularização, ou seja, a definição da luminária que melhor atende às necessidades da administração restou comprometida. O critério de seleção deixa de ser objetivo.

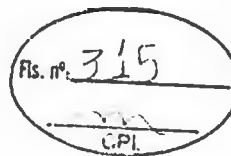
Ainda no tocante ao "sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automática em função de luminosidade ambiente", é violador do princípio da isonomia, pois a discriminação está desvinculada da proposta mais vantajosa, pois "prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a administração." (Justen Filho, 2016).

Ao limitar o THD (distorção harmônica) em no máximo 15%, ignorando que as normas pertinentes ao certame limitam em 10%, a administração viola o princípio da legalidade. Esse princípio não permite que a administração adote descrito aleatório a normativa infralegal ou adote qualquer providência restritiva sem autorização legislativa.

Por fim, a inversão dos quantitativos da cota reservada para MEI, micro empresas e empresas de pequeno porte com os quantitativos da ampla disputa viola disposto no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

De acordo com o referido dispositivo, os quantitativos devem ser, no caso em tela, até 25% (vinte e cinco partes de cem) para MEI, micro empresas e empresas de pequeno porte, que perfaz um total máximo de até 75 unidades e as demais - 75% (setenta e cinco partes de cem), disponibilizadas para ampla disputa.

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
MAL DEODORO, 430, APTO 22
CENTRO, CURITIBA-PR
CEP: 80.010-010
CNPJ: 02.019.422/0001-34
Fone/Fax: (41) 3026-0302
E-mail: lenutlux@gmail.com



02 019 422/0001-34
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA -
Rua Marechal Deodoro, 430 Apto. 22
Centro - CEP 80010-010
Curitiba - PR

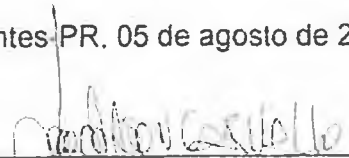
IV – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- 1) Reformar o texto do edital retirando a exigência de ensaio de proteção do controlador, uma vez que os ensaios contidos na Portaria 20 do Inmetro compreende todos os testes necessários;
- 2) Reformar o texto do edital retirando a exigência de "sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automática em função de luminosidade ambiente", permitindo equipamentos com base para relê, com o objetivo de ampliar a disputa na busca da proposta mais vantajosa; e
- 3) Reformar a texto do edital com o objetivo de distribuir conforme a legislação pertinente às quantidades destinadas às MEI's, microempresas, empresas de pequeno porte e ampla disputa.

Nestes Termos
P. Deferimento

De Curitiba para Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.



JOÃO ADILSON CARVALHO
Procurador
CPF: 027061029-42

Curitiba, 05 de agosto de 2019

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
RUA MARECHAL DEODORO, Apto 22
CENTRO, CURITIBA-PR
CEP 80010-010
CNPJ 02019422/0001-34
IE 90141804-75
Fone/Fax: (41) 3033-8055
E-mail: lenutlux@gmail.com

Fis. nº: 316
CPI

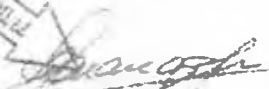
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Chuang Fu Ju, CPF: 187426678-60 e RG: 8232298-1

OUTORGADO: Joao Adilson Carvalho, CPF: 027061029-42 e RG: 5900522-7 SSP-PR

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a outorgante Sra. Chuang Fu Ju portador do CPF: 187426678-60 e RG: 8232298-1, residente na Rua dos Beija Flores, 561 Pinhais PR, constitui e nomeia seu bastante Procurador o Outorgado Joao Adilson Carvalho portador da cédula de identidade RG nº 5900522-7 SSP-PR e CPF nº 027061029-42, residente na Rua Jardim Alegre 728 - bairro Sitio Cercado Curitiba - PR, CEP: 51935-030 para o fim especial de promover a participação especial do Outorgante em Licitações Públicas, sejam elas de qualquer modalidade. Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, podendo assim, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, recursos, reclamações. Assinar quaisquer documentos pertinentes ao certame, assinar contratos, declarações, propostas de preços, efetuar lances verbalmente e por escrito, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador "ad judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, respondendo pessoalmente pela prática nesses atos.

Esta procuração tem validade até 31/12/2020


CHUANG FU JU

RG: 8232298-1 SSP PR
CPF: 187426678-60

LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
CNPJ: 02019422/0001-34 IE 90141804-75

PROCURAÇÃO
CURITIBA, 17 DE MAIO DE 2019

TABELA DE PREÇOS
Módulo de Venda de Materiais Elétricos
Bolsão de Oferta de Bens e Serviços para a Prefeitura Municipal de Curitiba, PR

Em Testemunha da Verdade, eu, o Outorgado, JOAO ADILSON CARVALHO, residente e domiciliado em Curitiba, PR, no endereço Rua Jardim Alegre, 728, bairro Sitio Cercado, Curitiba, PR, CEP 51935-030, assino e rubrico este instrumento particular de procuração em Curitiba, PR, em 17 de Maio de 2019.

JOAO ADILSON CARVALHO
CPF: 027061029-42



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
GRUPO DE REGISTROS, DAS FEELISAS APIMAS
E FUNDIÁRIO DE MAT. - Caixa CNJ 54 8104

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 6º e 7º da Lei Nº 11.342 de 12 de Setembro de 2006 e Art. 8º da Lei Nº 11.342 de 12 de Setembro de 2006 e Art. 3º da Lei Nº 11.342 de 12 de Setembro de 2006, o presente documento eletrônico foi autenticado com o código de segurança e o código de verificação. Data: 17/07/2019 09:26:30

Cod. Autenticação: 107431707190225480690-1; Data: 17/07/2019 09:26:30

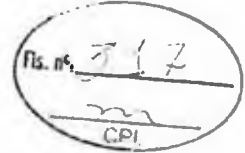
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ARU04413-YDXT;
Valor Total do ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://fscodigital.jpb.jus.br>

Curitiba, 17 DE MAIO de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartono@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2019 10:09:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299899

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/07/2020 09:26:30 (hora local).

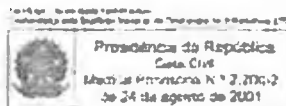
¹Código de Autenticação Digital: 107431707190925480690-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50af02c66165445377380033bfe893933b070cc041839c34ff4c5b36f4491258c9f06258da6455f5bf50c5b9260efef8723116dbb022ec8b43dc79d8d615693



LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CHUANG FU JU, natural de Taipei/Taiwan, nascida em 25/03/1971, divorciada, empresária, titular da cédula de Identidade RG n.º. 8.232.298-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. 187.426.678-60, residente e domiciliada à Rua dos Beija-Flores, n.º. 561, CEP 83.327-157, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, Estado do Paraná;

CHONG KUO SOU, natural de Taipei/Taiwan, nascido em 08/05/1940, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG Estrangeiro Permanente RNE W213366-0 DPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º. 077.403.938-86, residente e domiciliado à Rua Demétrio Ribeiro, n.º. 557, CEP 85926-800, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.019.422/0001-34, com sede social na Rua Nova Esperança, n.º. 1533, Galpão 03, CEP 83324-400, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais, Estado do Paraná, com início de atividades em 01/08/1997, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203775477 em sessão de 01/08/1997, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de endereço: A partir deste ato altera-se o endereço da empresa para: Rua Marechal Deodoro, n.º. 430, Apto 22, Ed. Walkyrya, Centro, CEP: 80.010-010, Município de Curitiba, Estado do

Chong
AK

1



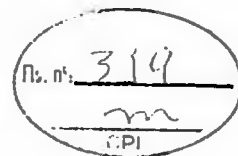
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N.º 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inalterabilidade De Cláusulas – As demais cláusulas que não colidirem com o contrato primitivo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Consolidação - Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

CHUANG FU JU, natural de Taipei/Taiwan, nascida em 25/03/1971, divorciada, empresária, titular da cédula de Identidade RG nº. 8.232.298-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 187.426.678-60, residente e domiciliada à Rua dos Beija-Flores, nº. 561, CEP 83.327-157, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, Estado do Paraná;

CHONG KUO SOU, natural de Taipei/Taiwan, nascido em 08/05/1940, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG Estrangeiro Permanente RNE W213366-0 DPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

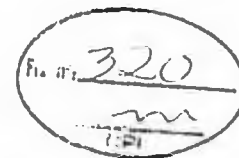


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



077.403.938-86, residente e domiciliado à Rua Demétrio Ribeiro, nº. 557, CEP 85926-800, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.019.422/0001-34, com sede social na Rua Marechal Deodoro, nº. 430, Apto 22, Ed. Walkyrya, CEP 80.010-010, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203775477 em sessão de 01/08/1997, resolvem de pleno e comum acordo, consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob o nome **LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE - A sociedade possui sede e foro na Rua Marechal Deodoro, nº. 430, Apto 22, Ed. Walkyrya, CEP 80.010-010, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui uma filial na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº. 3750, Sala 109, Espinheiros, CEP 88317-200, Município de Itajai, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 02.019.422/0004-87 e NIRE 429.01039319, com o objeto social da Matriz, e sem destaque de capital.



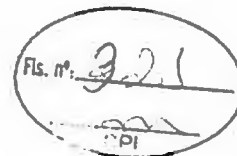
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL – constitui objeto social da matriz, comércio, importação, exportação de:

- 47.423/00 Comércio varejista de material elétrico;
- 43.215/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 47.440/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.521/00 Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.512/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.598/99 Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei, início das atividades a partir de 01/08/1997.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, a vista, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontra assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CHUANG FU JU	495.000	R\$ 495.000,00	99
CHONG KUO SOU	5.000	R\$ 5.000,00	1
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios

4



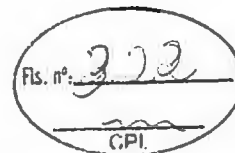
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSZEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade cabe à sócia CHUANG FU JU, qualificada anteriormente, autorizada ao uso do nome empresarial, dispensada de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

- A administradora fica investida de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, vedado os avais, fianças, ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.



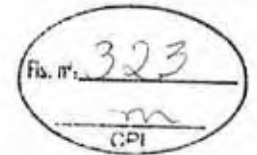
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 13:34 SOB Nº 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I aprovação das contas da administração;
- II a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

6



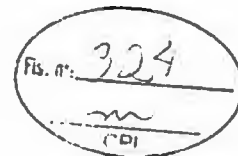
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- III a destituição dos administradores;
- IV a modificação do contrato social;
- V a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII a recuperação judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir.

- I pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;
- III pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os sócios e administradores perceberão o direito de uma retirada mensal à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e

7



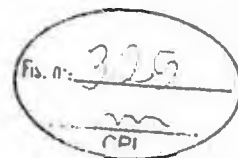
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124 NIRE: 41203775477
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, os resultados sobre os lucros apurados, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, a seu critério, elaborar demonstração contábil mensal, trimestral ou anual, e distribuir os lucros apurados no período aos sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002 e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá, de acordo com deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, distribuir os resultados desproporcionalmente à participação de cada sócio no quadro societário, de acordo com autorização do artigo 1.007 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

8



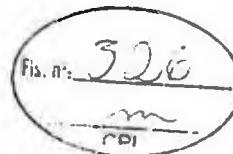
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20182733824
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.esprestatfacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

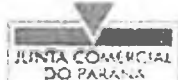
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, os haveres de cada uma das partes na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), será observado na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável



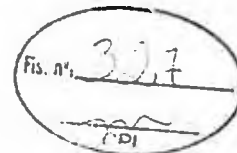
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



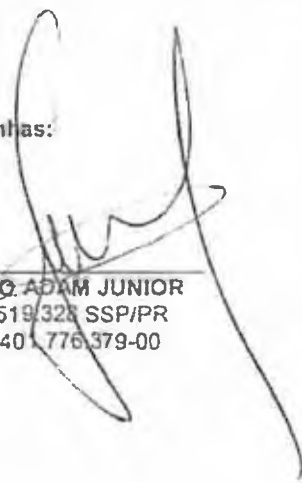
abaixo descritas.

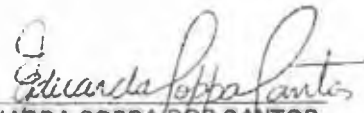
Curitiba, 02 de Outubro de 2018.


CHUANG FU JU


CHONG KUO SOU

Testemunhas:


AROLDO ADAM JUNIOR
RG 1.519.328 SSP/PR
CPF: 40.776.379-00


EDUARDA SOPPA DOS SANTOS
RG 9.536.070-0 SSP/PR
CPF: 082.440.969-85

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Assunto **Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - LENUT LUX**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Marcia <lenutlux@gmail.com>
Data 06-08-2019 16:33



- RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO PREGÃO 14-2019.pdf(~202 KB)

Em 06-08-2019 12:06, Marcia escreveu:

À Prefeitura de Bandeirantes - PR

PREGÃO Nº 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 - PMB

Segue em anexo o pedido de impugnação do referido Pregão.

Att

Marcia Gurgel Costa

Lenut Lux Comércio de Materiais Eletricos Ltda

41 30338055 41 991981968

Boa tarde

Conforme pedido de impugnação referente ao pregão presencial 14/2019, anexo estou enviando ata de decisão.

Marcos

Dep. Licitações

Assunto: Esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Presencial n. 14/2019 Bandeirantes
De: Licitação1 Optimus <licitacao1@optimustech.ind.br>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia: Dulcilei <dulcilei@optimustech.ind.br>, Gilson <gilson@erzeg.com.br>, Edivan <edivan@optimustech.ind.br>, Licitações Optimus <licitacoes@optimustech.ind.br>
Data: 06-08-2019 16:25
Prioridade: Alta



Fig. nº: 329
m
rpi

Prezados Senhores, boa tarde!

Cumprimentando-os, e, conforme contato telefônico com o Sr. Ademir, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao Edital de Pregão O Ato Convocatório em seu item 8.4, alínea "b", item 6 exige ensaio de proteção contra curto circuito.

Perguntamos: O ensaio de proteção contra curto circuito é o ensaio de proteção contra choque previsto na Portaria IN 20/2017?

Estão sendo solicitados ensaios relativos as características de segurança das luminárias.

Para as características de desempenho, tais como: índice de reprodução de cores, temperatura de cor, vida útil do led, fluxo luminoso/eficiência.

Deverá ser apresentados ensaios para essas características também?

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos no aguardo.

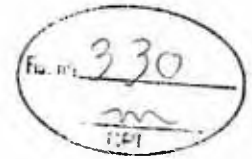
A partir da página 9

A 5.3

Portaria 20 -
pagina
22/

A.8 - Noticia com a
cheque eletrico
Portaria 20, de 25 de Junho de 2017

Ao Setor de Licitações:



Em resposta ao questionamento da Empresa OPTIMUS o que se refere ao laudos referente ao curto circuito, está definido, pela portaria como;

A.8 - Proteção contra choque elétrico A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1

Quanto ao questionamento dos ensaios; ficou definido que os ensaios e laudos exigidos serão os constantes no edital.

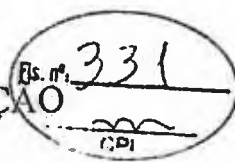
Nada mais.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Ademir Silva Vigatto.

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO
14/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL



I – DO RELATÓRIO:

Aos seis dias do mês de agosto do ano 2019, às 15h:00min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. José Carlos Sitta – (Pregoeiro), Marcos de Moraes e Tarcisio Graziano de Oliveira (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa LENUT LUX DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante protocolizou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

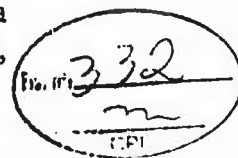
IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

- a) Reformar o texto do edital retirando a exigência de ensaio de proteção do controlador, uma vez que os ensaios contidos na Portaria 20 do INMETRO compreende todos os testes necessários;
- b) Reformar o texto do edital retirando a exigência de "sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automática em função de luminosidade ambiente" permitindo equipamentos com base para relê, com o objetivo de ampliar a disputa na busca da proposta mais vantajosa; e

Three handwritten signatures are located at the bottom right of the page.

- c) Reformar o texto do edital com o objetivo de distribuir conforme a legislação pertinente às quantidades destinadas às MEI's, microempresas e empresas de pequeno porte ampla disputa.



V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando a decisão do Secretário de Administração e Pregoeiro desta municipalidade, consignamos o seguinte:

Quanto ao pedido intitulado:

- letra (a) O Município foi bem claro quando mencionou os ensaios e laudos solicitados dentro do edital, ficando inalterado o contido no edital;
- letra (b) Não será reformado o texto do edital, uma vez que tecnicamente, considera-se a melhor situação para atendimento ao Município, facilitando a manutenção e reposição;
- letra (c) O entendimento deste Município referente a distribuição de cotas para ME EPP e MEI, poderá ser realizada em qualquer um dos itens, uma vez que a Lei não prevê, que todos itens tenham que ser oferecido cotas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José Carlos Sitta'.

José Carlos Sitta
Pregoeiro

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Marcos de Moraes'.

Marcos de Moraes
Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Tarcísio Graziano de Oliveira'.

Tarcísio Graziano de Oliveira
Equipe de Apoio

Assunto **ENC: Questionamento Pregão 14/2019**
De Marina Veiga | Demape <licitacao01@demape.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 07-08-2019 08:51

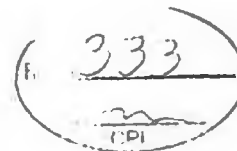


Marina Veiga

COMERCIAL

+55 (11) 4894-8800

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595



VISITE NOSSO
ESTANDE

inter
solar
SOUTH AMERICA

27 A 29
DE AGOSTO DE 2019
SÃO PAULO - BRASIL

Demape

SAIBA MAIS

EXPO CENTER NORTE • PAVILHÃO BRANCO • ESTANDE M126

De: Henrique Zanoni | Demape <henrique@demape.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 08:44
Para: licitacao01@demape.com.br
Assunto: ENC: Questionamento Pregão 14/2019



Henrique Zanoni

COORDENADOR DE VENDAS

+55 (11) 97472-7905

+55 (11) 4894-8819

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595



VISITE NOSSO
ESTANDE

inter
solar
SOUTH AMERICA

27 A 29
DE AGOSTO DE 2019
SÃO PAULO - BRASIL

Demape

SAIBA MAIS

EXPO CENTER NORTE • PAVILHÃO BRANCO • ESTANDE M126

De: Henrique Zanoni | Demape [mailto:henrique@demape.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 12:19
Para: 'licitacao@bandeirantes.pr.gov.br' <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cc: 'licitacao@demape.com.br' <licitacao@demape.com.br>
Assunto: Questionamento Pregão 14/2019

Boa tarde,

Interessados em participar do Pregão Presencial 14/2019, cujo objeto é Aquisição de Luminárias LED, vem através deste fazer o seguinte questionamento:

Caso o fabricante já tenha Registro Ativo junto ao Inmetro fica dispensado a apresentação dos Laudos solicitados ?

Att;

Henrique Zanoni
COORDENADOR DE VENDAS

☎ +55 (11) 97472-7905

☎ +55 (11) 4894-8819

📍 Rua João Bizzo, 10 - Itatuba/SP | Brasil | CEP 13257-595

Fig. nº: 334
CPI



VISITE NOSSO ESTANDE

inter solar
SOUTH AMERICA

27 A 29
DE AGOSTO DE 2019
SÃO PAULO - BRASIL

Demape

SAIBA MAIS

EXPO CENTER NORTE • PAVILHÃO BRANCO • ESTANDE M126

Assunto **Re: ENC: Questionamento Pregão 14/2019**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Marina Veiga | Demape <licitacao01@demape.com.br>
Data 07-08-2019 08:58



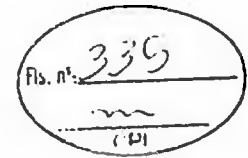
Prezada Sra. Marina

Bom Dia

Em atenção ao questionamento enviado por Vossa Senhoria, informamos que os Laudos deverão ser apresentados, uma vez tratar-se de laudos relativos aos produtos e não da empresa.

Att

José Carlos Sitta
Pregoeiro.



Em 07-08-2019 08:51, Marina Veiga | Demape escreveu:

MARINA VEIGA

COMERCIAL

+55 (11) 4894-8800

[1]

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595 [1]

[2]

[3]

[4]

[5]

[6]

[7]

DE: Henrique Zanoni | Demape <henrique@demape.com.br>

ENVIADA EM: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 08:44

PARA: licitacao01@demape.com.br

ASSUNTO: ENC: Questionamento Pregão 14/2019

HENRIQUE ZANONI

COORDENADOR DE VENDAS

+55 (11) 97472-7905

+55 (11) 4894-8819

[1]

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595 [1]

[2]

[3]

[4]

[5]

[6]

[7]

DE: Henrique Zanoni | Demape [mailto:henrique@demape.com.br]

ENVIADA EM: sexta-feira, 26 de julho de 2019 12:19

PARA: 'licitacao@bandeirantes.pr.gov.br'

<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
CC: 'licitacao@demape.com.br' <licitacao@demape.com.br>
ASSUNTO: Questionamento Pregão 14/2019

Boa tarde,

Interessados em participar do Pregão Presencial 14/2019, cujo objeto é Aquisição de Luminárias LED, vem através deste fazer o seguinte questionamento:

Caso o fabricante já tenha Registro Ativo junto ao Inmetro fica dispensado a apresentação dos Laudos solicitados ?

Att;

HENRIQUE ZANONI

COORDENADOR DE VENDAS

+55 (11) 97472-7905

+55 (11) 4894-8819

[1]

Rua João Bizzo, 10 - Itatiba/SP | Brasil | CEP 13257-595 [1]

[2]

[3]

[4]

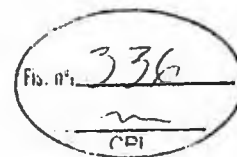
[5]

[6]

[7]

Links:

-
- [1] <https://goo.gl/maps/Pae71guM27N2>
 - [2] <http://demape.com.br/>
 - [3] <https://www.facebook.com/demapeoficial/>
 - [4] https://www.instagram.com/demape_oficial/
 - [5] <https://www.linkedin.com/company/demape/>
 - [6] <https://www.youtube.com/user/demapebr>
 - [7] <http://demaperenovaveis.com.br/visite-demape-na-intersolar-south-america-2019/>





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002510/2019

337

Número do processo: 0002510/2019

Número Único: E9C.211.610-34

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do protocolo: 6997

Número do documento:

Requerente: 3561 - AUTOPOLI INDUSTRIA E COM. DE AUTO PECAS LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 01.225.205/0001-38

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/08/2019 08:50

Previsto para: 09/09/2019 08:50

Concluído em:

Súmula: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB.

Observação:

[Handwritten signatures and initials]

Protocolo
 (Protocolado por)

AUTO
 AUTOPOLI INDUSTRIA E COM. DE AUTO PECAS LTDA
 (Requerente)

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fls. nº: 339

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa **AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede em **GUARAREMA - SP**, na **ESTRADA MUNICIPAL SHIGUERO HAMADA**, no **2.354**, Bairro **LAMBARI**, CEP **08900-000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.225.205/0001-38**, pelo presente, credenciamos o Sr **SERGIO HENRIQUE PITAO** portador da Cédula de Identidade sob o nº **5.143.931-7** (SSP/PR) e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **016.024.749-74**, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Dias de Souza nº 1310, CEP 86280-000, na cidade de Uraí Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

GUARAREMA, 02 de Agosto de 2019.

J.B.

**CARTÓRIO
GUARAREMA**

f

AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RIVAIL CALDERINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 5.469.871-6
CPF 523.653.958-72

f

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - GUARAREMA - SP
Reconheço por assinatura Rivail Calderini Fls. nº 101
Rivail Calderini
Cm. 02/08/2019 em teor. ff de veredado Juliana Santosp
Silvio A. P. Pimental - Tabelião
Sal. Cristina dos Santos - Esc. 8 - Not. M. H. M. M.
Mário F. S. Pimental - Esc. Autorizada
Juliana R. Santiago - Esc. Autorizada
Semelh. desde pelo verba D. 2.2. por ato R. 1.2.2.2.2.

Valido somente com selo de autenticidade

REGIS. CIVIL - GUARAREMA - SP
FIRMA 1
ST0355AA01031725

01.225.205/0001-38
**AUTOPOLI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

Estr. Mun. Shiguero Hamada, nº 2.354
B. Lambari CEP: 08900-000
Guararema - SP

A 20

f

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO EM CHEFE
 FORÇA ARMADA BRASILEIRA

NOME: SERGIO HENRIQUE PITAO

IDENTIDADE / CARG. EXPESÃO / UF: 5143931-7 SESP PR

CV: 016.024.749-74 DATA NASCIMENTO: 22/05/1972

FILIAÇÃO: LUIZ VALDOMIRO PITAO
 LUCIA DOS SANTOS PITAO

Nº REGISTRO: 00475192754
 VALIDADE: 17/04/2024
 CAT. INSC. A13
 1ª INSCRIÇÃO: 06/12/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature] DATA EXPESÃO: 17/04/2019

LOCAL: URANI, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: [Handwritten Signature] 53960845774 PR916149598

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861004420

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861004420

Fls. nº: 339
 CPL

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 09/08/2019
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

97

g

f

[Handwritten mark]

A20

|

8

A

ANEXO I

DECLARAÇÃO


Fis. nº: 390
CPL

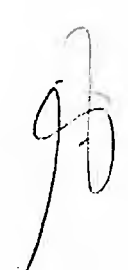
Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

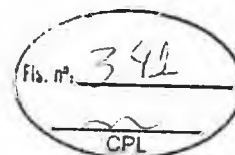
AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.225.205/0001-38**, sediada na **ESTRADA MUNICIPAL SHIGUERO HAMADA, 2.354 – BAIRRO LAMبارI – GUARAREMA/SP – CEP 08900-000** declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

GUARAREMA, 02 de Agosto de 2019.


AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RIVAIL CALDERINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 5.469.871-6
CPF 523.653.958-72


01.225.205/0001-38
AUTOPOLI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA


Estr. Mun. Shiguero Hamada, nº 2.354
B. Lambari CEP: 08900-000
Guararema - SP



9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.225.205/0001-38

NIRE nº 35.213.795.743

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas e qualificadas, a saber:

ADRIANA CALDERINI, brasileira, solteira, química, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/04/1982, portadora da cédula de identidade RG de nº 32.071.917-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 302.733.178-73, residente e domiciliada na Rua Corumbaíba nº 589, apto. 174 – Vila Oratório – São Paulo/SP – CEP: 03189-010;

ANDRÉ CALDERINI, brasileiro, solteiro, industrial, natural de São Paulo/SP, nascido em 24/04/1982, portador da cédula de identidade RG de nº 32.071.916-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 302.752.308- 21, residente e domiciliada na Rua Corumbaíba nº 589, apto. 184 - Vila Oratório - São Paulo/SP - CEP 03189-010;

RIVAIL CALDERINI, brasileiro, divorciado, industrial, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/08/1952, portador da cédula de identidade RG de nº 5.469.871-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 523.653.958- 72, residente e domiciliado na Rua Renato Rinaldi nº 650, apto. 222 – Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP 03426-000; e

ROBERTA CALDERINI, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, industrial, natural de São Paulo/SP, nascida em 18/06/1979, portadora da cédula de identidade RG de nº 30.136.649-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 281.003.518-05, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez nº 515, apto. 54 – Jardim Las Palmas – Guarujá/SP – CEP 11420-410.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.225.205/0001-38, sediada na Estrada Municipal Shiguero Hamada nº 2354 – Bairro Lambari – Guararema/SP – CEP 08900-000, com seus atos constitutivos registrados e averbados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE de nº 35.213.795.743, em sessão de 24/05/1996, e a última alteração consolidada do contrato social registrada e averbada sob o protocolo nº 248.147/18-3, em sessão de 25/05/2018, resolvem, em comum acordo de vontades, alterar os termos do contrato social, conforme disposto no artigo 999 do Código Civil e, também, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições que as partes mutua e reciprocamente pactuam e aceitam, a saber:

JUL 25 07 08 18

342
CPL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar a cláusula que trata da administração da sociedade, que competirá exclusivamente ao sócio RIVAIL CALDERINI, de forma que, a partir de tal alteração e da renumeração da cláusula, a mesma terá a seguinte redação, a saber:

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade caberá exclusivamente ao sócio RIVAIL CALDERINI, mediante a assinatura isolada do mesmo, estando autorizado o uso do nome empresarial, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste contrato, ficando expressamente vedada a prática de atividades estranhas ao interesse social ou de terceiros, não podendo unilateralmente onerar ou alienar bens imóveis pertencentes à sociedade, ante a necessidade da anuência expressa dos demais sócios, conforme disposto no artigo 1.015, "caput", do Código Civil, salvo se tal alienação decorrer da execução do objeto social disposto na cláusula terceira deste contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA Os Sócios resolvem, também, alterar o contrato social originário para dispor sobre a reunião dos quotistas, a distribuição dos lucros, apuração de haveres de sócio, alterando as disposições gerais, conforme consta na consolidação do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, inclusive quanto às cláusulas décima quinta e décima oitava, os sócios resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social e alterações, tornando, destarte, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.225.205/0001-38

NIRE nº 35.213.795.743

ADRIANA CALDERINI, brasileira, solteira, química, natural de São Paulo/SP, nascida em 24/04/1982, portadora da cédula de identidade RG de nº 32.071.917-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 302.733.178-73, residente e domiciliada na Rua Corumbaíba nº 589, apto. 174 - Vila Oratório - São Paulo/SP - CEP: 03189-010;

ANDRÉ CALDERINI, brasileiro, solteiro, industrial, natural de São Paulo/SP, nascido em 24/04/1982, portador da cédula de identidade RG de nº 32.071.916-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 302.752.308- 21, residente e domiciliada na Rua Corumbaíba nº 589, apto. 184 - Vila Oratório - São Paulo/SP - CEP 03189-010;

343
CPA

RIVAIL CALDERINI, brasileiro, divorciado, industrial, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/08/1952, portador da cédula de identidade RG de nº 5.469.871-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 523.653.958- 72, residente e domiciliado na Rua Renato Rinaldi nº 650, apto. 222 – Vila Carrão – São Paulo/SP – CEP 03426-000; e

ROBERTA CALDERINI, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, industrial, natural de São Paulo/SP, nascida em 18/06/1979, portadora da cédula de identidade RG de nº 30.136.649-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 281.003.518-05, residente e domiciliada na Rua Antônio Alonso Gonzalez nº 515, apto. 54 – Jardim Las Palmas – Guarujá/SP – CEP 11420-410.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que cuja identificação e qualificação encontra-se no preâmbulo deste instrumento particular, resolvem consolidar as cláusulas do contrato social da empresa, que passará a ser regido pelas seguintes cláusulas, a saber:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de AUTOPOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sendo regida por este contrato social, pelas disposições do Código Civil que tratam das sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), sem prejuízo de serem aplicadas as normas relativas às sociedades simples.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro estabelecido na Estrada Municipal Shiguero Hamada nº 2354 – Bairro Lambari – Guararema/SP – CEP 08900-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá, mediante autorização expressa e prévia dos votos correspondentes à maioria do capital social, abrir, manter e fechar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional e/ou do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem, como Objeto Social, a exploração do ramo de indústria, importação, exportação e comércio de Peças plásticas e metálicas (peças e acessórios) para veículos em geral, material elétrico e eletrônico em geral, produtos de iluminação e industrialização por conta de ordem de terceiros, em produtos de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1996 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures and initials]

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real cada), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, sendo dividido pelos mesmos (sócios) de acordo com a seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ADRIANA CALDERINI	250.000	250.000,00	25%
ANDRÉ CALDERINI	250.000	250.000,00	25%
RIVAIL CALDERINI	250.000	250.000,00	25%
ROBERTA CALDERINI	250.000	250.000,00	25%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, ou seja, a sociedade reconhece 1 (um) só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá 1 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com os termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, dos demais sócios, que têm direito de preferência para a sua aquisição pelo mesmo preço e as condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros, devendo, porém, tal direito de preferência ser exercido pelos sócios remanescentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo primeiro: Caso nenhum dos sócios remanescentes demonstre interesse quanto à aquisição das quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las, respeitando, porém, o preço e as condições constantes da oferta formulada.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que, a critério exclusivo dos sócios, pela maioria de 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser admitidos novos sócios.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos desta cláusula, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem um mesmo resultado financeiro para o sócio cedente, qualquer que seja o adquirente, e, para tanto, poderá ser corrigido o preço inicial da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período consubstanciado entre a oferta e a efetiva aquisição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade caberá exclusivamente ao sócio RIVAIL CALDERINI, mediante a assinatura isolada do mesmo, estando autorizado o uso do nome empresarial, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste contrato, ficando expressamente vedada a prática de atividades estranhas ao interesse social ou de terceiros, não podendo unilateralmente onerar ou alienar bens imóveis pertencentes à sociedade, ante a necessidade da anuência expressa dos demais sócios, conforme disposto no artigo 1.015, "caput", do Código Civil, salvo se tal alienação decorrer da execução do objeto social disposto na cláusula terceira deste contrato social.

Parágrafo primeiro: O administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar e obrigar a sociedade para todos os fins, devendo, porém, respeitar a legislação e o presente contrato social.

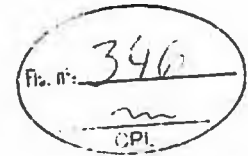
Parágrafo segundo: Nos termos do artigo 1.018 do Código Civil, é vedado a qualquer administrador da sociedade fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus respectivos poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo terceiro: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores da sociedade, ou mesmo pelo(s) procurador(es) que este vier a nomear, que sejam estranhos ao objeto social

Parágrafo quarto: É vedado ao administrador aplicarem créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente e expressamente autorizados, por escrito, pelos demais sócios, sob pena de terem que restituir tais bens ou créditos para sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, inclusive na hipótese de ser apurado prejuízo.

Parágrafo quinto: O Administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CPL



Parágrafo sexto: Os sócios poderão nomear administrador não sócio em ato separado, devendo, para tanto, serem adotadas as providências previstas no artigo 1.062 do Código Civil.

Parágrafo sétimo: A destituição do sócio da função de administrador da sociedade, bem como da destituição de administrador não sócio eventualmente nomeado, deverá obedecer aos requisitos constantes no artigo 1.063 do Código Civil, inclusive quanto ao quórum deliberativo previsto no parágrafo primeiro de tal artigo, devendo a Sociedade providenciar o registro do requerimento de cessão do cargo de administrador perante os órgãos competentes.

Parágrafo oitavo: Caso o sócio nomeado como administrador ou o administrador não sócio eventualmente nomeado renunciem à administração, deverá comunicar a sociedade, que providenciará o registro e averbação de tal renúncia perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA: Fica atribuída aos sócios, bem como aos administradores não sócios que eventualmente vierem a ser nomeados na forma do que dispõe o artigo 1.062 do Código Civil, uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", até no máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, que deverá ser levada à conta "Despesas Gerais" da sociedade, em conformidade com a legislação societária e contábil.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: As matérias dependentes de deliberações entre os sócios, conforme disposto no artigo 1.071 do Código Civil, em relação à Sociedade, poderão ser tomadas em reunião dos sócios, a qual se realizará a qualquer tempo, sempre que for requerida por qualquer um deles, nos termos da cláusula décima primeira, não havendo periodicidade mínima estabelecida para a sua realização.

Parágrafo único: Tornam-se dispensáveis as deliberações em reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que constitua seu objeto, nos termos do artigo 1.072, § 3º, Código Civil Brasileiro, tornando-se, demais disso, dispensáveis as formalidades de convocação quando todos os sócios declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, horário e, também, da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As convocações para reuniões dos sócios proceder-se-ão mediante envio de correspondência eletrônica, fac-símile, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, desde haja a prova formal do seu recebimento, nos endereços por elas mencionados no preâmbulo do presente instrumento, ou para os endereços que venham a indicar expressamente indicados, todos com 5 (cinco) dias de

antecedência do ato, salvo se todos se derem por cientes, na forma do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devendo fazer constar, em tal convocação, o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, podendo haver deliberação somente dos temas nela constantes, salvo se todos os sócios acordarem diferentemente, devendo todos os atos serem reduzidos a termo, mediante lavratura de ata.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, desde que atendidos os requisitos do artigo 1.074, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo segundo: As reuniões serão presididas pelo sócio que for escolhido pela maioria dos presentes, competindo ao presidente eleito a escolha do secretário, que ficará incumbido de lavrar a ata respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios deverão exercer seu direito de voto no interesse da sociedade, respeitados os artigos 1.071 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo primeiro: Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou aos demais sócios, ou, ainda, de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte prejuízo para a sociedade ou aos demais sócios.

Parágrafo segundo: Responderá o sócio pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não tenha prevalecido.

Parágrafo terceiro: A deliberação tomada em decorrência de voto de sócio que tiver interesse conflitante com o da Sociedade será passível de anulação judicial e o sócio responderá, civil e criminalmente, pelos danos causados à Sociedade e aos demais sócios, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens obtidas.

Parágrafo quarto: O sócio não poderá votar nas deliberações da reunião geral, relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com a Sociedade.

Parágrafo quinto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes na reunião.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS BALANÇOS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas da administração, procedendo, ainda, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado econômico e das demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo primeiro: Após as deduções e amortizações legais do lucro líquido, o saldo deverá ser distribuído entre os sócios proporcionalmente ao respectivo número de quotas ou creditado na conta de lucros acumulados, a critério exclusivo dos sócios, representando o total do capital social da sociedade.

Parágrafo segundo: Os sócios poderão deliberar, em comum acordo de vontades, pela distribuição de lucros de forma desproporcional à participação no capital social, devendo, para tanto, realizarem reunião específica para tratar de tal questão.

Parágrafo terceiro: Os sócios poderão deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, ou ainda destinar o lucro de qualquer outra forma, conforme os interesses da Sociedade.

Parágrafo quarto: Assim como o saldo positivo deverá ser distribuído entre os sócios, os prejuízos, quando apurados, também deverão ser suportados na mesma proporção da participação societária de cada um dos sócios.

Parágrafo quinto: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizadas por este contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo sexto: Poderão ser levantados, a critério dos sócios, representando o total do capital social, em qualquer época do ano, balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades e os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou, ainda, admitirão os herdeiros e sucessores do falecido, caso desejem permanecer na sociedade, se assim for aprovado, por maioria, dos sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), a apuração de haveres para pagar o valor de reembolso de suas cotas, dar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos termos do artigo 1.031 do Código Civil, devendo o pagamento ser feito em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias da data da efetiva apuração, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, os herdeiros não poderão exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social, embora tenham direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se torne líquido e certo o valor que é devido.

Parágrafo segundo: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas sociais, isso em conformidade com o que dispõe esse contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O mesmo procedimento descrito na cláusula supra será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres serem apurados de acordo com o procedimento da cláusula anterior.

Parágrafo único: Caso os sócios decidirem pela dissolução da sociedade, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 1.029, parágrafo único, do Código Civil, deverão os sócios procederem de acordo com a cláusula vigésima adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

Parágrafo Primeiro: Será excluído da Sociedade por justa causa o sócio que utilizar o nome desta Sociedade para (i) adquirir benefícios próprios, para empresa em que seja sócio, ou para qualquer terceiro relacionado; (ii) agir contra os interesses da Sociedade; (iii) colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade; (iv) praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, (v) trazer qualquer prejuízo a Sociedade; (vi) causar ou for motivo de incompatibilidade entre os sócios; (vii) cometer as infrações aos deveres e obrigações constantes em lei e neste contrato social; (viii) concorrer, direta ou indiretamente, com a sociedade; (ix) ter seu nome negativado em sistemas de proteção ao crédito, caso o sócio não sane a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação feita pela sociedade; (x) ter título protestado por falta de pagamento, caso o sócio não sane a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação feita pela sociedade; e (xi) relevar a terceiros informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade.

Parágrafo Segundo: A exclusão também será devida se houver a decretação de falência ou de insolvência de quaisquer dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser excluído desta sociedade o sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A Sociedade não reconhecerá qualquer efeito decorrente da constrição judicial, inclusive penhora, arresto e sequestro, das quotas para satisfazer obrigações de responsabilidade pessoal do sócio, vez que é vedado o ingresso compulsório, no quadro societário, de terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios serão os liquidantes da mesma, desde que observadas as normas legais pertinentes, ou, ainda, quem estes indicar, devendo, nesta hipótese, os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e eventual saldo remanescente, se apurado, deverá ser rateado entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas. O quórum deliberativo para as alterações no contrato social desta Sociedade é aquele constante no Código Civil.

Parágrafo único: A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76, mediante deliberação unânime dos quotistas, em reunião especialmente convocada para tal finalidade.

Fls. nº: 351
CPL


CAPITULO VII
DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes elegem, como foro contratual, o da Comarca de Guararema/SP, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, isso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

Guararema/SP, 11 de julho de 2018.

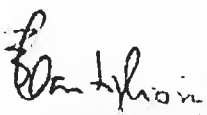

ADRIANA CALDERINI



ANDRÉ CALDERINI


RIVALDO CALDERINI


ROBERTA CALDERINI


TESTEMUNHAS:


MARGARETE CASTIGLIONI CERRI
RG nº 14.224.567-7 SSP/SP
CPF/MF nº 056.095.098-58


CLAYTON RODRIGUES PEREIRA
RG nº 40.209.963-1 SSP/SP
CPF/MF nº 320.899.488-50

VISTO DO ADVOGADO:




DR. MARCELO BAPTISTINI MOLEIRO
OAB/SP 234.745




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
DE OBRAS
378.946/18-3
FLÁVIA R. BERTOLDI
SECRETARIA GERAL
JUCESP

C20

JUCESP

Simple Nacional - Consulta Optantes

Fls. nº: 352
CPL

Data da consulta: 05/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 01.225.205/0001-38

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AUTOPOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Período Inicial	Data Final	Detalhamento
07/2007	31/12/2010	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Autopoli



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Ins. nº: 353

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002506/2019

Número do processo:	0002506/2019	Número único:	35H.26W.054-9P
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	6993
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	38.874.848/0001-12
Requerente:	3558 - D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Nº 10 - 13257-595	Município:	Itatiba - SP
Complemento:	GALPÃO 01 E 02	Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(11) 4894-8800	Celular:	(11) 97991-4888
E-mail:	licitacao@demape.com.br	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	09/08/2019 08:43	Previsto para:	09/09/2019 08:43
		Concluído em:	
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB.		
Observação:			

 Protocolo
 (Protocolado por)

 D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
 (Requerente)

Hora: 08:43:27

Handwritten initials/signature



Demape
ENERGIA QUE ILUMINA SUA VIDA

Fis. nº. 364
CPL

PROCURAÇÃO

D.M.P. Equipamentos Ltda, CNPJ n.º 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, 10 - Pq. Empresarial Adelelmo Corradini - Galpão 01 e 03 - Itatiba (SP), neste ato representada por sua diretora **Daniela Peloso**, RG: 28.835.189-7 SSP/SP, CPF 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus **Procuradores: Sr. Carlos Henrique Zanoni**, coordenador de vendas, titular do R.G. n.º 9.564.364-7 e do CPF n.º 055.216.499-21 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 152, Vila Cruzeiro, município de Itatiba, estado de São Paulo - **Sr. Felipe Thiago Rodrigues**, assistente de licitação, titular do R.G. n.º 41.478.565-4 e do CPF n.º 321.902.358-47 residente e domiciliado à Rua Dona Augusta Pelacani, 115, Jardim São João, município de Itatiba, estado de São Paulo - **Sra. Jéssica de Freitas Soares**, assistente de licitação, titular do R.G. n.º 44.221.094-2 e do CPF n.º 449.542.688-50 residente e domiciliado à Rua Alameda Caetano e Zaira, 190, Reis de Ouro, Bloco C apto 33 - município de Itatiba, estado de São Paulo - **Sra. Marina Martins Veiga**, analista de licitação, titular do R.G. n.º 32.719.979-9 e do CPF n.º 319.978.638-39, residente e domiciliado à Rua: Manoel Peres Sanches, n.º 297, Recanto dos Dourados, município de Campinas, estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante em licitações de todas modalidades licitatórias, podendo formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Proposta Comercial, Declarações, Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes e necessários ao fiel e bom cumprimento desta procuração.

Validade: 06 meses

Itatiba, 05 de Julho de 2019.

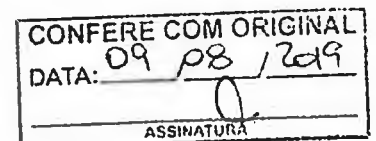
2ª TAB

Daniela Peloso

Diretora

RG n.º 28.835.189-7

CPF: 275.360.598-09



☎ 55 (11) 4894.8800

facebook.com/demapeoficial
demape.com.br

Rua João Bizzo, 10
Loteamento Empresarial Adelelmo Corradini
Itatiba/SP - 13257-595



T2B

SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO
AV. MARCELO GODOY 2.302 - CENTRO - CEP. 13256-070 - ITATIBA/SP - FONE: (11) 4522-3441 - www.itatiba.com.br

LUCIANA BOLOTTI
TABELIA

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: **DANIELA PELLOSO (138087)**, a qual
confero com o padrão depositado.
Itatiba, 12 de julho de 2019.

HENRIQUE CEZAR DA PENHA - ESTABELECIDOR

Cod. Sec.: 09500855

VALIDO SOMENTE PARA O CANCELAMENTO DE NOTAS

Em testemunha

[Handwritten signature]



NOTA

CT

Fls. nº: 359
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO

NOME
FELIPE THIAGO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41478565 SSP/SP

CPF 321.902.358-47 **DATA NASCIMENTO** 09/03/1984

FILIAÇÃO
DIRCEU RODRIGUES
APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. PAD.**
[] [] B

Nº REGISTRO 02383175707 **VALIDADE** 24/07/2022 **1ª EMISSÃO** 17/06/2002

OBSERVAÇÕES

Felipe Thiago Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ICATIBA, SP **DATA EMISSÃO** 24/07/2017

Will

39146702809
SPD63923932

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1462701709

PROIBIDO FALSIFICAR
1462701709

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA: [Handwritten Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

A 20

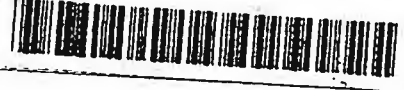
Fls. nº: 356



JUCESP PROTOCOLO 0.630.919/19-7

247

**Instrumento Particular de Alteração e Consolidação
D.M.P. Equipamentos Ltda.**



**CNPJ/ME: 38.874.848/0001-12
NIRE/SP: 35.209.350.139**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os "Sócios":

- I. **Diana Peloso Assis**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no CPF/ME sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, Barueri/SP, CEP 06472-005, doravante denominada "**Diana**";
- II. **Daniela Peloso**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora do RG nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no CPF/ME sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, na Barueri/SP, CEP 06428-010, doravante denominada "**Daniela**"; e
- III. **Diego Peloso**, brasileiro, nascido em 21/05/1979, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do RG nº 28.835.188-5 SSP/SP, expedido em 10/05/2001, inscrito no CPF/ME sob o nº 268.852.588-30, residente e domiciliado na Travessa Canção das Águas, nº 46, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04624-120, doravante denominado "**Diego**", neste ato representado por seu procurador, **Décio Peloso**, brasileiro, nascido em 21.08.1951, casado, empresário, portador do RG nº 4.901.757-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 607.274.548-20, residente e domiciliado na Alameda Rouxinol, nº 521, Aldeia da Serra, Barueri/SP, CEP 06.428-010, doravante denominado "**Décio**".

Únicos Sócios da **D.M.P Equipamentos Ltda.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.874.848/0001-12, com seus atos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE/SP 35.209.350.139, com sede na Rua João Bizzo, número 10, Galpão nº 01 (1º andar) e Galpão nº 03, no Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP 13257-595, ("**Sociedade**"), têm entre si, justo e contratado, alterar o presente contrato social da Sociedade, que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições ("**Contrato Social**"):

1. Retirada de Sócio

1.1. **Diego Peloso**, detentor de 43.333 (quarenta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem o montante de R\$ 43.333 (quarenta e três mil, trezentas e trinta e três reais) ("**Quotas Diego**") cede e transfere, neste ato, a integralidade das Quotas Diego às sócias **Diana** e **Daniela**, a título oneroso, conforme instrumento particular celebrado de boa-fé entre o sócio Diego e as sócias Diana e Daniela.

1.2. Ante a transferência de quotas descrita no item 1.2 acima, o sócio Diego se retira da Sociedade e outorga à esta a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo o período em que integrou o seu quadro societário, para nada mais reclamar da Sociedade a qualquer tempo e à que título for.

1.3. Adimplidas as condições de transferência das Quotas Diego descrita no item 1.2 acima, o agora sócio retirante Diego outorga a mais ampla, plena, geral,

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 07/08/2019
ASSINATURA

2ª Tabelionato de Itatiba
Andressa Hypolito Eliair
Fecionário



AUTENTICAÇÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA
VALIDO SOMENTE COM Selo de Autenticação

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

EMERSON
CORPORATION
1000
1000

irrevogável e irretroatável quitação quanto às Quotas Diego ora transferidas às sócias Diana e Daniela, que reconhecem expressamente sua validade, eficácia e conclusão, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo e a que título for, sobre essas operações.

1.4. Diante das deliberações tomadas nos itens 1.1 a 1.3 acima, as sócias Diana e Daniela consolidam suas respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme tabela abaixo:

Sócio	Quotas	Valor Nominal	Porcentagem	Valor
Diana Peloso Assis	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Daniela Peloso	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

2. Ingresso de sócias

2.1. As sócias Daniela e Diana admitem na Sociedade, neste ato, as sociedades abaixo qualificadas ("Sócias Ingressantes"):

a) **DP-4 Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE/SP 35.235.497.907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05311-000, doravante denominada "**DP-4**", neste ato representada nos termos de seu contrato social por **Daniela Peloso**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora do RG nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no CPF/ME sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, na Barueri/SP, CEP 06428-010; e

b) **Crissier Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE/SP 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05311-000, doravante denominada "**Crissier**", neste ato representada nos termos de seu contrato social por **Diana Peloso Assis**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no CPF/ME sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, Barueri/SP, CEP 06472-005.

2.2. Em virtude da deliberação 2.1 acima, a sócia Daniela, detentora de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, que perfazem um total de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ("**Quotas Daniela**"), declara ter subscrito, conforme 1º Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social da DP-4, 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas sociais representativas do capital social desta, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram totalmente integralizadas mediante a transferência da propriedade de 65.000 (sessenta e cinco mil) Quotas Daniela, conforme consta do referido ato societário da DP-4.

21 TABELA Nº 00000000-212722-11A19A-SF
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica
a partir de
VALIDO SOMENTE

12 JUL. 2019

CONFERE COM ORIGINAL!
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA



EMBRANCO

2.3. Em virtude da deliberação 2.1 acima, a sócia Diana, detentora de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, que perfazem um total de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ("Quotas Diana"), declara ter subscrito, conforme 1º Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social da Crissier, 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas sociais representativas do capital social desta, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram totalmente integralizadas mediante a transferência da propriedade de 65.000 (sessenta e cinco mil) Quotas Diana, conforme consta do referido ato societário da Crissier.

2.4. Adimplidas as condições de transferência das Quotas Daniela para a sócia ingressante DP-4, a agora sócia retirante Daniela fornece a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto à transferência das Quotas Daniela à sócia ingressante DP-4, nos termos descritos no item 2.2 acima, a qual reconhece expressamente sua validade, eficácia e conclusão, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo e título, sobre esta operação.

2.5. A sócia ingressante DP-4 aceita, de forma ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável as Quotas Daniela por ela recebidas, para nada mais reclamar da sócia retirante Daniela, a qualquer tempo e título, sobre esta operação, e declara expressamente tê-las recebido de forma livre e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com todos os direitos e deveres que lhes são inerentes.

2.6. Adimplidas as condições de transferência das Quotas Diana para a sócia ingressante Crissier, a agora sócia retirante Diana fornece a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto à transferência das Quotas Diana à sócia ingressante Crissier, nos termos descritos no item 2.3 acima, a qual reconhece expressamente sua validade, eficácia e conclusão, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo e título, sobre esta operação.

2.7. A sócia ingressante Crissier aceita, de forma ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável as Quotas Diana por ela recebidas, para nada mais reclamar da sócia retirante Diana, a qualquer tempo e título, sobre esta operação, e declara expressamente tê-las recebido de forma livre e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com todos os direitos e deveres que lhes são inerentes.

2.8. Diante das transferências de quotas descritas nos itens 2.2 a 3.7 acima, as sócias retirantes Daniela e Diana tiram-se da Sociedade e outorgam, ainda, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade por todo o período em que integraram o seu quadro societário, para nada mais reclamar da Sociedade, a qualquer tempo e título.

2.9. Diante das deliberações expressas nos itens 2.2 a 2.8 acima, as Sócias Ingressantes consolidam suas respectivas participações no capital social da Sociedade e, ato contínuo, alteram a Cláusula Terceira do Contrato Social, a qual versa acerca da do capital social e vigorará com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Terceira

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA

25 TABELA INTEGRALIZADO
LUCIANA BOLOTI TABELA INTEGRALIZADO
210722-1/2019
2 JUL. 2019
AUTENTICAÇÃO
cópia fiel
a m...
VAL IDA...
Autentico es...
QR CODE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Sócio	Quotas	Valor Nominal	%	Valor
DP-4 Participações Ltda.	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Crissier Participações Ltda	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social."

3. Administração

3.1. Diante das deliberações expressas nos itens 1.1 a 1.4 acima, as Sócias Ingressantes destituem, neste ato, o sócio retirante Diego do cargo de administrador da Sociedade. As Sócias Ingressantes agradecem ao sócio retirante Diego por todo o período em que este fez parte da administração da Sociedade, e outorgam-lhe a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação por todos os atos praticados com diligência e em conformidade com as regras do Contrato Social e legislação aplicável pelo sócio retirante Diego na função de administrador da Sociedade.

3.2. Por decorrência da deliberação 3.1 acima, as Sócias Ingressantes ratificam, neste ato e expressamente, a nomeação das sócias retirantes Daniela e Diana para o cargo de administradoras da Sociedade.

3.3. Diante das deliberações expressas nos itens 3.1 e 3.2 acima, as Sócias Ingressantes alteram a Cláusula Quarta do Contrato Social, a qual vigorará com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Quarta

A administração da Sociedade será exercida pelas não sócias (i) **Diana Peloso Assis**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no CPF/ME sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, Barueri/SP CEP 06472-005; e (ii) **Daniela Peloso**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora do RG nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no CPE/MF sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, na Barueri/SP, CEP 06428-010, que atuarão sob a denominação de **"Administradoras"**, as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representá-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias,

4. Disposições Finais

4.1. Os Sócios informam que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram expressamente mencionadas no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo e forma e decidem pela consolidação do Contrato Social, o qual vigorará com a seguinte redação:

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIA
AV. MARCELO DE SOUZA

AUTENTICAÇÃO
sópia reprodução
a partir de
VALIDA EM

Autentico esta
Guarde-me original
de sua
PRIMEIRA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 07/08/2019
ASSINATURA



EM BRANCO

EM BRANCO

Sócio	Quotas	Valor Nominal	%	Valor
DP-4 Participações Ltda.	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Crissier Participações Ltda	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000		100%	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Capítulo IV – Da Representação e Administração

Cláusula Quarta

A administração da Sociedade será exercida pelas não sócias (i) **Diana Peloso Assis**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora do RG nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no CPF/ME sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, Barueri/SP CEP 06472-005; e (ii) **Daniela Peloso**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora do RG nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no CPF/ME sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, na Barueri/SP, CEP 06428-010, que atuarão sob a denominação de "**Administradoras**", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representá-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

Capítulo V - Do Prazo de Duração e do Exercício Social

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA

Cláusula Quinta

A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho de 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima

12 JUL 2018
AUTENTICAÇÃO Autentico esta
cópia em 12/07/2018
a mim LUCIANA SOLOTTI TABELIA
JULIANA SOLOTTI TABELIA, SP



EMERSON

Fls. nº. 362
CPL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Capítulo VI - Da Retirada, Falecimento e/ou Extinção da Sociedade

Cláusula Oitava

Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expresse consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao (s) sócio (as) que queira(am) adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

Cláusula Dez

O sócio que desejar se retirar da Sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

Cláusula Onze

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Capítulo VII - Do Desimpedimento

Cláusula Doze

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo VIII - Disposições Gerais e Finais

Cláusula Treze

Fica eleito o foro de Itatiba - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTTI - TABELIA
AV. MARECHAL DEODORO, 212222 - ITATIBA, SP

12 JUL. 2019



Handwritten signatures and initials, including 'Jesu' and 'Alicia'.

EM BRANCO

Itatiba/SP, 18 de abril de 2019.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios assinam o presente Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Diana Peloso

Diana Peloso Assis
Sócia Retirante/Administradora

Daniela Peloso

Daniela Peloso
Sócia Retirante/Administradora

Diego Peloso

Diego Peloso
Sócio Retirante/Administrador destituído
P.P: Décio Peloso

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTTI - TABELIA
AV. MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA

12 JUL 2019
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica, conforme original
e mim apresentada, do que deu fé.
MARIANA APARECIDA DE ANDRADE

Diana Peloso

DP-4 Participações Ltda.
Sócia Ingressante
Por: Daniela Peloso

Diana Peloso

Crissier Participações Ltda.
Sócia Ingressante
Por: Diana Peloso Assis

Testemunhas

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA

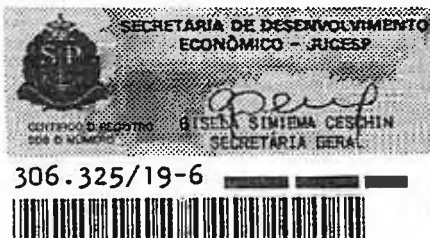
Luana Ludovizio da Silva Gouveia *Josano Santos de Oliveira*

Nome: LUANA LUDOVIZIO DA SILVA GOUVEIA
RG nº: 551122 9955316-2
CPF nº: 031.816.639-85

Testemunha 1

Nome: JOSANO SANTOS DE OLIVEIRA
RG nº: 36326121-7 SSP/SP
CPF nº: 326139838-87

Testemunha 2



Aho

EM BRANCO

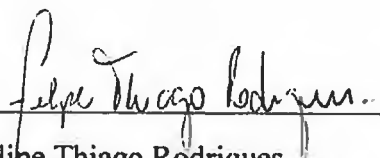


**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 – PMB**

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 38.874.848/0001-12 sediada à RUA JOÃO BIZZO, 10 – GALPÃO 01 E 03 – PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, ITATIBA/SP – CEP: 13.257-595, inscrição estadual: 382.139.951.119, inscrição municipal: 21739, através de seu representante, Sr. Felipe Thiago Rodrigues, assistente de licitação, inscrito sob o CPF 321.902.358-47, documento de identidade 41.478.565-4 - **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bandeirante/PR, 09 de agosto de 2019.



Felipe Thiago Rodrigues

ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

CPF 321.902.358-47

RG 41.478.565-4

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 38.874.848/0001-12

Simple Nacional - Consulta Optantes

Fls. nº. 369
CPL

Data da consulta: 09/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 38.874.848/0001-12

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO** optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: **NÃO** optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº. 366
 CPL

Título original do relatório

Número do processo: 0002500/2019

Número do processo: 0002500/2019
 Submissão: 38 - Processo Licitatório
 Nome do documento:
 Requerente: 385 - ELETRICA LUZ MATERIAIS ELETRICOS
 Beneficiário:
 Endereço:

Número único: 183.42V.8R2-F0

Identificação do processo: 0002500/2019

CPF/CNPJ do requerente: 00.226.324/0001-42

CPF/CNPJ do beneficiário:

Compartimento

Endereço: (02) 3324-7226
 Condomínio: Celular
 Município: Fax
 E-mail: Notificado por E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino

Situação	Protocolo		Atualmente com Protocolo		Prioridade: Normal
	Não analisado	Em trâmite	Não	Procedência Externa	
Protocolado em	09/08/2019 08:34	Previsto para: 09/09/2019 08:33	Concluído em		
Sumula	PREÇAO PRESENCIAL Nº 142019 PMB				

Observação

E OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

 Protocolo
 (Protocolado por)

 ELETRICA LUZ MATERIAIS ELETRICOS
 (Requerente)

ALO

Fis. n.º 367
CPL

ESTADO DO PARANÁ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457 - Centro
CEP: 86.360-000 - Bandeirantes / PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2019 - PMB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019 – HORÁRIO: 09h00min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CRENCENCIAMENTO



ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ. 00.226.324/0001-42

Av. Independência – Setor Aeroporto – CEP: 74.070-010 – Goiânia – Goiás,
Fone/Fax (62) 3927-7226 –E-mail. eletricaluzz02@gmail.com



Fls. nº 369
CPL

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA-EPP
Av. Independência Nº 6060 Qd. 70 LL 02
Setor Aeroporto
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa, **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda-EPP**, CNPJ. Nº **00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº **10.136.759-7** Inscrição Municipal N. **037.348-6**, estabelecida na Av. Independência nº. 6060 QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado na **Rua Joana Ferreira Alves Duarte s/nº**, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás usando dos recursos legais vem nomear e constituir Seu Bastante Procurador.

OUTORGADO:

O Srº. **Leandro de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial Portador do Documento de Identidade nº **7.047.863-3 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **028.408.169-89** ou;
A Srº **Roseli de Proença**, Brasileira, Solteira, Representante Comercial, portadora do Documento de Identidade nº **21360.281-7 SSP/SP** inscrita no CPF sob o nº **096.505.228-16** Ambos Residentes e Domiciliados no Município de Araruna Estado do Paraná.

PODERES:

Para o fim especial, de promover a participação do outorgante em licitações públicas, nas modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir apresentar lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, declarações, atas e contratos, distratos, inclusive declaração de que nossa empresa cumpre os requisitos de habilitação, apresentar os envelopes proposta e habilitação, enfim, participar em nome da outorgante de todos os atos pertinentes a que se fizerem necessários, ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judica" podendo ainda, substabelecer e dando tudo por firme e valioso.

Validade: **01 (um) ano.**

Goiania – Goiás, 04 de Julho de 2019.

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda-EPP
CNPJ; 00.226.324/0001-42
Marajá Serafim de Sousa
RG nº. 2.952.119/SSP-GO
CPF nº. 591.077.151-53
Sócio Proprietário

328219510144-095018274. Consulte: <http://extrajudicial.jgo.br/eplo>
Reconheço por semelhança a assinatura de **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA** (2678823) representante da **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** analoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé.
Goiás, 06 de julho de 2019.

7º TABELIONATO DE NOTAS Em Teste da Verdade.
Craudsonilla Rodrigues da Silva Miranda
Escriturante



Chauvaude
X *Alto* *S* *F*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Fls. nº 369
m

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/07/2019 12:39:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.no.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1291221

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/07/2020 11:42:42 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 77660507191125270692-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

[Handwritten mark]

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199fbd657ec87a566e935eab7488babd34012754c9e86d7cbb46eb4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f015d9a24b34a18fbcab3f9730fde655c



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fls. n.º 370
SPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROSELI DE PROENÇA

LOC. EMISSÃO / OR. EMISSÃO / UF
21360201 SSP/SP

CPF 096.505.228-16 DATA NASCIMENTO 22/06/1969

FILIAÇÃO
BENEDITO DE PROENÇA
ELZA PRADO DE PROENÇA

FORMAÇÃO ACC CAT. HVC
VALIDADE 04/03/2021 26/04/1988

PROIBIDO PLASTIFICAR

1259621450

DETRAN - SP (SAO PAULO)

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large stylized signature and several smaller marks.

Fls. n.º 371
CPL

"ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 00.226.924/0001-42

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1979 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - Go, portador da CI: n.º 2.776.989 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1979 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis - Go portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-55.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação de: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, registrada na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428 em 06 de Abril de 1988, resolvem de comum e na melhor forma de direito, fazer a presente alteração contratual, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Neste ato retira-se de ~~Paula Nunes Lobo Valoso Rossi~~ **FERNANDO RODRIGUES VALE**, a soma qualificado cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país, para o Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 26/10/1950, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, residente e domiciliado, na Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, N.º 04, Loteamento Tropical Verde Goiânia-Go portador da CI: n.º 196209 SSP/GO e CPF (MF) N.º 042.036.901-53.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 POR N.º 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



372

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio ~~ALESSANDRO MARTINS MIGUEL~~ ~~cede para o sócio ora admitido, senhor~~ **FERNANDO RODRIGUES VALE** a integralidade de suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Após alteração no quadro societário o Capital Social de **R\$ 500.000** (Quinhentos mil reais) da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	475.000	95 %	475.000,00
FERNANDO RODRIGUES VALE	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.00	100,00	500.000,00

Parágrafo Único – a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A ~~SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR AMBOS OS SÓCIOS~~ que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ~~ou separadamente~~, ficando vedado o uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: ~~avais, endossos de favor, abonos e atos semelhantes. Os documentos, cartas e demais documentos pertinentes a sociedade deverão ser assinados em conjunto ou separadamente.~~

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB N° 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200163428.
RESERVA LÍQUIDA SOCIETÁRIA DE MATERIALIZADOS PATRIMONIAIS JADA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

A validade deste documento, se impessoal, fica sujeita a verificação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando para isso acessar os seguintes endereços:



020

Fis. nº: 373
CPL

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art. 1.011, parágrafo primeiro, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os Sócios ora admitidos na sociedade declaram sob as penas da Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lhes de exercer atividades mercantis, nos termos dos Artigos 1.010 a 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSIDERAÇÕES FINAIS


As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e demais alterações não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - Sob a Denominação Social de: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS** e nome Fantasia: **ELETRICA LUZ.**

CLÁUSULA II - A sociedade tem seu endereço: **AV. INDEPENDÊNCIA, N° 8060, QD, 70C, LT. 02, ST. AERÓPORTO, GOIÂNIA-GO, CEP 74.070-010.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em **15 DE MARÇO DE 1983**, terá tempo de duração **INDETERMINADO**, e por Objetivo a Exploração do Ramo de Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de **Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos, Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos; Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo,**


1180351762 - CNPJ - 02200153475
ELETTRICA-LUZ-COMERCIO-DE-MATERIAIS-ELETRICOS LTDA
Paula Nunes Lobo Yalpas Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS * OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.875-0
Avenida ...
Cód. Autenticação: 7166261-181214340357-3 Data: 20/11/2018 12:01
Sua Diretoria de Fiscalização Econômica e Administrativa
Vale Tudo de Registro A-21
Contato: 3099-0000 ou 3099-0001

Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza; Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto - Medico - Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendim escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede elétrica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades, Obras de Engenharia ou Administração assim como a Execução de Obras de Urbanização, Obras Complementares; Incorporação, Administração e Construção Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

CLÁUSULA IV - O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Divido em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MARAIÁ SEPATIM DE SOUSA	475.000	95%	475.000,00
FERNANDO RODRIGUES VALL	25.000	5%	25.000,00
TOTAL	500.00	100,00	500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB N° 20180445463.
 PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803534782. NIRE: 52200363428.
 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldosprezendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticação Digital
 Cod. Autenticação: 776-2511101244540357-4; Data: 26/11/2018 12:47:19
 Valor Total do Documento: R\$ 1,00
 Confira os dados do ato em: <http://portal.digital.com.br>

920

375

CPL

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.059 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA VI - A **ADMINISTRAÇÃO** da **SOCIEDADE** será exercida **POR AMBOS OS SÓCIOS** que se incube de todas as Operações que Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra - Judicial, inclusive, inclusive resultado do (s) Administrador (s). Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os procuramentos de procuração especificar ao atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE** ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.

PARAGRAFO ÚNICO - Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore em valor a ser fixado no início de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065 CC/2002.

PARAGRAFO ÚNICO - A Sociedade, cada qual, fendo ou reservando lucros, verificando e observando, por...

CLÁUSULA VIII - O sócio que, por decisão desta assembleia deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA IX - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB N° 20180645463.
PROTOCOLADO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534702. NÚMERO DE REGISTRO: 11803534702.



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldospreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Fis. nº: 376
PL

- I - Os sócios devem ser comunicados para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras pode as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolve com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso contrário, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a conta da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital despendidas/resolução de administradores, modo de remuneração e distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, e extinção da sociedade são tomadas por maioria de 3/4 dos sócios.


PARAGRAFO PRIMEIRO - A assembleia dos sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os administradores devem entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

PARAGRAFO QUARTO - As deliberações são aprovadas por 3/4 do capital social, salvo em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA XII - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem em prejuízo.


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SCR Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.postaldocompanhiadepostos.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04379-4
Autenticação Digital
Cod. Autenticação: 776624118424454357-4 Data: 20/11/2018 14:44:18
Valor Total: R\$ 4,00
Confira os dados do site: www.cartorioazvedobastos.com.br

377
CPL

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância do preceitos no Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - O sócio administrador ~~declara~~ sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Fimmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuizo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme Art.º 1.011 1º parágrafo do NCC.

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia-GO, para dirimir qualquer dúvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por muito especial que seja.

É por estarem em perfeito acordo, conforme os termos da presente, Alteração e Consolidação do Contrato Social, obrigamos a cumprilo e assinando em 03 (três) vias de igual teor

Goiânia-GO, 16 de Julho de 2018.

MARAJÁ SERAFIM DE OLIVEIRA

FERNANDO RODRIGUES VALE

Sócio Retirante:

ALESSANDRE MARTINS MIGUEL



CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB N.º 20180645463
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018 CDO DE VERIFICAÇÃO:
330933070

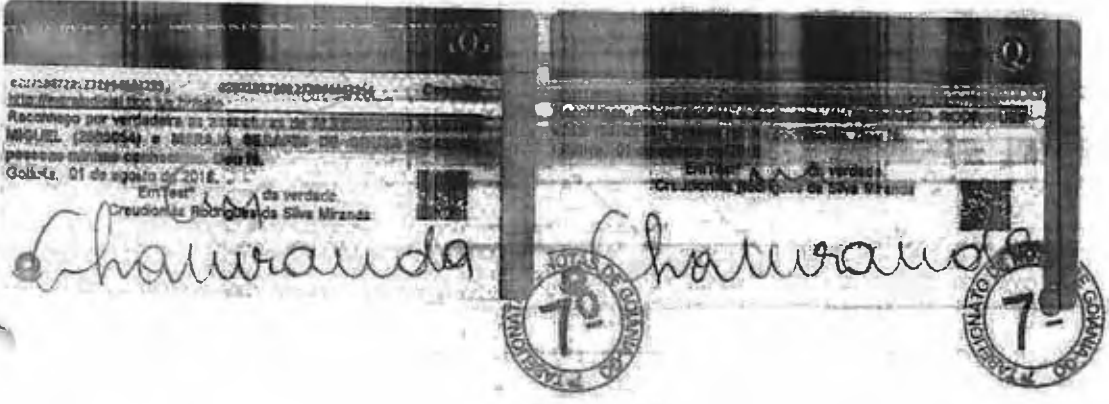
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



170

378
CPL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
JUCEG/RS - 24/08/2018
www.portaldoempresariado.rs.gov.br

A validade deste documento, se impresso, depende de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Handwritten initials and the number "270".

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

379
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada **Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial** contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/11/2018 13:23:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1121047

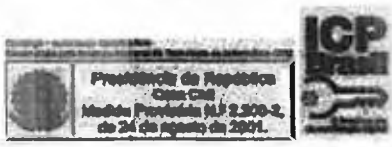
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/11/2019 12:47:15 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 77662611181244540357-1 a 77662611181244540357-8
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8631fa739d9d59f91df878dac89cf6ecaa65dc04611152abc6e4e1f5582ca694b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f1c8b27f40c6de7a618e17bf11a911abb



Handwritten signatures and initials, including 'GZ' at the bottom.

380
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

NIRE: 52200363428

FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/10/1950, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, residente e domiciliado, na Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, N.º 04, Loteamento Tropical Verde Goiânia-GO-CEP: 74.483-612 portador da CI: n.º 196209 SSP/GO e CPF (MF) N.º 042.036.001-53.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileira solteira, empresária, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-GO, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis - GO - CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53.

Únicos sócios da sociedade empresária: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com sede na AV. INDEPENDÊNCIA, N.º 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010 inscrita no CNPJ sob o N.º 00.226.324/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428 em 06 de Abril de 1983, resolvem em comum acordo realizar as seguintes alterações em seu contrato primitivo e alterações como segue.

Clausula primeira - Nesta data é excluído da sociedade o sócio **FERNANDO RODRIGUES DO VALE**, qualificado no preâmbulo, que cede e transfere 100% (cem por cento) das suas quotas para o sócio **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, qualificado no preâmbulo.

Parágrafo único - O sócio retirante se da sociedade paga e satisfeito em seus haveres, pelo que dá ao sócio remanescente plena, geral e rasa quitação. O sócio remanescente, por seu lado assume totalmente o ativo e passivo da sociedade, ficando o sócio retirante, livre e desembaraçado de quaisquer obrigações, sejam de que natureza for ligada a sociedade.

Clausula segunda - Em virtude da presente alteração, nos termos do Art. 1033, IV, Código Civil 2002, o sócio remanescente se compromete a regularizar o quadro societário da empresa no prazo de 180 dias, sob pena de sanções previstas em lei.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/03/2019 08:52 SOB Nº 20190355581.
PROTÓCOLO: 190355581 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901422593. NIRE: 52200363428.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rosal
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/03/2019

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



ATV

Gr. n.º 381
CPL

Cláusula terceira - O capital social por força da transferência de sócio, ficará assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Cláusula quarta - A sociedade será administrada pelo sócio: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, que assinará isoladamente, sendo atribuídos todos os poderes da administração da sociedade em seus negócios, praticando enfim, todas as alterações de interesses da sociedade, nomear procuradores, inclusive movimentação de contas bancárias e outros.

Cláusula quinta - O administrador pelo exercício da administração, fará mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo à legislação do imposto de renda.

Cláusula sexta - O administrador declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes ou nas restrições legais que a impeça de exercer administração de empresa.

Cláusula sétima - Continuam por inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social original e posteriores alterações que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

De todas as despesas com este instrumento são seguidos pela Lei da S/A n.º 6.404/76 e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da comarca de Goiânia, estado de Goiás, para solução das mesmas, por mais privilegiadas que outras sejam.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.


FERNANDO RODRIGUES DO VALE



Goiânia, 28 de Fevereiro de 2019.


MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
 Reconheço por verdadeira as assinaturas de FERNANDO RODRIGUES VALE (2474234) e MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA (2446348), pessoas físicas conhecidas. Dou fé.
 Goiânia, 28 de março de 2019.
 Em [] de [] da verdade.
 Claudonir Rodrigues de Silva Mendes



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 08:52 SOB Nº 20190355581.
 PROTOCOLO: 140355581 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901422329. NIRE: 53200363428.
 ELETRICA LUX COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 Paula Menna Lobo Veloso Nozari
 SECRETARIA-GERAL
 COLMATA, 29/03/2019
 www.portaldoempresariadorgoiano.go.gov.br

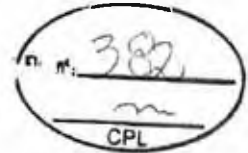
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Autenticação Digital
 Valor Total da Autenticação: R\$ 4,00
 Código de Verificação: 20190355581-28/03/2019

0120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-XYZ*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/07/2019 09:51:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290987

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/07/2020 09:22:52 (hora local).

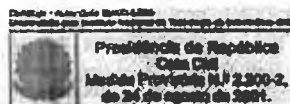
¹Código de Autenticação Digital: 77660507190916260525-1 a 77660507190916260525-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Falsificado é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199fbd657ec87a566e935effb6182fbc7107cea9f30b65460d7c7a4b7f871c66be5ac7630c27bb5e21f
e7115a6f69288415d0496dcabb945d44ac6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 20 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas]



00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
 ELETRICOS LTDA EPP
 Av. Independência Nº 6060 Qd. 70 Lt. 02
 Setor Aeroporto
 CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

Lâmpadas
Luminárias
Reatores
Fios e Cabos

ELETRICA LUZ

Relês
Interruptores
Tomadas
Braços e Postes



GOIÂNIA-GO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES / PR

Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457 - Centro
 CEP: 86.360-000 – Bandeirantes / PR

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019-PMB**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019 - HORÁRIO: 09h00min.

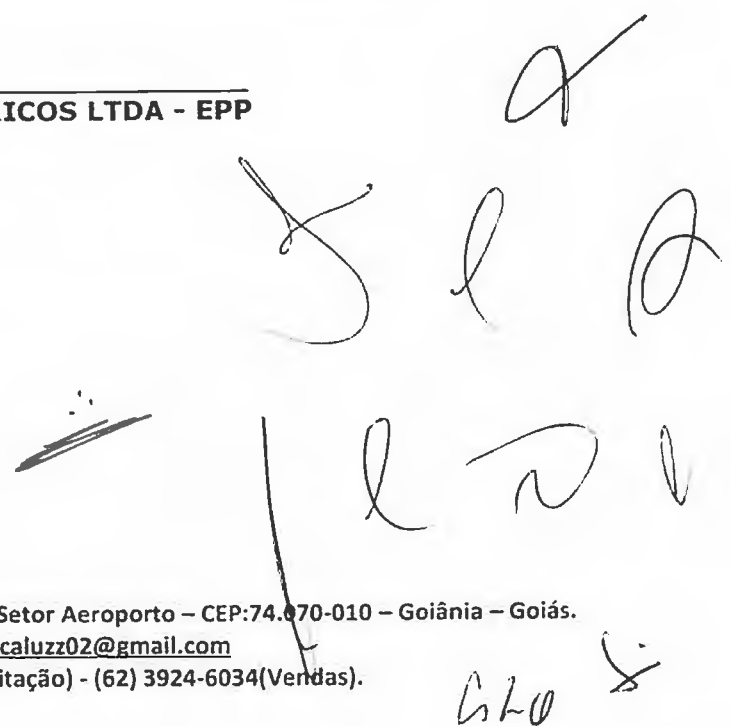
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO I

A EMPRESA **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP**, CADASTRADA SOB O CNPJ. N.º 00.226.324/0001-42, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 10.136.759-7 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 037.348-6, COM SEDE NA AV. INDEPENDENCIA, N.º 6060, QD. 70-C, LT. 02 ST. AEROPORTO, GOIÂNIA-GO CEP. 74.070-010, POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O N.º 2952119 – SSP/GO E CPF SOB O N.º 591.077.151-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JONA FERREIRA ALVES DUARTE, S/N.º, QD. 10 A, LT. 11 – BAIRRO: BANDEIRANTES - CEP: 75.065-200, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS FINS REQUERIDOS NO INCISO VII, DO ARTIGO 4.º DA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA - EPP
 CNPJ: 00.226.324/0001-42
 MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
 RG N.º 2952119 – SSP/GO
 CPF: N.º 591.077.151-53
 PROPRIETÁRIO







389
CPI

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA-EPP
Av. Independência Nº 6060 Qd. 70 Lt. 02
Setor Aeroporto
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060 QD 70C. LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP. 74.070-010. Fone Fax (62) 3924-6034, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato por intermédio de **TEC. EM CONTABILIDADE SR. LUCIANO DE MOURA**, registro no CRC/UP: GO-013302/O, portador do CPF Nº. 633.538.141-91 e por intermédio de seu Sócio Proprietário **SR. MARAJÁ SERAFIM MIGUEL**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2952.119 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, na qualidade de Proponente em procedimentos Licitatórios, **DECLARAM** expressamente, sob as penalidades cabíveis da lei e **BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/2017**, que o valor da Receita Bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada Lei que impeçam a participação em licitações públicas e que a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**;

A) Encontra-se enquadrada como **EPP – EMPRESA PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma previsto na Edital

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ A VIGÊNCIA DO BALANÇO (2018), OU SEJA, ATÉ 30/04/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia - GO, 05 de Julho de 2019.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM MIGUEL
RG Nº. 2952.119 SSP/GO CPF Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

LUCIANO DE MOURA
CRC/UF: GO-013302/O
CPF Nº. 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE

7º TABELIONATO DE NOTARIAS
Creudonilia Rodrigues da Silva Miranda
Em Teste da verdade
Creudonilia Rodrigues da Silva Miranda



7º TABELIONATO DE NOTARIAS
Creudonilia Rodrigues da Silva Miranda
Em Teste da verdade
Creudonilia Rodrigues da Silva Miranda

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME AV. INDEPENDENCIA Nº 6060 QD 70C LT 02 SETOR AEROPORTO GOIÂNIA - GO CEP 74.070-010
[ELETRICALUZZ@HOTMAIL.E](mailto:eletricaluzz@hotmail.com)

Handwritten initials and marks.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

A autenticação foi emitida em 05/07/2019 15:47:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1291640

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 05/07/2020 15:37:11 (hora local).

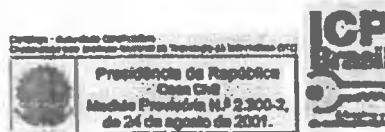
*Código de Autenticação Digital: 77660507191535480247-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199fbd657ec87a566e935ef5c7b73e29b2755fa82b99edfa3633ef4b71871c66be5ac7630c27bb5e21f
e7f8cbdbc370aa90271f65c7df59aedf92c



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20036342-8	00.226.324/0001-42	06/04/1983	15/03/1983

ENDEREÇO AVENIDA INDEPENDÊNCIA

NÚMERO 6060 COMPLEMENTO QD 70 C LT 02 BAIRRO SETOR AEROPORTO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES, COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES, COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ADEMA AO AR LIVRE

CAPITAL RS 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO RS 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (RS)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA 591.077.151-53	500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA	591.077.151-53	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA	29/03/2019	NÚMERO	20190355581
ATO	ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO	REGISTRO ATIVO
EVENTO	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS	XXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Fls. nº. 387
continuação
CPL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20036342-8	00.226.324/0001-42

[Handwritten marks and signatures]

Protocolo 199849272 Chave de segurança bSnaI
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>
Paula Nunes Lobo Rossi
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
Certidão Simplificada emitida para
marcelo ferreira martins, 98451308104
Goiânia, 23 de Julho de 2019

020 X

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 00.226.324/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

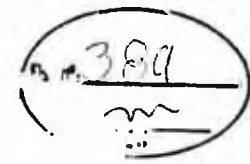
Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Handwritten signatures and initials]

CHU



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002504/2019

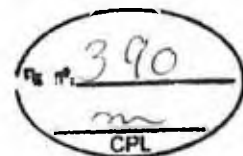
Número do processo:	0002504/2019	Número único:	887.64D.6V0-10
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	6991
Número do documento:			
Requerente:	3556 - ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP	CPF/CNPJ do requerente:	15.156.111/0001-69
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Nº 00159 - 83705-171	Bairro:	
Complemento:	R PEDRO NOLASCO PIZATTO - BAIRRO ESTAÇÃO	Município:	Araucária - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(41) 3031-1300	Celular:	
E-mail:		Fax:	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo	Notificado por:	E-mail
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	09/08/2019 08:41	Previsto para:	09/09/2019 08:40
		Concluído em:	
Súmula:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB.		
Observação:			

 Protocolo
 (Protocolado por)

 ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI -
 (Requerente)



ENERGEPAR



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito provado, com sede à Rua Roque Saad nº. 290, Bairro Fazenda Velha, cidade de Araucária no Estado do Paraná, CEP 83.704-670, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. 53330, Inscrição Estadual 90595868-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob a NIRE: 7160049339-7 em sessão de 23/09/2016, Neste ato representada pelo sua administradora, DRIELLY NAYARA COLITA, inscrita no CPF sob nº 091.160.929-61 e portadora da cédula de identidade civil sob RG nº. 7.880.659-SESP-SC, residente e domiciliada a Rua Portugal – 1001 – Apto. 202 – Bairro Nações – CEP 88.338-115 – Balneário Camboriú – Santa Catarina.

OUTORGADO: LINDANIR HIBNER LINHARES, inscrito no CPF sob nº 015.248.409-47, portador da cédula de identidade civil sob RG nº. 5.103.363-9

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como sua procuradora a OUTORGADA, a qual confere poderes para representa-la em processos licitatórios, para toda as modalidades vigentes onde poderá apresentar documentos e propostas, formular ofertas, ofertar lances, descontos, assinar: declarações, impugnações, interpor recursos, manifestar intenção de recurso, assinar atas, receber documentos, praticar todo e qualquer procedimento legal inclusive substabelecer.

Prazo de Validade 04/03/2020.

[Handwritten signature]

Drielly Nayara Colita
DRIELLY NAYARA COLITA

CPF 091.160.929-61 RG7.880.659 SESP/SC

Energepar Empreendimentos Elétricos EIRELI
CNPJ: 15.156.111/0001-69

CARTÓRIO ZEVEDO BASTOS - 1º Ofício de Registro em cm. Dr. ZEVEDO BASTOS
 Rua: ...
Autenticação Digital
 Documento de nº. 15.156.111/0001-69, em nome de ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. 53330, Inscrição Estadual 90595868-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob a NIRE: 7160049339-7 em sessão de 23/09/2016, Neste ato representada pelo sua administradora, DRIELLY NAYARA COLITA, inscrita no CPF sob nº 091.160.929-61 e portadora da cédula de identidade civil sob RG nº. 7.880.659-SESP-SC, residente e domiciliada a Rua Portugal – 1001 – Apto. 202 – Bairro Nações – CEP 88.338-115 – Balneário Camboriú – Santa Catarina.
Cód. Autenticação: 88902101190916510641-1; Data: 21/01/2019 09:18:19
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1A16357-84GD;
 Valor Total em Ab: R\$ 4,42
 Para mais informações acesse o endereço eletrônico: www.cartoriozevedobastos.com.br
 Confira os dados do ato em: <https://autodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten marks and initials]

391
CPL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registros Civis, das Filiações, Matrículas e Interdições, do Município de Curitiba, Estado do Paraná.
Rua São Francisco, nº 1.200, Centro, Curitiba, PR - CEP: 80.010-000. Fone/Fax: (41) 322-1111.
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.367/2006, a assinatura eletrônica é equivalente à assinatura manuscrita.
De acordo com o artigo 10º, § 1º da Lei nº 11.367/2006, a assinatura eletrônica é equivalente à assinatura manuscrita.
De acordo com o artigo 11º, § 1º da Lei nº 11.367/2006, a assinatura eletrônica é equivalente à assinatura manuscrita.

Cód. Autenticação: 8690210190916510541-2; Data: 21/01/2019 09:18:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUA48356-2E85
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Vale a pena assinar eletronicamente o documento. Confira os dados do ato em: <https://seprodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]

ASSINATURA
NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzaroto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.650-370 - Fone/Fax: (41) 322-1111



Df3P2.tjeZo.Oayt7 - kJ3sV.VT6oK
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) [assinatura] de: **DIRELY NAYARA**
[assinatura] co que dou fé. Em test: [assinatura] da verdade.

[Handwritten signature]

Curitiba, 07 de janeiro de 2019
005410641691-000992952
João Paulo Nerone - Escrevente
e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

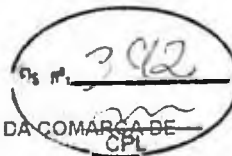
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2019 09:32:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1157462

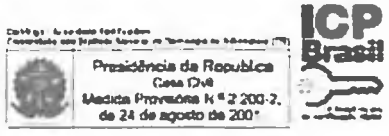
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/01/2020 09:18:29 (hora local).

1Código de Autenticação Digital: 86902101190916510641-1 a 86902101190916510641-2
2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235a6393864a17f71fedd4ab8af2d41bb4b9ff8c1a3bd0c441439aCa081e56Cc85f
cc3a542f33f0906e54be5652680f6fd



392



ENERGEPAR

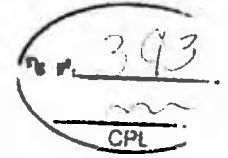
E-mail: energepar@energepar.com.br

Endereço: Roque Saad, nº. 290 – Fazenda Velha
Araucária (PR) - CEP: 83.704-670

Telefone: (41) 3031-1300

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO




Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS – EIRELI**, com sede à Rua Roque Saad nº. 290, Bairro Fazenda Velha, cidade de Araucária no Estado do Paraná, CEP 83.704-670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. 53330, Inscrição Estadual 90595868-20, por intermédio de seu representante legal a SRA LINDANIR HIBNER LINHARES, portador da carteira de identidade nº. 5.103.363-9 SSP-PR, e do CPF/IMF de 015.248.409-47, residente e domiciliado a Rua nº. 72, Bairro Marinoni, cidade de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná, CEP 83.508-585, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Araucária-PR, 07 de agosto de 2019


Lindanir Hibner Linhares
R.G.: 5.103.363-9 SSP/PR
Representante Legal

395
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/08/2019 17:03:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1072944

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/09/2019 11:30:40 (hora local).

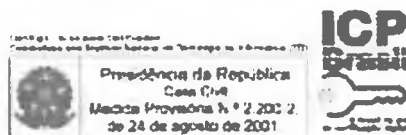
1Código de Autenticação Digital: 86901109181130020986-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd36f46538f23b87600ae569af4be19f8f9c409c5c9ad9dbe968691bae63d28dbff8c1a3bd0c44143
9a0a081e560c85fcc0b66fcd5e9193fd8c9119b585e69838

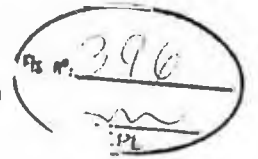


Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the initials 'GLO' at the bottom.

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 15.156.111/0001-69

NIRE: 41 6 0049339 7



DRIELLY NAYARA COLITA, brasileira, solteira, nascida em 28/12/1993, maior, Empresária, CPF: 091.160.929-61 e portador da cédula de identidade: 7.880.659-SESP-SC, residente e domiciliado a Rua Portugal, 1001 – Bairro Nações – Cep: 88.338-115 – Balneário Camboriú – Santa Catarina;

Titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada., ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Roque Saad – 290 – Loja 01 – Cep: 83.704-670 – Fazenda Velha – Araucária - Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 4160049339 7 em 23/09/2016, CNPJ-MF sob nº 15.156.111/0001-69, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual;

CLAUSULA PRIMEIRA

DESENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se desenquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 15.156.111/0001-69

NIRE: 41 6 0049339 7

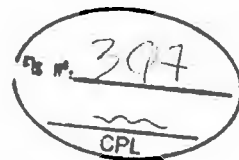
DRIELLY NAYARA COLITA, brasileira, solteira, nascida em 28/12/1993, maior, Empresária, CPF: 091.160.929-61 e portador da cédula de identidade: 7.880.659-SESP-SC, residente e domiciliado a Rua Portugal, 1001 – Bairro Nações – Cep: 88.338-115 – Balneário Camboriú – Santa Catarina, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Roque Saad – 290 – Loja 01 – Cep: 83.704-670 – Fazenda Velha – Araucária - Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 4160049339 7 em 23/09/2016, CNPJ-MF sob nº 15.156.111/0001-69, promove a Consolidação Contratual, conforme clausulas a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA - O Tipo Jurídico da empresa é Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI, com sede e foro à Rua Roque Saad – 290 – Loja 01 – Cep: 83.704-670 – Fazenda Velha – Araucária – Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.156.111/0001-69.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 15:07 SOB Nº 20190721030.
PROTOCOLO: 190721030 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900447102. NIRE: 41600493397.
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 15.156.111/0001-69

NIRE: 41 6 0049339 7

CLAUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 23 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – O objeto social é INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE REDE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE LIMPEZA OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS SERVICOS DE PODAS DE ARVORES MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E MATERIAL ELETRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLAUSULA QUINTA – O Prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA SETIMA - A administração da EIRELI será exercida por **DRIELLY NAYARA COLITA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 15:07 SOB N° 20190721030.
PROTOCOLO: 190721030 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900447102. NIRE: 41600493397.
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 15.156.111/0001-69

NIRE: 41 6 0049339 7



CLAUSULA NONA – A Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de Araucária para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária – Paraná, 29 de Janeiro de 2019.

Drielly Nayara Colita
DRIELLY NAYARA COLITA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 15:07 SOB N° 20190721030.
PROTOCOLO: 190721030 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900447102. NIRE: 41600493397.
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELTRICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Drielly Nayara Colita
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COPIADO 2.004

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.880.659 DATA DE EXPEDICAO 28/ABR/2017
CPL

NOME DRIELLY NAYARA COLITA

FILIAÇÃO NILCEIA COLITA

NACIONALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 28/12/1993

DECLARACAO CERT. NASC. 19632 LV A-63 FL 18
CART. CLIVATTI-UNIÃO DA VITORIA PR

CPF 091.160.929-61

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IIGP/SC
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

f

ff

x G20

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 8708

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 86900408181656030955-1; Data: 04/05/2018 16:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGW40885-7R5C.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a *inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais*, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/04/2019 09:09:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 976063

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/03/2020 11:34:28 (hora local).

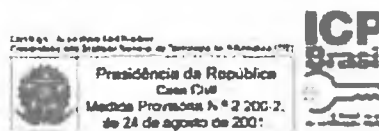
¹Código de Autenticação Digital: 86900405181556030955-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b511e0433f2a4925116ae38e46a4ce4f9c72cf68b690245176e73b0bcfa675529ff8c1a3bd0c441439a0a081e560c85fccc46d90c490f1dcb20f9eb4ae2e70c00c



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

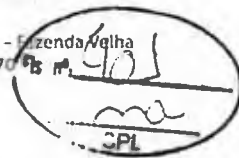


ENERGEPAR

E-mail: energepar@energepar.com.br

Endereço: Roque Saad, nº. 290 - Fazenda Velha
Araucária (PR) - CEP: 83.704-670

Telefone: (41) 3031-1300



DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

A empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS – EIRELI**, com sede à Rua Roque Saad nº. 290, Bairro Fazenda Velha, cidade de Araucária no Estado do Paraná, CEP 83.704-670, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná sob o nº. 53330, Inscrição Estadual 90595868-20, por intermédio de seu representante legal a SRA LINDANIR HIBNER LINHARES, portador da carteira de identidade nº. 5.103.363-9 SSP-PR, e do CPF/MF de 015.248.409-47, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Araucária-PR, 07 de agosto de 2019



Lindanir Hibner Linhares
R.G.: 5.103.363-9 SSP/PR
Representante Legal

C 20



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO ME

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06 875-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1984 e Art. 6º inc. III
do Lei Estadual 9.772/2008, assinado e registrado em sistema de autenticação em tempo real.
Cód. Autenticação: 86900208191548090724-1; Data: 02/08/2019 16:05:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AMY35194-X260
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

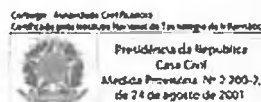
Nome Empresarial ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0049339-7	15.156.111/0001-69	17/02/2012	17/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ROQUE SAAD, 290-LOJA 01, FAZENDA VELHA, ARAUCÁRIA, PR, 83.704-670			
Objeto Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de rede, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de limpeza, obras de instalações em construções, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, serviços de podas de arvores, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. Comercio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, maquinas e equipamentos para uso industrial e material elétrico. Transporte rodoviário de cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e internacional.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)		Não	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u>		<u>Administrador</u>	<u>Início do Mandato</u> / <u>Término do Mandato</u>
DRIELLY NAYARA COLITA 091.160.929-61		Sim	22/02/2018 / XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20190721030	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 31/01/2019		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

CURITIBA - PR, 02 de agosto de 2019

19488655-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 194886557 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 02/08/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Simple Nacional - Consulta Optantes

Fls. nº. 403
CPL

Data da consulta: 08/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 15.156.111/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2017	31/10/2017	Excluída por Ato Administrativo
17/02/2012	31/12/2015	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional

Descrição do Evento	Data Efeito
Exclusão por comunicação do contribuinte - Excesso de receita bruta interna fora do ano calendário de início de atividades - até 20% do limite	01/01/2020

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

№ nº. 404
 CPL

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 0002509/2019

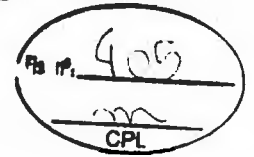
Numero do processo	0002509/2019	Número único: 48T.249.XN2-00	
Solicitação	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo: 6996	
Numero do documento		CPL nº 043 de 2019 - 011 - 011 - 2019 - 001 - 001	
Beneficiário	ELÉTRICO ZAGONEL LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário	
Endereço		Barro	
Complemento		Município:	
Loteamento	Condomínio	Fax	
Telefone	Celular:	Notificado por: E-mail	
E-mail			
Localização atual	002 000 000 - Protocolo		
Orig. de destino		Atualmente com: Protocolo	
Protocolado por	Protocolo	Em trâmite: Não	
Situação	Não analisado	Procedência: Externa	
Protocolado em	09/08/2019 08:50	Previsto para: 09/09/2019 08:49	
Sessão		Concluído em	
Observação	CHAMAMENTO PÚBLICO N 14/2019 -PMB		

Handwritten signatures and stamps:

- Large signature on the left side.
- Signature "A 20" in the center.
- Signature "A 20" with a circular stamp over it on the right.
- Other smaller signatures and initials scattered on the right side.

Protocolo
 (Protocolado por)

ELÉTRICO ZAGONEL LTDA
 (Beneficiário)



ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

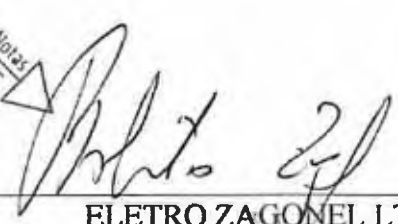
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

A empresa **Eletro Zagonel LTDA**, com sede em **BR 282, KM 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de Pinhalzinho/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **81.365.223/0001-54**, pelo presente, credenciamos o Srº **Tiago Martins**, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº **9.756.125-7(SSP/PR)** e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº **010.046.619-24**, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, nº 197, Bairro Jardim Nova Cambé, CEP. 86.184-414, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (à) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Pinhalzinho/SC, 30 de Julho de 2019.

Tabelionato de Notas
de Pinhalzinho - SC


ELETRO ZAGONEL LTDA
Roberto Zagonel
Representante Legal
CPF: 575.678.759-34
RG: 1.839.342-0

81.365.223/0001-54
ELETRO ZAGONEL LTDA
Rodovia BR 282, Km 576
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE
CEP 89870-000

PINHALZINHO - SC

(Reconhecer Firma)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO

Elony Lourdes Ody - Tabelã

Av. Brasília, 1203, SI 002, Centro, Pinhalzinho/SC

F: 49.3386.1048 - e-mail: notario@cartoriopzo.com.br



REC. N° 388013 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de (1)ROBERTO ZAGONEL por ELETRO ZAGONEL LTDA
Pinhalzinho/SC. 26 de julho de 2019

FELIPE MERIGO TIBURSKI - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,25 + selo, R\$ 1,95 -- Total R\$5,20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNR08269-X6M9

Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACION
 ARTESANAL NACIONAL DE HABITACION

TIAGO MARTINS SILVA

COC. IDENTIDADE / CMC. EMISSOR / UF
 9756125-7 ESBP PR

CPF 010.046.619-24 DATA NASCIMENTO 20/12/1986

MUNICÍPIO
 LAERCIO LOPES DA SILVA

ROSANGELA DO ROSIL
 MARTINS SILVA

PERMISSÃO [] ACC [] CAT. HAB. [] AE []

REGISTRO 03732344783 VALIDADE 29/01/2020 1ª HABILITAÇÃO 29/04/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1062191049

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1062191049

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMBÉ, PR DATA EMISSÃO 30/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 74000571740 PR908730090

SELO DE BRANCO PRECIPITADO

406
 CPL

Lei 11.224 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FQT 34365
 CAMBÉ

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMBÉ
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente cópia
 está conforme o original

Rua França, 30
 Cambé - PR
 Fone: 3154-3263

Cambé 08 AGO. 2019

Bruno Cesar de Oliveira Rechiedo - Tabelião Designado
 Noemi Maria Bellaves - Escrivente Substituta
 Sebastião Aparecido Barbosa - Escrivente Designado

SELO DE BRANCO PRECIPITADO

1.

920

4

9

9

EM BRANCO

EM BRANCO

COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Com as alterações ora introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a denominação social: **ELETRO ZAGONEL LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade continuará vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª – A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 282, KM 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, e seu Foro Jurídico a Comarca de Pinhalzinho/SC.

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também, no exterior.

Cláusula 4ª – A sociedade tem como objetivos: A CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO/DESENVOLVIMENTO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL DE METALURGICA E INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

12/05/2017



A 20

INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Julho de 1989 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS COTAS – DOS COTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª – O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens conforme mencionado no presente instrumento, é de R\$ 3.959.870,00 (três milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais), permanecendo dividido em 3.959.870 (três milhões novecentas e cinquenta e nove mil oitocentas e setenta) cotas de Capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	% Capital	Cotas	Valor R\$
ROBERTO ZAGONEL	60%	2.375.922	2.375.922,00
LUIZ CARLOS ZAGONEL	40%	1.583.948	1.583.948,00
TOTAIS	100%	3.959.870	3.959.870,00

Cláusula 7ª – As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

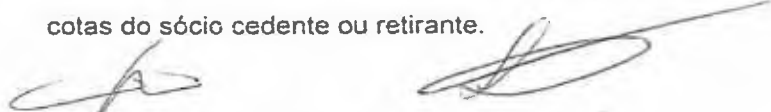
Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE COTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª – Em caso de aumento de Capital Social, os cotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das cotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª – Caso um dos sócios queira ceder suas cotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio cedente ou retirante.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2017

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos cotistas remanescentes, as cotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro – Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Parágrafo Segundo – Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 12ª – Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das cotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

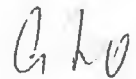
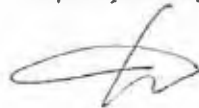
Cláusula 13ª – Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 14ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada cota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 15ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 16ª – Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/05/2017

12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEI LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017
por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral;



Cláusula 17ª – Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios cotistas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

Parágrafo Único – A critério dos sócios cotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 18ª – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 19ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 20ª – A sociedade é administrada por 02 (dois) Administradores, cotistas ou não, residentes no País, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no Capital Social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os cotistas.

Parágrafo Único – Os Administradores poderão praticar isoladamente todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade.

Cláusula 21ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administrador, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas, ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios cotistas.

Cláusula 22ª – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Administrador poderá constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

12/05/2017

em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Cotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 23ª – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, subnietendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 24ª – Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de cotistas.

Cláusula 25ª – Até o final do mês de Abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios cotistas, contas justificadas da administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

Cláusula 26ª – Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade, os sócios **ROBERTO ZAGONEL** e **LUIZ CARLOS ZAGONEL**, já anteriormente identificados e qualificados.

Parágrafo Único – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 27ª – O Administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Peury Neto - Secretário-geral;

12/05/2017

g ho

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 28ª – As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada cota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo Único – Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 29ª – As reuniões de sócios serão convocadas pelo Administrador ou, na ausência desta, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo Único – Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 30ª – Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado ao registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 31ª – O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 32ª – Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

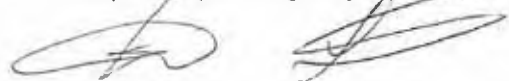
Cláusula 33ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 34ª – Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 35ª – As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 36ª – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELÉTRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral;

12/05/2017





serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

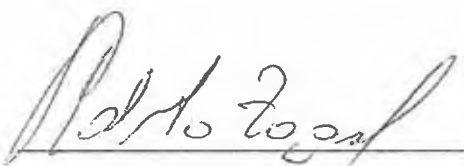
Cláusula 37ª – A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 38ª – Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Pinhalzinho/SC, para as questões oriundas do presente contrato.

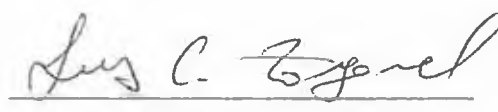
Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Pinhalzinho/SC, 05 de Maio de 2017.



ROBERTO ZAGONEL



LUIZ CARLOS ZAGONEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELIETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

12/05/2017



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



178079880

NOME DA EMPRESA	ELETRO ZAGONEL LTDA
PROTOCOLO	178079880 - 09/05/2017

MATRIZ

NIRE 42201170684
CNPJ 81.365.223/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017
SOB N: 20178079880



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2017

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
 JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA (CPI)
 CHAPECO

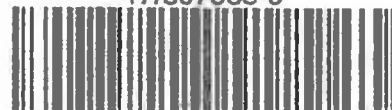
411

17/807988-0

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42201170684

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000406100
 DBE analisado.
 Emitida em 05/05/2017 - V3 **09 MAIO 2017**

NOME: ELETRO ZAGONEL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	ALTERAÇÃO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CHAPECO

PINHALZINHO/SC
 05/05/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

Nome: ROBERTO ZAGONEL

Assinatura: *Roberto Zagonel*

Telefone de contato: (49)33668000 rodrigo.oliveira@zagonel.com.br

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

SINGULAR

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Fernando Fagundes da Silva
 Analista Téc. Gerenciamento Mercantil
 Matrícula nº 000.020-5
 Chapecó

12 MAIO 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

9

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

12/05/2017



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO SOCIAL
da SOCIEDADE LIMITADA – ELETRO ZAGONEL LTDA**

CNPJ: 81.365.223/0001-54 - NIRE: 422.01170684

ROBERTO ZAGONEL – CPF: 575.678.759-34 – C.I. 1.839.342-0/SSP-SC, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº339, 1º andar, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, natural de Pinhalzinho/SC, nascido aos 01/Setembro/1966;

LUIZ CARLOS ZAGONEL – CPF: 526.051.759-87 – C.I. 1.617.942/SSP-SC, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 373, 1º andar, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, natural de Carlos Barbosa/RS, nascido aos 29/Junho/1964.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ELETRO ZAGONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 282, KM 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ: 81.365.223/0001-54, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 422.01170684 em 20/06/1989 e, alterações posteriores da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob nº 20178238023 em 19/04/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVEM** de comum e perfeito acordo alterar seu contrato social constitutivo e alterações, conforme a cláusula que abaixo segue:

Cláusula segunda: Deliberam os sócios alterar os objetivos sociais da Sociedade, passando a mesma, a partir desta data, a desenvolver as seguintes atividades: **A CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO/ DESENVOLVIMENTO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL DE METALURGICA E INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2017

Certifico o Registro em 12/05/2017

Arquivamento 20178079880 Protocolo 178079880 de 09/05/2017

Nome da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA NIRE 42201170684

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476835935663641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMISSÃO CUI Nº 175-B

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V D.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.112/2004 e Art. 8º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido com o original e emitido. Cui Nº

Cód. Autenticação: 88231401180940390724-1; Data: 14/01/2018 09:42:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH220000-PMNS; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

WebSite: www.azevedobastos.com.br
 Confira os dados do ato em: <https://reiodigital.tpb.jus.br>

MINISTÉRIO DA PATRIMÔNIA
 SECRETARIA DA POLÍTICA FISCAL
 CONTABILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DE CADASTRO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

CONTRIBUÍVEL: ANILLO ZAGONEL
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 1734 LV B - 05 FL 265 V

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Roberto Zagonel

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.839.342

ROBERTO ZAGONEL

ANILLO ZAGONEL

GEMA DALLE LASTE ZAGONEL

PINHALZINHO SC

01/09/1966

CERT. CAS. 1734 LV B - 05 FL 265 V

CART. GRANDO - PINHALZINHO SC

575.678.759-34

CHAPECÓ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Ponto Criminal
 Diretor do Instituto de Identificação - ICP/SC

27/NOV/2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
 Elory Lourdes Ody - Tabela - Av. Brasília, 2380, SI 002, Centro.
 Pinhalzinho/SC F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@carto10pzo.com.br

AUTENTICAÇÃO por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

ANDRÉ LUIZ ODY - Tabela Substituto
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$5,40
 Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGB 32858-TX
 Confira os dados do ato em: seio.tpb.jus.br

Roberto Zagonel

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
 Elory Lourdes Ody - Tabela - Av. Brasília, 2380, SI 002, Centro.
 Pinhalzinho/SC F: 49.3366.1048 - e-mail: notario@carto10pzo.com.br

AUTENTICAÇÃO por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

ANDRÉ LUIZ ODY - Tabela Substituto
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$5,40
 Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FGB 32858-TX
 Confira os dados do ato em: seio.tpb.jus.br

Roberto Zagonel

01.09.66

575.678.759 34

ROBERTO ZAGONEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 412

Roberto Zagonel

Fl. n. 413
CPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO DE 1938
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3344-5404 Fax: (83) 3344-5404
http://www.azedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ7) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada instantaneamente quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://portal.tjpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELIETRO ZAGONEI LTDA tinha posse de um documento com o mesmo conteúdo textual que foram reproduzidas na cópia autenticada sendo da empresa ELIETRO ZAGONEI LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO (a emitida em 29/05/2019 08:27:52 (hor e local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital de Validar do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado de elemento a empresa ELIETRO ZAGONEI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas sobre isto, acesse o site www.azedobastos.net.br e informe o Código de Consulta desta Declaração

Código de Consulta desta Declaração: 1151412

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 14/01/2020 08:47:20 (hor e local)

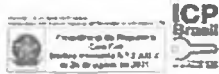
*Código de Autenticação Digital: 98231401190940390724-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.409/2002, Medida Provisória nº 2209/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014

O referido é verdade. Dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f464105772d09e6c026143f6d0f404111a30811e17a6556b53c07c183d77d6f2809040a133ae02a579c3da0a750f1e7866542a112aF006d1c0060830933c6c30e4a7d1f3428564d3



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Fls. nº. 434
CPL

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
13/DEZ/2016

IDENTIFICACIONAL
1.617.942

Nome: LUIZ CARLOS ZAGONEL

Parentesco: ANILTO ZAGONEL
GENA DALLE LASTE ZAGONEL

Assinatura: CARLOS BARBOSA RS
CERT. CAS. 1623 LV B-5 FL 210
CART. GRANDO - PINHALZINHO SC

Data de Expedição: 29/06/1964

Assinatura: PAULO HENRIQUE BCS BARTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - ICP/SC

ASSIMILADA LEI Nº 7.110 DE 29/08/03

CHAPÉCO - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PROTEÇÃO PLÁSTICA

IDENTIFICACIONAL

Nome: LUIZ CARLOS ZAGONEL

Parentesco: ANILTO ZAGONEL
GENA DALLE LASTE ZAGONEL

Assinatura: CARLOS BARBOSA RS
CERT. CAS. 1623 LV B-5 FL 210
CART. GRANDO - PINHALZINHO SC

Data de Expedição: 29/06/1964

Assinatura: PAULO HENRIQUE BCS BARTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - ICP/SC

ASSIMILADA LEI Nº 7.110 DE 29/08/03

CHAPÉCO - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Emy Lourdes Ody - Tabela - Av. Brasília, 2380, SI 002, Centro.
Pinhalzinho/SC F. 49 3308.1048 e-mail: notario@cartorioazo.com.br

AUTENTICAÇÃO 108022

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé

Pinhalzinho, 21 de novembro de 2018. 13.18.00

MORGANA KIBY - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$5,30
Selo: Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFXJ03138-LUIP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS S/A
E FISCALIZAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 86376-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 42º da Lei Federal 8.008-2004 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.724-2008 autorizo a presente impressão digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e cartório remetido em 02 folhas de tamanho A4.

Cód. Autenticação: 98231401190842560646-1; Data: 14/01/2019 09:43:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A11220019-EYQL;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDAÇÃO EM 1988
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIM DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Edilene Pessoa, 1143 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel: (83) 3344-5404 / Fax: (83) 3344-5484
 http://www.azvedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azvedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privatim de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://Corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELTRO ZAGONEI LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELTRO ZAGONEI LTDA a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2019 08:28:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELTRO ZAGONEI LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azvedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.azvedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1151410

A consulta desta Declaração está disponível em nosso site até 14/01/2020 08:58:02 (hora local)

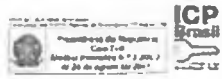
*Código de Autenticação Digital: 98231401190942560646-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.059/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2.200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, sou fe

CHM E CPITAL

0000214734849405772880f4ebc02b4d3f6d8a98111a3081fe7a8556a52e0a001db4056e88558a808ee52ab15a338de750f4f3b05a0c112a7055e1e2da27f43a2cf9f4a0f033ac0051c2d2ee



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ANEXO I DECLARAÇÃO

Fls. n.º 456
CPL

Pregão Presencial n° 14/2019-PMB

Eletro Zagonel LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.365.223/0001-54, sediada na BR 282, KM 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de Pinhalzinho/SC, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Pinhalzinho/SC, 30 de Julho de 2019.



ELETRO ZAGONEL LTDA

Roberto Zagonel
Representante Legal
CPF: 575.678.759-34
RG: 1.839.342-0

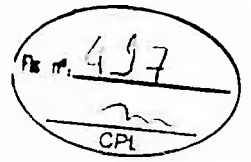
81.365.223/0001-54
ELETRO ZAGONEL LTDA
Rodovia BR 282, Km 576
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE
CEP 89870-000
PINHALZINHO - SC

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

6
k
o.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 09/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 81.365.223/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ELETRO ZAGONEL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

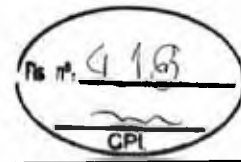
jb

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002508/2019

Número do processo: 0002508/2019

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 3560 - ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS

Beneficiário:

Endereço: Nº 54 - 99704-062

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (54) 3522-5275

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Situação: Não analisado

Protocolado em: 09/08/2019 08:47

Súmula:

Observação:

Número único: 380.K95.208-C7

Número do protocolo: 6995

CPF/CNPJ do requerente: 13.348.127/0001-48

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Erechim - RS

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Protocolo

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Previsto para: 09/09/2019 08:47

Concluído em:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB.

Protocolo
 (Protocolado por)

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS
 (Requerente)

Hora: 08:47:51



GRUPO
ESB ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ 13.348.127/0001-48, IE 039/0156124



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, CEP 99704-062, em Erechim/RS, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 9081077092 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 986.961.300-49, residente à Rua Antônio Ampessan, nº 158, Bairro Morro da Cegonha, em Erechim/RS, CEP 99701-024.

919
w
CPI

OUTORGADO: Marcia Regina Caloi, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.570.069-7 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 020.868.309-71, residente à Rua Santa Bárbara, nº 11, Bairro Jardim Guarani, Campo Largo/PR, CEP 83.608-380.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, Marcia Regina Caloi, portadora do RG nº 6.570.069-7 - SSP/PR, brasileira, casada, residente à Rua Santa Bárbara, nº 11, Bairro Jardim Guarani, Campo Largo, Paraná, CEP 83.608-380, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; reformular propostas, fazer lances verbalmente, fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; assinar todos e quaisquer documentos referentes ao processo licitatório, tomadas de preços, convites, concorrências e constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Esta procuração tem validade até 26/07/2020.

Erechim/RS, 26 de Julho de 2019.

2º TABELIONATO
ERECIM - RS

Viviane Simone Maia Bialkowski

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

CPF: 986.961.300-49

RG: 9081077092 - SSP/RS

ESB Ind. e Comércio de Eletro
Eletrônicos Ltda.
CNPJ 13 348 127/0001-48
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista
CEP 99704-062 - Erechim-RS

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@tinim.nol.br

Reconheço por semelhança com a existente nos fichários deste tabelionato a firma de Viviane Simone Maia Bialkowski que assina por ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP indicada com a seta em testem unho da verdade.



Erechim, 29 de julho de 2019 901168 - 40294
Fone (54) 3522-5275
Emd R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 0183.01.190001.35405
www.esb.com.br

3º TABELIONATO
ERECIM - RS
Cavalli
Fone (54) 3522-5275
www.esb.com.br

Alho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/07/2019 09:22:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1310175

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/07/2020 17:17:40 (hora local).

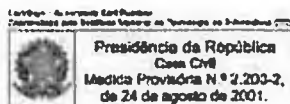
¹Código de Autenticação Digital: 63502907191715480124-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4fe3c77acf1c4ffd3f81e252b8756ba7cefa154f1958b68b8babf1abb63fad373c69ccff8acc065aa5618b36b74703dedbdf76f0b43398851937f0ef801aa259



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

Fls. 421

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 COMISSÃO NACIONAL DE REGISTRO DE ELEIÇÕES
 COMISSÃO NACIONAL DE TITULARIAÇÃO

PR

NOME
 MARCIA REGINA CALOI

DOC. IDENTIDADE / (CART. TITULAR / UF)
 6570069-7 RESP PR

DTA **DATA NASCIMENTO**
 020.868.309-71 09/06/1976

FILIAÇÃO
 ELEVIR CALOI
 TEREZA DE JESUS CALOI

PROFISSÃO **ACC** **CAT. FISC.**
 [] [] []

PP RESIDENC **VALIDADE** **1ª REGISTRAÇÃO**
 04583819953 14/06/2023 09/03/2009

INSCRIÇÕES

LOCAL **ASSIGNATURA DO ENDEREÇO** **DATA REGISTRO**
 CAMPO LARGO, PR 14/06/2018

ASSIGNATURA DO ENDEREÇO
 PARANÁ

08950855846
PR914671739

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1625013262

PROIBIDO PLASTIFICAR
1625013262

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 09/08/2019
 ASSINATURA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 13.348.127/0001-48

NIRE: 43.207.368.126

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI, brasileira, natural de Uruguaiana/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Mauro Alexandre Bialkowski, professora, residente e domiciliada na Rua Jacinto Godoy, nº. 153 – Apto. 16, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-510, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº. 9081077092 – SSP/RS e CPF nº. 986.961.300-49.

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, brasileiro, natural de Sertão/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Viviane Simone Maia Bialkowski, consultor, residente e domiciliado na Rua Jacinto Godoy, nº 153 – Apto. 16, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-510, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 3058266961 – SSP/RS e CPF nº 730.987.280-00.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **“ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP”**, com sede e foro jurídico na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista, CEP 99704-062, nesta cidade de Erechim/RS, com ato constitutivo de 17 de fevereiro de 2011, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43108370955 em 03/03/2011, NIRE transformação de empresário 43207368126, em 09 de abril de 2013 e última alteração contratual de 22 de março de 2017, arquivada sob nº 4435508, em 20 de abril de 2017, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) *Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação. (2740-6/02)*
- b) *Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. (2651-5/00)*
- c) *Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)*
- d) *Comércio atacadista de componentes eletro eletrônicos. (4652-4/00)*
- e) *Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação. (4673-7/00)*
- f) *Serviço de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. (4329-1/04)*

-II-

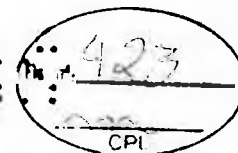
Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP”**.



JUNTA



Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Horácio Lopes, n.º 54, Bairro Bela Vista, CEP 99704-062, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) *Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação. (2740-6/02)*
- b) *Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. (2651-5/00)*
- c) *Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial; partes e peças. (4663-0/00)*
- d) *Comércio atacadista de componentes eletro eletrônicos. (4652-4/00)*
- e) *Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação. (4673-7/00)*
- f) *Serviço de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. (4329-1/04)*

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), divididos em 190.000 (Cento e noventa mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

- a) **VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**, a participação de 188.100 (Cento e oitenta e oito mil e cem) quotas sociais, no valor de R\$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais), correspondentes a 99% do Capital Social.
- b) **MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI**, a participação de 1.900 (Um mil e novecentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), correspondentes a 1% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI**, a qual fica investida de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: A administradora responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pela administradora, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.



JUCERS

425
CPL

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.


Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 10 de julho de 2017.


VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
CPF n.º 986.961.300-49


MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI
CPF n.º 730.987.280-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2017 SOB Nº: 4479562

Protocolo: 17/184799-7, DE 18/07/2017

Empresa: 43 2 0736812 6
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE
ELETRONICOS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - EPP, Nire 43207368126, foi deferido e arquivado sob o nº 4479562 em 20/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/184.799-7 e o código de segurança VROQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO I



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207368126

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201701016092

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM - RS
Local

Nome: VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

Telefone de Contato: (54) 3520-3410

Assinatura: *Viviane Bialkowski*

11 Julho 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2017 SOB Nº: 4479562

Protocolo: 17/184799-7, DE 18/07/2017

Empresa: 43 2 0736812 6
ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO 18.07.17

Data

Responsável

NÃO 1/1

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19.07.17

Data

Responsável

CELSONO S. SPINAROSKI
Port. 41/09 Doc. Mat. 21046
Jucers Micro e Pequena RS

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, Nire 43207368126, foi deferido e arquivado sob o nº 4479562 em 20/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/184.799-7 e o código de segurança VROQ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Dir. Direto

Maia Bialkowski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 9081077092 DATA DE EMISSÃO: 07/11/2012

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

NILSON SERGIO MAIA
HEUSA TERESINHA DE MORAES MAIA
URUGUATANA RS

DATA DO NASCIMENTO: 27/01/1981

C CAC CRECIM RS
MATRÍCULA: 099051 01 55 2013 2 00049 050 0016548 99

986.961.300-49

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151391 / 151391

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

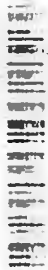
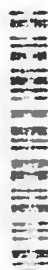
2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timtim.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original,
extraída neste Tabelionato.
Erechim, 26 de junho de 2018. 82.541 - 06276
Emol: RS 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.1800001.28482

Bel. Viviane Zago
Escritorante Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

18096652

18096652



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia CNJ nº 170.0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 63507706191658380582-1; Data: 17/06/2019 16:58:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR57874-0422;
Valor: Total do Ab. RS 4,92

Confira os dados do ato em: <https://sjudigital.ipb.jus.br>

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timtim.net.br

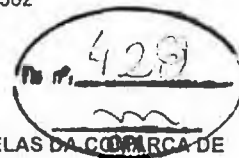
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original,
extraída neste Tabelionato.
Erechim, 26 de junho de 2018. 82.541 - 06276
Emol: RS 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.1800001.28481

Bel. Nakene Zago
Escritorante Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2019 09:09:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1276699

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/06/2020 17:02:21 (hora local).

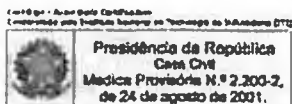
¹Código de Autenticação Digital: 63501706191658380562-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacfcc84bfea7746bc25766b5d867efeb3cb3c69ccff8acc065aa5618b36b74703de0e69f5004608d626f2d307160dbd2b49





2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.nat.br

AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato.
Erechim, 8 de abril de 2019 880708 - 04539
Empl. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0163 01 1800004.45668

Franciele Lodi Todescato
Escritorisa Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

18096644

18096644

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.nat.br

AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato.
Erechim, 8 de abril de 2019 880708 - 04539
Empl. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40
0163 01 1800004.45668

Franciele Lodi Todescato
Escritorisa Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS



AKO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/04/2019 13:10:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1218487

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/04/2020 17:48:23 (hora local).

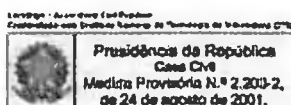
¹Código de Autenticação Digital: 63500804191740210152-1

³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11a51646c35101878b94da8de93e7897e4ca876f0055610bb0f4a06ddf5ab5163c69ccff8acc065aa5618b36b74703de1a2a01a023cd5b5da25e413b82028561



Fis. nº. 431
CPL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

EM NOME
MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

035. IDENTIFIC. / ÓRG. EMISSOR / UF
3058266961 SSP/PC RS

CPF
730.987.280-00

DATA NASCIMENTO
06/10/1977

FILIAÇÃO
IDEAL BIALKOWSKI
ELISABETH SOARES BIALKOWSKI

PERMISSÃO
ACC - COND. AB

Nº REGISTRO
01570241193

VALIDADEZ
28/01/2021

TERMINO DA VALIDADEZ
29/11/1995

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1231560065

PROIBIDO PLASTIFICAR
1231560065

ASSINATURA DO CANDIDATO
Mauro Bialkowski

LOCAL
BURCHIM, RS

DATA EMISSÃO
27/01/2016

00095036314
55177451791

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
& TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 04 872-2

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do V.º 09, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. II do Lei Estadual 8.721/2008 autenticação e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O rubrico e verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 6350291180959090939-1; Data: 29/11/2018 10:05:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV11565-53CG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Fls. nº: 432

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/11/2018 07:30:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesso o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1123390

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/11/2019 12:27:00 (hora local).

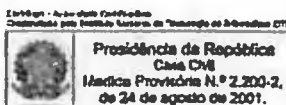
¹Código de Autenticação Digital: 63502911180959090939-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7765f453ef1f397872f8d8f5c0b393870da715b3bd8a3fd8194f2bba2e7fc8833c69ccff8acc065aa5618b36b74703de4a0b03fd8d4fa7a7fc6a4f46cbd983a8



Handwritten signature

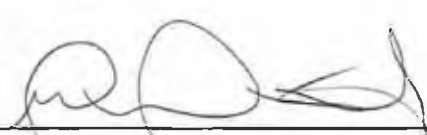
Handwritten signatures and initials

DECLARAÇÃO**Pregão Presencial nº 14/2019**

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-062, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Erechim/RS, em 07 de Agosto de 2019.



ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

MARCIA REGINA CALOI

Cargo: Analista de Licitação Externa

CPF: 020.868.309-71

RG: 6.570.069-7 -SSP/PR



**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

AO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR
PREGÃO Nº 014/2019 – PRESENCIAL

DECLARO, sob as penas da lei, que a Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio de Eletr.
Eletrônicos Ltda.
CNPJ 13 348 127/0001-48
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista
CEP 99704-062 - Erechim/RS

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

MARCIA REGINA CALOI

Cargo: Analista de Licitação Externa

CPF: 020.868.309-71

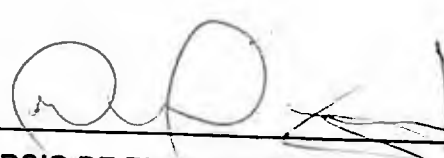
RG: 6.570.069-7 -SSP/PR

435
GFL**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 14/2019 - PMB

A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada na Rua Horácio Lopes, nº 54, bairro Bela Vista, em Erechim/RS, CEP 99704-062, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Erechim/RS, em 08 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio de Eletro
Eletrônicos Ltda.
CNPJ 13 348 127/0001-48
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista
CEP 99704-062 - Erechim-RS

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.348.127/0001-48
MARCIA REGINA CALOI
Cargo: Analista de Licitação Externa
CPF: 020.868.309-71
RG: 6.570.069-7 -SSP/PR



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320736812-6	13.348.127/0001-48	03/03/2011	25/02/2011

Endereço Completo:
RUA HORACIO LOPES 54 - BAIRRO BELA VISTA CEP 99704-062 - ERECHIM/RS

Objeto Social:
FABRICACAO DE LUMINARIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE LAMPADAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS.

Capital Social: R\$ 190.000,00 CENTO E NOVENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 190.000,00 CENTO E NOVENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	xxxxxxx	R\$ 1.900,00	SOCIO
	986.961.300-49	VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI	xxxxxxx	R\$ 188.100,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 07/03/2019 Número: 4976877
Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	ELISABETH S BIALKOWSKI	4310837095-5	43207368126	xx	TRANSFORMACAO

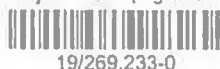
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Porto Alegre, 02 de Julho de 2019 09:27

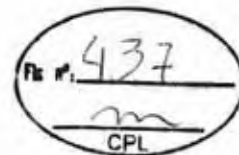
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C19000684468 e visualize a certidão)



Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 07/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 13.348.127/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 03/03/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

JF

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

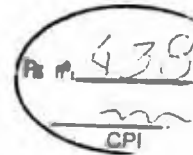
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A 20



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados no relatório

Número do processo: 0002505/2019

Número do processo: 0002505/2019 Número único: 32E.1H7.442-X0
 Descrição: 06 - Processo Licitatório Número do protocolo: 0002
 Número do documento:
 Requerente: 4557 - GS SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI CPF/CNPJ do requerente: 30.117.720/0001-69
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço: Nº 396 - 80030-030 Bairro:
 Complemento: ANUAR 14 CONJ. 1407 Município: Curitiba - PR
 Cateorização: Condomínio: Telefone: (41) 98852-5936 Celular: Fax: (41) 4042-1421
 E-mail: contato@g5comercial.com Notificado por: E-mail
 Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Objeto de destino

Atividade	Protocolo	Assinatura com Protocolo
Protocolado em	09/08/2019 08:41	Previsão para: 09/09/2019 08:41 Concluído em:
Atividade	CHAMAMENTO PÚBLICO N. 14/2019 - PMB	Finalidade: Matrícula

Observação:

E OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, NA BARRA DE PROTOCOLO ONLINE, COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE

Handwritten signatures and stamps, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'GLO' and 'X'.

Protocolado
 (Protocolado em)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Requerente

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Fl. nº. 439
CPL

Página 1 de 3

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, solteiro, maior, nascido em 24/03/1986, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83513-190, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR do CPF sob nº 043.132.429-88 e da CNH nº 03368554768, emitida em 27.08.2004, pelo DETRAN-PR, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial de “G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI”, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, n.º 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, CEP 80030-030, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: “Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador”.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

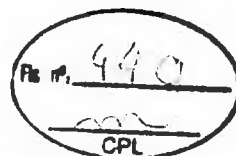


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**

Página 2 de 3



Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2018.

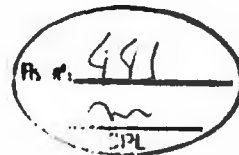


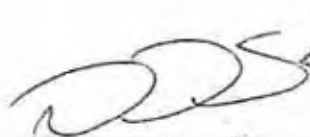
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800941064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

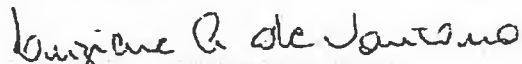
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI**


Página 3 de 3

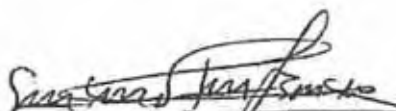



ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:


LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC


NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR


Elaborado por: **SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB N° 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribes, 1395 - Mercado - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-0119
Andressa Bergamini Jacob - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº 6vbUK.LerAp.NZPSY-SV8Qu.MdIAT
Consulte esse selo em <http://munapen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
indicada de ANDERSON HUGO DOS SANTOS, "543938" *****
Dou fe. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018 - 16:58:25h

Em Testº _____ da Verdade

Manuela Wojcikowski (Escrevente)



R. n. 442
CPL

f

f

f

420

R

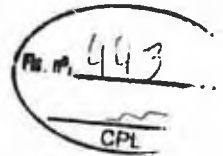


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 17:05 SOB Nº 41600678478.
PROTOCOLO: 180961276 DE 06/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800841064. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 1 de 4



ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 001**, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Espaço Reservado a Junta Comercial

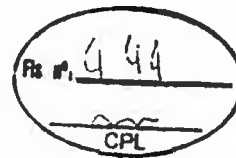


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 2 de 4



Parágrafo único: A empresa possui a Filial 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Página 3 de 4

Pr. nº. 445
CFI

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials: ALO

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

Página 4 de 4



Curitiba, 25 de Junho de 2018.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

Luizene A. de Santana
LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

Nilseu Dubeski
NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

Elaborado por: SEBASTIAO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Handwritten marks: a large '9' and a signature-like mark.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 15:22 SOB Nº 20183258525.
PROTOCOLO: 183258525 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803067750. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478



Página 1 de 5

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será **Filial nº 002**, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar,

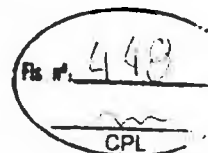
Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**



Página 2 de 5

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a Filial 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a Filial 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 – Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto os seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

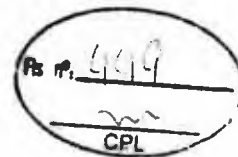
Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**



Página 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial

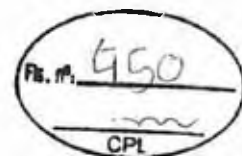


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**



Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

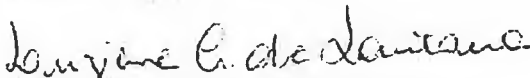
**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

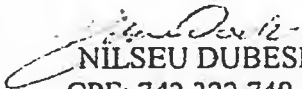
Fls. nº. 451
m
CPL

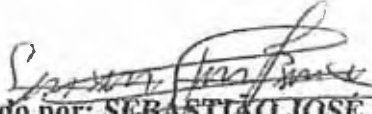
Página 5 de 5


ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:


LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC


NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR


Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA
Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

Fls. nº. 452
CPL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi. 463



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº 453
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

PR

NOME: ANDERSON HUGO DOS SANTOS

DOC. EXISTENTE / OUT. PESSOA / UF: 8428623-2 SEST PR

CPF: 043.132.429-88 DATA NASCIMENTO: 24/03/1986

FILIAÇÃO: ELISETE DE SOUZA SANTOS

PERFIL: [] ACE: [] CEF. TÍT. []

Nº REGISTRO: 03368554768 VALÊNCIA: 26/06/2022 Nº INSCRIÇÃO: 27/08/2004

OCORRÊNCIAS: []

LOCAL: AZMIRANTE TAMANDARÉ, PR DATA ÚLTIMO: 29/06/2017

ASSINATURA DO EMISOR: [] 81268448879 776912835710

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1498066250

PROIBIDO PLASTIFICAR 1498066250

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS e CARTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9445299818171180534-1; Data: 29/09/2018 17:17:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH-K96015-3A311
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.ju.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa. 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/08/2018 14:32:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autantica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1065201

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/08/2019 17:17:21 (hora local).

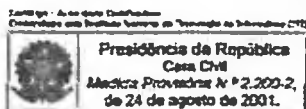
¹Código de Autenticação Digital: 94452908181711160534-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Q referido é verdade, dou fé.

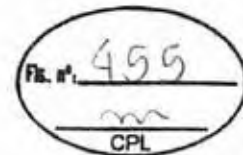
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f6213a4de51f3b2b5c1f00dd64d322861b841d083d25887ba68d7b24c3d2d9bf74412c3c1c8899f3c130bb30ed0e363835dd25bf1daa07484966449f78e941f



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'C. Z. O.' and 'S.'.

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**



Página 1 de 5

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo e Alterações posteriores da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma Filial, cuja denominação será Filial nº 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 -- Box 510, Bairro Centro, Itajai, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Almirante Tamandaré, Paraná, solteiro, maior, nascida no dia 24/03/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.498.623-2 SESP/PR, do CPF/MF sob nº 043.132.429-88 e da CNH sob nº 03368554768, emitida em 27/08/2004, pelo Detran/PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 959, Casa, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; titular da empresa EIRELI "G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

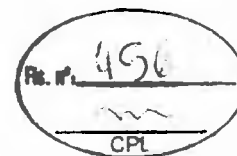
Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/07/2019



**GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**



Página 2 de 5

Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030, inscrita no CNPJ sob nº. 30.117.728/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600678478 em 09/03/2018 e última alteração do Ato Constitutivo sob nº 20183258525 em 31/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob o nome empresarial de "GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI", com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, 14º Andar, Conjunto 1407, Bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80030-030.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a Filial 001, estabelecida à Avenida Guido Caloi, nº 1000, Bloco 5, Bairro Jardim São Luis, São Paulo, SP, CEP 05802-140, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Parágrafo Segundo: A empresa possui a Filial 002, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, Sala 411 - Box 510, Bairro Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88301-320, a qual se destaca para efeitos fiscais a importância supra de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e terá por objeto social: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital é de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país no presente ato de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI tem como objeto as seguintes ramos de atividades: "Comércio Varejista de Material Elétrico, Artigos de Iluminação, Material Hidráulico, Material de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Artigos do Vestuário, exceto Profissional e de Segurança, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor e Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador".

Espaço Reservado à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa GS SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

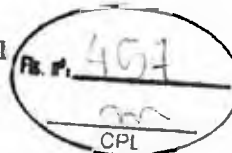
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478



Página 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO: Será administrada pelo titular da empresa: **ANDERSON HUGO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se, ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: Que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Borges
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

458
CPL

Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 de Agosto de 2018.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.comprafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019

**G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69 // NIRE 41600678478**

Fls. nº. 459
CPL

Página 5 de 5

[Handwritten Signature]
ANDERSON HUGO DOS SANTOS

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
LUZIENE ALVES DE SANTANA
CPF: 419.874.549-87
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

[Handwritten Signature]
NILSEU DUBESKI
CPF: 742.322.749-87
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

[Handwritten Signature]
Elaborado por: SEBASTIAO JOSÉ BARBOSA
Nº de Identidade Profissional: 024.077/O-7.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.

Espaço Reservado a Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO: 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804019431. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando nos respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Handwritten Signature]
26/07/2019

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

Fl. nº. 460
CPL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 20/09/2018, foi realizado para a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185693334	20185693334	002 / 026			Rua samuel heusi, 463



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 16:07 SOB Nº 20185693334.
PROTOCOLO, 185693334 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11B04019431. NIRE: 41600678478.

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2019

Arquivamento 42901256298 Protocolo 195992857 de 25/07/2019 NIRE 42901256298

Nome da empresa G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 190161881019609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/07/2019

Handwritten signature and initials



TERMO DE AUTENTICACAO

Fl. nº. 461
GPI

NOME DA EMPRESA	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	195992857 - 25/07/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 41600678478
CNPJ 30.117.728/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019
SOB N: 42901256298

FILIAIS

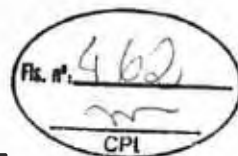
NIRE 42901256298
CNPJ 30.117.728/0003-20
ENDEREÇO: RUA SAMUEL HEUSI ITAJAI - SC
EVENTO 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1986, maior, Empresário, CPF: 043.132.429-88 e portador da cédula de identidade RG: 8.498.623-2-SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Pedro Teixeira Alves, 959 - Casa - Bairro Mato Dentro - Cep: 83.513-190 - Almirante Tamandaré - Paraná;

Representantes da EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França - 396 - Andar 14 - Conjunto 1407 - Cep: 80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 41 6 0067847-8 em 09/03/2018, CNPJ-MF sob nº 30.117.728/0001-69, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA

O Capital social é elevado para 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, Mediante aproveitamento Reservas de Lucros.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

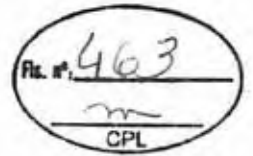
CLAUSULA TERCEIRA

Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem expressamente, com as modificadas por este instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193520. NIRE: 41600678478.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69
NIRE: 41600678478

Estando assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 1 (Uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária - Paraná, 04 de Fevereiro de 2019.


ANDERSON HUGO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:41 SOB Nº 20191482153.
 PROTOCOLO: 191482153 DE 15/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901193520. NIRE: 41600678478.
 G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Soluções em Iluminação Pública

Fazemos sua cidade brilhar



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.117.728/0001-69, sediada na Rua Heitor Stockler de Franca N°396, Centro Cívico – Curitiba - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Curitiba, 08 de Agosto de 2019.

PROPRIETARIO:

ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF: 043.132.429-88
RG: 8.498.623-2
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME
CNPJ: 30.117.728/0001-69

30.117.728/0001-69
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA EIRELI - ME
Rua Heitor Stockler de Franca, 396
14 Andar, Conj. 1407
Centro Cívico - CEP 80.030-030
Curitiba -PR

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI – ME / CNPJ: 30.117.728/0001-69
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA N°396. ANDAR 14, CONJ. 1407
CENTRO CIVICO. CURITIBA-PR. CEP: 80.030-030
FONE: 41. 4042-1421 / E-MAIL: contato@g5comercial.com



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Fls. nº: 465
CPI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067847-8	CNPJ 30.117.728/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/03/2018	Data de Início de Atividade 09/03/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396-ANDAR 14;CONJ 1407, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, 80.030-030			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF ANDERSON HUGO DOS SANTOS 043.132.429-88	Administrador Sim	Início do Mandato 19/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/03/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20191482153	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA Samuel Heusi, 463 - SALA 411;BOX 510;, Centro, ITAJAÍ, SC, 88.301-320, BRASIL			
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - BLOCO 5;, JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO, SP, 05.802-140, BRASIL			

CURITIBA - PR, 31 de julho de 2019

19488554.2
*19488554

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 08/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 30.117.728/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Ítem(s) apilados ao relatório

Número do processo: 0002507/2019

Numero do processo	0002507/2019	Número único: 303.332.2PT-15	
Solicitação	38 - Processo Licitatório	Número do processo: 6904	
Numero do documento			
Participante	0903 GIORIOLLA SABIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA	CPF /CNPJ do requerente: 09.286.845/0001-07	
Beneficiário		CPF/CNPJ do beneficiário	
Endereço	Nº 1066 - 86430-000	Bairro	
Complemento		Município: Santo Antônio da Platina - PR	
Loteamento	Condomínio	Fax	
Telefone	Celular	Notificado por: E-mail	
E-mail			
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Vej. de destino			
Protocolado por	Protocolo	Atualmente com: Protocolo	
Situação	Não analisado	Em análise: Não	Em análise: Externa
Protocolado em	09/08/2019 08:43	Previsto para	Concluído em:
Fonte	CHAMAMENTO PÚBLICO N 14/2019 - PNB		

Observação: É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBE M PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA PÁGINA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

[Handwritten signatures and initials]

 Protocolo
 (Protocolado por)

[Signature]
 GIORIOLLA SABIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA
 (Requerente)



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ fls. nº 468



Ritti

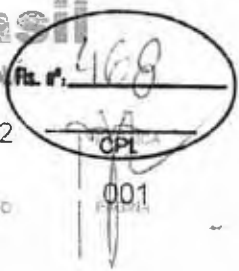
CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

LIVRO 247

FOLHA 098/102

PROTÓCOLO 813

Conforme Decreto nº 3844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA A FAVOR DE ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (08/08/2019), nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **09.286.645/0001-07**, com sede à Rua Tiradentes, nº 1066, sala A, Jardim Antonio Crespo Balseiro em Santo Antônio da Platina-PR, de acordo com o Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº **0625718-1**, em 26/12/2007, e última alteração arquivada em 20/03/2018 sob nº **081095513**; tudo em conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR nº 19/489034-1, emitida em 01/08/2019; cujas cópias referidos documentos ficam arquivados nesta Serventia em livro próprio sob nº 026 fls.022/024, neste ato representado nos termos, por sua empresária **GIGRIOLLA SABIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, conforme certidão de

registro de casamento civil sob termo nº 6576 do livro B-023, folha 090, lavrado no Cartório de Registro Civil desta cidade e comarca em 11/01/2006 e expedida em 11/01/2006, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **5.325.28-5-SSP-PR**, expedida em 30/03/2007, inscrita no CPF/MF sob nº **44.225.069-00**, residente e domiciliada à Rua Professor Reinaldo Egea, nº 627, Jardim Santo Antônio da Platina-PR, reconhecido como o próprio e capaz para o ato por sua esposa **Rosana Aparecida Murba dos Santos**, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados. nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu

bastante procurador: **ANDERSON LOMBA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 6576 do livro B-023, folha 090, lavrado no Cartório de Registro Civil desta cidade e comarca em 11/01/2006 e expedida em 11/01/2006, maior e capaz, **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, portador da Cédula de Identidade nº **7.715.732-8-SSP-PR**, expedida em 19/04/1996, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **5062319340/D-CREA-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **036.115.599-17**, residente e domiciliado à Rua Professor Reinaldo Egea, nº 627, Jardim Santo Antônio da Platina-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim de gerir e administrar a Empresa outorgante, tratando de todos os seus direitos e interesses comerciais, contábeis, trabalhista financeiro e bancários em geral, perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, Ministério do Trabalho, Junta de

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi
colado no documento em 08/08/2019.
Santo Antônio da Platina - PR, 08/08/2019.
José Arthur Ritti
Tabelião

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
CONFERTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, AUTENTICADO DOU FE
em 08/08/2019.
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná



GRU



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

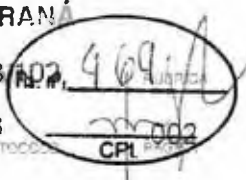
CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (41) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

247

098

813



Ritti

Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Logista, Entidade Trabalhista, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INSS, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INMETRO, IPEM, Sindicatos, Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos Bancários, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Órgãos do Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas e Departamento de Comunicações em todo território, de Saneamento Básico (Sanepar), de Iluminação Pública (Copel) e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, concordar com orçamentos e obras; Cartórios, Registros de Imóveis, Tabelionatos, Prefeituras Municipais; Licitação, com poderes para participar e representar a outorgante nas licitações, junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, assinar declarações, propostas, atas e contratos, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório; Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse da outorgante, inclusive podendo requerer a segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorizações de transferências de quaisquer veículos de propriedade; pagar imposto, taxas, seguros, promover emplacamento, receber licitações, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, endossar certificados de propriedades, com ou sem reserva de domínio, e autorizar dirigir veiculos em todos o território Nacional e Mercosul; e onde necessário se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências; podendo para tanto, adquirir, vender, transacionar, comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial, inclusive assinar pedidos, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, guias, documentos e demais papéis fiscais, com abate bancários e comerciais em geral, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos em nome da Empresa outorgante; assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, cobrar e receber créditos, pagar débitos, solicitar e retirar extratos de débitos e situação fiscal, solicitar parcelamento de débitos, pagar impostos e taxas; levar títulos a protesto, autorizar protesto de papéis e cancelamentos, receber e passar recibos e dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixar atribuições, ordenados e salários, assinar contratos de trabalho e CTPS de funcionários. representando a outorgante quando necessário em

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade do documento situado na última folha do documento, é verdadeiro e autêntico.

JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião do Tabelaio e Protestos
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (41) 3534-3634 - Cx. Postal, 127 - Santo Antônio da Platina - Paraná



g h v



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9244 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal. 127

247

098/102/70
818
CPL

Ritti

homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente; subscrever capital em dinheiro ou ações. assinar alterações contratuais, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer Agências Bancárias, Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, inclusive a Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Cooperativa Credito de Livre Admissão de Associados do Norte Paraná – SICOOB Norte Paraná, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank do Brasil, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, UNICRED Norte do Paraná, UNIPRIME Cooperativa de Crédito- Norte do Paraná Ltda; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer outro tipo de aplicação, depositar e sacar quaisquer quantias em dinheiro, e em cheque; emitir, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques para uso da empresa, solicitar saldos e extratos de contas, autorizar débitos, transferência e pagamentos; assinar guias de retiradas, autorizar passes e remessas; fazer abertura de créditos, empréstimos e financiamentos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convenencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cheques, empréstimos, financiamentos e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de fiança simples ou caução, desconto ou redesconto e/ou refinanciamento, aditivos, condições adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou alteração de garantias; movimentar contas em depósito e de empréstimos; autorizar com contas: transferências, solicitar informações de saldos e contas, reconhecer saldos de depósitos, fazer cadastramento ou recadastramento; requerer a confecção e retirar cópias magnéticas ou de crédito, fazer, alterar e renovar senhas; autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinanceira de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar contratos com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário; assinar correspondências bancárias e comercial, fazer e assinar declarações de imposto de renda, pessoa jurídica, fazer, assinar e renovar cadastros em nome da empresa; constituir advogado com poderes da cláusula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, para defendê-la em todas e qualquer ação em que figure como autor, réu, oponente ou mandante, para defesa de seus direitos e interesses no foro competente, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, propor e variar demandas, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, podendo ainda dita procuradora, outorgar, receber e aceitar escrituras de quaisquer naturezas, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações. firmar contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, fazer transações boas

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé de que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original que se encontra em meu arquivo.

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
TABELIÃO

o hu



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

471
088/192
CPT
813
PROTÓCOLO
004

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

247

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

Ritti

firmes e valiosas; pagar e receber, assinar recibos de quitação e veículo, autorização para transferência de veículos e demais documentos e papéis junto ao DETRAN, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, pagar impostos e emolumentos; podendo representar a outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes à administração da sociedade para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: Este mandato possui o prazo indeterminado.** O Outorgante se responsabiliza civil e

criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo respondera por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se

redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, por dois devida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Os elementos paratários deste instrumento que foram fornecidos pela parte, após a assinatura, são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. Certifico que a publicação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste foram fornecidos pelos Outorgantes que declaram se responsabilizar criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, inclusive por suas declarações e informações aqui prestadas, se obrigando a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelido for. Emitido

Cartório de consulta de Indisponibilidade de Bens: Negativo - código Hash: 32.d650.d8b87.a8d4.edb1.abfc.55c7.bd43.adfe, emitido eletronicamente via Internet em 08/08/2019. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo site do Superior do Trabalho - TST, em 06/08/2019 sob nº 179169635/2019, com validade por 90 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000004944651-2, devidamente quitada em valor de R\$ 18,56 conforme Lei 18.415/14 aplicada a partir de 03/2015 conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e IN 706, publicada no DJ. sob nº 7081 em 20/03/2006. Ato protocolado sob nº 813, em 08/08/2019. Eu, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo. Digitador Denise Spina Pereira. Dou fé e assino

Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62); Selo Funarpen: R\$0,80; Funrejus: R\$18,56; ISS: R\$2,22, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº 4kJYJ.mDyvn.bAwMY. Controle

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127
Santo Antônio da Platina - Paraná
08/08/2019
813

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127
Santo Antônio da Platina - Paraná
08/08/2019
813



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

472
CPL
005
PÁGINA

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

247

098/102

813

PROTÓCOLO

005

Ritti

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (41) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

vEfvx.fzrP4 . Santo Antônio da Platina-PR, 08 de agosto de 2019. (aa.)
G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA, GIGRIOLLA SÁBIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA, Representante da outorgante. Em testº da verdade. Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo. Minutador Denise Spina Pereira. Dou fé e assino em público e raso.

Santo Antônio da Platina-PR, 08 de agosto de 2019

Em Testº da Verdade

R

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente

Rosana

CARTÓRIO RITTI

FUNARPEN

SELO DIGITAL
4kJYJ.mDyvn.bAwMY
vEfvx.fzrP4
<http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI

Tabelião Público em virtude do decreto nº 9844 do Governador do Paraná

AUTENTICACÃO

CONF. EM COM. O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO QUANTO

08 AGO. 2019

JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias


FRX10545

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada

R



474
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106257181		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta empresa é filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GIGRIOLLA SABIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) TARCICIO ORMENEZE		(mãe) CLEIDE SABIAO ORMENEZE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	IDENTIDADE (numero) 75356285	Orgão emissor SSP	UF PR
CNPJ número 040.825.069-00			
EMPRESA FILIAL POR (forma de constituição - somente no caso de filiais) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO) - N.º, A.º, etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 1066
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006604 - Santo Antônio da Platina
MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA TIRADENTES			NÚMERO 1066
COMPLEMENTO SALA A	BARRIO/DISTRITO JARDIM ANTÔNIO CRESPO BALSEIR	CEP 86430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 006604 - Santo Antônio da Platina
MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina		UF PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária 4221902, 4221903, 4321500, 4742300, 7112000, 7119701, 7119703, 7312200	Descrição do Objeto MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PUBLICIDADES EM PAINÉIS GIRATORIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.286.645/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001531195	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 09:21 SOB Nº 20181095513.
PROTOCOLO: 181095513 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800986607. NIRE: 41106257181.
G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106257181		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GIGRIOLLA SABIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) TARCÍCIO ORMENEZE		(mãe) CLEIDE SABIAO ORMENEZE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1983	IDENTIDADE (número) 75356285	UF (estado) SSP	CPF (número) 040.825.069-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - omitir no caso de menor) XXX			
RESIDENCIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA TIRADENTES			NÚMERO 1066
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86430-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005604 - Santo Antônio da Platina
MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, etc.) RUA TIRADENTES			NÚMERO 1066
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANTÔNIO CRESPO BALSEIR	CEP 86430-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005604 - Santo Antônio da Platina
MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina		UF PR	PAIS BRASIL
CURRÊLO ELETRÔNICO (E-MAIL) claudemir@escritoriorealtap.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE FUS/OMRCA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4329104 Atividade Secundária	Descrição da Utilidade SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/12/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ 09.286.645/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001531195	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 09:21 SOB Nº 20181045513.
PROTOCOLO: 181095513 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800986607. NIRE: 41106257181.
G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



J P S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Instalações Elétricas em Geral – Iluminação Pública – Loteamento
Fone: (43) 3534-3988 CNPJ: 09.286.645/0001-07
Rua Tiradentes, 1066 – Jardim Antônio Crespo Balseiro
Santo Antônio da Platina - Paraná

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB



A empresa G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.645/0001-07, sediada na Rua Tiradentes, nº 1066, Sala A, Jardim Antônio Crespo, Santo Antônio da Platina-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 09 de Agosto de 2019.

Anderson Lomba de Oliveira

Anderson Lomba de Oliveira

CPF: 036.555.599-17

RG: 7.715.732-8

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0625718-1

CNPJ

09.286.645/0001-07

Data de Arquivamento do Ato de Inscrição

26/12/2007

Data de Início de Atividade

26/12/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA TIRADENTES, 1066 - SALA A, JARDIM ANTÔNIO CRESPO BALSEIR, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ALUGUEL DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA PUBLICIDADES EM PAINÉIS GIRATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

Capital: R\$ 300.000,00

(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 20/03/2018

Número: 20181095513

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

GIGRIOLLA SABIAO ORMENEZE DE OLIVEIRA

Identidade: 75356285,SSP/PR


CPF: 040.825.069-00

Estado Civil: Casado

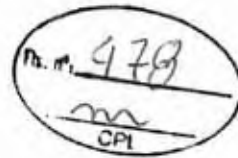
Regime de Bens: Comunhão Parcial

CURITIBA - PR, 01 de agosto de 2019

19/489034-1


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 05/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **09.286.645/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **G.S.ORMENEZE DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/01/2008	31/12/2015	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

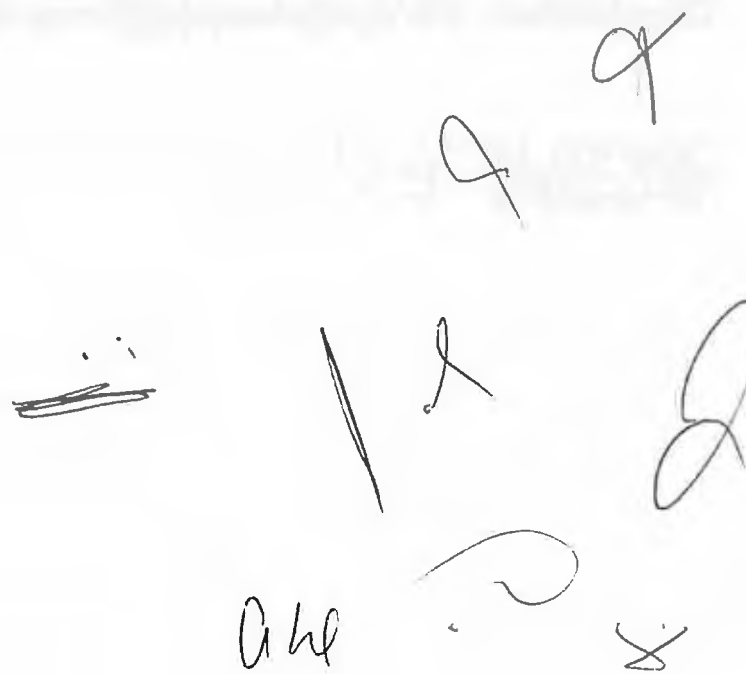
Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
18/11/2016 13:55		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos


Data: 09/08/2019
 Fls. nº. 479
 CPL


Filtros aplicados ao relatório

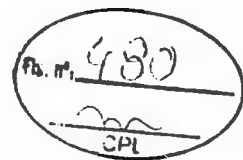
Numero do processo 0002501/2019

Numero do processo 0002501/2019 **Número único: 3R3.H0Y.096-00**
 Solicitação 38 - Processo Licitatório Número do protocolo 6988
 Numero do documento
 Requerente 3554 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ do requerente 32.617.419/0001-83
 Beneficiário CPF/CNPJ do beneficiário
 Endereço Nº 740 - 74340-379
 Complemento Bairro
 Localidade Colúmbia
 CEP 83238-8300 Colúmbia Fax
 Cidade Notificado por E-mail
 Telefone para contato 092-906-090 Protocolo
 Localização atual 002.006.000 - Protocolo
 Orig. de destino.
 Protocolado por Protocolo Atualmente com. Protocolo
 Situação Não analisado Em trâmite Não Procedência Externa Prioridade Normal
 Protocolado em 09/08/2019 08:36 Previsto para 09/09/2019 08:35 Concluído em
 Simulação PRELIMINAR PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB.

Observação: É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE


 Protocolo
 Protocolado por


 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 (Requerente)
 Hora 08:36:23



CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019



OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CREDECIAAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

014/2019



OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPARAS DE
LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM
PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A
CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME estabelecida na Avenida Guarujá, 740, Qd 34 Lt 30/31 - Sala 04. Jardim Atlântico - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, residente à Avenida T-005, 715, Quadra 133, Lote 01/14, Bloco Acácia, Apto 2201- Setor Bueno, CEP: 74.230-010 - Goiânia/GO, portador do RG nº 3250387 2ª via SSP/GO e CPF nº 633.989.151-91; estabelece poderes na forma abaixo:

OUTORGADO: WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, portadora do RG nº: 106837627 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº: 074.598.849-01, residente e domiciliado a Rua São Paulo, 1989, Bandeirantes/PR.

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 014/2019-PMB, celebrado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com plenos poderes para apresentar lances verbais, desistir de recursos, interpô-los, elaborar e assinar propostas, negociar preços, apresentar amostras, efetuar vistoria e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, inclusive à de que cumpre os requisitos de habilitação, assinar qualquer documento incluindo credenciamento, atas e contratos, e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom firme e valioso, no pregão presencial, em todas as suas instâncias. A presente procuração possui validade de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de agosto de 2019.

Fernando de Souza Urzedo
FERNANDO DE SOUZA URZEDA
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ nº 32.617.419/0001-83



920

LIBRARY

of the University of Toronto

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library



Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

Acquired from the University of Toronto Library

08/08/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/104320508191738070416>

Fls. nº. 482
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/08/2019 15:15:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1315819

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/08/2020 08:01:58 (hora local).

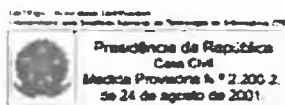
¹Código de Autenticação Digital: 104320508191738070416-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2852df1b3781085685ada0127a7ac2d0d83fcb45e5520ba3f53e9b5d6be90ed3181d59d19e76e902666df5c7821259ab27f73dc978b325592010c3c833387b8



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1. **RESEARCH DESIGN**
 2. **RESEARCH OBJECTIVES**
 3. **RESEARCH QUESTIONS**
 4. **RESEARCH HYPOTHESES**
 5. **RESEARCH METHODOLOGY**
 6. **RESEARCH DESIGN**
 7. **RESEARCH OBJECTIVES**
 8. **RESEARCH QUESTIONS**
 9. **RESEARCH HYPOTHESES**
 10. **RESEARCH METHODOLOGY**

RESEARCH DESIGN OF AN EXPERIMENT

The research design is a plan or blueprint that guides the researcher in the collection, analysis, and interpretation of data. It is a systematic and logical arrangement of procedures that are used to collect and analyze data. The research design is a key component of the research process and is essential for the validity and reliability of the research findings.

The research design is a plan or blueprint that guides the researcher in the collection, analysis, and interpretation of data. It is a systematic and logical arrangement of procedures that are used to collect and analyze data. The research design is a key component of the research process and is essential for the validity and reliability of the research findings.

The research design is a plan or blueprint that guides the researcher in the collection, analysis, and interpretation of data. It is a systematic and logical arrangement of procedures that are used to collect and analyze data. The research design is a key component of the research process and is essential for the validity and reliability of the research findings.

The research design is a plan or blueprint that guides the researcher in the collection, analysis, and interpretation of data. It is a systematic and logical arrangement of procedures that are used to collect and analyze data. The research design is a key component of the research process and is essential for the validity and reliability of the research findings.

The research design is a plan or blueprint that guides the researcher in the collection, analysis, and interpretation of data. It is a systematic and logical arrangement of procedures that are used to collect and analyze data. The research design is a key component of the research process and is essential for the validity and reliability of the research findings.





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME estabelecida na Avenida Guarujá, 740, Qd 34, Lt 30/31 - Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. FERNANDO DE SOUZA URZEDA, residente à Avenida T-005, 715, Quadra 133, Lote 01/14, Bloco Acácia, Apto 2201- Setor Bueno, CEP 74.230-010, Goiânia/GO, portador do RG nº 3250387 2ª via SPTC/GO e CPF nº 633.989.151-91, estabelece poderes na forma abaixo:

OUTORGADO: JÔ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4934508 SSP/GO, CPF nº 736.327.081-34, residente e domiciliada em Goiânia/GO;

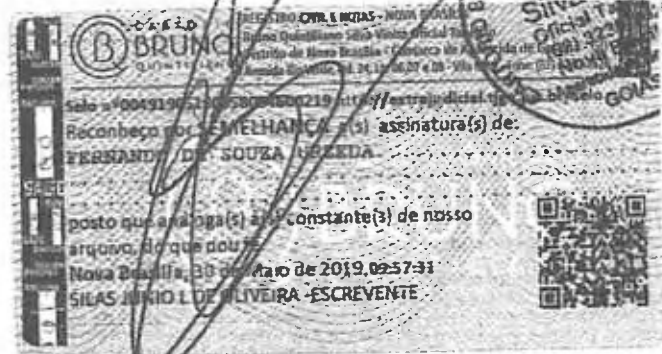
PODERES: Representar comercialmente a outorgante por ocasião da Licitação Pública em todo o território Nacional, nas Esferas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, com plenos poderes para apresentar lances verbais, desistir de recursos, interpô-los, elaborar e assinar propostas, negociar preços, apresentar amostras, efetuar vistoria e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, inclusive à de que cumpre os requisitos de habilitação, assinar qualquer documento incluindo credenciamento, atas e contratos, substabelecer procuração e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom firme e valioso para Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, em todas as suas instancias.

A presente procuração possui validade até 31/12/2019 a contar da data de sua assinatura.



Goiânia, 29 de maio de 2019.

Fernando de Souza Urzeda
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ nº 32.617.419/0001-83



Avenida Guarujá, nº 740, QD 34, LT 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, CEP 74.343-370, Goiânia/GO

Handwritten initials and marks on the right side of the document.

Fls. nº. 484
CPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2019 08:53:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1263237

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 31/05/2020 17:15:59 (hora local).

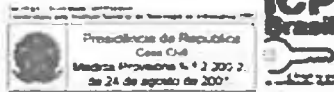
*Código de Autenticação Digital: 104323105191705220687-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d0868fe3f28eb81dda46faee8215c6f35b34ca779b9a223be3bce06f8a82e63181d59d19e76e902666df5c7821259a1c54ec35c882
Once19f156206f6cc6ed



Handwritten signature

Handwritten signature

X

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

10/1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH ASSISTANT POSITION IN THE LABORATORY OF PROFESSOR [Name] - [Address]

APPLY TO: [Name], [Address]

CHICAGO, ILLINOIS

RESEARCH ASSISTANT POSITION

The University of Chicago is seeking a research assistant to work in the laboratory of Professor [Name]. The position involves the study of [Topic].

The research assistant will be responsible for the following duties: [List of duties]

Applicants should have a B.S. degree in Chemistry or a related field. A Ph.D. is preferred. [Requirements]

For consideration, please send your resume and transcripts to: [Address]

Interviews will be held on [Date]. [Additional information]

For more information, contact [Name] at [Phone Number].

Fl. nº. 485
m
CPI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
WELLINGTON MARCOS CARLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10683762-7 SESP PR

CPF 074.598.849-01 DATA NASCIMENTO 13/04/1990

RESIDUO

LUXIA MADALENA CARLI

PERÍODO ACC. EXT. PRE. AB.

INSCRIÇÃO 04434108190 VALIDADE 01/07/2018 20/09/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR
1148906660

LOCAL BANDERANTES, PR DATA (MELHO) 23/09/2015

19852455744

DETRAN PR PARATÁI

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/09/2015
ASSINATURA [Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

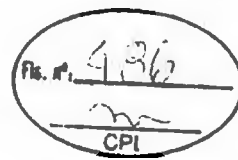
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Rayanne Bruna De Brito Urzeda, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida em Goiânia, em 09/06/1989, portadora do R.G. 5157582 SPTC/GO e CPF 023.641.061-09, filha de Railton Brito Santos e Neida Maria de Oliveira Santos, residente e domiciliada na Rua Avenida T-15 nº 715 - Ed. Reseva do Lago, Apto 2201 A Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-010.

Fernando De Souza Urzeda, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia, nascido em 30/01/1978, filho de Walter Sebastião de Urzeda e de Maria das Graças de Souza Urzeda, portador do R.G. nº. 3250387 - 2º A VIA SSP/GO e CPF/MF nº. 633.989.151-91, residente e domiciliado na Avenida T-15 nº. 715, Ed. Reserva do Lago, Apto 2201-A, Setor Bueno - Goiânia/GO, CEP: 74.230-010;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Constituição de Sociedade Ltda. que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

Cláusula Primeira - Da Denominação

O presente instrumento tem como objeto, a constituição de uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e nome fantasia **Goled Indústria e Comércio**.

Cláusula Segunda - Do Endereço

A empresa terá sua sede na Avenida Guarujá Nº 740 Qd. 34 Lt. 30/31 Sala 04 - Jardim Atlântico, Goiânia/Goiás, CEP: 74.343-370, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - Do Objetivo

O Objetivo da empresa é : Escritório de vendas e administração dos descritos a seguir: Fabricação de materiais elétricos para instalações em circuito de consumo; Comercio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção do básico ao acabamento, madeiras, ferros, vidros, ferragens, ferramentas, tintas; Materiais Elétricos de Alta de Baixa Tensão, Materiais para iluminação Pública; Tintas, Artigos e equipamentos para sinalização viária vertical, horizontal e predial; Venda e instalação de Decoração Natalina, Produtos, materiais e equipamentos para coleta e transporte de lixo, container, lixeira, sacos para lixo público e doméstico; Prestação de serviço elétricos de alta e baixa tensão, inclusive redes de iluminação pública; Locação de Maquinas e equipamentos com ou sem operador; Locação de veículos leves e pesados com e sem motorista; Construção e reforma e pintura de imóveis, inclusive obras de arte; Equipamentos e artigos industrial, hidráulico, elétrico e eletrônico; Equipamentos e artigos de segurança e proteção pessoal; Material e equipamentos de segurança , EPI e EPC; Produtos, materiais e equipamentos esportivos, desportivos e de recreação; Sementes, Mudas e Plantas; Artigos e equipamentos para academias ao ar livre e playground; Produtos de limpeza;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:59 SOB Nº 52204754341.
PROTOCOLO: 190188456 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900430188. NIRE: 52204754341.
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2019

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 435

LECTURE 10

LECTURE 10

LECTURE 10

LECTURE 10

LECTURE 10

LECTURE 10

Fls. n. 487
CPI

Clausula Quarta: Do Capital Social

O capital social da empresa constituída no presente contrato totaliza um valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). O referido valor se encontra dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas em moeda corrente do país de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato da seguinte forma:

NOME:	COTAS	%	VALOR RS
Rayanne Bruna de Brito Urzeda	2.000	1%	2.000,00
Fernando de Souza Urzeda	198.000	99%	198.000,00
TOTAL	200.000	100%	200.000,00

Clausula Quinta: Na alienação de quotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias, vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio, será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Clausula Sétima: A administração caberá ao sócio Fernando de Souza Urzeda, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial e demais atribuições de uso do nome, vedado o seu emprego para fins estranhos a sociedade, tais como abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

Clausula Oitava: Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do código civil.

Cláusula Nona - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de janeiro de 2019.

Clausula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 a 1.072, §2º e art. 1.078, C/2002).

Clausula Décima Segunda: As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada a representação por terceiros.

Clausula Décima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, C/2002);



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:59 SOB Nº 52204754341.
PROTOCOLO: 190188456 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900430188. NIRE: 52204754341.
GOLEED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOLÂNIA, 31/01/2019

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Fls. nº. 438
CPI

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 a art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regulam-se pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula Décima Sexta – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade será regida pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo os contratantes o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.


Cláusula Décima Sétima – O Administrador declara sob as penas da Lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedir-lo de exercer a atividade de administração da sociedade.

E por estar assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia, 20 de Janeiro de 2019


RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA
CPF: 023.641.061-09

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO


FERNANDO DE SOUZA URZEDA
CPF: 633.989.151-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:59 SOB Nº 52204754341.
PROTOCOLO: 190188456 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900430188. NIRE: 52204754341.
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2019

G 20

$\frac{1}{x^2} = x^{-2}$
 $\frac{d}{dx} x^{-2} = -2x^{-3}$
 $= -\frac{2}{x^3}$

Integration of Functions

Integration

Integration of Functions

Integration of Functions

Integration of Functions

Integration of Functions
 Integration of Functions

$\int \frac{1}{x^2} dx = \int x^{-2} dx$
 $= \frac{x^{-1}}{-1} + C$
 $= -\frac{1}{x} + C$

Integration of Functions
 Integration of Functions
 Integration of Functions

Fls. nº 489
CPI

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Av. 25, Qd. 231
Cidade: Centro, Fone: (51) 3098-4300
Município de Silva - Taboão



01971512270856084006307, C:97:812270856094906308
<https://extrato-cartorio.org.br/registro>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA e FERNANDO DE SOUZA URZEDA, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. "0167" *F1-LEGIM-1143785-427. Goiânia, 30/01/2019 - 12:48:38h.

Im Test
da Verdade.
Wendel de Melo Veloso - Escrevente

Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelião de Notas
Av. 25, Qd. 231
Cidade: Centro, Fone: (51) 3098-4300
Município de Silva - Taboão
Goiânia - GO

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten marks and signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:59 SOB N° 52204754341.
PROTOCOLO: 190188456 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900430188. NIRE: 52204754341.
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

1

Journal of Business Ethics

1

1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do Art. 681 da Lei nº 8.000 de 1990 e o Art. 111 do Decreto nº 27.616 de 1997 e o Decreto nº 27.616 de 1997 e o Decreto nº 27.616 de 1997 e o Decreto nº 27.616 de 1997
 Cod. Autenticação: 104322705191121540703-1. Data: 27/05/2018 11:25

920 >
 a
 f q

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3250387 2.A VIA DATA DE EMISSÃO: 23/NOV/2004

Nome: PERNANDO DE SOUZA URZEDA

Matrícula: VILFER SEBASTIÃO DE URZEDA

Nome: MÂNIA DAS GRAÇAS DE SOUZA URZEDA

Matrícula: GOIÂNIA-GO DATA DE NASCIMENTO: 30/JAN/1978

Localidade: C.HAS. 8247-RS-5-126 L. A-13 CRC

GOIÂNIA-GO EM 31/01/1978

CPF: 6333989151-91

LEIN 7116 DE 20083

3169081

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FAZENDA - CENTRO

UNIDADE DE REGISTRO

Carteira de Identidade

Nome: *Sebastião de Urzeda*

CPF: 6333989151-91

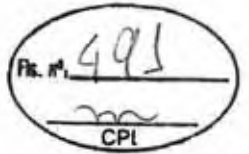
Carteira de Identidade

CPF: 6333989151-91

P-4

490
 CP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça adotou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2019 14:32:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1257638

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/05/2020 11:54:55 (hora local).

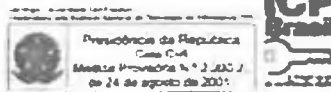
¹Código de Autenticação Digital: 104322705191121540783-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd5a252471358a53366542b64075b054aa43181d59d19e76e902666df5c7821259aaa52cca3ae25be180ecbdeec1ea926d7



Handwritten signatures and initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

10/11

Handwritten notes at the top center of the page.

Handwritten text spanning the width of the page, possibly a title or header.

Handwritten title or section header in the middle of the page.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of notes or a list.

Second main body of handwritten text, continuing the notes or list.

Small handwritten mark or signature at the bottom center.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELÃO DE NOTAS - Código CTR de ST-9
 Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.531/94 e Art. 5º Inc. IV da Lei Estadual 8.721/2008 e de acordo com a resolução digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 104320307191121530728-1; Data: 03/07/2019 11:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT80324-WFBT;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Atribuído de Alçada Competente: R\$ 0,00
 Confira os dados do ato em: <http://sao01digital.tjpb.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 5157582 - 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2010

NOME RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA

PAIS BRASIL PAIS DE ORIGEM RAILTON BRITO SANTOS
 NEIDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CIDADE ANAPOLIS-GO DATA DE NASCIMENTO 09/JUN/1989

ENDEREÇO C. CAS. 22657 FLS. 277 L. B-85 GOIANIA-GO
 EM. EM 08/01/2010

CPF 023641061-09

3760246 33296219

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

Fl. nº. 492

 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTO

IDENTIFICAÇÃO

ALFABETURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten initials]

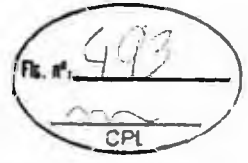
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text below the title, possibly a subtitle or introductory line.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2019 13:22:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesso o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1288702

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/07/2020 11:31:47 (hora local).

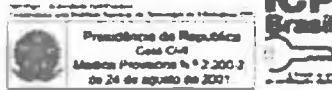
*Código de Autenticação Digital: 104320307191121530728-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6253cfabe5bc155c3d9de66f3b2c78c77a88d5811b49aabc27a00a410fa63a43181d59d19a76e902666df5c7821259af54cd55b4c2728b62f4df2f84b7010c7



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'Gho' at the bottom right.

Handwritten signature or mark at the bottom center.



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to blurring.



Handwritten text centered on the page, likely serving as a section header or a key point.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The text is dense and difficult to read due to the image quality.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a conclusion or a signature area.

Fls. nº. 494
CPL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4934503 BELA VISTA 18 FEVER/2012

JO ANA APARECIDA MORAES
FULANETTI
EDIVALDO FULANETTI MACIEL
CHRISTINA MARIA MORAES LOPES FULANETTI

BELA VISTA 15 GOIÁS-60 18 MAR 1991

C.N.S. 7286 ELS. 213 V. L. A 26 BELA VISTA
DE GÓIAS GO EM 03/04/1991

330327 81-34

6182644 X-3469

[Handwritten marks and signatures]

Fls. nº. 495
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Solo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2019 08:54:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://au.digital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1263236

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 31/05/2020 17:15:59 (hora local).

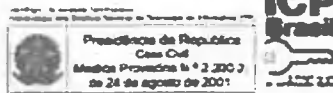
*Código de Autenticação Digital: 104323105191705220699-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b3d0868fe3f28eb81dda46faee8215c6f35b34ca779b9a223ba3bc0e6f8a82e63181d59d19e76e902666df5c7821259ab51b6499000e
a8b393200006c2488461



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'G2U' at the bottom right.

1994

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL
REVENUE DIVISION

LETTER TO THE DIRECTOR OF REVENUE FROM THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL, REVENUE DIVISION, DATED 11/15/94

RE: [Illegible]

1994

REVENUE DIVISION, DEPARTMENT OF REVENUE

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

1994



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PMB
PROCESSO Nº: 093/2019-PMB
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 09 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09HS00MIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÕES

A empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, inscrição estadual nº 10.752.011-7, inscrição municipal nº 4761596, estabelecida na Avenida Guarujá, nº 740, Qd. 34, Lts. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CEP 74.343-370, e-mail licitacao@grupof8.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário, sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade nº 3250387 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.989.151-91, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, perante a lei que:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) para fins de participação na licitação denominada pregão presencial em referência, instaurada por este órgão, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação;
- 3) que aceitamos plenamente os termos, condições e exigências estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos, ressalvado o direito recursal.
- 4) declaramos, em atendimento ao previsto no edital em referência, que não emprega servidor público da área Federal, Estadual, Municipal e Distrital em seu quadro funcional.
- 5) que recebemos o presente edital com todos os seus elementos, tomando conhecimento de todas as informações e condições, local e horário de realização da licitação e todas as informações necessárias à apresentação de documentos elaboração de propostas.
- 6) que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.
- 7) Se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital.
- 8) Que estamos de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado;
- 9) Que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 10) Que o fornecimento dos produtos e materiais serão em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supra mencionado.

Goiânia - GO, 09 de agosto de 2019.

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Fernando de Souza Urzeda
Proprietário

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 32.617.419/0001-83

Av. Guarujá, nº 740, Qd. 34, Lts. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370
CNPJ: 32.617.419/0001-83 - IE 10.752.011-7



1. Die Aufgabe besteht darin, die folgenden
 Aussagen zu bewerten. (Richtig oder Falsch)
 2. Begründen Sie Ihre Antworten.
 3. Die Punktezahl ist in Klammern angegeben.

1. Die Spannung in einem Balken ist überall gleich.
 2. Die Querkraft in einem Balken ist überall gleich.
 3. Die Biegelinie eines Balkens ist eine Gerade.

Beantworten Sie

1. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch eine Kraft F belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Biegelinie $w(x)$ des Balkens.

2. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch ein Drehmoment M belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Verdrehwinkel $\phi(x)$ des Balkens.

3. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch eine Kraft F belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Querkraft $Q(x)$ und die Spannung $\sigma(x)$ im Balken.

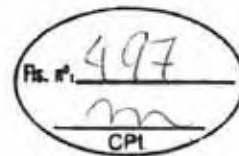
4. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch ein Drehmoment M belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Querkraft $Q(x)$ und die Spannung $\sigma(x)$ im Balken.

5. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch eine Kraft F belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Querkraft $Q(x)$ und die Spannung $\sigma(x)$ im Balken.

6. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch ein Drehmoment M belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Querkraft $Q(x)$ und die Spannung $\sigma(x)$ im Balken.

7. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch eine Kraft F belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Querkraft $Q(x)$ und die Spannung $\sigma(x)$ im Balken.

8. Ein Balken ist an einem festen Einspannungsende befestigt und an dem anderen Ende durch ein Drehmoment M belastet. Die Länge des Balkens ist l . Berechnen Sie die Querkraft $Q(x)$ und die Spannung $\sigma(x)$ im Balken.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PMB
PROCESSO Nº: 093/2019-PMB
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 09 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09HS00MIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÕES

A empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, inscrição estadual nº 10.752.011-7, inscrição municipal nº 4761596, estabelecida na Avenida Guarujá, nº 740, Qd. 34, Lts. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, CEP 74.343-370, e-mail licitacao@grupofb.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário, sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade nº 3250387 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.989.151-91, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, perante a lei que;

- 1) não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, estadual ou Federal, ou por qualquer ato do Poder Público;
- 2) não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
- 3) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 5) Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6) Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos no edital do pregão em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no pregão em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica - financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão.
- 7) Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.



Goiânia - GO, 09 de agosto de 2019.


GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Fernando de Souza Urzeda
Proprietário


GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 32.617.419/0001-83

Av. Guarujá, nº 740, Qd. 34, Lts. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370
CNPJ: 32.617.419/0001-83 IE 10.752.011-7



G. Ho



... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PMB
PROCESSO Nº: 093/2019-PMB
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 09 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09HS00MIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ. nº 32.617.419/0001-83, inscrição estadual nº 10.752.011-7; inscrição municipal nº 4761596, estabelecida na AV. Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lts.30/31 Sala 04, Jardim Atlântico - Goiânia - GO, CEP 74.343-370, e-mail licitacao@grupofb.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário, sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade nº 3250387 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.989.151-91, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial n. 14/2019-PMB, MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Goiânia - GO, 09 de agosto de 2019.

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Fernando de Souza Urzeda
Proprietário

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 32.617.419/0001-83



7

RESEARCH REPORT ON THE
 EFFECTS OF THE
 ...

The ...

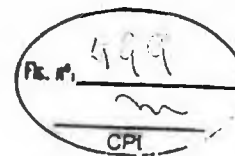
RESEARCH REPORT ON THE
EFFECTS OF THE

The ...

...

...

...



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-PMB
PROCESSO Nº: 093/2019-PMB
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 09 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09HS00MIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

A empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ. nº 32.617.419/0001-83, inscrição estadual nº 10.752.011-7; inscrição municipal nº 4761596, estabelecida na AV. Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt.30/31 Sala 04, Jardim Atlântico - Goiânia - GO, CEP 74.343-370, e-mail licitacao@grupof8.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário, sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, empresário, casado, portador do documento de identidade nº 3250387 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.989.151-91, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Goiânia - GO, 09 de agosto de 2019.

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Fernando de Souza Urzeda
Proprietário

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 32.617.419/0001-83

100



1. The first part of the document
 2. The second part of the document
 3. The third part of the document
 4. The fourth part of the document

This section discusses the various aspects of the project, including the objectives, the methodology, and the results. It provides a comprehensive overview of the work that has been done and the findings that have been reached.

CONCLUSION

In conclusion, the project has been completed successfully. The objectives have been met, and the results are promising. The methodology used was effective, and the findings are valuable. It is hoped that this work will contribute to the field and provide a useful reference for others.

The author would like to thank the following people for their assistance and support during the course of the project:

Dr. John Doe, Department of Engineering, University of ABC
 Mr. James Smith, Department of Business, University of ABC
 Ms. Jane White, Department of Science, University of ABC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20475434-1	32.617.419/0001-83	31/01/2019	20/01/2019

ENDEREÇO AVENIDA Guarujá

NÚMERO 740 COMPLEMENTO QUADRA 34;LOTE 30/31;SALA 4; BAIRRO Jardim Atlântico

CIDADE GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Escritório de vendas e administração dos descritos a Fabricação de materiais elétricos para instalações em circuito de consumo; Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção do básico ao acabamento, madeiras, ferros, vidros, ferragens, ferramentais, tintas; Materiais Elétricos de Alta de Baixa Tensão, Materiais para Iluminação Pública; Tintas, Artigos e equipamentos para sinalização viária vertical, horizontal e predial; Venda e instalação de Decoração Natalina, Produtos, materiais e equipamentos para coleta e transporte de lixo, container, lixeira, sacos para lixo público e doméstico; Prestação de serviço elétricos de alta e baixa tensão, inclusive redes de iluminação pública; Locação de Máquinas e equipamentos com ou sem operador; Locação de veículos leves e pesados com e sem motorista; Construção e reforma e pintura de Imóveis, inclusive obras de arte; Equipamentos e artigos industrial, hidráulico, elétrico e eletrônico; Equipamentos e artigos de segurança e proteção pessoal; Material e equipamentos de segurança, EPI e EPC; Produtos, materiais e equipamentos esportivos, desportivos e de recreação; Sementes, Mudas e Plantas; Artigos e equipamentos para academias ao ar livre e playground; Produtos de limpeza;

CAPITAL R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
FERNANDO DE SOUZA URZEDA 833.989.151-91	198.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
RAYANNE BRUNA DE BRITO URZEDA 023.641.061-09	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
FERNANDO DE SOUZA URZEDA	633.989.151-91	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>31/01/2019</u>	NÚMERO <u>20190188464</u>
ATO <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

[Handwritten signatures and initials]

THE BOARD OF DIRECTORS

Resolved, that the Board of Directors of the Corporation do hereby authorize the President and the Secretary of the Corporation to execute and deliver to the Secretary of State of the State of New York, a Certificate of Incorporation and a set of By-Laws for the Corporation, in and to the effect hereunto annexed and to file the same with the Secretary of State of the State of New York, and to do all such other and further acts and things as may be necessary or proper to carry out the purposes and intent of this resolution.

Witness my hand and the hand of the Secretary of the Corporation, this 10th day of January, 1900.

President

Secretary

10

10

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the hand of the Secretary of the Corporation, this 10th day of January, 1900.

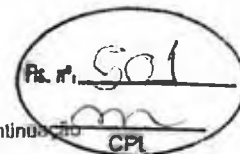
Secretary

President

Secretary

President

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20475434-1	32.617.419/0001-83

Signature Not Verified


Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90070004104
Date: 2019.07.31 18:40:31 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 189947188

Chave de segurança: IdUPk


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

Certidão Simplificada emitida para
FERNANDO DE SOUZA URZEDA, 63388915191
Goiânia, 31 de Julho de 2019

G 20

STATE OF TEXAS

COUNTY OF _____

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **32.617.419/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 31/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**






ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº. 903
 CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 0002503/2019

Número do processo	0002503/2019	Numero unico: 195.QA6.K07-87
Sala/Assessoria	38 - Processo licitatório	Número do protocolo 6990
Nome do documento		
Requerente	3555 - LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CPL/CNPJ do requerente 02.019.422/0001-34
Beneficiário		CPL/CNPJ do beneficiário
Endereço	Nº 430 Bloco 22 - 80010-010	
Capacidade		
Estadamento	Condado	Município Curitiba - PR
Telefone	Celular (41) 3033 8055	Fax
E-mail		Notificado por E-mail
Local da protocolação	002.006.000 - Protocolo	
Localização atual	002.006.000 - Protocolo	
Org de destino		
Protocolado por	Protocolo	Atualmente com: Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite Não Procedência Externa Prorrogada Normal
Protocolado em	09/08/2019 08:40	Previsto para 09/09/2019 08:39 Concluído em
Símbolo	PREGÃO PRESENCIAL N 14/2019 - PMB	
Observação	LE OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O APROVAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBIEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE	



 Protocolo
 (Protocolado por)




 LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 (Requerente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2019 10:07:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299929

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/07/2020 09:56:25 (hora local).

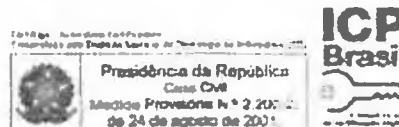
*Código de Autenticação Digital: 107431707190946480749-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50af02c66165445377380033bfe89393b1bae6efeaab2a9916a1938c8322e97c9f06258da6455f5bf50c5b9260
efffd608b396659d07c72ad8df325c0315e7



Handwritten mark resembling a pen nib.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Fl. nº 000
CPL

SITIO CAD

NOME
CHUANG FU JU

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF
8232298-1 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
187.426.678-60 25/03/1971

FILIAÇÃO
CHONG KUO SOU
CHUANG YEH YU HSIEN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] 3

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01893333833 18/07/2021 18/09/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
CURITIBA, PR [Assinatura] 19/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR **70851904364**
[Assinatura] PR111904133

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIS
1325576928

FRONTE PLASTIFICAR
1325576928

Handwritten marks: JB, C 20, and other scribbles.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAD 08 878-0

Autenticação Digital

De acordo com as leis 9046/1995, 9127/1995, 9128/1995 e 9129/1995 e Art. 6º Inc. III da Lei Estadual R. 721/2008 e seu atual e presente e atualizado, reprodução fiel do documento transcrito e conferido neste ato. O original é devolvido. Dou fé.

Cód. Autenticação: 107431707190958490868-1; Data: 17/07/2019 10:03:50

Solo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U94558-X71J;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Apreciado de Minuta Cartório: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2019 10:06:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299969

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/07/2020 10:03:39 (hora local).

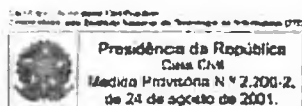
¹Código de Autenticação Digital: 107431707190958490868-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

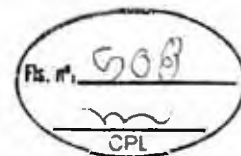
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50af02c66165445377380033bfe8939349ea697a2ff20476a62fe158379e12bcc9f06258da6455f5bf50c5b9260e
feffd4f2159838ed54100bd5c237895db740



LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-

LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
RUA MARECHAL DEODORO, Apto 22
CENTRO CURITIBA-PR
CEP 80010-010
CNPJ 02019422/0001-34
IE 90141804-75
Fone/Fax (41) 3033-8055
E-mail lenutlux@gmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE. Chuang Fu Ju, CPF: 187426678-60 e RG: 8232298-1

OUTORGADO Joao Adilson Carvalho, CPF: 027061029-42 e RG: 5900522-7 SSP-PR

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante Sra. Chuang Fu Ju portador do CPF: 187426678-60 e RG: 8232298-1, residente na Rua: dos Beija Flores, 561 Pinhais PR, constitui e nomeia seu bastante Procurador o Outorgado Joao Adilson Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 5900522-7 SSP-PR e CPF nº 027061029-42, residente na Rua Jardim Alegre 728 – bairro Sitio Cercado Curitiba - PR, CEP: 81935-030, para o fim especial de promover a participação especial do Outorgante em Licitações Públicas, sejam elas de qualquer modalidade, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, podendo assim, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, recursos, reclamações. Assinar quaisquer documentos pertinentes ao certame, assinar contratos, declarações, propostas de preços, efetuar lances verbalmente e por escrito, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, respondendo pessoalmente pela prática nesses atos.

Esta procuração tem validade até 31/12/2020

TABELAMENTO

CHUANG FU JU
RG. 8232298-1 SSP PR
CPF 187426678-60
LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
CNPJ 02019422/0001-34 IE 90141804-75



TABELAMENTO DE NOTAS - Dr. Angelo Vesp. Neto
R. Marechal Deodoro, 220 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone 3294 7700
Referência e controle por TABLETAUCA e/ou Tabela Assinada, do
TABELAMENTO - CHUANG FU JU
Módulo LUXBR 1203/1608
SELO DIGITAL - WWW.LUXBR.COM.BR
Em teste... da versão
Curso 17 de Maio de 2019
ROSLANE VERDE SANTOS - ESCRIVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.PUBLICO.CRG.BR



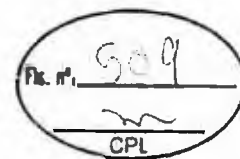
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAMENTO DE NOTAS - Rua: Curitiba 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-010
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.º 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º do V.º 3º da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e gravado eletronicamente com autenticação digital do documento apresentado e sua reprodução - O original é vendido - DNU
Cód. Autenticação: 107431707190925480690-1; Data: 17/07/2019 09:26:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A1U64413-YDXF;
Valor Total do Ato R\$ 4,42
Verificar Autenticação em www.tranquil.com.br
Consultar os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Curitiba, 17 DE MAIO de 2019

C 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2019 10:09:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299899

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/07/2020 09:26:30 (hora local).

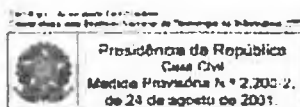
¹Código de Autenticação Digital: 107431707190925480690-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50af02c66165445377380033bfe893933b070cc041839c34ff4c5b36f4491258c9f06258da6455f5bf50c5b9260ef
eff8723116dbb022ec8b43dc79d8d615693



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CHUANG FU JU, natural de Taipei/Taiwan, nascida em 25/03/1971, divorciada, empresária, titular da cédula de Identidade RG nº. 8.232.298-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 187.426.678-60, residente e domiciliada à Rua dos Beija-Flores, nº. 561, CEP 83.327-157, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, Estado do Paraná;

CHONG KUO SOU, natural de Taipei/Taiwan, nascido em 08/05/1940, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG Estrangeiro Permanente RNE W213366-0 DPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.403.938-86, residente e domiciliado à Rua Demétrio Ribeiro, nº. 557, CEP 85926-800, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.019.422/0001-34, com sede social na Rua Nova Esperança, nº. 1533, Galpão 03, CEP 83324-400, Vila Emiliano Pernetá, Município de Pinhais, Estado do Paraná, com início de atividades em 01/08/1997, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 41203775477 em sessão de 01/08/1997, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de endereço: A partir deste ato altera-se o endereço da empresa para: Rua Marechal Deodoro, nº. 430, Apto 22, Ed. Walkyrya, Centro, CEP: 80.010-010, Município de Curitiba, Estado do

Chong
[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824. PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900764124. NIRE: 41203775477. LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

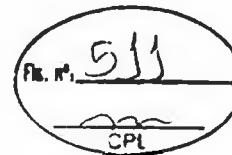
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Chong

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Inalterabilidade De Cláusulas – As demais cláusulas que não colidirem com o contrato primitivo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Consolidação - Pelo presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

CHUANG FU JU, natural de Taipei/Taiwan, nascida em 25/03/1971, divorciada, empresária, titular da cédula de Identidade RG nº. 8.232.298-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 187.426.678-60, residente e domiciliada à Rua dos Beija-Flores, nº. 561, CEP 83.327-157, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, Estado do Paraná;

CHONG KUO SOU, natural de Taipei/Taiwan, nascido em 08/05/1940, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG Estrangeiro Permanente RNE W213366-0 DPMF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

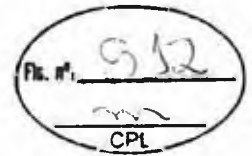
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CL

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



077.403.938-86, residente e domiciliado à Rua Demétrio Ribeiro, nº. 557, CEP 85926-800, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da totalidade do Capital da Sociedade Empresária Limitada **LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.019.422/0001-34, com sede social na Rua Marechal Deodoro, nº. 430, Apto 22, Ed. Walkyrya, CEP 80.010-010, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203775477 em sessão de 01/08/1997, resolvem de pleno e comum acordo, consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob o nome **LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE - A sociedade possui sede e foro na Rua Marechal Deodoro, nº. 430, Apto 22, Ed. Walkyrya, CEP 80.010-010, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui uma filial na Rua Fermino Vieira Cordeiro, nº. 3750, Sala 109, Espinheiros, CEP 88317-200, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 02.019.422/0004-87 e NIRE 429.01039319, com o objeto social da Matriz, e sem destaque de capital.



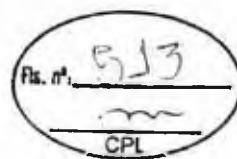
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL – constitui objeto social da matriz, comércio, importação, exportação de:

- 47.423/00 Comércio varejista de material elétrico;
- 43.215/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 47.440/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.521/00 Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.512/01 Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.598/99 Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei, início das atividades a partir de 01/08/1997.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, à vista, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, se encontra assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
CHUANG FU JU	495.000	R\$ 495.000,00	99
CHONG KUO SOU	5.000	R\$ 5.000,00	1
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. nº. 514
CPI

é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES - A administração da sociedade cabe à sócia **CHUANG FU JU**, qualificada anteriormente, autorizada ao uso do nome empresarial, dispensada de caução e investida dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A administradora fica investida de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, vedado os avais, fianças, ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

5



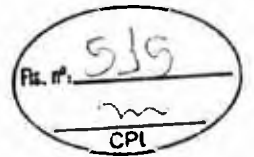
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação ao anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensa-se a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art., 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo, se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I aprovação das contas da administração;
- II a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

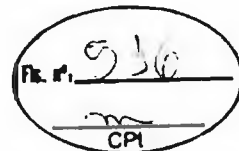
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AL0

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- III a destituição dos administradores;
- IV a modificação do contrato social;
- V a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII a recuperação judicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir.

- I pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;
- III pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE - Pelo exercício da administração, os sócios e administradores perceberão o direito de uma retirada mensal à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e



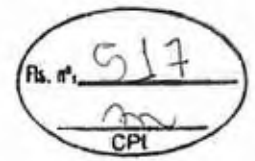
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, os resultados sobre os lucros apurados, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, a seu critério, elaborar demonstração contábil mensal, trimestral ou anual, e distribuir os lucros apurados no período aos sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002 e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá, de acordo com deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, distribuir os resultados desproporcionalmente à participação de cada sócio no quadro societário, de acordo com autorização do artigo 1.007 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

8



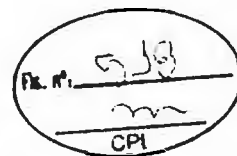
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, os haveres de cada uma das partes na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), será observado na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável

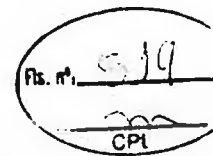
9



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO - A administradora declara sob as penas da lei, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, expressamente que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, em via única na presença das testemunhas



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
 PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900764124. NIRE: 41203775477.
 LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

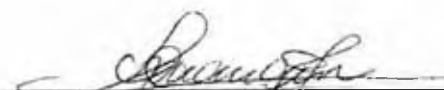
CNPJ/MF 02.019.422/0001-34 NIRE 41203775477

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fls. nº. 520
CPL


abaixo descritas.

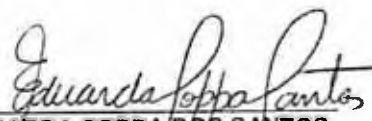
Curitiba, 02 de Outubro de 2018.


CHUANG FU JU


CHONG KUO SOU

Testemunhas:


AROLDO ADAM JUNIOR
RG 1.519.328 SSP/PR
CPF: 40.776.379-00


EDUARDA SOPPA DOS SANTOS
RG 9.536.070-0 SSP/PR
CPF: 082.440.969-85

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB N° 20185733824.
PROTOCOLO: 185733824 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764124. NIRE: 41203775477.
LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

RUA MARECHAL DEODORO, Apto 22

CENTRO, CURITIBA-PR

CEP: 80010-010

CNPJ: 02019422/0001-34

IE: 90141804-75

Fone/Fax: (41) 3033-8055

E-mail: lenutlux@gmail.com

02 019 422/0001-34

LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA -

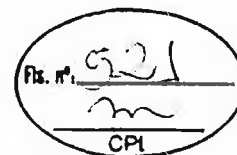
Rua Marechal Deodoro, 430 Apto. 22

Centro - CEP 80010-010

Curitiba - PR


ANEXO I

DECLARAÇÃO

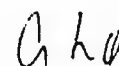


Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

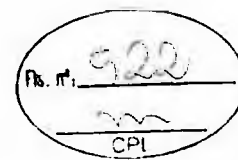
LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02019422/0001-34, sediada na Rua Marechal Deodoro 430 apto 22 – Centro Curitiba - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.


JOAO ADILSON CARVALHO
Procurador
RG : 5900522-7SSP/PR
CPF: 027061029-42

Curitiba, 09 DE AGOSTO 2019.



Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 09/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 02.019.422/0001-34

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

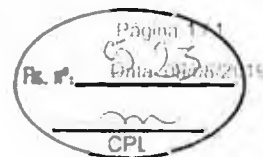
Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



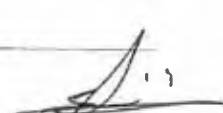
Filtros aplicados ao relatório


Número do processo: 0002502/2019

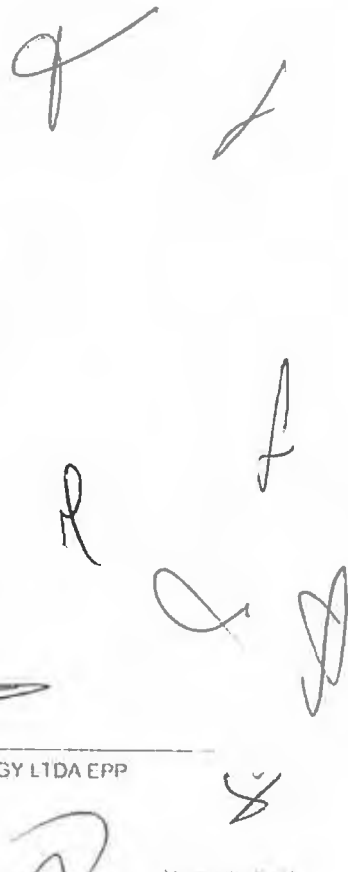
Nome do Loteador:	0002502/2019	Número único:	755 09N 60F-J0
Situação:	38 - Processo Licitatório	Número do processo:	0002
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	70.541.668/0001-04
Req. nº:	351 - OPTIMUSTECH TECNOLOGIA LTDA EPP	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço:			
CEP:			
Loteamento:	Condomínio:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por E-mail:	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com Protocolo	
Situação:	Não analisado	Em trâmite Não	Procedência Externa
Prorrog. Prazo:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO		Prioridade Normal
Assunto:	PRELIMINAR SENCEN N.º 14/2019/PMB		

Observação: É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE


(Protocolo)
(Protocolado por)




OPTIMUSTECH TECNOLOGIA LTDA EPP
(Requerente)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 11:06:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1270500

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/06/2020 10:54:30 (hora local)**.

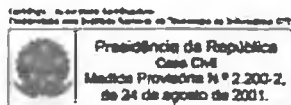
¹**Código de Autenticação Digital:** 104981006191713070044-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b9df427d873e338ac842118db750d14dc25cd76b9fa39a712fac16802fbbf3c205ec1d748d9e3bbc975a0577cd02fb8b91032563dd232344c20c12b4a19074d



Handwritten signatures and initials: J, R, A, F, G, H, S, F, and a date stamp '21/32'.

Fls. nº. 926
CPI

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TITULO
EDIVAN GARCIA CORREA

DOC. IDENTIFICAC. / CATEG. CONDUTOR / UF
1057470261PTRJ

UF 020.717.217-05 **DATA NASCIMENTO** 06/07/1976

FILIAÇÃO
JOSE CORREA
DULCINEA JOSE GARCIA

Nº. REGISTRO 00088085590 **VALIDADEZ** 11/09/2014 **1ª HABILITAÇÃO** 09/02/1996

PROIBICAO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
990102713

PROIBICAO
PROIBIDO PLASTIFICAR
990102713

ASSINATURA DO CONDUTOR
Edivan Garcia Correa

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ **DATA EMISSÃO** 02/09/2014

ASSINATURA DO FISCAL
56464436716
RJ435448404

DETRAN - RJ (RIO DE JANEIRO)

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/08/2019
ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks]

3/31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ nº 20.531.686/0001-54

LEONIR JOHN DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1973, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 015.125.839-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.970.030-8, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 988, CENTRO, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, BRASIL.

CLAUDIR SERAFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.621.399-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.644.336-0, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO, 1146, RIO HERN, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, BRASIL.

LUCIANE MARISA SERAFIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/11/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 045.350.889-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8245511, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliada na RUA CRISTIANE ZERBIN, 269, CENTRO SUL, SCHROEDER, SC, CEP 89275000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205314486, com sede Rua Carlos Zerbin, 105, Rio Hern, Schroeder, SC, CEP 89.275-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.531.686/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- A) FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO;
- B) FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS;
- C) FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;
- D) FABRICAÇÃO DE PEÇAS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MOTORES E MÁQUINAS E A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PAINÉIS FOTOELÉTRICOS;
- E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- F) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Req: 81900000823863

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2019

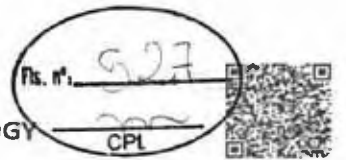
Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266785875350406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXN_1vWfJrS42UQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02262139946-CLAUDIR SERAFIM|04535088985-LUCIANE MARISA SERAFIN|01512583928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

[Assinaturas manuscritas]
11/07/2019
4/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ nº 20.531.686/0001-54

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece GUARAMIRIM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CAPÍTULO I

Da denominação social, sede, objeto, início e prazo.

Cláusula 1ª - A sociedade adotará a denominação social de OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede à RUA CARLOS ZERBIN, 105, RIO HERN, SCHROEDER, SC, CEP 89.275-000.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01.07.2014.

Cláusula 4ª - A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

- A) FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO;
- B) FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS;
- C) FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;
- D) FABRICAÇÃO DE PEÇAS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MOTORES E MÁQUINAS E A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PAINÉIS FOTOELÉTRICOS;
- E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- F) SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Req: 81900000823863



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2019

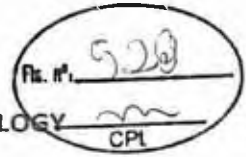
Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266785875350406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXV1vWjfrS42U08chave2=Ujg8cwwsph_cKGI5CvUIlRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02262139946-CLAUDIR SERAFIM|04555088985-LUCIANE MARISA SERAFIM|01512583928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. A date stamp '11/07/2019' is visible near the bottom center of this area.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

929
CPL



CNPJ nº 20.531.686/0001-54

Cláusula 5ª - A sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e da responsabilidade dos sócios

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), dividido em 670.000 (seiscentas e setenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído e já totalmente integralizado pelos sócios em moeda-corrente do país:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAUDIR SERAFIM	167.500	167.500,00
LEONIR JOHN DE OLIVEIRA	167.500	167.500,00
LUCIANE MARISA SERAFIN	335.000	335.000,00
TOTAIS	670.000	670.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

Da administração e remuneração dos administradores

Cláusula 8ª - A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLAUDIR SERAFIM**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - O administrador fica investido dos mais amplos poderes e atribuições para praticar todos os atos de gestão da sociedade, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, exercendo a administração da sociedade.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá ser também representada exclusivamente por **PROCURADORES**, com prazo fixo e poderes determinados,

Req: 81900000823863

Página 3

[Handwritten signatures and initials]

11/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2019

Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

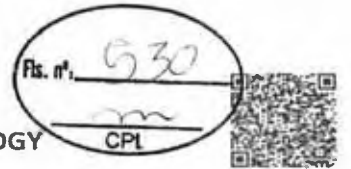
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266785875350406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxM_1vWjfrs42U08chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02262139946-CLAUDIR SERAFIM|04535086985-LUCIANE MARISA SERAFIN|01512583928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

6/11



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ nº 20.531.686/0001-54

constituídos pelo **ADMINISTRADOR**, os quais assinarão isolada ou conjuntamente, conforme o respectivo instrumento de mandato indicar. Exceto as proclamações *ad-judicia et extra*, para outorga de poderes a advogado, que poderão ser sem prazo fixo.

Cláusula 9ª - Pelo exercício da administração, terá o administrador direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único - Os sócios podem deliberar em conjunto com o administrador, de comum acordo, pela não retirada de pró-labore.

CAPÍTULO IV

Do exercício social, prestação de contas, distribuição de lucros e prejuízos

Cláusula 10 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 11 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em assembleia ou reunião de sócios, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Os documentos relativos à assembleia ou reunião de que trata o *caput* deverão ser postos à disposição dos sócios com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 12 - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=VcftExdVM_1vWjfrS42U08chave2=lg8cwwsph_cKGI5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02262139946-CLAUDIR SERAFINI|04535088985-LUCIANE MARISA SERAFINI|01512538928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.

Req: 81900000823863

Página 4

11/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/07/2019
Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486
Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 266785875350406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blaseo Borges Barcellos - Secretario-geral;

Handwritten initials and date '7/11' at the bottom right.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Fl. nº. 931
CPI



CNPJ nº 20.531.686/0001-54

Cláusula 13 - Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em contas especiais para serem amortizadas nos exercícios futuros, ou serão suportados pelos sócios até o valor das cotas do capital social de cada um.

CAPÍTULO V

Do aumento e diminuição do capital, cessão de quotas, alterações contratuais e morte dos sócios

Cláusula 14 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem, podendo ainda ser usados os fundos legais previstos em lei.

Cláusula 15 - Em caso de diminuição de capital poderá ser proporcional e igual a cada quota.

Cláusula 16 - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Cláusula 17 - As deliberações da sociedade poderão ser efetuadas através reunião de sócios, convocados por escrito e nos prazos legais, quando a lei não exigir que seja em assembleia.

Cláusula 18 - Nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 a sociedade adotará supletivamente as normas da sociedade anônima.

Cláusula 19 - A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir sócio por justa causa, mediante alteração contratual, precedida de reunião ou assembleia especialmente convocada, sendo os haveres do sócio excluído apurados e liquidados na forma do artigo 1031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 20 - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, assumindo as cotas do "de cujos", seus herdeiros legais. Inexistindo

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFteXdxXk_1yWjfrSA2U08chave2=lg8cwsph_-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02262139946-CLAUDIR SERAFIM|04535088985-LUCIANE MARISSA SERAFIM|01512583928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

Req: 8190000823863

[Handwritten signatures and initials]
Página 5
11/07/2019
8/31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/07/2019
Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486
Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 266785875350406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE OPTIMUS TECHNOLOGY
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Fl. nº. 532
CPL



CNPJ nº 20.531.686/0001-54

interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma do artigo 1.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VI
Das disposições gerais

- Cláusula 21 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).
- Cláusula 22 - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e resolver conflitos deste instrumento.
- Cláusula 23 - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SCHROEDER/SC, 2 de julho de 2019.

LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

CLAUDIR SERAFIM

LUCIANE MARISA SERAFIN

/

OK

J

Handwritten signatures and initials

Req: 81900000823863

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/07/2019
Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486
Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 266785875350406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

11/07/2019

Handwritten signature and date 9/11

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXm_1vWfR542U08&chave2=Ug8cwsph_-ckGf5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02262139946-CLAUDIR SERAFIM|045535088985-LUCIANE MARISA SERAFIN|015172583928-LEONIR JOHN DE OLIVEIRA



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196141346

533

CPL

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA
PROTOCOLO	196141346 - 11/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42205314486
CNPJ 20.531.686/0001-54
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/07/2019
SOB N: 20196141346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01512583928 - LEONIR JOHN DE OLIVEIRA

Cpf: 02262139946 - CLAUDIR SERAFIM

Cpf: 04535088985 - LUCIANE MARISA SERAFIM

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/07/2019

Arquivamento 20196141346 Protocolo 196141346 de 11/07/2019 NIRE 42205314486

Nome da empresa OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266785875350406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral:

11/07/2019

[Handwritten signature]
30/11

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

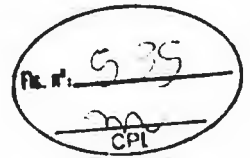
A empresa **Optimus Technology Equipamentos de Iluminação LTDA**, com sede em Rua Carlos Zerbim, 105 - Rio Hern - Schroeder - Santa Catarina - Brasil - CEP: 89.275-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.531.686/0001-54, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Schroeder/SC, 07 de agosto de 2019.

20.531.686/0001-54
OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS
DE ILUMINAÇÃO LTDA
Rua Carlos Zerbim, 105
89275-000 - Rio Hern
Schroeder - Santa Catarina

Optimus Technology Equipamentos de Iluminação Ltda.
Edivan Garcia Correa
CPF: 020.717.217-05
RG: 10.574.702-6

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 07/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 20.531.686/0001-54

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/10/2015	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten notes and signatures:
A large handwritten '3' is written to the right of the 'Eventos Futuros (Simples Nacional)' section.
A handwritten '4' is written to the right of the 'Eventos Futuros (SIMEI)' section.
A large handwritten signature or scribble is present at the bottom right of the page, including the number '210'.




ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº. 936
 CPL


Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002499/2019

Número do processo	0002499/2019	Número único	4J9 UR2 271-91
Solicitação	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo	6986
Número do documento		CPF/CNPJ do requerente	12.795.418/0001-11
Empresário	3553 - PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário	
Beneficiário			
Endereço	Nº 128 - 81935-397	Barro	
Complemento		Município	Franco
Localidade	Colmeirão	Estado	PR
Telefone	Celular	Notificado por E-mail	
E-mail			
Localização atual	000000000 - Protocolo		
Dir. de destino			
Protocolado por	Protocolo	Atendimento em	Presencial
Solução	Não analisado	Em trâmite	Não
Protocolado em	09/08/2019 08:25	Previsão para	09/09/2019 08:25
Concluído em		Concluído em	
Observação	E OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NUMERO UNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		





 Protocolo
 Protocolado por



 PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 (Requerente)







Fls. nº 537
P. 10011
EPI

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 12.795.418/0001-11
NIRE 41208496053
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

PAULO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina, estado do Paraná, nascido em 20/02/1980, residente e domiciliado na Rua Delegado Ozias Algauer, n.º 128, Ganchinho, CEP: 81935-397, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG n.º 6.662.057-3-SSP/PR e CPF/MF n.º 030.614.789-06;

JEFERSON DUPSKE ALBANO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Jauapitã, estado do Paraná, nascido em 24/01/1976, residente e domiciliado na Rua Angelo Zamir Biasi, n.º 550, sobrado 01, Atuba, CEP: 82630-312, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00826719598 - DETRAN/PR, carteira de identidade RG n.º 6.007.148-9-SSP/PR e CPF n.º 018.547.889-14

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eduardo Pinto da Rocha n.º 3186 Sítio Cercado, CEP 81935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208496053 em sessão de 01/12/2016; Resolvem pelo presente instrumento, efetuar a alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem alterar o endereço da sociedade para Rua Delegado Ozias Algauer n.º 128, Ganchinho, CEP 81935-397, nesta cidade de Curitiba estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 12.795.418/0001-11
NIRE 41208496053

PAULO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina, estado do Paraná, nascido em 20/02/1980, residente e domiciliado na Rua Delegado Ozias Algauer, n.º 128, Ganchinho, CEP: 81935-397, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG n.º 6.662.057-3-SSP/PR e CPF/MF n.º 030.614.789-06;

JEFERSON DUPSKE ALBANO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Jauapitã, estado do Paraná, nascido em 24/01/1976, residente e domiciliado na Rua Angelo Zamir Biasi, n.º 550, sobrado 01, Atuba, CEP: 82630-312, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00826719598 - DETRAN/PR, carteira de identidade RG n.º 6.007.148-9-SSP/PR e CPF n.º 018.547.889-14

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:14 SOB N.º 20172450381.
PROTOCOLO: 172450381 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701915355. NIRE: 41208496053.
PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 12.795.418/0001-11
NIRE 41208496053
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Delegado Ozias Algauer nº 128, Ganchinho, CEP 81935-397, nesta cidade de Curitiba estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208496053 em sessão de 01/12/2016; Resolvem pelo presente instrumento, consolidar o seu Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Delegado Ozias Algauer nº 128, Ganchinho, CEP 81935-397, nesta cidade de Curitiba estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:
43.2.1.5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
46.7.3.7/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
47.4.2.3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:
a) PAULO CESAR DOS SANTOS, possui 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor do capital, integralizado em moeda corrente do país.
b) JEFERSON DUPSKI ALBANO, acima qualificado, ingressa na sociedade com 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas no valor de R\$ 270.000,00 (duzentas e setenta mil reais) do valor do capital, que integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente transformação contratual, o Capital Social no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO CESAR DOS SANTOS	10,00	30.000	30.000,00
JEFERSON DUPSKI ALBANO	90,00	270.000	270.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:14 SOB Nº 20172450381.
PROTOCOLO: 172450381 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701915355. NIRE: 41208496053.
PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/05/2017
www.emp.esafacil.pr.gov.br

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 12.795.418/0001-11
NIRE 41208496053
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a **PAULO CESAR DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:14 SOB N.º 20172450381.
PROTOCOLO: 172450381 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701915355. NIRE: 41208496053.
PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/05/2017
www.emp:esafacil.pr.gov.br

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 12.795.418/0001-11
NIRE 41208496053
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:14 SOB Nº 20172450381.
PROTOCOLO: 172450381 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701915355. NIRE: 41208496053.
PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 12.795.418/0001-11
NIRE 41208496053
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 17 de Maio de 2017.



PAULO CESAR DOS SANTOS



JEERSON DUPSKI ALBANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 10:14 SOB Nº 20172450381.
PROTOCOLO: 172450381 DE 24/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701915355. NIRE: 41208496053.
PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº. 542
CFI

Handwritten marks and signatures at the top of the page, including a large 'O' and a signature.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 15/06/2018
ASSINATURA

Handwritten signature and initials 'G. L. O.' on the right side of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.662.057-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.662.057-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/06/2018

NOME: **PAULO CÉSAR DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: ANTONIO DOS SANTOS
JURACI FRANCISCA DOS SANTOS

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO
C.NASC=16020, LIVRO=28A, FOLHA=229

PIS/PASEP: 127.13966.53-3

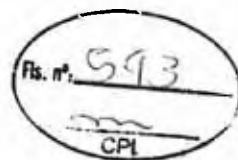
CPF: 030.614.789-08

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS COSTA BICCILOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Handwritten signature at the bottom of the page.



PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
RUA DELEGADO OZIAS ALGAUER, 128, GANCHINHO
CURITIBA / PR CEP 81935-397
CNPJ 12.795.418/0001-11

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019-PMB

12.795.418/0001-11

PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

RUA DELEGADO OZIAS ALGAUER Nº 128
GANCHINHO - CEP: 81935-397

CURITIBA - PR

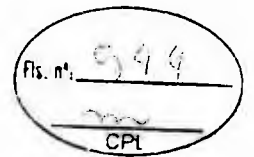
PCSAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.795.418/0001-11, sediada na Rua Delegado Ozias Algauer Nº128, Ganchinho – Curitiba - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Curitiba, 09 de Agosto de 2019.

Paulo César dos Santos
RG: 6.662.057-3
CPF: 030.614.789-06
Proprietário

Alu

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 09/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.795.418/0001-11

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PCSAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA ✓

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI ✓

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
25/10/2010	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem ✓

Agendamentos (Simples Nacional)

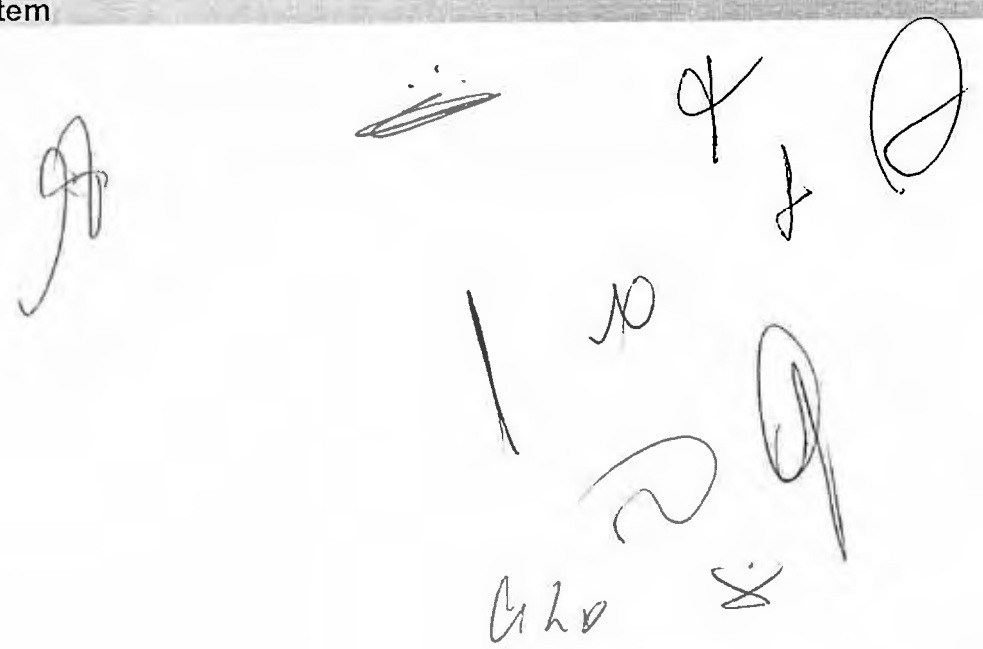
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

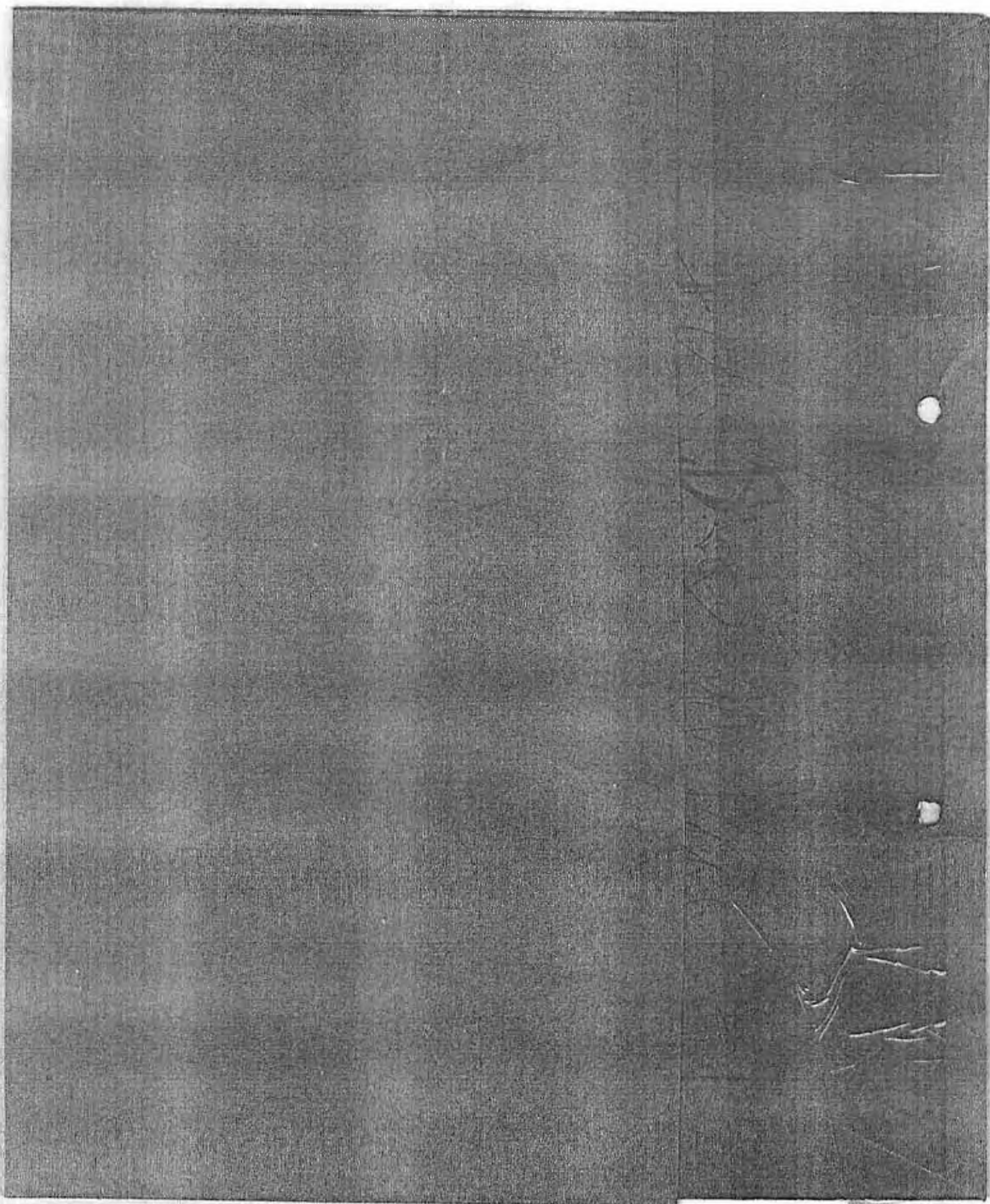
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





Edital n.º 14/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Objeto: Luminárias LED para iluminação de vias Públicas
CREDECIAAMENTO
Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.
Endereço: Rua Herminio de Mello, 96 – Distrito Industrial Domingos Gíomi –
Indaiatuba – SP - CEP: 13347-330
Fone/Fax: (19) 3885-6428
CNPJ: 54.447.438/0001-41





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº. 546
 Data 06/08/2019
 CPL

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002468/2019

Nome do processo	0002468/2019	Número único:	7TK.868.154-V9
Notificação	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo	6955
Título do documento		CPF/CNPJ do requerente:	54.447.438/0001-41
Requerente	3535 - Tropic Equipamentos Elétricos Iluminação Industri	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			
Endereço	Nº 96 - 13330-970	Barro:	
Complemento		Município:	Indaialuba - SP
Lotamento	Condomínio	Cidade:	
Telefone	(19) 3885-6428	Celular:	(47) 99941-6237
E-mail	licitacao@tropico.com.br	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual	002.006.000 - Protocolo		
Obj. de destino		Atualmente com:	Protocolo
Situação	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em	06/08/2019 16:17	Previsão para:	06/09/2019 16:16
Sumula	PREGÃO PRESENCIAL N 14/2019 - PMB		
Observação	É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO QUE TAMBE M PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

[Handwritten signatures and initials]

 (Protocolado por)

 (Requerente)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA - SP

MÁRCIO PIRES DE MESQUITA TABELIÃO



Fls. nº. 547
CPL

Protocolo: 1201/18 - 1º Traslado - Livro: 0969 - Página: 213 - 001/002

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (05/07/2018), em Indaiatuba, Estado de São Paulo e neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, instalado na Rua das Primaveras, nº 1050, Loja 31, Parque Mall, Jardim Pompéia, lavro este instrumento em que, perante mim, compareceu como outorgante, TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede em Indaiatuba, São Paulo, situada à Rua Hermínio de Melo, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.447.438/0001-41, com seus atos constitutivos consolidados através da 32ª (Trigésima segunda) alteração contratual, datada de 03/08/2015, registrada na JUCESP, sob nº 450.129/15-9, em sessão de 16/10/2015, e ainda, foi emitida por esta serventia, nos termos do artigo 41 item "b" do Provimento nº 40/2012 da Corregedoria Gera da Justiça, a ficha cadastral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da internet, aos 03/07/2018, às 09h21m43s, arquivados nestas notas na pasta de Contratos Sociais sob nº 445/2018; neste ato representada, nos termos da cláusula 6ª (sexta), parágrafos primeiro e terceiro, da citada consolidação, por seu sócio administrador Daniel Faour Auad, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 32.909.056-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Melo, nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba/São Paulo; reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. Então, pela comparecente me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO, brasileiro, casado, coordenador administrativo de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 40.006.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 358.694.838-75, residente e domiciliado na Rua Benedito de Campos, nº 417, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/São Paulo; quem confere os mais amplos, expressos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Entidades Estatais e Paraestatais, concessionárias de serviços públicos de água, luz, gás, energia, rodovias, portos, aeroportos e demais repartições e/ou órgãos públicos e, em quaisquer de seus departamentos ou seções, requerer, alegar, promover e assinar o que mister se torne, podendo ainda, representar a outorgante nas Licitações Públicas, podendo inclusive, assinar atas, interpor recursos, e desistir de sua interposição, formular lances, negociar preço, apresentar, retirar e assinar papéis e documentos que forem necessários, nomear procuradores e representantes com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades, enfim tudo o mais praticar para o completo desempenho da presente procuração. Em cumprimento ao Provimento do Conselho Nacional de Justiça nº 42/2014, será remetida cópia autenticada da presente procuração à Junta Comercial Competente. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. (O NOME E DADOS DO PROCURADOR E OS ELEMENTOS RELATIVOS AO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA OUTORGANTE, QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA, ISENTANDO O TABELIÃO POR QUALQUER INCORREÇÃO OU EQUÍVOCO, ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DO MESMO). Assim o disse, dou fé. A pedido do comparecente, lavro o presente instrumento em meu livro de notas, o qual foi lido em voz alta na presença do mesmo. Eu, (a) RICARDO PIZARRO POSSAN, Escrevente, a escrevi e a lavrei. (aa) Daniel Faour Auad e ELIZABETE BADIN FIERI. (Legalmente selada). Traslada da original na mesma data. Eu _____ (ELIZABETE BADIN FIERI), Substituta do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE _____ DA VERDADE

ELIZABETE BADIN FIERI



04012602100768.000134549-1

P.09217 R.003549

Rua das Primaveras, nº 1050 - Loja 31
Jardim Pompéia - Indaiatuba/SP - CEP 13345-020
Tel.: (19) 3885-8833 - Fax: (19) 3885-8847

Autenticado em nome de TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AUTENTICO a presente cópia conforme o apresentado, de que dou fé.
14 JUN 2019
Válida somente com selo de autenticidade
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,61

SEDE DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA - SP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUBST. NOTABLIÃO
AUTENTICAÇÃO
111006
AU0404AE04

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, ASSINATURA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TABELAÇÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDIAIATUBA
RENATA A. FLORENCIO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1º Traslado - Livro: 0969 - Página: 214

002/002

Substituta do Tabelião

Emolumentos	R\$ 130,74
Imposto Municipal	R\$ 6,53
Estado	R\$ 37,15
IPESP	R\$ 25,42
Santa Casa	R\$ 1,31
Registro Civil	R\$ 6,88
Tribunal de Justiça	R\$ 8,97
Ministério Público	R\$ 6,27
TOTAL	R\$ 223,27

Do Est. e da Cart. Serv. n° ofic. pago por verba - Guia n° 0127/18

TABELAÇÃO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDIAIATUBA
RENATA A. FLORENCIO
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO



14 JUN 2013
AUTENTICO a presente cópia conforme
representada, de que dou fé.
Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação: R\$ 4,41





Trópico

Fl. nº

543

CPL

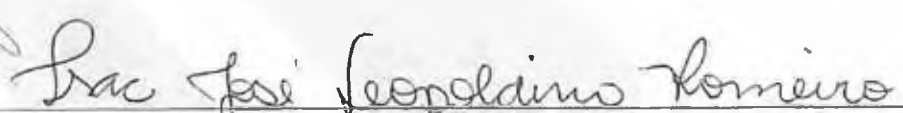
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.447.438/0001-41, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Hermínio de Mello, 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, CEP:13347-330 neste ato representado por seu procurador **ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO**, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.006.760-2 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 358.694.838-75, doravante referida "Outorgante".

OUTORGADO: ISAC JOSÉ LEOPOLDINO ROMEIRO, brasileiro, casado, Coordenador Administrativo de Vendas, portador da cédula de identidade nº 40.006.760-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 358.694.838-75, residente e domiciliado a Rua Benedito de Campos, nº 417, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, CEP nº 13348-550.

PODERES: Por este instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui seu procurador o profissional acima nomeado e qualificado, com poderes específicos "ad judicium" e "ad negocia" para representá-lo perante a **PREFEITURA DE BANDEIRANTES/PR** no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019** com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar documentos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

Indaiatuba, 17 de julho de 2019


Trópico Equipamentos Elétricos e Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Isac José Leopoldino Romeiro

Coord. Adm. de Vendas

RG: 40.006.760-2 SSP/SP

CPF: 358.694.838-75

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Indaiatuba - SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br

Alto

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras
R. das Palmeiras, 1030 - 10º Pr. 31 - Parque Mall - Jardim Pompéia
Fone: (19) 3005-0811 - Fax: (19) 3065-0817 - Alameda 1500

reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
CcqDIRQJ-ISAC JOSE LEOPOLDINO RONEIRO

Indaiatuba, 17 de Julho de 2019
R\$ 9,60 - Em Test
RENATA AUGUSTA FLORENCIO WOLFRAM
0401A0044519 - VAL. SOMENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Mesquita
INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

RENATA AUGUSTA FLORENCIO WOLFRAM
SUBST. DO TABELIÃO

19/07/2019
FIRMA
VALOR ECONÓMICO
R\$ 9,60
0401A0044519



Fls. nº. 549
70
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
E TERRENAS NACIONAL DE REGISTRO

NOME: **ISAC JOSE LEOPOLDINO ROMEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **40006760 SSP/SP**

CV: **35B.694.838-75** DATA NASCIMENTO: **27/04/1988**

RELACÃO: **JESUS APARECIDO VILA ROMEIRO**
NEUSA MARIA LEOPOLDINO ROMEIRO

PROFISSÃO: [] SOC: [] CAT. NIRE: []

Nº REGISTRO: **04627586600** VIGENCIA: **10/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **29/04/2009**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1710151603

OBSERVAÇÕES

CÓPIA COLORIDA

Isac José Leopoldino Romeiro

LOCAL: **INDAIATUBA, SP** DATA EMISSÃO: **14/08/2018**

Will

1710151603

SÃO PAULO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

AUTENTICO a presente cópia conforme original apresentado, de que dou fé.

04 JUN 2019

Válida somente com selo de autenticação
Valor recebido pela autenticação: R\$

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
RENATA A. FLORENCIO WOLFRAM
SUBSTITUTA DO TABELÃO
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO
111906
AU0401AE0396776

g.

g.

1
G 20

g.
Ju.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Rua Rio de Janeiro, 130 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP: 20040-914

EM BRANCO

ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

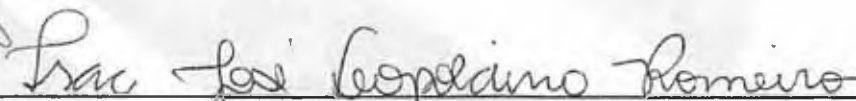
Município de Bandeirantes-PR

Pregão Presencial nº 14/2019

A empresa **Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.**, com sede em Indaiatuba – São Paulo, na Rua Hermínio de Mello nº 96, Distrito Industrial Domingos Giomi – CEP: 13347-330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 54.447.438/0001-41, pelo presente, credenciamos o Sr. Isac José Leopoldino Romeiro, portador da cédula de identidade sob o nº 40.006.760-2 SSP/SP e Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 358.694.838-75, residente e domiciliado na Rua Benedito de Campos nº 417 – Jardim Morada do Sol – CEP: 13347-330, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de procurador da empresa abaixo referida outorga-se ao acima credenciado, poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Indaiatuba, 17 de julho de 2019


Tropico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.
Isac José Leopoldino Romeiro
Coordenador de Vendas
Procurador
RG: 40.006.760-2
CPF: 358.694.838-75

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba – SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br

C L U

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
R. das Palmeiras, 1050 - 1143 31 - Jardim Mad. - Jardim Piquete - CEP 11200-000
(Fone: (19) 3885-8813 - Fax: (19) 3885-8847 - Mercado Piquete de Mesquita)

reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
CcqQ1Bq1J-ISAC JOSE LEOPOLDINO ROMEIRO.

Indaiatuba, 17 de Julho de 2019
R\$ 9,60 - Em Test. da verdade.
REYNATA AUGUSTA FLORENCIO ALFARI - SUBSTITUTA DO TABELIAO
0401000664526 - VAL. SOB. NTE. C/SELO DE AUTENTICIDADE

NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE INDAIATUBA

REYNATA AUGUSTA FLORENCIO ALFARI
SUBST. DO TABELIAO

Mesquita

ENTREGUE ESTE TITULO EM ORIGINAL

11 JUL 2019 11:50:05

FIRMA VALOR ECONÓMICO

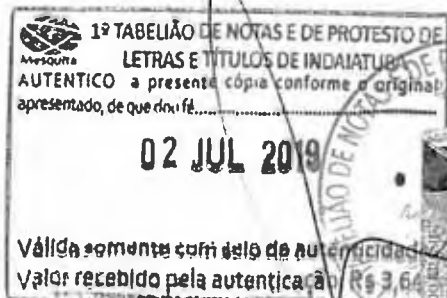
CT040 1A.A.0664526

QR CODE

CONVÊNIO ITU

11. n.º 551

CPI



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 33 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ Nº 54.447.438/0001-41

NIRE Nº 35.203.124.986

ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de Arealva, Estado de São Paulo, nascido em 01/07/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.388.119/SSP-SP, expedido em 10/04/1973, inscrito no CPF/MF nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, nº. 300, Jardim Santa Maria, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.573-170; e

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 32.909.056-2/SSP-SP, expedido em 10/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, denominada de **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.447.438/0001-41, cujo Contrato Social de constituição foi devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.203.124.986, em sessão de 10/05/1985, e posteriores alterações, sendo a última, a de número 32, registrada na JUCESP sob No. 450.129/15-9, em sessão de 16/10/2015, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o mencionado contrato social, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

I - OS SÓCIOS RESOLVEM ALTERAR O CAPÍTULO II - DO OBJETIVO SOCIAL CLÁUSULA SEGUNDA PARA:

II - DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivo social, a indústria, o comércio e exportação de:

- Luminárias e projetores;

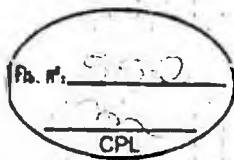
Handwritten signatures and initials, including 'G.K.O.', '1/8', and 'Sri.'.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos;
- Estruturas metálicas;
- Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;

Bem como serviços de:

- Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas;
- Projetos de estruturas metálicas e outras;
- Projetos de mobiliários urbanos em geral;
- Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas;
- Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos;
- Industrialização para terceiros;
- Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias.

Como também, a locação de:

- Conjuntos de postes, luminárias e projetores;
- Estruturas metálicas;
- Equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Mobiliários urbanos em geral.

II - OS SÓCIOS RESOLVEM ALTERAR O CAPÍTULO V - DAS QUOTAS CLÁUSULA QUINTA PARA:

V - DAS QUOTAS

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1054, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas de **forma desproporcional das respectivas quotas** e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou **anualmente** com levantamento de balancete/Balanco.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis. nº: 593
CPL



III - Em razão das alterações anteriores, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da sociedade, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 33 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ Nº 54.447.438/0001-41
NIRE Nº 35.203.124.986**

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, os abaixo assinados:

LABIB FAOUR AUAD, brasileiro, natural da cidade de Arealva, estado de São Paulo, nascido em 01/07/1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.388.119/SSP-SP, expedido em 10/04/1973, inscrito no CPF/MF nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, nº. 300, Jardim Santa Maria, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03.573-170; e

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 13/12/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 32.909.056-2/SSP-SP, expedido em 10/11/2006, inscrito no CPF/MF sob o n.º 309.874.178-35, residente e domiciliado na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.447.438/0001-41, cujo Contrato Social de constituição foi devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 35.203.124.986, em sessão de 10/05/1985, e posteriores alterações, sendo a última, a de número 32, registrada na JUCESP sob No. 450.129/15-9 em sessão de 16/10/2015, resolvem de comum acordo, **CONSOLIDAR** o mencionado contrato social, que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A sociedade adotará e girará sob a denominação de **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Hermínio de Mello, nº. 96, Distrito Industrial Domingos Giomi, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.347-330, podendo abrir, instalar ou fechar, a qualquer tempo, filiais, depósitos, escritórios de vendas e representações em qualquer parte

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

557
CPI

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDIAIATUBÁ
AUTENTICO a presente cópia conforme o original
apresentado, de que dou fé.....
02 JUL 2019
Válida somente em este Estado de Mato Grosso do Sul
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,64

PROTESTO DE
BANCA ADJUDICADORA
ESCRIVÃO
AUTENTICAÇÃO
111906
AU0401AE0413047

do território nacional ou exterior, uma vez respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objetivo social, a indústria, o comércio e exportação de:

- Luminárias e projetores;
- Postes de aço, de alumínio e concreto, acessórios de fixação e materiais diversos;
- Estruturas metálicas;
- Materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;

Bem como serviços de:

- Projetos de iluminação, instalações elétricas e eletrônicas;
- Projetos de estruturas metálicas e outras;
- Projetos de mobiliários urbanos em geral;
- Reformas, instalações, manutenções elétricas e eletrônicas;
- Reformas, instalações e manutenções de mobiliários urbanos;
- Industrialização para terceiros;
- Projetos e execução de traçados geométricos e sinalizações viárias e rodoviárias.

Como também, a locação de:

- Conjuntos de postes, luminárias e projetores;
- Estruturas metálicas;
- Equipamentos elétricos e eletrônicos;
- Mobiliários urbanos em geral.

III - DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

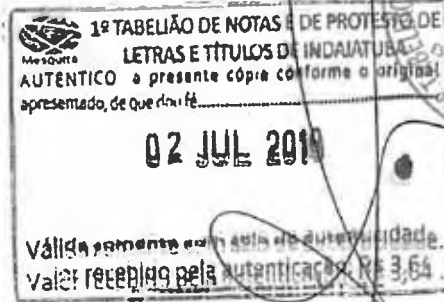
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. nº. 553
CPL



IV - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social que é de R\$ 20.476.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais), divididos em 20.476.000 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios, na seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
Labib Faour Auad	12.285.600	12.285.600,00	60,00
Daniel Faour Auad	8.190.400	8.190.400,00	40,00
Total	20.476.000	20.476.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. "Art. 1.052 C.C. 2002"

V - DAS QUOTAS

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1054, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Os sócios participam dos lucros e perdas de forma **desproporcional das respectivas quotas** e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente com levantamento de balancete/Balanco.

VI - DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade será gerida e administrada em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, cabendo aos mesmos a representação da sociedade, quer ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições e vedações contidas nos parágrafos que se seguem nesta clausula, tais como representar em quaisquer entidades ou instituições bancárias e financeiras, inclusive Banco Central do Brasil e SISCOMEX, podendo, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques e assina-los, solicitar saldos e extratos de conta, emitir e endossar cheques bem como autorização da emissão de DOC, transferência eletrônica de disponibilidade, inclusive as movimentações eletrônicas, efetuadas através de sistemas próprios dos bancos e/ou via Internet, caucionar e entregar duplicatas e outros títulos para cobrança, assinando contratos de cobrança, Fianme e Câmbio, borderôs,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Pr. n. 556
CPL

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDÍGENA
AUTENTICO a presente cópia conforme original apresentado, de que dou fé.
02 JUL 2018
Válida somente com o ato de autenticação.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,64

NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDÍGENA
PAUL APARECIDO CORRÊA
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
AÚ0401AE0413062

garantias, autorizando protestos, descontos, prorrogações de vencimentos, sendo vedada à entrega em franco pagamento, dando as instruções necessárias à normal movimentação de contas bancárias da sociedade, representa-la perante os órgãos públicos, tais como Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e Prefeituras Municipais de todo o Território Nacional, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguridade Social, Autarquias, Empresas Mistas, podendo ainda na forma descrita assinar os contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços com fornecedores exclusivamente para os fins operacionais da Sociedade, nomear os advogados, para foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecendo estes. Poderes judiciais, em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e ainda constituir prepostos para a Justiça do Trabalho, assinar proposta comercial, nomear procuradores com poderes específicos para determinados atos, bem como demais atos ordinários de administração dos negócios sociais;

Parágrafo Primeiro: Ficam nomeados, neste ato, como sócios administradores, LABIB FAOUR AUAD e DANIEL FAOUR AUAD, ambos acima qualificados, podendo ser nomeados diretores ou procuradores não sócios, dentro das condições estabelecidas pelo Parágrafo Terceiro desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Fica vedado exercer os direitos desta cláusula em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, vender, comprar, compromissar, ceder, alienar, gravar, hipotecar, ou trocar imóveis da sociedade, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, sem assinatura do sócio majoritário.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a designação de administradores ou procuradores não sócios, dependerá da aprovação de todos os sócios quotistas, sendo que a nomeação poderá ser por instrumento público ou particular, a designação poderá ser feita isoladamente por um dos sócios.

Parágrafo Quarto: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia - civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, assim como, a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas e geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados.

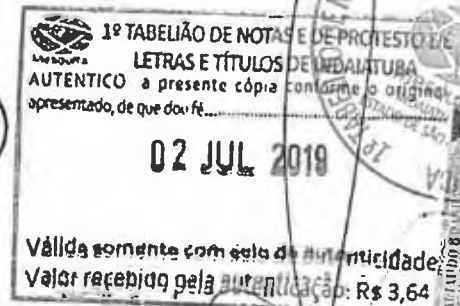
[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left and several initials on the right and bottom.]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VII – DO “PRO-LABORE”

Cláusula Sétima: Todo o sócio que exerça funções administrativas e/ou gerenciais na empresa poderá ter direito à remuneração, a título de “pró-labore” e será estabelecido dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda, e serão levadas as contas de despesas com Pró-Labore da sociedade.

Parágrafo Único: Os pró-labores serão obrigatoriamente creditados em conta corrente bancária, indicada pelos sócios e serão pagos nas mesmas condições da folha de pagamento de empregados da sociedade.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Oitava: O término de cada exercício social, em 31 de dezembro os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.071, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: O sócio quotista que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar tal intenção aos outros quotistas, mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

Parágrafo Único: Ressalvada as hipóteses de dissolução judicial, a sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios quotistas.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

998
GFL

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTÊNTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé
02 JUL 2019
Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,64



XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob aos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade, gerência e a administração da sociedade por lei especial, e nem incurso em qualquer outra penalidade que os impeça de exercer o cargo. (Art. 1.011 § 1º. C.C./2002).

XII – DO FORO

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular de Alteração Contratual e respectiva Consolidação do Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Indaiatuba/SP, 28 de maio de 2019.

Labib Faour Auad

Danfel Faour Auad

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
290.153/19-0

JUCESP
10 JUN 2019
AESCI - INDAIATUBA

G 20

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

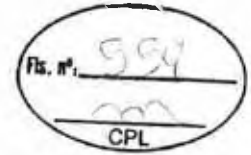
EM BRANCO

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 014/2019



ANEXO II

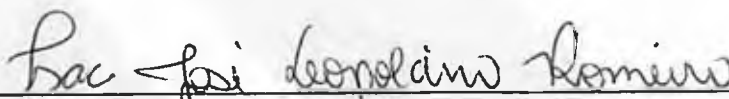
DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2019

A Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.447.438/0001-41, sediada na Rua Herminio de Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 14/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Indaiatuba, 29 de julho de 2019


Tropico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Isac José Leopoldino Romeiro

Coordenador de Vendas

Procurador

RG: 40.006.760-2

CPF: 358.694.838-75

54.447.438/0001-41

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA.Rua Herminio de Mello, nº. 96
Distrito Industrial Domingos Giomi
CEP 13.347-330

INDAIATUBA - SP

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Indaiatuba – SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

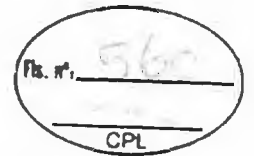
www.tropico.com.br

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

At. – Pregoeiro Oficial

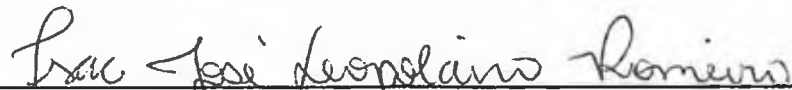
Pregão Presencial nº 014/2019



ANEXO I
DECLARAÇÃO

A Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.447.438/0001-41, sediada na Rua Herminio de Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Indaiatuba, 29 de julho de 2019



Tropico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

Isac José Leopoldino Romeiro

Coordenador de Vendas

Procurador

RG: 40.006.760-2

CPF: 358.694.838-75

54.447.438/0001-41

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
ILUMINAÇÃO IND. E COM. LTDA.Rua Herminio de Mello, nº. 96
Distrito Industrial Domingos Giomi
CEP 13.347-330

INDAIATUBA - SP

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Indaiatuba – SP - Brasil

CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licilacao@tropico.com.br

www.tropico.com.br



> Consulta Optantes

Data da consulta: 01/08/2019

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 54.447.438/0001-41

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA

 Situação AtualSituação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI** Períodos AnterioresOpções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem** Agendamentos (Simples Nacional)Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem** Eventos Futuros (Simples Nacional)Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem** Eventos Futuros (SIMEI)Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)Fls. nº: 56
CPL

JB

P

P

/

-

9 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

...n.º 562
CPI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ENCERRO nesta data o 1º volume dos autos do Processo Administrativo 186/2019-PMB, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, iniciando no número 001 (hum) e findando no número 562 (quinhentos e sessenta e dois), a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Bandeirantes-PR, 10 de agosto de 2019.

Marcos de Moraes
Pregoeiro